Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

IMPERIAL ENTOMOLOGICAL INSTITUTE
6 OCT 1936

ANNO XI AGOSTO DE 1936 NUM. 114

Abanando café

Sempre na frente

Machina S. Paulo

Soluciona de forma insuperavel todos os problemas de

DESPOLPAMENTO
SECCAGEM
BENEFICIO
REBENEFICIO

do CAFE'

B. PENTEADO S. A.

FABRICA :
LIMEIRA
CAIXA POSTAL, 30

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL, 3780

RIO DE JANEIRO
CAIXA POSTAL, 3148

Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd.

Matriz : — 20, King William Street
London, E. C. 4

SANTOS — Rua do Commercio, 71 - Telephone 2141

Filiaes : RIO DE JANEIRO — Av. Rio Branco, 9 - 3.° and. - Tel. 3-464
S. PAULO — Rua Alvares Penteado, 23 - 2.° and - Tel. 2-4104
PARANAGUA' — Rua Morungava.

Commissarios : Café, Algodão, Cereaes, etc.

COMPANHIA PAULISTA DE ARMAZENS GERAES

Fundada em 1906

Matriz : — Rua do Commercio, 71 - **SANTOS**
Telephone, 2142

Filial em S. PAULO : Rua Alvares Penteado, 23 - 2.° and. - Tel. 2-4104

A primeira Companhia de Armazens Geraes fundada no Brasil

E. Johnston & Co. - Ltd.

SANTOS — Rua do Commercio, 65/71 - Telephones 2143 e 2144
RIO DE JANEIRO — Av. Rio Branco, 9 - 3.° and. - Tel. 3-4643

EXPORTADORES DE CAFE'

e AGENTES de :

Companhias de Navegação { **Rotterdam Zuid-America Lijn** e **Wilhelmsen Line.**

Companhias de Seguros { **Guardian Assurance Company Limited** e **Royal Exchange Assurance Corporation**

Agentes da **San Paulo Land Company, Limited**
Agentes do **Lloyd Inglez**

REVISTA
DO
INSTITUTO DE CAFÉ
DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉDE: RUA WENCESLAU BRAZ, 11

ANNO XI
NUMERO, 114

AGOSTO DE 1936

VOLUME XXI
2.º SEMESTRE

O que é util saber:

Quaes os beneficios do sombreamento. — Pag. 1.198.

Alterações nas instrucções para os despachos de café da safra 1936-37. — Pag. 1.210.

A actual administração do Instituto de Café. — Pag. 1211.

A situação do café segundo o sr. Nortz. — Pag. 1.235.

Methodos das séccas de café. — Pag. 1.249.

A poda do cafeeiro. — Pag. 1.256.

New York vae ter um porto livre. — Pag. 1.267.

Movimento da safra de 1935-36. — Pag. 1.294.

Existencia de café paulista. — Pag. 1.295.

Café recebido a despacho - safra 1936-37. — Pag. 1.296.

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil. — Pag. 1.306.

Exportação geral de café do Brasil. — Pag. 1.331.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico. — Pag. 1.353.

SUMMARIO

A mancha Americana da Folha do Cafeeiro – *João Gonçalves Carneiro.* — O dominio dos tropicos e a pequena propriedade – *Christovam Dantas.* — A sombra para o cafeeiro – *William W. Coelho de Souza.* — Propaganda de café puro – *E. S. Barros.* — O negro nas fasendas de café – *Jorge Martins Rodrigues.* — O interesse do consumidor – *Fajardo da Silveira.* — Alterações nas Instrucções para os despachos de café da safra 1936-37. — A actual administração do Instituto de Café de São Paulo. — A situação do café. — São Paulo é uma forja de trabalho! — Methodos das séccas de café. — Uma revolução economica. – A poda do cafeeiro – *A. D. French* e *S. Gillett.* — Philosophia de um fasendeiro. — Producção, commercio e consumo de café no mundo. — Percorrendo as regiões cafeeiras da Colombia – *John T. Daly.* — O café nas Bellas-Artes. — Estatistica. — Decisões da Camara de Reajustamento Economico.

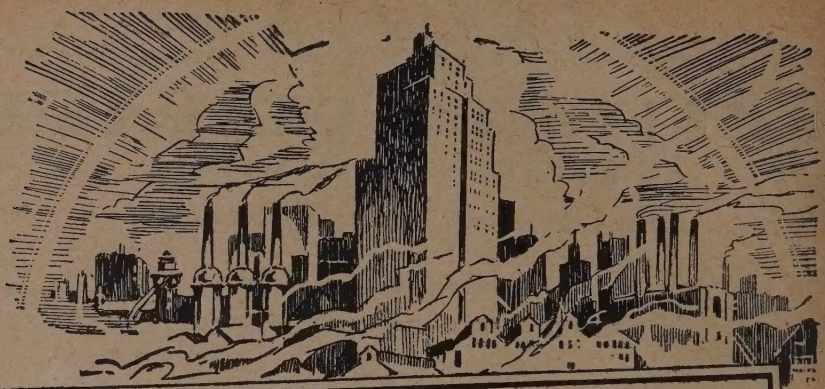

Para um bom Presente...

APOLICES POPULARES PAULISTAS!

UM presente inesquecivel. Um presente que, valioso em si, lembre alguma coisa de elevado e bello... Sim, uma das Apolices Populares Paulistas! De um valor seguro e alto, porque as garante o Thesouro do Estado de São Paulo, as Apolices Populares Paulistas ganham em suas mãos, quando o Sr. as adquire, a belleza propria aos symbolos nobres — cada uma dellas vem a ser um testemunho eloquente da contribuição de seu civismo á grandeza de São Paulo!

Quando quizer dar a um ente querido um penhor de sua amizade, dando-lhe ao mesmo tempo um presente que associe seu nome, e o de quem o recebe, á historia de sua terra, offereça-lhe uma ou algumas Apolices Populares Paulistas.

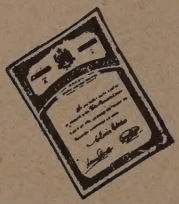

EMPRESTIMO DE SÃO PAULO

Em 31 do corrente realiza-se um sorteio especial. Serão sorteados um premio de 500:000$000 e outros menores.

COLLABORAÇÃO

A Mancha Americana da Folha do Cafeeiro

João Gonçalves Carneiro
(Do Instituto Biologico de S. Paulo)

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Omphalia flavida *Maublanc e Rangel* (omphalos = *semelhante a umbigo e* flavos = *cor de ouro, amarellado*) ; *pequenissimo amarello; pileo tenuemembranaceo, hemispherico campanulado, depois mais plano, glabro, raiado-esriado, margem aguda, com 1,5mm. de diametro ; estipe em forma de setta, recto, tenue e da mesma cor que o pileo, pequeno e avelludado com 1,5 a 3 mm. de circunferencia e 0,25 de comprimento, crasso, não engrossado na base ; poucas lamellas bastante distantes, amarellas, subceraceas, triangulare, atenuadas de ambos os lados, pequenas e decurrentes ; basidios clavados com 14 a 17 por 4 a 5 mic. ; esporos pequenos ellipsoides ou ovoides, apiculados na base, hyalinos, sem ou com 1 guttula, com 4 a 5 por 2,5 a 3 mic.*

Encontrado sobre folhas de Ameixeira do Japão, de Melastomaceas, de Compostas e de Rubiaceas nos arredores do Rio de Janeiro e no littoral do Estado de São Paulo.

O fungo cuja diagnose acima traduzimos é o causador da doença das folhas do cafeeiro, a qual phytopathologistas estrangeiros chamam de "Mancha Americana da Folha do Cafeeiro", designação esta que epigrapha este nosso artigo de divulgação.

Antes, porem, dos trabalhos de E. Rangel e A. Maublanc, realizados no extincto laboratorio de Phytopathologia do Museu Nacional, do Rio de Janeiro, e publicados em 1914, determinando a sua verdadeira posição systematica, este fungo fora descripto por C. Spegazzini com o nome de *Pistillaria flavida*, por M. C. Cook com o nome de *Stilbum flavidum* e por G. Lindau, de *Stilbella flavida*.

Evidentemente de todos estes mycologos foi Spegazzini quem mais se approximou da sua verdadeira classificação collocando-o entre os Basidiomycetos.

Omphalia flavida é, ainda, um fungo que não parasita somente o cafeeiro, atacando muitas outras especies vegetaes, tanto assim que, Kohl o assignalou, primeiramente sobre folhas de diversas leguminosas do genero *Inga*. Arséne Puttemans o encontrou sobre folhas de *Tabernaemontana coronaria*, nos arredores de São Paulo e sobre folhas de *Eryobothria japonica* em Petropolis.

Sobre folhas de ervas e arbustos, pertencentes principalmente ás familias das Melastomaceas, Compostas e Rubiaceas, foi encontrado por um dos seus auctores, nas vizinhanças do Rio de Janeiro, conforme se lê na communicação publicada no "Bulletin de la Societé Mycologique de France", pagina 45, volume de 1914.

T. B. McClelland, em seu folheto "La Mancha de la hoja del Café em Puerto Rico", publicado em 1922, diz que as condições climatologicas que parecem ser mais

favoraveis para a cultura do cafeeiro (*Coffea arabica*), são tambem as que mais favorecem o desenvolvimento da doença produzida pelo *Omphalia flavida*.

No Brasil, tal não se verifica, pois, só tem sido constatada a existencia da doença nas regiões baixas, mais humidas e mais quentes, como no littoral dos Estados de São Paulo e do Rio.

Puttemans foi o primeiro a constatal-a nas regiões sub-tropicaes, maritimas, do Estado de São Paulo e, em regiões identicas é que se pode encontral-a bem desenvolvida.

Maublanc e Rangel dizem, ainda, que o fungo *Omphalia flavida* não existe na verdadeira zona da matta onde, sem duvida, não encontra humidade necessaria ao seu desenvolvimento.

E' provavel que os auctores de *Omphalia flavida*, falando da zona da matta, se referiram á região conhecida por este nome no Estado de Minas.

No planalto paulista que é a região de clima mais proprio do mundo para a cultura do cafeeiro, ainda não foi constada a "Doença Americana da Folha do Cafeeiro".

* * *

A doença se caracteriza pelo apparecimento de pequenas manchas de forma circular sobre as folhas (Fig. 1), algumas vezes, affectando, porem, a forma ovalar, situadas, quasi sempre, nos espaços entre as nervuras.

Fig. 1 — Folhas de cafeeiro mostrando as manchas produzidas por **Omphalia flavida** (Photo. original de J. G. Carneiro).

As manchas quando novas apresentam-se bastante escuras, tornando-se mais claras quanto mais velhas. Em regra, estas manchas, no inicio alcançam um diametro de 6 mm., mais ou menos, e as mais velhas, podem attingir até mais de 12 mm.

Fig. 2 — Mancha de uma folha mostranddo os corpos reproductores do fungo A e B, segundo Fawcetti (Rep. do Folheto "La Mancha de la Hoja del Café em Puerto Rico").

Em alguns casos estas manchas se unem formando manchas ainda maiores e, muitas vezes outros fungos nellas se hospedam como parasitas secundarios. Nesses casos, as manchas podem attingir a tamanhos consideraveis.

Fawcetti, citado por McClelland, diz que algumas vezes o fungo ataca tambem ramos novos e tenros, causando-lhes feridas e cicatrizes profundas, de maneira que, o vento, os quebra facilmente.

Ao microscopio observa-se nas manchas (Fig. 2 *A* e *B*) filamentos solidos e formados por fios finos que se ramificam ligeiramente na parte superior para formar a cabeça. Estes filamentos, na parte superior são retorcidos e, não raro, têm sido confundidos com esporos.

* * *

Os prejuizos que esta doença causa ao caféeiro é pela perda das folhas e, como meio de combate, são aconselhadas a limpeza das plantas, do solo, erradicação de outras plantas que possam hospedar o parasita e a queima systematica e perfeita de folhas, partes outras infectadas, plantas expontaneas que existam nos cafezaes atacados pela "Doença Americana da Folha do Caféeiro".

BIBLIOGRAPHIA

P. A. Saccardo, — Sylloge Fungorum.

Arthur Bliss Seymour — Host Indez of The Fungi of North America.

W. Nowell — Diseases of Crop-Plants in The Lesser Antilles.

A. Maubranc et E. Rangel — Bulletin de la Societé Mycologique de France, pag. 45, 1914.

T. B. McClelland — La Mancha de la hoja del Café en Puerto Rico.

H. R. Briton-Jones — Control of The American Leaf Disease (*Omphalia flavida*) on Arabican Coffee in Trinidad.

O dominio dos tropicos e a pequena propriedade

Christovam Dantas

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Poucos problemas se apresentam revestidos de maior interesse pratico e immediato para o Brasil do que o da occupação e da valorização economica de suas immensas regiões tropicaes.

Nação cujo sector de terras situadas sob o Equador compredende, approximadamente, ¾ partes de seu territorio, o Brasil do futuro será um grande parte o que forem as suas populações, habitando a zona quente do paiz e ahi estabelecendo não apenas o maior nucleo de população typicamente brasileira, senão tambem os nossos mais vastos recursos agricolas e de materias primas.

Os tropicos serão finalmente dominados, economica e socialmente, pelo homem branco, o descedente do europeu, ou tão somente pelo conjuncto de raças misturadas, mestiças, cujos indices de progresso e de poder creador se distanciam do brilho e do fulgor das civilizações que, contemporaneamente, emittem os seus clarões na região temperada do globo?

Os sociologos, anthropologos, e ethmologos, que se abalaçaram a estudar detidamente a questão tropical, divergem nas suas opiniões e nos seus vaticinios. Para os antropo-geographos allemães, ás bacias, por exemplo, como as do Amazonas e do Congo, está reservada a funcção de "serem os grandes celleiros da humanidade do porvir". Essas regiões, em seu entender, serão conquistadas á area de dominio do homem branco, á medida que se dilatarem os progressos da sciencia, da hygiene, da alimentação racional e scientifica. Para os geographos norte-americanos, porem, o panorama que se desvenda á actividade do homem de descendencia européa, nos tropicos, é diverso : as zonas quentes da terra constituem e constituirão sempre esse "circulo de fogo", representado pela tyrania do calor e da humidade, que os povos brancos jamais transporão, a não ser com o sacrificio de seu potencial de saude, de vitalidade e de resistencia physica e mental. De accordo com o seu ponto de vista só se poderá esperar que viva nos tropicos uma "gens" profundamente misturada, incapaz dos esforços fecundos, que explicam modernamente o prestigio das culturas expandindo-se sob a égide de condições climatologicas vantajosas.

Qual das duas theses parece a mais sensata e a mais acceitavel? Estará o Brasil condemnado a dividir-se eternamente em dois segmentos : o Sul-dynamo e o Norte-contemplação? A obra da civilização, que se vem materalizando por intermedio de indices tão promettedores, em nossa faixa littoranea e principalmente meridional, no seculoXX, não caminhará no sentido do Septentrião? Crearemos dois typos humanos, sociaes e psychologicos differenciados e antagonicos, nos limites de nossa patria, separados pela dictadura do clima tropical e semi-tropical? As gerações futuras de brasileiros não serão capazes de reproduzir, ao Norte da nação, os mesmos feitos, senão maiores ainda, do que os que em nossa hora deslocaram o centro de gravitação politica e economica do paiz para a região sulina?

* * *

Um dos aspectos, commumente associados á economia tropical, na maioria dos paizes de clima quente, consiste na existencia de formas de exploração agricola, realisada em vasta escala com os objectivos de mera rendimento industrial. Em outras palavras: o latifundio prolifera de preferencia nos climas equatoriaes. E' porem, o clima quente o maior inimigo do homem branco? Quem o expulsou, e continua a expulsal-o, dos tropicos, não é o regimen de organização agricola, preponderando nesses paizes?

Barbados offerece a esse respeito um exemplo que deve ser metidado.

Em 1628, contava essa ilha, localisada em plena zona tropical, com 1.400 habitantes, todos britanicos. Em 1636, a população ascendeu para 6.000; em 1643, para 37.000 povoadores de raça branca. Barbados, no seculo XVII, era o El-Dourado da polycultura e da pequena propriedade. Narra o historiador cubano, Ramiro Guerra Y Sanchez, que o algodão, a pimenta, as fructas citricas, a avicultura, a pecuaria, o milho, ahi prosperavam maravilhosamente. A terra recortada em propriedades de tamanho médio e exiguo affigurava-se uma deusa carinhosa. A classe de agricultores independentes, verdadeira columna vertebral dessa colonia, fizera de Barbados, naquella epoca, uma das regiões mais ricar e lucrativas da Grã Bretanha.

A partir, porem, de 1645, introduziu-se nessa ilha a cultura da canna de assucar, que, desde logo, passou a prosperar, a sombra da experiencia e de influentes capitaes hollandezes, que se deslocaram do Nordeste do Brasil para as Antilhas. A industrua do assucar, de inicio insignificante, cêdo se ligou a um dos factores basicos de sua razão de ser: o latifundio. Ao passo que as terras dedicadas ao assucar avançavam, recuavam os limite da polycultura e da pequena propriedade. A grande fazenda de assucar terminou por destruir e expulsar a classe dos pequenos proprietarios inglezes. Barbados passa, então, a depovoar-se. Em 1653, a população branca se reduzira a 30.000 habitantes; em 1668, a 20.000; em 1786, a 16.167. Em 1922, só existem 15.000 homens de descendencia européa na Ilha. Não são mais, porem, os esplendidos agricultores de outras éras; e sim meros administradores dos latifundios cannavieiros. Os poucos que ainda permaneceram nas suas plantações, entregaram-se ao alcool, assistiram ao declinio de seu *standard* de vida, desvitalizaram-se, enfim. Não fôra o clima barbadense o responsavel pelo insuccesso do homem branco nos tropicos; fôra, isto sim, o avanço fatidico da preamar latifundista.

* * *

Tambem na Australia occorreu phenomeno identico.

Esse Dominio britanico assemelha-se em diversos aspectos, com o Brasil. A' Australia do Sul, onde estão contemporaneamente os indices os mais positivos de seu adiantamento economico, politico e social, correspondem a Australia do Norte e do Oeste, situadas em zonas tropicaes.

Para os habitantes da *Commonwealth*, o problema da conquista tropical por uma população branca e de elevado padrão de existencia é uma questão vital. Como fazer, então?

Apercebidos da involução, que se operara em Barbados, os australianos levaram para a Australia Septentrional a cultura do assucar e, já hoje em dia tambem, do "ouro branco". Mas não permittiram a proliferação latifundista. 9.000 plantações de assucar, de tamanho médio e pequeno, ahi existem, produzindo o assucar

de que carece o paiz e mais ainda um excedente, que se destina á exportação. 33.000 agricultores e trabalhadores ruraes se dedicam a essa cultura.

Degeneraram os lavradores australianos sob as condições peculiares aos tropicos? São elles menos robustos, emprehendedores, saudaveis, do que os seus irmãos do Sul? Dou a palavra do sr. T. W. White, Ministro do Commercio e das Alfandegas da *Commonwealth*:

> "A população australiana, que habita a terra de Queensland", constitue a maior população exclusivamente branca residindo nos tropicos. Os indices de mortalidade são dos mais baixos existentes no mundo. O povo é geralmente sadio e forte; e as autoridades medicas declaram que a Australia solucionou o problema da adptação satisfatcoria das raças brancas ás regiões tropicaes".

* * *

No Brasil, pullulam tambem os exemplos de que a zona de influencia da civilização, creada e propulsionada pelo homem branco, não se deterá diante das barreiras equatoriaes e quentes.

No Estado do Rio Grande do Norte, na região productora do algodão "Móco", em plena hinterlandia norte-rio-grandense, constituiu-se uma população agricola dotada de altos requesitos de robustez e de resistencia, graças ao predominio da média e da pequena propriedade algodoeira. Não é apenas o clima do planalto dessa unidade da Federação que explica o aspecto constructor e a saúde dessa população; é tambem o regimen do trabalho e da propriedade ahi dominantes. Belisario Penna, conhecedor de todo o nosso paiz, quando esteve em contacto com essa linhagem de lavradores, independentes e altivos, declarou que o sertanejo do Seridó encontrava qualidades equivalentes, moraes e physicas, no gaúcho do Rio Grande do Sul.

Tambem no Amazonas, será a polycultura, alliada á media e á pequena propriedade, que permittirão a conquista economica e o povoamento das ribanceiras do Rio-Mar. Por isso que comprehenderam devidamente o problema, é que os immigrantes japonezes conduzem para a maior bacia fluvial do mundo um regimen da exploração agricola, fundamentado na creação de agricultores autonomos, senhores de seu pedaço de terra, e não molambos humanos, como os que, via de regra, vegetam e se degradam nas regiões dominadas pelo latifundismo.

* * *

O Brasil não tem motivos para pensar que a sua região quente será um peso economico e uma quantidade negativa, entre as forças que conduzem a sua civilização ascendente.

Estamos fadados a representar na America a "grande experiencia", isto é, a adaptação victoriosa de populações de cunho europeu ao clima tropical. Ver-se-á, então, que os tropicos não serão mais o eterno caluniado, porem a verdadeira California para os povos de amanhã. Já nos encontramos em marcha, titubeante embora, lenta e descontinua, para attingir essa méta. O dominio dos tropicos e a implantação de uma sociedade de padrão de vida razoavel e promettedor serão o corollario fatal do systema da pequena e da média propriedade, que ahi se crearem, plasmando a materia prima humana capaz de constituir-se o pilar e a escora de uma ordem de coisas economica e cultural, de que nos desvaneceremos.

A sombra para o cafeeiro

William W. Coelho de Souza
Agronomo

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Durante minhas mansões como Ajudante de Inspector Agricola no Maranhão, no periodo de 1910 a Novembro de 1912, habituei-me a ver o cafeeiro sempre plantado á sombra de frondosos pomares e o curioso, carregando abundantemente.

Seja dito de passagem que, ao tempo da lavoura florescente do Maranhão, sob o regimen do braço escravo, nas fazendas onde se cultivava a canna de assucar como principal producto, os proprietarios mais intelligentes e progressistas, procuravam manter a polycultura, tendo o cafeeiro, o cacaoeiro, para produzirem para o gasto da fazenda e uma pequena sobra para enviar de presente aos amigos das cidades. Tambem faziam a plantação : do arroz, do milho, e da mandioca e de outros pequenos productos, destinados a alimentação dos rebanhos, como da escravatura das fazendas.

Pois bem, todas as plantações de cafeeiros e cacaoeiros, que se fizeram a esse tempo, foram sempre á sombra. E o interessante desappareceram os proprietarios dessas fazendas, foram-se as levas de escravos e seus descendentes : tudo o tempo destruio : entretanto, jazem vivas e muitas vezes intactas, resistindo aos seculos, as primitivas arvores plantadas em tempos remotos pelos nossos antepassados. Todos os annos cobrem-se de flores e produzem abundantemente sob a essa sombra protetora de bosques de mangueiras copudas, larangeiras e outras arvores fructiferas.

Habituei-me ainda a contemplação desse espetaculo na minha meninice e vim avaliar mais tarde sua importancia. E o que se observa nos municipios mais proximos da Capital, no Maranhão, fui encontrar em regiões mais longinquas no interior dos municipios de Cururupé, Tury-assú e Caratapéra, onde as plantações do cafeeiro e as velhas mangueiras, são os unicos vestigios da antiga habitação do homem civilisado naquellas paragens.

Quanto mais se penetra no interior em demanda do Gurupy, mais interessante é o phenomeno : o caffeiro hoje existe ali sob uma espessa floresta : as arvores sylvestres dominaram as mangueira e o seu protegido. Em razão disso numa nova matta que ahi surgiu, vém-se plantações do cafeeiro e do cacaoeiro ; sempre carregadas. especialmente o primeiro. Numa observação apressada do facto, poderia fazer crer que fossem nativos da região. Entretanto, sabendo-se que o cafeeiro é exotico do nosso paiz, examinando-se a regularidade das distancia das plantas entre si e os vestigios da existencia de habitações humanas nos escombros que por vezes se deparam nas proximidades, logo se vê, que as arvores ali existentes foram plantadas pelo homem. Tão bem se adaptaram ás condições do ambiente, sadias e productivas se apresentam, que parece que sempre ali deveriam ter existido.

O mesmo facto acontece no Pará e no Amazonas, onde vi o cafeeiro sob-espessa sombra de arvores protectoras : mangueiras, jaqueiras e sempre produzindo bem. O facto é particularmente notavel no ultimo destes Estados, onde a planta cosmopolitda do cafeeiro, demonstra uma pujança admiravel e boa productividade, sem nenhum trato, inteiramente a lei da natureza.

No norte geralmente só se planta o cafeeiro á sombra, principalmente do Ceára para cima. Dirão que os nossos maiores adoptaram semelhante criterio em razão

da intensidade de insolação naquellas regiões. O facto é que a planta agradece com abundancia de demonstração semelhante abrigo.

Antes de passar adeante. Como acima fiz referencia a resistencia de plantações cafeeiras em plena matta do rio Gurupy, que como se sabe, fica na divisa dos Estados do Pará e do Maranhão preciso deixar a explicação que me pareceu mais natural. Essa região é aurifera no territorio dos dois Estados ; narram as chronicas historicas que, no periodo colonial do Brasil, teria havido no logar denominado "Montes Aureos", um convento de Frades Francezes, que ahi se estabeleceram talvez attrahidos pelo ouro da região e sob a allegação de que pretendiam catechisar os indios. De facto, ainda existem no local indicado, vestigios de ruinas de habitação humana e peças de ferro que deveriam ter pertencido as machinas que trouxeram os Frades Francezes. Os indios que povoam a região são os mais bravios do Maranhão e talvez do Brasil, denominam-se "Urubús", em razão da maneira porque cortam os cabellos ; e ferozes como são, dizem as mesmas chronicas, que teriam dizimado os Frades. E' possivel que durante a permanencia destes no local, tivessem feito as plantações cafeeiras e cacaoeiras, como de arvores fructiferas, que se encontram hoje em plena matta, como referí.

E porque o cafeeiro agradece bem a sombra protectora, vem resistindo galhardamente atravez dos seculos que nos separam dessa epoca, a concorrencia das essencias que o abafam na mattaria densa que se eleva aos ares. Theoricamente o phenomeno apresenta-se sob o aspecto de uma lenda, é quasi impossivel acreditar que a planta do cafeeiro possa resistir a semelhante concorencia. Todavia partindo-se da cidade de Tury-assú, em demanda de um logar denominado "Rio Branco", — passam-se varias antigas povoações, como a de "S. Bento" e outras, hoje no matto, e nesse percurso cêrca de 8 leguas para o interior, já se começam a encontar os cafeeiros sob a protecção da nova floresta que sobre elles formou-se e elles apresentam-se carregados de fructos na epoca propria, como os vi.

Estes factos que trago a baila, representam a documentação de nossa historia natural, em virtude da qual, fica evidente que, o cafeeiro agradece a sombra protectora de outras arvores.

Quando em S. Paulo depois de dois seculos de cultura cafeeira, os technicos voltam as vistas para o problema do sombreamento das plantações, como meio de rejuvenescel-as, as referencias que acabo de fazer, parece trazerem alguma luz sobre o problema, consolidando a convicção em torno da thése da conveniencia do sombreamento.

Conheço em S. Paulo dous factos typicos, como demonstração da utilidade desta pratica. Um delles occorreu na "Companhia Cafeeira Britanica do Brasil", em Cravinhos. Pretendia-se abandonar certo talhão já exgotado e de producção insignificante, cujo trato não parecia compensador ; resolveu-se plantar o eucalypto como meio mais economico de chegar ao fim collinado. Emquanto cresciam as arvores, sem outro trato que o das capinas, melhoravam os cafeeiros e tantos maiores ficavam aquellas, tanto mais melhoravam os cafeeiros, no aspecto geral das arvores que se iam refazendo e até mesmo na producção. Cresceu a nova plantação e os cafeeiros continuaram a melhorar ; isso até a ultima vez que estive nessa fazenda, faz já muito tempo. Não sei presentemente se ainda existe semelhante consociação. O facto é que, pude constatar o rejuvenescimento a que me referi, porque conheci antes o cafesal e vi plantar o eucalypto e depois acompanhei a sua formação.

O outro facto, é o do cafesal coberto pela mesma essencia, no Horto Florestal da Companhia Paulista, em Rio Claro, sob o qual referiu-se o seu director, em pu-

blicações feitas em revistas, com abundancia de documentação estatistica, estudando a producção de talhões sombreados ou não, tambem há já algum tempo.

Não me parece o eucalypto a arvore mais propria para o sombreamento do cafeeiro ; apezar de certo beneficio, deve fazer-lhe alguma concorrencia, talvez de luz e de humidade. Mais aconselhavel seriam os "Ingás" que se uzam no Norte, especialmente no Ceará. Esta planta alem de outras vantagens, como da sombra rala, semelhante a do "ripado", é uma fertilisadora dos terrenos por ser leguminosa.

Na direcção desta familia botanica é que me parece deverão ser orientadas as experiencias de sombramento.

Ha poucos dias na Capital da Republica assisti um film sobre a Cultura do Cafeeiro na Colombia, pelo qual vê-se que, as plantações novas desta planta emprehendidas naquella Republica, são feitas sob o regimen da *sombra*. nunca em campo aberto. Vi tambem que empregam principalmente as "Ingazeiras" como abrigo das plantações e pareceram-me melhores as plantas sob tal protecção. Tambem empregam em larga escala a Bananeira, especialmente nas culturas dos valles. Todavia julgo que esta planta não é a mais indicada para a consorciação e sombramento do cafeeiro ; porque deve fazer-lhe concorrencia nos supprimentos de humidade e de potassa de que a primeira é muito avida ; e em relação ao, segundo, difficultaria de certo modo o aprivisionamento do cafeeiro neste elemento muito necessario á sua vida.

Uma outra pratica digna de nota e que é uzada na Colombia, é a poda do boto terminal na haste principal ; em virtude da qual a arvore não cresce muito na perpendicular, desenvolvendo ao contrario latteralmente a sua copa. Isto facilita a acção protectora da planta uzada para sombreamento, dahi bastar a altura commum de uma touceira de bananeira. Tambem plantam em cada cóva só um exemplar do cafeeiro e não quatro como aqui fazemos. Tudo isso influe e limita a proporções razoaveis o crescimento da planta como facilita aos trabalhos da colheita.

De um modo geral pode-se resumir os beneficios do sombramento com as considerações seguintes :

1.º) Evita a erosão ;

2.º) Conserva a humidade no solo, não só da que cahe sob a forma de chuva e de orvalho, como da que se infiltra ou existe no terreno, em razão da difficuldade de insolação determinada pela copa protectora das arvores ;

3.º) Mantem o meio *humico* no solo e todas as reacções que este opera ;

4.º) Desenvolve a flora microbiana ou fal-a surgir onde havia desapparecido e com isto surge o seu trabalho de decomposição da materia organica e de fertilização do terreno ;

5.º) Favorece as trocas e reacções que se dão no solo pela presença do calor, da humidade, da materia organica representada pelos detinctos vegetaes que se accumulam na sua superficie pelo tapete da folhagem que o cobre, como da presença dos bacterias que passam a viver no meio favoravel que lhes fora criado.

E porque taes phenomenos se realizam, as terras exgotadas de velhos cafezaes já improductivos, se rejuvenescem e aos poucos readiquirem senão toda sua antiga fertilidade, pelo menos parte della.

Melhor teria sido que nunca tivessemos deixado desnudos os cafezaes em campo aberto de regiões solarentas, como a da Noroeste de S. Paulo : todavia dados os resultados obtidos aqui e alhures, a falta de madeira e de lenha nas fazendas paulistas, o reflorestamento e o sombreamento dos cafezaes, poder-se-ia tornar um problema technico, economico e digno de attenção dos fazendeiros bandeirantes.

O Primeiro em
FÔRÇA DE TRACÇÃO

O Primeiro em
ECONOMIA

DIRIJA um caminhão Chevrolet 1936 e ficará convencido: mais possante que os modelos anteriores, inegualado em sua classe, este caminhão conserva a reconhecida economia Chevrolet. Só elle apresenta estas garantias de conforto e segurança: eixo traseiro inteiramente fluctuante, freios hydraulicos aperfeiçoados, para brecadas mais rapidas e macias, novas molas, nova cabina e outros melhoramentos traduzidos em menor custo por kilometro e por tonelada de transporte. Para serviço mais rapido, satisfação mais completa e lucro maior, escolha o caminhão mais vendido no mundo: CHEVROLET.

A pressão exercida pelos freios hydraulicos sobre as quatro rodas é igual e uniforme. Basta um ligeiro movimento do pedal do freio para brecar o vehiculo.

E' um producto da General Motors

CAMINHÃO CHEVROLET

Agentes nas principaes cidades do Brasil

Propaganda de café puro

E. S. Barros

(Especial para a Revista do Instituto de Café)

Um dos maiores impecilhos para que o cunsumo do café no mundo possa atingir a desejada expansão, é sem a menor duvida a enorme quantidade de succedaneos e de misturas de toda classe que com lamentavel frequencia são usados para o preparo de sua bebida.

Para se poder avaliar do quanto esse facto prejudica o café basta apenas considerar que para um consumo de café annual de aproximadamente 14 milhões de saccas, que é á quanto ascende actualmente a cifra mundial, com exclusão dos Estados Unidos, perto de 20 milhões de saccas de succedaneos e misturas são consumidas, convindo ainda ponderar serem as estatisticas a esse respeito falhas e incompletas.

Justificam-se por conseguinte os esforços que tem sido empregados, tendendentes a educar o paladar dos consumidores de café, afim de restringir, na medida do possivel, o uso de succedaneos. Entretanto esses esforços até agora resultaram improficuos, e isso devido aos seguintes motivos, que não tem sido possivel remover. Em primeiro logar precisam ser responsabilisados os impostos aduaneiros exagerados que gravam o café á sua entrada na maioria dos paizes europeus, e que tornam o seu custo praticamente inaccessivel á maioria de suas populações. Estas se encontram forçadas ao abuso dos succedaneos e misturas para não se verem inteiramente privadas do uso do café.

Outro factor que dificulta o combate ás misturas provem de já ha muito terem adquirido foros de cidadania as industrias que se ocupam exclusivamente do preparo de materias primas usadas como misturas do café, que são produzidas por centenas de milhares de pessoas que d'isso tiram exclusivamente os meios de sua subsistencia.

Comprehende-se portanto facilmente que os governos d'esses paizes não vejam com bons olhos as tentativas para aniquilar essa fonte de renda, que deixaria ao desamparo tão elevado numero de seus trabalhadores.

Essas difficuldades porem não podem ser causa de desanimo, e é necessario continuar pertinazmente o esforço para que uma razoavel diminuição das taxas aduaneiras faculte aos consumidores de café europeus o uso de maior porcentagem de café puro em sua bebida.

Entretanto emquanto nós com a attenção voltada para os paizes extrangeiros lamentamos uma situação que não se encontra em nosso poder resolver, deixamos de ver que entre nós esse abuso que não encontra nenhuma justificativa tem tomado sempre maior vulto. Uma superficial investigação feita mas principaes cidades de nosso paiz evidenciará logo a irregularidade de inpunemente ser impigida aos consumidores, de mistura com o café torrado e moido, com rotulo de café puro, as mais heterogeneas misturas. O milho, cereaes diversos, cascas de café e cacau, tudo serve, infringindo-se assim audaciosamente as nossas leis sanitarias que prohibem expôr á venda generos de alimentação adulterados.

De que esse problema pode ser facilmente resolvido temos a prova evidente aqui em nosso Estado. Bastou que as autoridades se decidissem a agir, para que dentro de pouco tempo tudo mudasse.

A fiscalisação do consumo de café a que se procedeu, com energia e perseverança, trouxe os mais auspiciosos resultados. Actualmente já se pode adquirir café torrado e moido sem receio de ser enganado, e como consequencia se tem verificado uma notavel educação de nosso paladar, que tornando-se sempre mais exigente chegou ao extremo de já hoje começar a recusar a bebida preparada nos aparelhos conhecidos por "EXPRESSOS", que apesar de suas incontestaveis vantagens, emprestam á bebida um sabor menos agradavel.

Merecerá por conseguinte todo o apoio uma iniciativa que tenha por escopo extender a todo o Brasil a necessaria propaganda, acompanhada de rigorosa fiscalização para ensinar a todos os nossos patricios como se deve preparar a bebida para que ella proporcione a todos integralmente as suas vantagens.

Em nosso Estado já se encontra o problema praticamente resolvido. Igual successo deverá certamente coroar as iniciativas n'esse sentido nas demais unidades da Nação, e então teremos a necessaria autoridade para censurar nos paizes extrangeiros um abuso que entre nós conseguimos extirpar.

SKF

Uma machina de beneficiar café, quando imperfeita e sujeita a constantes concertos além de influir seriamente a um mau beneficiamento, irá ainda encarecel-o.

Os mancaes SKF applicados de accordo com as nossas instrucções technicas, contribuem efficientemente para o perfeito funccionamento dessas machinas.

ECONOMIA de lubrificantes e força motriz, CENTRALIZAÇÃO dos eixos, LIMPEZA absoluta, REDUCÇAO nos gastos de manutenção, etc.

CONSULTEM-NOS:

COMPANHIA SKF DO BRAZIL

RUA FLORENCIO DE ABREU, 162, S. PAULO

O negro nas fazendas de café

Jorge Martins Rodrigues

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Na historia do café em São Paulo, tem sido injustamente esquecido o papel do negro, que foi o primeiro a dar a força de seu braço para a expansão da secular lavora. Hoje, quando nos occorre que existem no Estado milhões e milhões de cafeeiros, toda a nossa admiração vai para os bravos abridores de fazendas, os arrojados desbravadores do hinterland paulista que, depois de transformar Campinas, municipio especialmente assucareiro que era antes de 1840, em região cafeeira, foram formar lavouras e fundar cidades por todo o Oeste, em novas bandeiras, cujo roteiro está assignalado pelos nomes de Limeira, Rio Claro, São Carlos, Araraquara, Ribeirão Preto, Cravinhos, Jardinopolis, Sertãozinho, Batataes, Jahú, Agudos, São Manoel...

Volta-se o nosso espirito, tambem, para os colonos rudes e pertinazes que, procedentes do Velho Mundo, em levas numerosas e cheias de esperança, aqui vieram collaborar com os plantadores de fazendas, quando já se previa e se annunciava a abolição do regime servil... E, deante do esforço de um e outro, o formador de fazendas, o pioneiro energico que abria novas lavouras no seio da mattaria, e o immigrante infatigavel e tenaz, que as fazia prosperar com o seu trabalho intelligente, é delles todo o nosso enthusiasmo. O negro, que foi quem primeiro molhou com o suor a terra fertil em que se extenderiam um dia 1.500 milhões de cafeeiros, esse desperta apenas um sentimento mixto de compaixão, pelo muito que soffreu, e de curiosidade, pelo que evoca de um passado romantico e pitoresco...

* * *

Foi o negro, entretanto, que iniciou, com seus musculos e seu sangue, o cyclo do café no Brasil. Primeiro em Rezende, Vassouras, Valenças, e outros municipios fluminenses, depois nas glebas de terra que banha o rio Parahyba, com suas aguas encachoeiradas; em seguida em Campinas, Itú, Franca, Atibaia, Bragança, Ubatuba, Villa Bella, São Sebastião, por toda a parte foi o negro escravizado creando riquezas com sua faina nos cafezaes. Por todo o oceano verde que ia de Areias, e, dahi até Mogy das Cruzes e Santa Isabel; de Jundiahy e Itú a Ribeirão Preto e Franca, deixava o negro, ao ser liberto, em 1889, o signal indelevel de sua formidavel contribuição para a riqueza economica da Provincia...

* * *

Infelizmente, pouco se tem escripto sobre o primeiro trabalhador das fazendas de café. Na immensa bibliographia que ha sobre a rubiacea, raras e ligeiras são as menções ao verdadeiro papel dos negros nas lavouras fluminense e paulista. Por isso continua mal avaliada a sua collaboração na formação do nosso patrimonio agricola. Mas, cumpre reparar a falta, saldando-se parte da divida que a lavoura de café contrahiu com o negro, velha divida de honra que levou um poeta paulista, Cyro Costa, a escrever commovido estes bellos versos :

PAI JOÃO

"Do taquaral á sombra, em solitaria furna,
Para onde, com tristeza o olhar, curioso, alongo,
Sonha o negro, talvez, na solidão nocturna,
Com os limpidos areaes das solidões do Congo...

Ouve-lhe a noite a voz nostalgica e soturna,
Num suspiro de amor, num murmurejo longo...
E o rouco, surdo som, zumbindo na cafurna,
E' o urucungo a gemer na cadencia do jongo...

Bendicto sejas tu, a quem, certo, devemos
A grandeza real de tudo quanto temos!
Sonha em paz! Sê feliz! E que eu fique de joelhos,

Sob o fulgido céo, a relembrar, magoado,
Que os fructos de café são globulos vermelhos
Do sangue que escorreu do negro escravizado!

THOMAZ HENRIQUES & CIA. LTDA.

RUA FLORENCIO DE ABREU, 5 E 7 S. PAULO

DISTRIBUIDORES de:

Ferragens para Construcções — Ferramentas para Artes, Officios e Lavoura — Correias para Maquinas — Cabos de aço — Rebolos diversos — Limas "Nicholson" — Parafusos, porcas e rebites — Serras para Ferro e Madeira — Tecidos de Ferro e Latão — Tubos de Borracha — Tintas e Oleos — Pincéis e Brochas — Arames de Ferro e de Aço — Correntes de Ferro — Telhas de Ferro Galvanizado — Conexões para Tubos — Artigos para Officinas, Industrias, Estradas de Ferro e Lavoura.

MERCADORIAS DE BOA QUALIDADE POR PREÇOS MODICOS.

O interesse do consumidor

Fajardo da Silveira

(Especial para a Revista do Instituto de Café)

Temos encarado o commercio, e nosso paiz, atravez de um aspecto talvez bem raro em qualquer outro lugar onde se passa fazer uma observação para comparar.

Quem sabe se a influencia da nossa origem racial, tem contribuido com a parte mais importante para nos collocarmos como povo que ainda olha os negocios mercantis com o egoismo displiscente de quem, como vendedor, entende ser o consumidor o maior interessado em procurar a mercadoria.

Aqui sempre se fez commercio dessa maneira. Monta-se o negocio, quando se pode annunciar, annuncia-se e fica-se á espera do consumidor.

Comprehende-se bem que num paiz pobre, de pequenos recursos economicos, de civilização iniciante, onde a offerta não prima pela abundancia e pela qualidade, o vendedor possa se dar á posição de quem não precisa procurar o comprador, o qual exactamente em razão daquelles factores se vê forçado á procura da mercadoria. Mas elle o fará estrictamente dentro da necessidade que a isso o impelle. Desde que essa premencia não exista, o consumidor procurará maior facilidade, virando-se para o lado de recurso mais á mão.

Com o café teremos verificado um verdadeiro cahos nesse sentido. Mercadoria aqui produzida em excesso,é dada ao povo em condições difficultosas para se desejar a preferencia do comsunidor.

Em regra geral, as marcas de cafés que se encontram á venda nos emporios, mercearias ou botequins é de qualidade bem inferior ao que se poderia desejar e ao que seria natural fosse offerecido ao publico comprador.

Ora, o consumidor ao tentar adquirir um pacote de café torrado, a primeira coisa que o preoccupa e o aborrece é ter a quasi certeza de que só poderá adquirir um café ruim, soffrivel, secundario, regular, mas nunca aquella qualidade que elle sabe existir nos padrões, nas tabellas de classificação, nas tulhas dos fazendeiros, em certas repartições publicas ou estabelecimentos particulares em condições especiaes de adquirir aquelle artigo que o consumidor anonymo, em vão procuraria descobrir.

Esse o primeiro tropeço, a difficuldade de inicio e o erro mais á vista que se pode apontar nos nossos negocios de café, em favor da satisfação do consumidor e, consequentemente do maior consumo.

Ainda não é só, porém. Alem de ruim, o café é caro, pois não devemos esquecer-nos de que a quasi quatro mil réis um kilo de café, é excessivo e muito desabonador para se pretender que fosse o café um artigo acceito em maior escala pelo povo. Somos o paiz da super-producção e por isso mesmo deveiamos tomar café por menos preço, sem prejuizo da qualidade.

Mas ainda não fica nesses dois pontos, o que parece errado no commercio e consumo da nossa bebida nacional.

Como fecho de uma série de coisas mal postas poderemos apontar, precisamente, a parte que se relaciona com a distribuição do producto.

Não tem cabimento ,num grande centro, onde a concorrencia é intensa, esperar-se que o consumidor procure descobrir onde tem café superior para elle adquirir. Na guerra de balcão que hoje se faz em toda parte, em busca de freguezia o que se vê como certo é a inversão do que se tem praticado em nossa terra, quer dizer, em vez de metter a mercadoria nas prateleiras e cruzar os braços á espera do comprador, ir ao seu encontro, bater á sua porta e offerecer o artigo. Mostrar-lhe as vantagens de um tal producto, comparal-o, resaltar-lhe as qualidades e principalmente facilitar a sua acquisição.

Ainda ha pouco, estve em nosso Estado um pesquizador inglez, interessado nesse assumpto. E sem que vissemos nas suas idéas sobre maior consumo do café na Inglaterra, qualquer novidade, podemos fazer referencia a essa opinião reforçadora do que vimos de dizer por mais esta vez, ou seja exactamente a necessidade de se interessar o consumidor, indo-se ao seu encontro em verdadeira tentativa de conquista com o empenho de quem precisa augmentar a sua freguezia.

Podemos lembrar o que occorre com as fructas, com especialidade a laranja.

Todos sabemos ser a laranja um optimo alimento, rico em vitaminas, etc.. Produzimos alguns milhões de caixas de laranjas : fóra o que fica por ahi abandonado nos quintaes e chacaras pequenas. Sabemos o quanto seria vantajoso e para o organismo e delicioso para o paladar chupar muita laranja. Mas esbarramos na difficuldade da falta de distribuição do producto. Não nos vem á porta a laranja que queremos chupar. Deveriamos contentar-nos com o artigo refugo e caro que os vendedores ambulantes offerecem á domicilio. Emquanto ha grande necessidade de adquirir algumas laranjas nós arrostamos com as difficuldades e compramos o que podemos encontrar. Mas logo a idéa do logro, da exploração, da ganancia do vendedor nos faz parar com o consumo e a não se poder consumir laranjas boas e a bom preço, trazidas em casa, preferimos nada comprar.

Com o café se passa a mesma coisa e o café corre o grave risco dos substitutos que o rodeiam. Produzimos matte, chá muito bom, chocolate alem do leite que, embora ruim, tambem não nos falta. Seria, pois, de grande alcance organizar-se o commercio de café em um systema de mais facil acquisição das boas qualidades, pois do contrario o consumidor acabará passando-se para um producto que o substitua com vantagem na qualidade e no preço, como é o caso do chá e do matte. Uma latinha do melhor chá do mundo custa tanto como um kilo de pó de um detestavel café. E o chá contido naquella latinha dura algumas vezes mais do que aquelle kilo de café. Não se precisa pensar muito para concluir que se taes productos apresentam vantagens sobre o café, o que se tem a fazer é organizar o commercio de café em condições de não ficar atráz, pelo menos isso, quando já não se fale em ficar na frente, bem na frente, para garantir folgada preferencia.

O CAFÉ EM AGOSTO

Alterações nas Instrucções para os despachos de café da safra 1936-37 no Estado de São Paulo, expedidas pelo Instituto de Café, em 16 de Julho de 1936

Item 7.º *Substitua-se pelo seguinte :*

"Nos conhecimentos, facturas ou certificados de entrega da QUOTA DNC que servirem de base para o despacho nas séries de exportação (Retidas, Directas ou Preferencial), os Chefes ou Agentes da estação deverão exarar a seguinte declaração : Utilizado para o despacho (ou despachos) n.º . . . . . de . . . . . saccas na Quota Retida, e. . . . . na série Directa ou . . . . . na série Preferencial.

(*Data e assignatura do Chefe ou Agente*).

§ 1.º – *Nos conhecimentos e facturas de despachos da Quota DNC isolada, isto é, quando o interessado não queira fazer o despacho das correspondentes séries de exportação, no mesmo acto ou na mesma estação, os Chefes ou Agentes da estação emissora deverão fazer a seguinte declaração :* Não utilizado para despachos nas séries de exportação. (*Data e assignatura do Chefe ou Agente*).

§ 2.º – *Nos conhecimentos e facturas dos despachos das séries Directas, Retidas e Preferencial, deverá constar a seguinte declaração :* A Quota DNC correspondente foi despachada sob n.º . . . . ., em . . . . . de 193 . . ., na estação de . . . . . e encaminhada com destino para o armazem de . . . . . .

(*Data e assignatura do Chefe ou Agente*).

Item 16.º *Sprimam-se as palavras* "EM TINTA VERMELHA INDELEVEL".

Accrescente-se :

Item 19.º *Para b a execução e controle das disposições dos itens 5.º e 8.º, deverão as Estradas de Ferro remetter,* diariamente, *ao Instituto, uma relação dos despachos effectuados em cada uma das suas estações, de café na* QUOTA NCD isolada, *isto é, sem o embarque correspondente das séries de exportação ; ou, em logar daquella relação, as notas de consignação, relativas áquelles despachos, devidamente anotados e autenticadas.*

São Paulo, 30 de julho de 1936.

P. DE SIQUEIRA CAMPOS
GERENTE

A actual administração do Instituto de Café de São Paulo

Discurso pronunciado na Assembléa Legislativa pelo deputado Edgard França

O deputado Edgard França, da bancada do Partido Constitucionalista, pronunciou na sessão de 12 do corrente, da Assembléa Legislativa do Estado o seguinte discurso, respondendo ás accusações feitas pelo deputado Alfredo Ellis Junior á actual administração do Instituto de Café de São Paulo :

O Instituto de Café

Está assim concebido o discurso :

"Exmo. sr. presidente, srs. deputados, em dois requerimentos successivos, dignos deputados desta Assembléa solicitaram informações do exmo. sr. dr. secretario da Fazenda e do Thesouro de São Paulo, ácerca da administração do Instituto de Café.

O de n.º45, de autoria do nobre deputado sr. Sebastião Medeiros, cuja ausencia na casa, no momento, deploro, versava sobre a arrecadação em 1934 e parte de 1935, indagando sobre se estava sendo feito regularmente o serviço de amortisação do emprestimo de dez milhões de libras esterlinas, e, em consequencia, do eschema Oswaldo Aranha, a quanto montavam as prestações annuaes, por finalisar com a pergunta referindo-se a possiveis sobras de arrecadação : no caso de sua verificação, em que Banco se achavam depositadas.

Em 28 de dezembro a Directoria do Instituto de Café, por intermedio do dr. secretario da Fazenda, deu resposta integral ao constante do requerimento n.º 45. Entendemos que essa resposta foi elucidativa e cabal, pois que o nobre deputado sebastião Medeiros não voltou ao assumpto, nem sequer para discutir ou commentar os informes que lhe foram prestados.

Entretanto, o mesmo não aconteceu com as informações enviadas pelo muito digno secretario da Fazenda, sobre o requerimento n.º 46, assignado por varios deputados.

Um dos dignos signatarios desse requerimento, em a sessão ordinaria de 30 de Julho proximo passado, proferiu longa oração discutindo os informes, levantando suspeitas a respeito de sua veracidade, contestando-os, emfim, com o accrescimo de uma larga série de accusações á Directoria do Instituto do Café. Eis a razão de nossa presença nesta tribuna, acceitando, em consequencia, o debate através do qual procuraremos, com dados, documentalmente, esclarecer alguns pontos e repôr a questão geral tratada nos seus devidos termos.

Acreditamos que depois de uma exposição rapida e succinta, assim moldada, estará a opinião publica devidamente esclarecida para decidir, afinal, com quem está a verdade.

Li, com a devida attenção os requerimentos solicitando informações, assim como as respostas elucidativas, fornecidas a esta digna assembléa, por intermedio do sr. dr. secretario da Fazenda, cuja publicação tambem foi feita por intermedio do n.º 107, da Revista do Instituto de Café, para conhecimento geral.

O discurso pronunciado pelo nobre deputado Alfredo Ellis, — cuja ausencia neste momento, igualmente deploro, — em a mencionada sessão, levou ao meu espirito a suspeita de que s. excia., antes de proferir uma oração de caracter accentuadamente partidario, fôra victima de tendenciosos, erroneos e falsos informes, vehiculados com o proposito deliberado de arrastal-o a uma situação falsa, pelo simples motivo de lançal-o no calor tribunicio, a affirmações carecedoras de verdade e, por via de consequencia, injustas, com relação ás intsituições e pessôas visadas.

Eis porque, sr. presidente, propondo-me a discutir o assumpto, aclaral-o para um julgamento definitivo na consciencia publica, lancei mão de documentos, bati ás portas do Instituto de Café, usei do direito de petição, solicitei informes corroborados por cifras e algarismos e, podendo documentar minhas affirmativas tenho elementos probatorios para invalidar as criticas feitas á digna directoria do Instituto de Café.

Propositadamente deixarei de lado a discussão de caracter pessoal, assim como o aspecto dos conceitos desairosos á pessôa do sr. presidente do Instituto de Café. No conceito dos seus concidadãos o sr. dr. Cesario Coimbra tem um lugar de relevo, conquistado pela sua propidade pessoal, servida por larga dose de espirito publico, (muito bem) que o torna invuneravel aos ataques de adversarios e quiçá inimigos gratuitos. (Muito bem). Em igualdade de condições encontram-se os seus dignos companheiros de directoria, e não seria descabido aqui affirmar-se que um delles — o sr. dr. José Osorio de Oliveira Azevedo — é filiado ao Partido Republicano Paulista, não escondendo essa sua orientação politica, — o que comprova não existir da parte do governo de São Paulo o vesgo criterio de fechar aos elementos valiosos, embora divergentes de sua orientação politico-administrativa, o accesso e a permanencia dos cargos da mais alta responsabilidade.

E assim já se evidencia a "depuração de costumes politicos" que o nobre deputado, com accessos fundibularios, ironisa...

O sr. Nelson de Rezende — Aliás, com o protesto por parte da bancada classista.

O sr. Edgard França — De inicio é razoavel que se registe ter a directoria do Instituto de Café explicado o motivo real da demora na resposta dada ao sr. secretario da Fazenda. Eil-o : "Embora seja do nosso maior agrado prestar á Assembléa Legislativa esses esclarecimentos, não nos foi possivel fazel-o com a presteza que teriamos desejado, porque para isso fomos levados a pesquisa de dados de contabilidade deste Instituto e da Cia de Armazens Geraes do Estado de São Paulo, desde o anno de 1929 até 30 de junho do corrente anno". Logo este foi o motivo principal e não a circumstancia da reorganização dos serviços do Instituto com a collaboração da "Idort", unico aspecto da resposta que feriu os olhos suspicazes da opposição, que ao mesmo desde logo se apegou para uma pequena digressão, com o sequito de algumas affirmativas carecedoras de fundamento, envolvendo, entre estas, aquella que diz respeito á situação dos funccionarios.

Tive a meticulosidade, como é proprio do meu espirito, e a Camara tem o direito de exigir de todos os srs. deputados que examinem devidamente os assumptos antes de vir aqui proferir uma oração ou um dicurso. Eis por que posso

exhibir á digna Assembléa o discurso do illustre deputado Alfredo Ellis, devidamente marcados os pontos esseciaes, para dentro desses mesmos pontos de vista sustentados, por s. excia. oppôr, documentalmente, a resposta que julgo digna dos meus illustres collegas e da Assembléa, assim como da opinião publica.

Entremos, portanto, sr. presidente, na primeira parte, que é a da

Situação dos funccionarios

E', pela ordem, a segunda arremettida contra a directoria do Instituto, sendo conveniente lembrar que se attenta, tambem, contra a verdade dos factos, notoriamente conhecidos.

A situação juridica dos servidores do Instituto de Café foi motivo de largos debates em diversos feitos forenses. Em pareceres de intensa divulgação, conhecidos jurisconsultos sustentaram que :

"em face das leis, decretos e regulamentos que presidiram á criação do Instituto de Café do Estado de S. Paulo e que, posteriormente, disciplinaram sua actividade, "os seus servidores não estão equiparados aos funccionarios publicos estaduaes" ; que os servidores do Instituto de Café não gosam de qualquer garantia especial de estabilidade, gosando apenas da unica hoje generalizada a todos os locadores de serviços, prevista no artigo 121, letra"g" da Constituição Federal" e finalmente que "a condição juridica dos servidores do Instituto de Café de São Paulo é a de locadores de serviços de direito privado".

E' um rapido resumo do parecer do sr. dr. Plinio Barreto.

"Diante destas disposições legaes concluo : — *a*) São demissiveis todos e quaesquer empregados do Instituto, respeitados os contractos que, porventura, tiverem e extinguiveis os respectivos cargos. Quanto aos funccionarios publicos destacados em serviços do Instituto, tambem poderão ser demittidos delle, resalvados naturalmente os seus direitos relativos aos cargos publicos de que forem titulares ; *b*) os funccionarios do Instituto estão na mesma posição dos empregados particulares". (Resumo do parecer do sr .dr. Antonio Mendonça).

Em face das leis, decretos e regulamentos que presidiram a criação do Instituto de Café do Estado de S. Paulo e que, posteriormente disciplinaram a sua actividade, os seus servidores não são funccionarios publicos, nem a estes se equiparam. Para determinar a qualidade em que se servem, importa essencialmente a qualidade da pessoa a que servem. Ora o Instituto de Café constitue uma pessoa juridica de direito privado. Logo, seus empregados são particulares e não publicos, não podendo a estes ser equiparados. Não sendo esses empregados funccionarios publicos, não ha cogitar do seu direito á estabilidade no cargo, garantia de que gosa certa classe de funccionarios do Estado, em virtude das leis e regulamentos a que estão subordinados. A situação dos empregados do Instituto regula-se, conforme o caso, pelo disposto nos contractos por elles firmados e pelas condições de admissão vigorantes ao tempo em que foram nomeados, applicando-se em ambas as hypotheses as disposições da lei civil reguladora da locação de serviços. Penso que a condição juridica dos servidores do Instituto de Café do Estado de S. Paulo é a de locadores de serviços, sujeitos ás regras do Direito Civil". (Resumo do parecer do saudoso mestre Gama Cerqueira).

A Egregia Côrte de Appellação em vs. accs. firmou a sua jurisprudencia a respeito, concordante com as dotaes opiniões cujos resumos li, para melhor illustração do caso. Assim é que em varias causas nas quaes se viu envolvido o Instituto do Café, o julgado uniforme tem sido no sentido da these exposta.

Se a situação juridica de todos os servidores do Instituto de Café é a que apontamos, não se concebe que alli predominem "conveniencias pessoaes e politicas". Se estas tivessem alguma influencia, dado que os funccionarios do Instituto são empregados particulares e não publicos, não gosando de "direito á estabilidade no cargo" ou de "quarquer garantia especial", e se a Directoria do Instituto tivesse o olhar vesgo com que aponta a opposição, por certo não estariam tranquillos e seguros nos seus diversos cargos, todos os servidores cujo credo politico é abertamente contrario ao de seu presidente. São conhecidos os partidarios do Partido Republicano Paulista, empregados do Instituto de Café, que fazem praça de suas convicções, sem dissimularem a côr nitida de seu intransigente partidarismo ; entretanto, nenhum só dentre tantos soffreu qualquer preterição em seus allegados direitos, sendo que aventar a hypothese de demissão nem os mais ferrenhos opposicionistas se encorajam a tanto, sabendo, como por certo não ignoram, que a maioria de funccionarios do Instituto foi nomeada por administrações anteriores.

Sem o minimo receio de contestação baseada em factos, sr. presidente, podemos affirmar que o criterio para as promoções dos funccionarios do Instituto, estabelecido e escrupulosamente observado pela sua d. d. directoria e presidencia, é o da apreciação conjuncta do merecimento e antiguidade. Qualquer vaga verificada no quadro de funccionarios do Instituto tem sido sempre prehenchida por candidatos cujo merecimento e cuja antiguidade no serviço foram apreciados conjunctamente, depois de ouvidos os srs. chefes de secção que prestam suas informações.

Além destes informes de superiores hierarchicos, a Directoria leva o seu escrupulo ao ponto de investigar e controlar por todos os meios ao seu alcance qualquer reclamação vindo ao seu conhecimento, trazida por qualquer interessado que se julgue prejudicado.

A situação juridica dos funccionarios do Instituto

Entretanto, exmo. sr. presidente, o sr. Alfredo Ellis entre as varias affirmações feitas nesta Casa, disse que um fiscal de armazem tinha sido promovido a inspector e que o douto advogado do Instituto de Café, o exmo. sr. dr. José Rodrigues Alves Sobrinho alli só permanecia porque tinha um contracto e, tendo um contracto, apesar da intransigencia partidaria, apesar da forma facciosa que, no seu dizer, são apanagios da conducção, do sr. dr. Cesario Coimbra, na presidencia do Instituto, a respeito de sua administração, sómente em virtude de um contracto elle não tivera o "topete" — expressão textual de s. exa. — de saltar por cima desse mesmo contracto e demittir das suas funcções o sr. dr. José Rodrigues Alves Sobrinho.

Para vv. exas. srs. deputados da opposição, o nome do sr. dr. José Rodrigues Alves Sobrinho deve ser duplamente insuspeito, quer sob o ponto de vista partidario como tambem o é, para mim, sob o ponto de vista de sua honorabilidade pessoal, de suas credenciaes, como cidadão, e como membro da communhão paulista.

Pois bem : vou ler a vv. exas. a resposta que o dr. José Rodrigues Alves Sobrinho deu ao deputado que, no momento, occupa a attenção da Casa.

Indaguei, por intermedio da Directoria do Instituto de Café se o sr. dr. José Rodrigues Alves Sobrinho tinha algum contracto de locação de serviços a prazo

fixo com o Instituto, porque, deputados da minha bancada, em apartes ao nobre collega sr. Alfredo Ellis, haviam affirmado que não existia conrtacto algum, contraditando assim s. exa. na affirmação anterior que fizera.

Eis a resposta geral :

"Qual a condição juridica dos servidores do Instituto de Café do Estado de São Paulo?", perguntava o deputado que no momento occupa a attenção da Casa, a s. s.

A resposta :

"São méros locadores de serviços :

2.º) "Ha funccionarios com contracto a prazo fixo?"

Resposta :

"Não conheço".

3.º) "Ha qualquer disposição legal fixando o numero de advogados do Instituto de Café?"

Resposta :

"Não".

Agora a ultima pergunta :

"O actual advogado do Instituto dr. José Rodrigues Alves Sobrinho manteve ou mantêm contracto com prazo fixo?"

Resposta :

"Não".

Está datado e assignado — São Paulo, 11 de Agosto de 1936 — J. Rodrigues Alves Sobrinho.

Entendo, sr. presidente, que não ha necessidade de accrescentar uma palavra só, qualquer consideração a mais do que o offerecer ao nobre deputado sr. Alfredo Ellis, cuja ausencia deploro no momento, a palavra insuspeita, honrada, por todos assim proclamada do illustre companheiro de s. exa. no Partido Republicano Paulista, conceituado advogado e supplente na representação federal, da Legenda do mesmo Partido.

O sr. Cesar Salgado — E que deixou nesta Assembléa um passado digno, por todos os titulos, da maior consideração.

O dr. Edgard França — Agradeço. O depoimento prestado pelo nobre collega vem corroborar e confirmar que eu bato á unica porta que, na realidade, deveria bater, isto é, pedir o depoimento para esclarecimento da opinião publica, a um homem com credencias taes como essas que v. excia. acaba de me lembrar e rememorar.

Portanto, o nobre deputado sr. Alfredo Ellis não recebe a contradita de um membro da bancada constitucionalista, defendendo o Instituto de Café ; recebe-a do proprio punho do sr. dr. Rodrigues Alves Sobrinho : — o advogado do Instituto de Café, que lá sempre esteve e lá está, nenhum contracto mantem com o Instituto, a não ser o contracto verbal, normal, que todo advogado deve ter, com quem lhe outorga procuração para comparecer em juizo e não soffreu jámais, da directoria ou da presidencia do Instituto, a minima desconsideração.

Fiscal promovido a inspector

Mas, exmos. srs. deputados : além deste ponto, a respeito do advogado do Instituto de Café, ha outro, que devo frisar. Entre as affirmativas do deputado, sr. Alfredo Ellis, ha a seguinte : foi promovido a inspector, no Instituto de Café, um fiscal, e esse inspector passou por cima de collegas seus ; foi occupar um lugar que lhe não pertencia, preterindo direitos de outros companheiros e de outros collegas.

Devo dizer á Casa que esse facto é absolutamente inveridico. O nobre deputado sr. Alfredo Ellis foi victima da sua boa fé, dando credito a algum informante maldoso que lhe trouxe aos ouvidos e ao conhecimento um facto, que absolutamente, não se passou no Instituto de Café.

O Departamento de Contabilidade Geral do Instituto de Café, a cargo do sr. Pedro Barbosa Vasques, outro digno cidadão, funccionario do Instituto ha mais de dez annos e nomeado por directoria filiada ao Partido Republicano Paulista, respondendo ao questionario, diz o seguinte :

A' primeira pergunta : — Durante a actual administração do Instituto de Café, algum fiscal de armazens foi promovido a inspector?

Resposta : Nenhum fiscal de armazens, nem qualquer outro funccionario foi, durante a actual administração, promovido para o cargo de inspector.

Eis ahi. Não é o deputado, que óra occupa a tribuna, que responde ao nobre deputado sr. Alfredo Ellis : é o Serviço de Contabilidade do Instituto de Café, sob a chefia de um cidadão insuspeito a s. excia. e que affirma que esse facto não se deu.

Meus srs., o espirito mais exigente, mesmo saturado de inclementes paixões partidarias, será obrigado a reconhecer que, em se tratando de servidores sem nenhum direito á estabilidade em seus cargos, comparados, na apreciação de seus direitos a empregados particulares, o criterio adoptado, posto em pratica no Instituto de Café, revela a posse e absoluta ausencia de qualquer preoccupação subalterna de perseguição, por parte de sua presidencia.

O primeiro item, por assim dizer, do libello accusatorio do nobre deputado da opposição, fica destruido com a palavra do proprio advogado do Instituto de Café e a outra parte insubsistente diante da informação do chefe da Contabilidade, com o documento que trouxe ao conhecimento da Casa e que está á disposição dos srs. deputados.

Mas, o nobre deputado sr. Alfredo Ellis fez referencia expressa a outros pontos e entre elle, figura justamente...

Formação de syndicatos de lavradores de café

Entre elles figurava justamente um que lhe pareceu um escandalo, que lhe pareceu um verdadeiro abastardamento de principios salutares e honestos na administração da coisa publica. E' aquelle em que trata da nomeação do sr. dr. Firmo Lacerda Vergueiro.

A nomeação do sr. dr. Firmo de Lacerda Vergueiro decorreu das disposições legaes de um decreto baixado pelo então interventor federal sr. dr. Armando de Salles Oliveira, autorizando o Instituto de Café a organizar a commissão encarregada de incentivar e auxiliar a formação dos syndicatos de lavradores de café,

afim de que São Paulo tivesse um contigente condigno, na Camara Federal, entre a representação profissional.

Como a opposição, pela voz de um dos seus mais illustres membros, affirma que tem semelhanças com São Thomé, sendo-lhe indispensavel "ver para crer", transcrevemos parte do decreto n. 6.678, de 19 de setembro de 1934, que "autoriza o Instituto de Café a auxiliar e incentivar a fundação de organizações profissionaes de lavradores, de accôrdo com o decreto federal n. 24.694, de 12 de julho de 1934".

Em seu contexto tres "considerando" do teor seguinte : (Lê).

"considerando" que a Constituição federal consagrou a representação de classes e determinou que os representantes profissionaes, em numero equivalente a um quinto da representação popular, serão eleitos pelas organizações profissionaes ;

"considerando" a grande importancia da lavoura neste Estado e a vantagem da sua representação ;

"considerando" portanto, a necessidade de se constituirem taes organizações profissionaes de lavradores" — dão os justos motivos que levaram o interventor federal a baixar o decreto em apreço, autorizando o Instituto de Café a "auxiliar" e incentivar a fundação de organizações profissionaes de lavradores", ficando o presidente do mesmo Instituto (art.2 do dec.) com poderes para "estabelecer os serviços necessarios, admittindo pessoal e fixando-lhe os vencimentos".

A Commissão Organizadora dos Syndicatos Profissionaes dos Lavradores é uma consequencia natural do dec. n.º 6.678, de 19 de setembro de 1934, assim como este decorre dos dispositivos do decreto federal n.º 24.694, de 12 de julho de 1934. Esses serviços têm, pois, existencia justificada, criada por força de um decreto, sendo que o sr. dr. Firmo de Lacerda Vergueiro nunca foi funccionario do Instituto de Café e por isso mesmo não poderia figurar na resposta ao item 4 das informações pedidas.

Sr. presidente, exposta, assim, a situação, citados os decretos, verificado que o sr. dr. Firmo Lacerda Vergueiro era presidente de uma commissão nomeada pelo governo do Estado, eu não posso comprehender como o seu nome devesse figurar na lista dos funccionarios do Instituto de Café. Consequentemente, a informação prestada pelo sr. dr. secretario da Fazenda e do Thesouro de São Paulo á digna Assembléa, não tem aquella eiva que lhe apontou o nobre deputado dr. Alfredo Ellis, como sendo carecedora de verdade, faltando com o comezinho respeito que se deve aos factos, notariamente sabidos.

A mencionada commissão, obtidos e realizados os seus objectivos, com a organização de cerca se 1.650 syndicatos, ficou reduzida a um simples serviço de assistencia aos mesmos syndicatos, serviço esse indispensavel e necessario, como terei occasião de mostrar, chamando para tanto a preciosa attenção dos meus illustres pares.

A representação profissional

A representação profissional é uma consequencia dos trabalhos desenvolvidos pela Commissão, e estes foram de grande valia, bastando attentar para as consequencias do pleito em que se decidiu a representação profissional na Camara Federal.

O numero de representantes para toda lavoura no paiz fixara-se em 14, por disposição constitucional expressa. Pois bem : a lavoura paulista tão sómente,

com os trabalhos da Commissão Organizadora que o Instituto de Café criara em virtude dos dispositivos legaes citados, obteve 5 representantes, isto é, mais de terça parte, só para o benefico alcance as providencias que, em tão boa hora, devidamente autorisada, tomou a digna Directoria do Instituto. Nem o desvairamento partidario negará efficacia ao trabalho desenvolvido que assegurou ao lavrador paulista a possibilidade de defesa na Camara Federal de seus reaes interesses, por meio de profissionaes eleitos por seus syndicatos. São vozes autorisadas que lá se encontram, conjugando seus esforços com os dos demais representantes de São Paulo, para o debate sereno e proficuo de medidas tendentes á nossa estabilisação economica.

A quem deve a lavoura paulista a sua representação profissional, senão ao Instituto de Café, que se poz em campo na hora justa, sem medir sacrificios, para organizar os syndicatos indispensaveis áquella eleição? Esses mesmos syndicatos organizados pela Commissão cuja existencia se combate e se malsina foram os eleitores dos quatro representantes da lavoura, nesta Assembléa Legislativa.

Os consorcios profissionaes-cooperativos

Mas, sr. presidente, ainda não termina ahi o desejo do nobre deputado sr. Alfredo Ellis de destruir as informações prestadas a esta digna Assembléa pelo sr. secretario da Fazenda e do Thesouro do Estado. S. excia., desenvolvendo o seu plano envolvente de ataques, qual um general no fragor da batalha, investe tambem e rompe baterias contra os consorcios profissionaes-cooperativos.

Por que, porém, appareceram os consorcios profissionaes-cooperativos dos lavradores de São Paulo? A resposta é simples.

Como consequencia das disposições do decreto federal n.º 23.611, de 20 de Dezembro de 1933, o exmo. sr. dr. Armando de Salles Oliveira, então interventor federal, baixou o decreto n.º 6.472, de 30 de Maio de 1934, que criou "uma Commissão Administrativa para a constituição em cada municipio, de um consorcio profissional-cooperativo de lavradores" de café. Eis a origen da Commissão de Consorcio Profissional, a que se refere o nobre orador do dia 30 de Julho passado.

Justificando a sua criação, diz o decreto: (Lê) "Considerando que, para a organização agraria do Estado de São Paulo, de accôrdo com o plano geral elaborado pelo ministro da Agricultura, é de mister a criação de um apparelho central que oriente e superentenda o respectivo serviço, decreta:

"Art. 1.º — Fica criada, na capital, uma Commissão Administrativa especialmente encarregada de promover a organização, em cada municipio, dos consorcios profissionaes-cooperativos dos lavradores de café, do Estado, della fazendo parte um representante do Ministerio da Agricultura, um da secretaria da Agricultura e outro do Instituto de Café do Estado de São Paulo".

Em seu art. 3.º resa:

"Fica o presidente do Instituto de Café do Estado de São Paulo autorizado, depois de ouvida a Commissão:

a) a fixar o quadro dos funccionarios que forem julgados imprescindiveis para a organização dos consorcios profissionaes-cooperativos;

b) a marcar os vencimentos de taes funccionarios e

c) a fazer as respectivas nomeações.

Paragrapho unico — Correrão por conta do Instituto de Café todas as despesas de organização da commissão e dos Consorcios Profissionaes-cooperativos".

Um reparo é justo que se faça desde logo ; o sr. dr. Cesario Coimbra ao tempo do decreto referido, publicado em 30 de Maio de 1934, não era presidente do Instituto de Café.

Posteriormente o governo baixou o dec. n.º 6.736, de 4 de Outubro de 1934, que augmentou para 5 o numero de membros da Commissão, justificando a medida em diversos "considerando".

Nenhuma nomeação de componentes da Commissão foi feita pelo sr. presidente do Instituto de Café : só lhe era facultado organizar o quadro de funccionarios, na conformidade do art. 3.º do dec. n. 6.472, ouvida a respeito a propria Commissão, nomeada pelo governo do Estado, a principio conforme o art. 1.º do decreto referido e depois accrescida de accôrdo com o art. 1.º do dec. n. 6.736, de 4 de Outubro de 1934.

No seu afan destruidor, em sua iconoclastia, affirma desconhecer os motivos da existencia dos consorcios-cooperativos de lavradores de café, negando-lhes, tambem, qualquer utilidade, o nobre deputado da opposição.

Um e outro aspecto são de commum percepção : existem porque ha um decreto federal, o de n.º 23.611, de 20 de Dezembro de 1933, gerador dos decretos ns. 6,472 e 6.736, respectivamente de 30 de Maio e de 4 de Outubro de 1934, que no Estado de São Paulo os instituiu com observancia dos moldes estabelecidos naquelle decreto federal n. 23.611.

Que lhes caberá fazer? Responde o art. 4.º :

"Aos consorcios profissionaes-cooperativos legalmente constituidos nos diversos municipios do Estado caberá mediante prévio accôrdo com o Instituto de Café, o encargo da fiscalização das quotas de embarque de café, bem como tudo que disser respeito á boa execução, no municipio, dos serviços do Instituto, de accôrdo com o regulamento approvado pelo governo".

E afinal : "Opportunamente, o governo de São Paulo, de accôrdo com a Federação dos Consorcios Profissionaes Cooperativos dos Cafeicultores do Estado, estudará uma formula de integração do actual Instituto de Café na organização cooperativa da lavoura cafeeira".

Terão assim os consorcios profissionaes obtido a sua integral finalidade.

Foram membros componentes da Commissão dos Consorcios os srs. dr. José Francisco Queiroz Telles, Alcebiades de Toledo Piza, dr. Adolpho E. G. Gredilha, coronel Raul Furquim e Augusto Medeiros Bulle. Actualmente estão no exercicio dos seus cargos os srs. dr. Adolpho E. G. Gredilha e coronel Raul Furquim, somente.

Pois bem, sr. presidente, o illustre deputado sr. Alfredo Ellis, negando qualquer efficacia a esses consorcios, declarou que o Instituto, numa imprevidencia de clamar aos céos por melhor solução, lançava, pelas janellas afóra, o ouro arrecadado á lavoura paulista e desta forma entrava numa orgia de gastos nababescos lembrando á sua imaginação as paginas maravilhosas e romanticas das famosas "Mil e uma noites".

Organização de consorcios profissionaes dos lavradores

Felizmente, sr. presidente, veiu ter ás minhas mãos o Diario do Poder Legislativo da Capital Federal, com data de 9 de Agosto, onde o deputado José Muller, em longo e documentado discurso, tece os maiores elogios á obra do Instituto

de Café de S. Paulo na organização dos consorcios profissionaes dos lavradores do Estado de S. Paulo.

Diz elle : "Procurando elucidar a sem razão de semelhante campanha contra o syndical cooperativismo, o espirito lucido de s. excia. o exmo. sr. governador do Estado, dr. Armando de Salles Oliveira, determinara ao Instituto de Café que instituisse uma commissão para dizer da legalidade e da finalidade dos syndicatos cafeicultores, porque se movia no Estado de São Paulo, em certa parte da imprensa, uma rude campanha contra semelhantes syndicatos".

Diz elle, ainda, mais adiante : "Graças aos esforços da Commissão Central, ao patrocinio inexcodivel da directoria dos Syndicatos Cafeicultores de S. Paulo e á firmeza de acção dos responsaveis por aquella orientação, foi possivel collocar os interesses de S. Paulo e do Brasil acima dos interesses que menosprezam a organização, a tranquilidade e a fortuna dos cafeicultores. Chegou, assim, o dia da victoria da lavoura paulista, quando o sr. Armando de Salles Oliveira assignou e fez referendar pelos srs. Francisco Alves dos Santos Filho e Adalberto Bueno Netto, o decreto estadual n.º 6.472, de 30 de Maio de 1934 e criou a mais vibrante solidariedade ao syndicallismo cooperativista, á legislação federal e ao plano geral de organização agraria, determinada pelo Governo Federal".

Quando s. excia. nega toda e qualquer utilidade ao consorcio cooperativista ergue-se na Camara Federal, a palavra, a voz do deputado José Muller, da representação do Ceará, para dizer que a lavoura do Estado de São Paulo e o plano geral da organização agraria da Republica devem ao Instituto de Café, á Commissão organizada pelo governo e pelo mesmo Instituto inestimaveis serviços. De forma que o deputado da bancada constitucionalista não accrescentará commentarios; simplesmente estabelecerá o parallelo : de um lado a excia., o deputado da Assembléa Legislativa, negando qualquer efficacia e, de outro, na Camara Federal, um deputado do Ceará a proclamar, com a autoridade da sua voz, baseado em dados, num exhaustivo estudo, que o plano geral de organização agraria da Republica deve, á commissão organizadora dos consorcios cooperativistas dos trabalhadores de São Paulo, a base, o alicerce para que esse plano se tornasse uma realidade, accrescentando ainda phrases dessa natureza "medidas destinadas á victoria e á liberdade definitiva de todos os cafeicultores do Estado de São Paulo e dos demais do Brasil".

Mas, srs., ainda ha pontos merecedores de reparos, no discurso do sr. deputado Alfredo Ellis. Entre as suas accusações, figura uma constante dos varios topicos do seu discurso, em que s. excia., falou em gastos superfluos, em applicação indevida de quantias ; disse das viagens do presidente do Instituto, dos gastos nessas mesmas viagens, "em remuneração" e "ajuda de custo", em ausencia de editaes para a venda de machinario, em publicações pagas, ou, por outra, em pagamentos feitos de publicações não autorizadas. Estabeleceu, portanto, s. excia. o debate sobre o assumpto e, estabelecendo-o pôz em duvida não só a honestidade dos illustres membros da directoria do Instituto de Café, mas feriu tambem a respeitabilidade que merecem e desfructam, suppondo que, nessa materia de algarismo ou de pecunia, tivessem sonegado ao sr. secretario da Fazenda informes de maneira que este não pudesse transmittil-os á nobre Assembléa.

Esclareçamos esse ponto e o esclareçamos, sr. presidente, exclusivamente com dados, exclusivamente com documentos publicos, exclusivamente com cifras, de maneira que a opinião publica possa proférir o seu veredictum.

A verba para os serviços de publicidade

Mereceu reparos acrimoniosos a verba despendida com serviços de publicidade do Instituto de Café. No estranho modo de pensar do nobre representante da minoria, o Instituto de Café não deve, nem pode despender um real com qualquer serviço de publicidade. Nem annuncios, nem publicações ! sentenciou s. excia. Isso pertence ao D. N. C. Fundamenta o seu ponto-de-vista no affirmar que toda propaganda de café passou para o D. N. C. Por via de consequencia, é desnecessaria a propaganda feita por parte do Instituto. Vae além : — é abusiva, é lesiva aos interesses. S. excia. confundiu desde logo "propaganda" e "publicidade", é bom observar.

Sr. presidente, entendemos que está bem applicado o qualificativo "estranho" ao modo de pensar e ajuizar de s. excia. Se não,-vejamos.

Até 1930, S. Paulo, de uma maneira geral, era o unico Estado a concorrer com os elementos necessarios á defesa do café, supportando, sózinho, não sómente os onus da retenção, como igualmente os sacrificios das taxas necessarias á execução do programma traçado para a politica cafeeira.

Os outros Estados concorriam apenas com importancia insignificante para a propaganda do café, mas tão pequena que se annula diante do vulto dos sacrificios que São Paulo, sózinho, supportou.

Depois de 1930, reconhecida a necessidade de se considerar a politica cafeeira, não sob o ponto-de-vista regional e, sim, como de interesse nacional, organizou-se o Conselho Nacional do Café, transformado depois em D. N. C., e todos os Estados productores ficaram obrigados aos mesmos onus e sacrificios necessarios ás medidas que se impõem para a defesa do nosso maior producto de exportação.

Muito concorreu para a necessidade de uma collaboração de todos os Estados a situação em que se encontraram os negocios de café depois do "crack" de 1929, a que foi levado, seja dito de passagem e no meu fraco modo de entender, pela politica então seguida pelos encarregados da defesa da nossa economia.

Concorrendo os demais Estados Cafeicultores, claro é que todos devem collaborar na orientação da politica cafeeira, tornando-se, em consequencia, necessario a S. Paulo defender os pontos-de-vista que lhe pareçam mais convenientes á orientação dos negocios de café. Por isso mesmo, elle está obrigado a despesas de publicidade muito maiores do que as do periodo terminado em 1930.

A esse tempo, a São Paulo não cabia mais do que executar o seu ponto-de-vista, pois era o unico a custear, como era o unico a dirigir. Intervindo directa ou indirectamente, no mercado, como lhe convinha, detentor exclusivo da orientação dada á politica de defesa do nosso principal producto, era então a época em que não se impunha a publicidade, qualquer que fosse o seu aspecto.

Pois bem, ao tempo em que não era necessaria a publicidade, gastava o Instituto, em despesas ao menos assim rubricadas, a espectacular importancia de ... 3.958:000$000, em numeros redondos. Isto em um só anno. Actualmente, quando é preciso fazer a propaganda das idéas que São Paulo defende, no curso da politica cafeeira nacional, gastam-se, por semestre, como abaixo se verá, importancias que vão de 40 a 50 contos.

Na defesa de seus pontos-de-vista em relação á orientação actual da politica cafeeira, o nosso Estado necessita de publicidade para crear ambiente, primeira e inicial medida adequada ao desenvolvimento feliz de qualquer systema de propaganda de idéas. Esta, tornar-se-á inefficaz improductiva, inoperante se não en-

contrar aquelle ambiente favoravel em cujo meio se desenvolva fructificando posteriormente no proselytismo que possa ter desenvolvido, a bem do criterio que pleiteia e advoga.

Por todos os aspectos, sr. presidente, é incomprehensivel que se erga, agora qualquer voz protestando contra os gastos decorrentes com a defesa dos pontos-de-vista que interessam a economia paulista, feita pelo Instituto.

Segundo o annexo n. 6, da Revista do Instituto que tenho presente, e que instruiu as informações do exmo. sr secretario da Fazenda, no periodo de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 1934 foi gasta a importancia de 48:122$150 e, de 1° de janeiro a 30 de junho de 1935 o dispendio ascendeu a 53:160$500, totalizando-se em 101:282$650. Foi a importancia gasta, constando no quadro o nome das empresas de publicidade que prestaram seus serviços e receberam as quantias a elles correspondentes.

As verbas de publicidade em 1929

Sr. presidente, baseando-nos no referido annexo n. 6, vemos que em 1929, só com a mesma publicidade, o Instituto de Café despendeu a importancia de ... 3.958:912$900. A relação de pagamentos traz cifras suggestivas como estas, por exemplo : a J. Fabrino, 100:000$000 ; a Matheus Martins Noronha, 80:000$000 ; a Alvaro Lazary, 50:000$000 ; ao dr. Renato Toledo Lopes, 100:000$000 ; ao deputado Sampaio Corrêa, 30:000$000 ; a Alvaro Lazary, 50:000$000 ; a Matheus Martins Noronha, 160:000$000 ; a Benjamin Sotto Mayor, 760:000$000 ; a Raul Bastos, 40:000$000 ; a José Julio Silveira Martins, 350:000$000 ; a José Fabrino, 40:000$000 ; ao dr. Machado Coelho, 18:000$000.

E' excusado dizer que não existe na escripturação do Instituto de Café a minima explicação nos lançamentos de taes pagamentos.

Seria conveniente ainda illustrarmos com mais cifras a publicidade do Instituto em 1929? Parece-nos excusado, mesmo porque, o annexo n. 6 é sufficiente pela eloquencia de seus numeros, quando sob a rubrica "Publicações diversas", comprova pagamentos no valor de 1.368:480$000, só equiparavel no seu valor, com a rubrica "Pagamentos no Rio por nossa conta", no total de 414:450$000. Note-se bem : sómente durante o anno de 1929.

De posse dos dados expostos, já constantes das informações do sr. secretario da Fazenda e publicados na Revista do Instituto de Café n. 107, fls. 2537 e seguintes, motivo pelo qual aos mesmos faço referencia expressa por tratar-se da materia dada á publicidade ampla, e não constituir segredo de quem quer que seja, está, esta digna Assembléa com elementos para ajuizar do real espirito de economia, de parcimonia que orienta e preside a publicidade actual do Instituto de Café de São Paulo. E' bastante cotejar as cifras ; todas as deducções decorrerão de um simples parallelo : o modesto gasto harpaganico de hoje com o nababesco desperdicio de hontem.

Foi sem duvida por isso que ao espirito romantico do nobre deputado opposicionista acudiu a citação das "Mil e Uma Noites"...

Publicidade

De 1-1-929 a 31-12-929	3.958:912$900
De 21-8-933 a 31-12-933	19:102$850
De 1-1-934 a 31-12-934	48:122$150
De 1-1-935 a 30- 6-935	53:160$000

Digam, em sua eloquencia, os algarismos alinhados e as cifras aqui citadas. Em 1929, em publicidade inteiramente inutil, injustificada, de palpitante desnecessidade, a lavoura paulita pagava 3.958:912$900. E a despesa total do Instituto, nesse mesmo anno, excluidas as verbas de "Propaganda e Serviço de Emprestimo" montavam a 12.182:293$790. As mesmas despesas, durante o exercicio de 1934, attingiram apenas a 5.990:675$293 ; e no primeiro semestre de 1935, limitaram-se a 2.622:019$134.

Com o presente quadro demonstrativo, custa-se a crer na sinceridade dos que accusam a direcção do Instituto de Café de atirar, a mancheias, pelas janellas afóra, em gastos desnecessarios e injustificados, o resultado do labor fecundo de ... 82.000 cafeicultores, por cuja sorte tanto, agora, se compadece a mesma opposição, que levou a lavoura cafeeira á "debacle" de outubro de 1929, quando era senhora absoluta de todas as posições de governo e commando no Estado e na Republica.

Mas, sr. presidente, estendendo-se sobre o assumpto, o nobre deputado sr. Alfredo Ellis diz que assim se dissipa, com gastos desnecessarios, o patrimonio do Instituto, que tem custado rios de dinheiro ao labor sagrado dos agricultores paulistas.

Vejamos se lhe assiste razão, srs. deputados.

Patrimonio

A parcimonia nos gastos do Instituto, de parte das ultimas directorias, verifica-se da maneira bem clara na situação do patrimonio do Instituto.

Até dezembro de 1933, arrecadava o Instituto uma taxa media de 7$000 por sacca. A partir de 1º de janeiro de 1934, o então interventor fedral em S. Paulo, dr. Armando de Salles Oliveira, reduziu essa taxa para 3$500 por sacca de café.

Feito o emprestimo de £ 10.000.000, em 1925, e empregado o producto dessa operação, ficaram equilibrados passivo e activo.

Em 1926, em consequencia de operações poucos felizes, reduziu-se o activo de maneira a verificar-se um "deficit" de 30.000 contos, naquelle anno.

Em 1930, aggravou-se esse desequilibrio, attingindo o "deficit" a 40.000 contos. Em fins de 1931 sómente, equilibraram-se activo e passivo. Dahi para cá, o patrimonio liquido vem crescendo, attingindo, em fins de 1933, a 32:000$ em 31 de dezembro de 1934, a 58.500:000$, e em 31 de dezmebro de 1935, a 89.400:000$.

O sr. Leopoldo e Silva — V. exa. declarou no decorrer da sua brilhante oração, com que nos vem encantanto, que ao Instituto de Café, até 1930, incumbiam todos os onus e serviços da lavoura cafeeira do Brasil e dessa data para cá as suas funcções ficaram restringidissimas. Ahi terá v. exa. a explicação de gastos maiores anteriormente e de gastos quasi nullos, na actualidade. De onde concluo, das palavras de v. exa. que o Instituto de Café é positivamente uma nullidade, uma desnecessidade.

O sr. Edgard França — O aparte de v. exa. vae merecer desde já a necessaria resposta.

Teria v. exa. razão no mesmo, que interrompeu a exposição do meu discurso, se tivesse attribuido parte desse saldo a uma outra condição, porque eu lealmente, ao finalizar as minhas observações, iria ferir tal ponto, isto é, que o patrimonio do Instituto de Café se beneficiou com as condições do schema Oswaldo Aranha, porque este schema, estabelecendo prestações annuaes reduzidas, fez com que todas as dividas em moeda estrangeira, no Brasil, de instituições, municipios, Estados

ou do paiz (nação) lograssem grande differença. Esquece-se porem v. exa. que, exactamente por isso a taxa arrecadada pelo Instituto foi reduzida de 50% como já disse. Exquece-se igualmente v. exa. de que, propositadamente quando fiz a comparação dos gastos do Instituto, exclui as importancias destinadas ao serviço do emprestimo e as empregadas na propaganda do café. Aquellas em consequencia do schema Oswaldo Aranha, estas porque estão muito reduzidas depois da organização do D. N. C.

O sr. Leopoldo e Silva — Ahi está.

O sr. Edgard França — Não ahi está. Vê v. exa. que, como seu espirito arguto, não attingiu bem o meu raciocinio.

O sr. Leopoldo e Silva — A necessidade do Instituto desappareceu com o serviço nacional que o Instituto prestava naquella occasião a toda a lavoura cafeeira.

O sr. Edgard França — E' engano de v. exa., São Paulo supportava sózinho os onus da retenção, o Instituto porém só prestava assistencia aos cafés paulistas.

O sr. Leopoldo e Silva — Foi o que v. exa. disse.

O sr. Edgard França — Minha argumentação tendia a esse ponto. Não discuti aqui materia de propaganda de café que o Instituto porventura fizesse.

O sr. Leopoldo e Silva. — Onus. Eu me refiro a onus, de modo geral.

O sr. Edgard França — Vê-se, pois, que, reduzida a arrecadação em 1º de Janeiro de 1934, já que o Instituto de Café, que recebia 7$000 por sacca por um decreto do sr. dr. Armando de Salles Oliveira, passou a receber, exclusivamente, a metade, isto é, 3$500 por sacca, é evidente que a diminuição da arrecadação do Instituto está ahi palpitante, para quem quer vel-a, para quem quer, na realidade — e nisso supponho que v. excia. está commigo — ajudar na apreciação dos factos, no restabelecimento da verdade a respeito de uma instituição que todos nós devemos prezar, porque é uma parcella do nosso patrimonio.

O sr. Leopoldo e Silva — Mas v. excia. tambem deve referir-se ao nenhum onus que hoje tem o Instituto...

O sr. Edgard França. — Perdão.

O sr. Leopoldo e Silva. — Passou inteirinho para o Departamento Nacional.

O sr. Edgard França. — Ha engano de v. excia. Quem paga o emprestimo de 10 milhões é o Instituto de Café, e este, se beneficiado com o schema Oswaldo Aranha teve por outro lado a sua arrecadação, das taxas que lhe são pertinentes reduzidas de 50%.

O sr. Leopoldo e Silva. — E' exactamente essa taxa que se destina ao schema Oswaldo Aranha.

O sr. Edgard França. — Não é só ao schema Oswaldo Aranha. Ha engano de v. excia. além das despesas do emprestimo tem o Instituto a seu cargo a organização do transporte e armazenamento de todos os cafés paulistas : a fiscalização dos typos de café que transitam pelas estradas de ferro e de rodagem ; a classificação dos cafés que são retirados por compra, pelo D. N. C., e é obrigado a manter um serviço completo de estatisticas e publicidade para a defesa dos interesses dos cafés paulistas, e para a efficiente collaboração do nosso Estado na orientação da politica cafeeira nacional.

Vê-se, pois, que, reduzida a arrecadação, de 1º de Janeiro de 1934, mesmo assim, tal foi a economia nos gastos do Instituto que se conseguiu, durante o anno de 34, um accrescimo de 26.000 contos e, durante o anno de 35, um accrescimo de mais de 30.900 contos.

São numeros.

Mas além desses pontos discutidos, o nobre deputado sr. Alfredo Ellis fez outra serie de accusações ao Instituto de Café. E, da minha deliberação, de fonrecer á casa e, através da casa, á opinião publica, elementos para um ajuizamento definitivo, requeri ao Instituto de Café, como cidadão e como deputado, usando do direito de petição, resposta a quesitos. Estão aqui formulados, de accôrdo com o discurso do nobre deputado sr. Alfredo Ellis, todos os quesitos e respectivas respostas.

O primeiro é o seguinte : (Lê) "Durante a actual administração do Instituto de Café, algum "fiscal de armazem" foi promovido a inspector?" Resposta : (Lê.) "Nenhum fiscal de armazem regulador, nem qualquer outro funccionario, durante a actual administração, foi promovido para o cargo de inspector".

O Convenio Cafeeiro de 1927

No discurso do nobre deputado sr. Alfredo Ellis ha uma accusação ao Instituto, consubstanciada nas seguintes palavras : (Lê) "Acredito, sr. presidente, não ignorar o sr. Cesario Coimbra, pelo menos não poderá confessal-o que em 1927 houve em São Paulo (que até 1930 liderou os negocios da rubiacea) um dos convenios cafeeiros aqui realizados sob as vistas dos maiores interessados, que são os lavradores paulistas. Pois bem. Nesse convenio, por proposta do sr. Mario Rolim Telles, então secretario da Fazenda, foi lembrado se instituisse uma taxa especial de $500 por sacca, para se constituir a Caixa "para a propaganda de café".

Essa taxa, por suggestão do representante do Estado de Minas, foi fixada em $200, cahindo assim a base anterior, do sr. Rolim Telles.

Com esse tributo, fornecido por todos os Estados productores, como São Paulo, Paraná, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Espirito Santo e outros é que o Instituto de Café despendeu 5.513:051$000, em 1929, e 5.700:545$000 em 1930".

Faz s. excia. a seguinte pergunta á Directoria do Instituto de Café : "Foi com o resultado da quota de $200 (duzento réis) por sacca de café exposto que o Instituto custeou a "propaganda do Café" em 1929 e 1930? "Resposta : "Não foi com a quota de $200 por sacca de café exportado que o Instituto custeou a "propaganda de café" em 1929 e 1930. Pouco produziu essa taxa. De 1927 a 1930, isto é, durante 3 annos, a contribuição dos Estados de Minas Geraes, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Paraná e Bahia, produziu apenas rs., 2.761:977$100.

A contribuição do Estado de São Paulo ficou a cargo do Instituto de Café, não podendo, portanto, ser computado visto que as despesas foram custeadas pelo proprio Instituto."

O numero de funccionarios do Instituto

Outra pergunta formulada, em vista das duvidas levantadas, pelo nobre deputado Alfredo Ellis é a seguinte : (Lê) "Qual o numero de funccionarios do Instituto no inicio de sua actual administração?" Respostas : "No inicio da actual administração o numero de funccionarios do Instituto era de 301. Na época em que foram dadas as informações solicitadas, esse numero estava elevado para 310. Não ha, evidentemente, o exaggero que se procurou accentuar e isso é facilmente verificavel pelo cotejo das informações prestadas á Assembléa em 6 de Setembro e 28 de Dezembro de 1935". Outra pergunta é a seguinte : "Qual o numero de fiscaes de armazens, em 1929 e em 1935, assim como os seus venci-

mentos englobadamente". Resposta: "Foi comparado o numero de fiscaes de 1929 e de 1935 e julgado excessivo o augmento que de 32 passou a 42. No entanto, ao ser iniciada a actual gestão, o numero de fiscaes de armazens reguladores era de 53. Assim, o que se verificou foi uma sensivel reducção dessa classe de funccionarios em virtude de não terem sido prehechidas varias vagas e tambem pelo aproveitamento de funccionarios em outros sectores, visto não ser desejo da administração dispensar servidores com varios annos de serviço. As despesas com vencimentos de fiscaes de armazens reguladores soffreram as seguintes oscillações: em 1929, como foi informado a pedido do orador, 32 fiscaes, ... 23:500$000; em 30-6-34, inicio da actual administração, 53 fiscaes, 43:400$000; em 1935, como foi informado a pedido do orador, 42 fiscaes, 33:800$000".

Nessas condições, os fiscaes de armazens reguladores do Instituto de Café de São Paulo absolutamente não augmentaram en mumero, durante a actual administração, como sustentou o nobre deputado Alfredo Ellis.

Ao iniciar-se a actual administração eram em numero de 53 e percebiam.. 43:400$000. Em 1929 eram 32 e passaram a 53. No decurso da mesma foram reduzidos de 53 a 42 e 42 são elles ainda.

Portanto, houve uma differença a favor do Instituto, differença esta de 11 fiscaes e essa diminuição redundou num lucro para os cofres do Instituto de dez contos e pouco, mensaes.

Despezas com syndicatos e consorcios

Outra pergunta é a seguinte: (Lê) "A organização dos Syndicatos Agricolas e dos Consorcios Profissionaes cooperativos dos cafeicultores do Estado de São Paulo é uma unica só, ou são entidades distinctas, cujas organizações differentes obrigaram despesas separadas?" Resposta: "Os Syndicato Agricolas de Lavradores de Café e os Consorcios Profissionaes Cooperativos dos Cafeicultores do Estado de São Paulo são organizações distinctas e cujas despesas se acham discriminadas nos annexos ns. 3 e 4. A organização dos syndicatos, de accôrdo com o annexo n. 3, custou ao Instituto rs. 307:235$431, ou seja uma média de rs. 186$203 por Syndicato, visto que foram installados cerca de 1.650. Com a organização dos Consorcios Profissionaes Cooperativos, foi despendida a quantia de rs. 216:040$898".

Em topico anterior desse mesmo discurso expliquei, detalhadamente, os motivos da creação, quaes as razões determinantes que levaram o Instituto de Café, em virtude de decretos do exmo. sr. dr. Armando de Salles Oliveira, então interventor federal, a tomar a si a organização do syndicato de lavradores e dos consorcios profissionaes do Estado de S. Paulo.

Outra duvida assaltou o espirito do nobre deputado opposicionista a respeito da presença do sr. dr. Firmo Lacerda Vergueiro no quadro de funccionarios do Instituto, admirando-se de que o seu nome alli não figurasse. Eis a pergunta: "O cargo do sr. dr. Firmo Lacerda Vergueiro está incluido na demonstração constante do annexo n. 1 que instrue as informações prestadas pelo sr. dr. secretario da Fazenda?"

A resposta é esta: "O cargo do dr. Firmo Lacerda Vergueiro não está incluido na demonstração constante do annexo I, porque aquelle senhor não é funccionario do Instituto. Foi apenas designado para chefiar a Commissão de auxilio á Formação dos Syndicatos de Lavradores, mediante a remuneração mensal de

3:000$000, conforme já foi informada a digna Assembléa. As quantias pagas ao sr. Firmo Lacerda Vergueiro constam da rubrica "Remunerações" (an. 3), na qual tambem estão incluidos os pagamentos feitos a outros auxiliares".

Os vencimentos do Coronel Raul Furquim

Demonstrando que lê com carinho accentuado todas as secções do "Estado de S. Paulo", o deputado Alfredo Ellis affirma mais ou menos : "as noticias publicadas no "Estado de S. Paulo" a respeito das informações do sr. secretario da Fazenda estão em absoluta contradicção com aquella que foi trazida ao conhecimento da Assembléa, e especifica. Eis que á Assembléa o sr. secretario da Fazenda e do Thesouro de São Paulo diz que tal vencimento é da importancia de ... 2:500$000 e, entretanto, o "Estado de S. Paulo" publicou 2:200$000". E accrescenta s. excia. : "como eu sei que a revisão do "Estado de S. Paulo" é muito cuidadosa, deduzo logicamente que o sr. secretario da Fazenda não foi exacto na informação".

Mas não é tal. Por mais cuidadosa que seja a revisão do "Estado de S. Paulo", na realidade foi ella que claudicou, (são erros, aliás, muito communs e desculparei deixando que se publicassem 2:200$000 quando, na realidade, é de... 2:500$000 a cifra real).

Para não deixar duvidas a quem quer que seja, desci a essas minucias, e perguntei : "Qual o vencimento exacto pago ao sr. coronel Raul Furquim" (devo declarar á Casa que me equivocara com relação ao nome da pessoa ; não se trata do sr. dr. Firmo Lacerda Vergueiro, mas sim do sr. Raul Furquim) ; qual o vencimento exacto e qual o motivo justificado das suas funcções ?"

Resposta : "Os vencimentos exactos do coronel Raul Furquim são de... 2:500$00 mensaes. O "O Estado de S. Paulo", por erro de revisão publicou .. 2:200$000. (Veja-se o original no Congresso e publicações do "Diario Official", "Diario de S. Paulo" e "Folha da Manhã"). As funcções do coronel Raul Furquim são as decorrentes do decreto 6.472, de 30 de Maio de 1924".

Excuso-me de occupar a attenção da casa relendo novamente o decreto que instituiu a commissão, etc..

Disse ainda mais o nobre deputado representante da opposição que não comprehende a resposta despistadora do Instituto de Café a respeito do que seja quadro de funccionarios. Ha mais essa minucia em busca de outro esclarecimento. Indaguei : "Como o Instituto entende a expressão "quadro de funccionarios ?" E o Instituto responde, pela sua chefia de Contabilidade : "O Instituto dá o nome generico de quadro ao conjuncto de seu funccionalismo, cujo numero não é limitado por leis ou decretos. Assim entendo a expressão "quadro", e que o Instituto respondeu ao anterior pedido de informações da Assembléa Legislativa que no seu quadro não figuram funccionarios sem funcções especificadas".

Mais ainda : ao entrar no topico de "remunerações e ajudas de custo", s. excia. o nobre deputado da opposição, sente verdadeiros arrepios, verdadeiros tremores, como se tivesse encontrado horrendo abantesma capaz de tolher os seus passos e atemorisal-o para o resto da vida. E de cabellos eriçados, s. excia. bradou : — "Eis como se processa a depuração dos costumes politicos e administrativos ! Explicae isso". e voltava-se para a bancada da maioria.

A explicação não será dada pela bancada da maioria ; será dada pela chefia da contabilidade do Instituto do Café.

Remunerações e ajudas de custo

Inquiri tambem a respeito e da seguinte fórma : — "Como se explicam as rubricas "Remunerações" e "Ajudas de custo", referidas no discurso do deputado sr. Alfredo Ellis, pronunciado na 16.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa?"

Eis a resposta : — "As remunerações e ajudas de custo que constam dos annexos ns. 3 e 4, correspondem aos pagamentos feitos ao dr. Firmo de Lacerda Vergueiro e aos membros da commissão organizadora dos consorvios profissionaes dos lavradores, cujos vencimentos foram registados naquella rubrica".

Eis ahi como se destróe o fantasma. Acredito que todos nós podemos, sem termo nenhum e sem nenhum risco da nossa integridade physica, avançar pela estrada mais ensolarada e palmilhal-a até o fim. Desappareceram os fantasmas que o nobre deputado sr. Alfredo Ellis via nas "remunerações" e "ajudas de custo". E' uma questão de rubrica apenas. "Remunerações e ajudas de custo" explicadas estão. Constituem os pagamentos feitos ao dr. Firmo Lacerda Vergueiro e aos membros da commissão organizadora dos consorcios profissionaes, commissão essa organizada não pelo Instituto de Café, não pelo seu presidente, não pela sua directoria, mas instituida, no art. 19 do decreto 6.642, pelo governo do Estado, quando dizia : — "Será composta de um representante da Secretaria da Agricultura, um representante do Ministerio da Agricultura e um representante do Instituto de Café".

Como se avantajassem os serviços da Commissão dos Consorcios Profissionaes, como augmentasse, sobremodo, o trabalho que deveria desenvolver, para attingir a sua finalidade, em um decreto, se não me engana a memoria, n.º 6.673, foi o seu numero de 3 membros elevados para 5, e nessa rubrica de "remunerações e ajudas de custo" foram lançados, e consta isso da escripturação do Instituto de Café, os vencimentos que o dr. Firmo Vergueiro da Commissão de Syndicatos e os 5 cidadãos integrantes da Commissão Organizadora dos Consorcios percebiam.

Differença entre verbas

Agora, ha um outro topico que provocou reparos do nobre deputado sr. Alfredo Ellis. Foi justamente quando s. excia. deparou com uma differença entre verbas. S. excia., em encontrando a differença teve muito de semelhança com aquelle velho a quem apavorava a diversidade das côres e que jamais conseguia, pela sua intelligencia, perceber a possibilidade da composição do arco iris. Quando alguem lhe explicava o que era o arco-iris, elle dizia : "Não comprehendo". Não comprehendia nem a harmonia, nem o conjuncto das côres. Senhores, parece que o mesmo mal atacou o meu nobre collega Alfredo Ellis. S. excia. em vendo a differença das parcellas, não conseguiu, como o homem do arco-iris, harmonisal-as ou conjugal-as. Pois bem : entendendo que seria necessario esclarecer por completo o caso fiz a seguinte pergunta : "Qual a origen da differença entre as verbas 39:300$000 e 49:920$356, referentes ao Departamento de Estatistica?" Era o caso do nobre collega. Veiu a resposta : "Absolutamente não ha nenhuma inverdade, nenhuma disparidade, tão pouco contradicção quando o Instituto, nas informações prestadas, declara que a média mensal das despesas do Departamento de Estatistica é de 46:920$356. Nessa quantia, como é natural, estão incluidas as despesas com ordenados, no valor de 39:300$000, alugueis

de machinas, material de escriptorio, telephone, etc.. A resposta está de absoluto accôrdo com a pergunta.

Quando o Instituto, respondendo exactamente á pergunta formulada, informa que a despesa era de 46:920$356, incluiu, como é natural, nessa quantia, os vencimentos do pessoal e aquellas outras despesas. A quantia de 39:300$000 corresponde, sómente, aos vencimentos dos funccionarios, porque foi mencionada em resposta ao item 1.º, que só indagava de vencimentos.

A informação do Instituto é, pelo contrario, muito bem detalhada porquanto informa que a despesa total era de 46:920$356 e que os vencimentos dos funccionarios importavam em 39:3000$000.

A differença, como é evidente, se refere ás outras despesas já enumeradas, como alugueis de machinas, materiaes de escriptorios, telephone, etc., porque, incluidas estão tambem no total de 46:920$356 os 39:300$000.

As duas parcellas de 39:300$000 e 46:920$356 figuram num só documento, a resposta que o Instituto enviou á Assembléa.

Como foi exposta a questão parece que são dois os documentos — um enviado á Assembléa e outro, differente, publicado no "Diario Official".

Sr. presidente, no ultimo topico desta exposição, que reconheço já vae longe, mas que me propuz pronunciar de forma a não deixar duvidas de especie alguma, tem um ponto que merece reparos.

O sr. presidente — Peço licença para lembrar ao nobre deputado que está esgotada a hora do expediente.

O sr. Edgard França — Neste caso pediria a v. exa. licença para proseguir em explicação pessoal, depois da ordem do dia.

O sr. presidente — Está encerrada a hora do expediente. Como não ha materia para a ordem do dia, tem a palavra o nobre deputado sr. Edgard França, para proseguir no seu discurso, em explicação pessoal.

O sr. Edgard França (Em explicação pessoal) — Dizia eu, sr. presidente, que ha topicos no discurso do nobre deputado sr. Alfredo Ellis, merecedores de reparos. E esses eu poderia dividir em actos. factos e boatos...

Na imprensa carioca, outróra, militou um festejado articulista que subordinava a sua chistosa collaboração quotidiana ao registo dos "Actos, Factos e... Boatos", bordando commentarios a respeito da actividade social que, ironicamente, se resumia para os espiritos pragmaticos em actos e factos. Contra tal criterio de apreciação, insubordinava-se o estylista, reclamando um logar de relevo para o que alguem denominava "o demonio solerte das ruas' nascido da obesidade das comadres... isto é, o boato". O articulista impunha mais do que uma posição de destaque ; queria-a permanente, institucional. Argumentava, e bem, que entre os homens ha uma categoria espiritual mais imaginativa e de percepção apurada, que, desprezando actos e factos — duas impertinencias — se apegam alviçareira e gostosamente, á fertilidade noticiarista, do informe anonymo das ruas.

Pois, sr. presidente, grande razão assistia ao pranteado jornalista. Se vivo fosse, seria o seu ponto-de-vista erigido em instituição, nesta nobre Assembléa. O boato aqui é base para argumentação. O vago "que se diz", a "dizem por ahi", corre "á bocca pequena", constituem elementos para a discussão, infelizmente.

Convenhamos, sr. presidente, que a opinião publica ficará edificada ao verificar esta desoladora verdade : em a nossa Assembléa Legislativa, atacam-se os homens publicos, cidadãos investidos de funcções administrativas e as criticas

violentas, porejando maledicencias, distillando venenos, lethalizando o ambiente, alicerçam-se em boatos !... em informes "á bocca pequena"...

Na apreciação feita ás informações prestadas pela Secretaria da Fazenda, o digno deputado que as produziu foi levado a affirmação carecedoras de qualquer fundamento, victima sem duvida em sua bôa fé, de informantes inescrupulosos.

O sr. Leopoldo e Silva — V. exa. vem personalizando de tal forma o seu discurso, que terá a necessaria resposta do sr. Alfredo Ellis.

O sr. Edgard França — Eu explicarei a v. exa. com detalhes, embora o tempo seja escasso.

Entre os varios signatarios do pedido de informações ao sr. secretario da Fazenda, figuram varios deputados, inclusive o nome do nobre deputado sr. João Carlos Fairbanks, da Acção Integralista. O unico dos signatarios que se levantou para tentar destruir as informações prestadas e comtabel-as da forma por que o fez, foi exactamente o sr. Alfredo Ellis.

O dr. Leopoldo e Silva — Peço permissão a v. exa. para esclarecer o meu aparte. Sendo v. exa. um dos ultimos representantes a ingressar nesta casa, talvez desconheça que, no anno passado, quando ainda funccionavamos em Assembléa Constituinte, foi aqui definida a doutrina sobre essas assignaturas de requerimentos. Essas assignaturas não significam absolutamente uma solidariedade ; em face do Regimento, ellas visam apenas tornar a materia acceitavel, independentemente de discussão.

O sr. Edgard França — V. exa. terminou o seu aparte?

O sr. Leopoldo e Silva — Perfeitamente. Aliás, dei o aparte com a permissão de v. exa.

O sr. Edgard França — A explicação de v. exa., que eu tomo para meu governo e para minha futura orientação, não vem, em todo caso, invalidar o que affirmei.

O sr. Leopoldo e Silva — Invalida apenas a generalização dos conceitos que v. exa. emitte.

O sr. Edgard França — Se declino o nome do nobre deputado sr. Alfredo Ellis, lamentando a sua ausencia neste recinto, só o facto de fazel-o demonstra que tenho por s. exa. consideração.

O sr. Leopoldo e Silva — De modo que eu tinha razão.

O sr. Edgard França — V. exa. suppõe ter razão ; é um ponto-de-vista respeitavel.

O sr. Leopoldo e Silva — E' doutrina já firmada nesta casa.

O sr. Valentim Gentil — Aliás, o pedido de informações era do deputado sr. Alfredo Ellis ; outros deputados o assignaram, em cumprimento do dispositivo regimental. De modo que o orador está respondendo ao sr. Alfredo Ellis.

O sr. Francisco Mesquita — A resposta deve mesmo ser dada ao sr. Alfredo Ellis.

O sr. Edgard França — E' exactamente isso que desejo fique patente.

Sr. presidente : dando demasiado credito ao que lhe chegou aos ouvidos, o seu discurso de combate ás directrizes do Instituto de Café divorciou-se da realidade dos factos, levando-o a uma erronea interpretação dos actos do sr. presidente do Instituto, assim como demais dignos membros da directoria.

Suppostas desavenças entre os srs. Cesario Coimbra e José Armando D'Affonseca

As suppostas desavenças attribuidas ao sr. Cesario Coimbra com o sr. Armando d'Affonseca, pertencem ao numero polpudo dos boatos. Entretanto, a viagem do sr. Armando d'Affonseca a Bruxellas, assim como as despesas feitas e os motivos que determinaram lá a sua conhecida atitude na defesa da producção do café "Santos", foram plenamente esclarecidos no annexo n. 9, que instruiu as informações prestadas á Assembléa, pelo sr.dr. secretario da Fazenda.

Neste ponto, sr. presidente, o nobre deputado — e já agora não declinarei o seu nome para não ferir as susceptibilidade da interpretação regimental do nobre deputado sr. Lepoldo e Silva, um dos signatarios do pedido de informações á Secretaria da Fazenda, indagou, na sua contradita a essas informações, porque o sr. Cesario Coimbra não explica e não diz de que fórma e por quanto vendeu o café enviado para Bruxellas.

Pois bem, direi, sr. presidente, que s. excia. não poderia fazel-o, nem a directoria do Instituto de Café, pela ciscumstancia, muito simples, de que responderam a um pedido de informações em Dezembro e a operação de café foi liquidada em 18 de Março de 1936.

O resultado da venda de 500 saccas de café, remettidas pelo Instituto de Café, para a exposição internacional de Bruxellas, foi o seguinte : (Lê) :

Custo do café, inclusive despesas de remessa	59:261$300
Producto liquido da venda, feita por intermedio de Naumann Gepp & C°., deduzidas as despesas no interior : Frs. belgas 129,117,73 a 578	74:630$000
Lucros	15:413$700

Esta operação foi liquidada em 18 de Março de 1936.

Vê-se, portanto, sr. presidente, que era impossivel ter informações exactas em 30 de Dezembro de 1935, de uma operação que se finalisou, como disse em 18 de Março de 1936.

As machinas de "A Critica"

Outro ponto é o referido por um dos signatarios do pedido de informações ácerca da ausencia da publicação de editaes, para a venda das machinas entregues em 1929 a "A Critica".

Ao ser declarada a fallencia desse jormal, do sr. Mario Rodrigues, o Instituto de Café entrou com a competente acção de reivindicação e conseguiu na defesa de seus direitos, em tempo opportuno, arrecadar aquellas machinas.

Pois bem, perguntou um dos deputados, signatario do pedido de informações sobre "A Critica" por que motivo o Instituto de Café não fizera a publicação dos editaes para a venda das machinas "tambem na imprensa de São Paulo". Por que foi tolhido ao povo de São Paulo, ás empresas de publicidade de São Paulo, a possibilidade de concorrerem, sabendo, com a publicação dos editaes, que se daria a venda, por concorrencia publica, das referidas machinas ?

E' outro engano em que laborou s. excia.. Foi feita a seguinte pergunta : (Lê) "Os editaes de concorrencia para a apresentação de propostas para a compra das machinas da "A Critica" foram tambem publicadas em São Paulo ?"

Eis a resposta: (Lê) "Os editaes da concorrencia para apresentação de propostas para compra das machinas que pertenceram á "A Critica" foram publicados no Rio de Janeiro e em São Paulo tambem. Em São Paulo foram publicados no "Diario Official" "o Estado de S. Paulo", "Diario de S. Paulo", "Folha da Manhã" e "Revista do Instituto".

E' mais uma accusação que rue. E' mais um facto que fica provado. E' mais um acto do Instituto, acto de honestidade na administração, que nenhum boato malevolo, que nenhum informe anonymo das ruas, pode destruir, porque os boatos vehiculados de que forma forem não podem destruir factos e macular a pratica de actos, quando se prova que o facto existe e que o acto foi realizado, de forma honesta.

Pagamento de publicações não autorizadas

Outro ponto, sr. presidente — e este é o derradeiro — porque sei que já estou cansando a respeitavel casa não apoiado geraes!, que com tanta benevolencia e delicadeza me ouve. Trata-se, porém da coisa publica e é justo que se discuta tudo quanto a ella se refere com carinho, mesmo que nos custe um pouco de sacrificio e trabalho.

Um dos signatarios do pedido de informações, disse que, pelo Instituto de Café, foram pagas publicações não autorisadas, no periodo da primeira directoria ou, melhor, depois da posse do sr. dr. Armando de Salles Oliveira.

E diz s. exa. que sabe, mais ou menos, que vinte e poucos contos foram pagos. Procurei, então, verificar a possibilidade desse facto e, se real, dentro da sua realidade indagar como isso se déra. E perguntei: (Lê)

"Que ha de verdade a respeito de allegados pagamentos ao Diario Carioca"?

A resposta foi a seguinte: (Lê)

"Ao "Diario Carioca" foram pagas duas contas que apresentou, num total de 25:073$, relativas a publicações feitas de 10 a 21 de Janeiro de 1933.

"Esse pagamento foi feito, conforme consta dos respectivos processos, em Dezembro de 1933, por despacho do então presidente sr. Pergentino de Freitas, depois de ouvido o antigo presidente da directoria, dr. Afrodisio de Sampaio Coelho, e em virtude de ter sido verificado que as publicações em apreço faziam parte de uma série que a directoria eleita do Instituto vinha alimentando em defesa dos interesses da lavoura de São Paulo e que os artigos a que se referiam aquellas contas eram a sequencia de outros já pagos pelo Instituto".

Por via de consequencia, sr. presidente, o pagamento não foi autorizado pelo sr. Cesario Coimbra. A conta não foi contrahida pela directoria actual e sim pela directoria presidida pelo dr. Afrodisio de Sampaio Coelho. S. exa. não autorizaria, em absoluto, o pagamento de uma conta, a quem quer que fosse, se não estivesse certo de que as publicações foram feitas e que essas publicações pertenciam a uma série geral de defesa dos interesses do Instituto e da lavoura de São Paulo.

Mas o que não é possivel é se procurar agora attribuir ao dr. Cesario Coimbra, presidente do Instituto de Café, ou á actual directoria, um pagamento feito em Dezembro de 1933, por despacho do então presidente, sr. Pergentino de Freitas, depois de ter sido ouvido o antigo presidente da directoria, dr. Afrodisio de Sampaio Coelho.

Os srs. deputados conhecem, de sobejo, as pessôas referidas. O sr. Pergentino de Freitas, antigo alto funccionario, tem relevantes serviços prestados á causa publica e actualmente se encontra na direcção de importante estabelecimento de credito do Estado de S. Paulo. E o dr. Afrodisio de Sampaio Coelho tem serviços prestados á causa publica, a que se tem dedicado.

Assim, pois, entendo que os pagamentos ordenados e feitos o foram em consequencia de publicações na realidade estampadas. Mas não é possivel tirar a autoria do pagamento de quem quer que seja, para attribuil-a ao dr. Cesario Coimbra ou á actual directoria do Instituto de Café.

Sr. presidente, nada mais, acredito, seja necessario. Agradeço á casa a generosidade com que ouviu a esta longa e fastidiosa exposição (Não apoiados), porque só tive em mira — e deixei propositadamente para dizel-o ao finalizar o meu discurso — restabelecer a verdade.

Sou daquelles que acreditam piamente que a maldade humana tem limites inabordaveis, por assim dizer. E' dentro deste espirito de convicção e certeza que affirmo : o discurso de meu collega, deputado Alfredo Ellis, cuja ausencia na casa deploro, foi a consequencia de informações tendenciosas e falsas, levadas ao conhecimento de s. exa.

De maneira que esta explicação, reiteradas vezes dada no curso de minha oração, põe-me completamente a cavalleiro de qualquer suspeita de que me aproveitasse da ausencia do deputado Alfredo Ellis, neste recinto, para focalizar seu nome.

A' opposição que me ouve e a s. exa. que amanhã lerá o meu discurso, só tenho a fazer um appello, discutido o assumpto nas condições e sob os aspectos que emprestei a esta elucidação.

Tenhamos o mesmo espirito que se exigia do levita : "Sursum corda" ! Elevemos os nossos corações ! E que a opposição não veja na minha defesa, nem o meu collega ausente, o desejo de attingil-a ou diminuil-a.

Ha um só desejo : com coração elevado e animo sereno, restabelecer a verdade e offerecer á sociedade elementos para julgar o valor real das informações prestadas pelo Instituto de Café, bem como das infelizes observações com que se profligou a veracidade das mesmas.

Vozes — Muito bem ! Muito bem ! (Palmas).

Em seguida, levantou-se a sessão.

MACHINAS "BLASI"
PARA BENEFICIO E REBENEFICIO DE CAFE'
SERAFIM BLASI & CIA.
BOTUCATU'
Escriptorio em São Paulo
RUA BOA VISTA, 3 - 6.º andar — TELEPHONE, 2-5346

A situação do café

A ultima circular Nortz, de Agosto, faz sobre o café as seguintes considerações:

ESTATISTICA	AGOSTO 1, 1936	JULHO 1, 1936	AGOSTO 1, 1935	AGOSTO 1, 1934
Disponivel e s/ agua nos EE. UU.	1.343.000	1.385.000	1.355.000	1.390.000
Disponivel e s/ agua na Europa & Out.	3.596.000	3.519.000	3.134.000	3.697.000
Stocks no Brasil	3.091.000	3.207.000	3.181.000	3.409.000
Supprimento visivel mundial	8.030.000	8.111.000	7.670.000	8.496.000
	1936/1937	1935/1936	1934/1935	1933/1934
Entregas, 1 mez, nos Estados Unidos	1.002.000	1.027.000	701.000	930.000
Entregas, 1 mez, na Europa	808.000	948.000	871.000	882.000
Entregas, 1 mez, nos Portos do Sul	112.000	87.000	62.000	105.000
TOTAL DAS ENTREGAS	1.922.000	2.062.000	1.634.000	1.917.000
TOTAL DA SAFRA	—	25.847.000	22.680.000	24.452.000
Chegada de Milds, 1 mez, Estados Unidos	381.000	328.000	218.000	257.000
Chegada de Milds, 1 mez, na Europa	417.000	429.000	219.000	348.000
TOTAL DAS CHEGADAS DE "MILDS"	798.000	757.000	437.000	605.000
TOTAL DA SAFRA	—	10.056.000	7.682.000	8.952.000

Apezar do novo alento que tomou o commercio do café, as exportações brasileiras, durante Julho ultimo sommaram apenas 1.097.000 saccas, cifra esta bem inferior á média de 1.331.000 saccas mensaes que se verificou na safra passada. Por outro lado as chegadas de "milds" continuam abundantes. O supprimento visivel nos Estados Unidos, mantem-se reduzido, mas, certos portos europeus, principalmente os da Belgica, França e Hollanda, estão bem suppridos.

Soubemos, por telegramma que recebemos do Rio na semana passada, que o *D. N. C.* não modificará o regulamento de embarque para a presente safra. E' interessante notar, que pouco se tem ouvido ultimamente a respeito da compra dos 4.000.000 de saccas, das quaes nem metade foi adquirida, a julgar pelas informações que aqui recebemos ha seis semanas. Temos informação de fonte particular que a ultima alta de preços estimulou de tal forma as compras no interior,

que certos compradores locaes estão pagando cerca de 1$000 acima do preço do Governo. Isto talvez indique que o Brazil tenha abandonado o seu plano de comprar os 2.000.000 restantes o que, a ser verdade, constituirá grande alivio para a caixa do *D. N. C.*, ao passo que para a posição estatistica representaria uma sobre-carga a mais, visto como o supprimento visivel no interior do Brasil, seria augmentado de 2.000.000 de saccas já anteriormente destinadas á fogueira.

As condições climatericas no Brasil continuam muito boas, — o que eventualmente poderá affectar a proxima safra. Seja como fôr, todas as informações concordam em que os damnos causados, nunca serão iguais aos de ha dois annos. Falla-se que a producção da Noroeste melhorou formidavelmente, tanto assim que a maioria da safra daquella zona será este anno constituida de cafés molles, emquanto que ainda ha poucos annos a Noroeste, comquanto já tivesse grande capacidade de producção, quasi que só dava cafés duros, de typos baixos e de difficil collocação devido á falta de mão de obra e de preparo adequado.

A firmeza do mercado, iniciada ha um mez quando o D. N. C. annunciou o seu novo programma, tem continuado, apezar da interrupção causada por febre de realizações de lucros que causou uma baixa de 30 pontos dos preços que culminaram a 13 de Julho p. p.. No momento em que escrevemos esse recúo já foi recuperado e o mercado, nos seus novos preços, não revela signal algum de fraqueza. A dar-se credito nos ultimos despachos recebidos, o centro das actividades cafeeiras deslocou-se do Rio de Janeiro para Santos, onde se realizaram no fim da semana passada, grandes compras, tanto de café disponivel como para entregas futuras, negocios esses que causaram forte elevação dos preços. Como sempre acontece em épocas de nervosismo, correm no momento diversos boatos com relação a essas compras.

Alguns insinuam que são por conta do Governo que estão agindo conhecidos operadores. Outro boato que circula, porem sem confirmação, é que se cogita de um augmento no imposto de exportação.

Finalmente, ha quem diga que o Brasil começa a se alarmar com a tendencia que se nota de se reduzir cada vez mais a differença entre as cotações dos cafés finos e as dos typos baixos e que, em vista disso se decidiu a defender as cotações dos primeiros. No começo do anno, a differença entre o typo 7 do Rio e o typo 4 de Santos era approximadamente de 6$300 por 10 kilos, ou cerca de 1-7/8 c por libra peso. A 2 de Julho cahiu para 3$300, ou 1 c, á actual taxa cambial, tendo, porem, nestes ultimos dias augmentado de $500. A firmeza dos cafés baixos é attribuida ás recentes compras do D. N. C., bem como á expectativa de grandes compras destinadas á "quota de sacrificio". Por outro lado, é opinião corrente que a porcentagem de cafés baixos na safra nova será bem reduzida, devido ao bom tempo reinante durante a colheita e tambem á maturação uniforme da safra.

A questão dos typos baixos é um dos problemas mais importantes creados pela recente decisão do D. N. C., que estipulou a porcentagem de 40 % para os embarques em série livre do interior.

Em vista da premente procura de cambio extrangeiro, pode-se com segurança, prever que esses 40% — ou sejam cerca de 8.000.000 de saccas — serão preenchidos com os melhores cafés da safra. Dos restantes 60 %, a metade será retida nos reguladores do interior para ser liberada a série "directa" e o saldo

da safra de 35/36 já tiverem sido collocados. Restam, finalmente, os 30 % da "quota de sacrificio" que por serem destinados á destruição, deverão ser constituidos dos typos mais baixos e dos cafés de menor valor da safra actual.

Receia-se que a execução desse programma, accarretará sérios embaraços ao commercio estabelecido, principalmente no Rio e em Victoria, cuja exportação global média é de 5.000.000 de saccas por anno approximadamente, com um valor de cerca de $40.000.000, aos preços actuaes.

A retenção e eliminação dos cafés que formam o grosso das exportações dos mercados do Rio e Victoria poderá affectar sériamente o commercio por largo periodo de tempo. Atraz deste decreto, podemos lobrigar o velho "cavallo de batalha" do Brasil, isto é, que os compradores terão que adquirir os typos mais finos, uma vez que não haja café baixo, para lhes vender.

A pratica, porem, logo mostrará que os mais sérios concorrentes do Brasil, estão só a espera de opportunidade para offerecer cafés baixos em qualquer quantidade. Toda gente sabe que para se transformar uma partida de café fino em quantidade muito maior de café baixo, custa pouco dinheiro e pouco trabalho A proposito, acabamos de saber que os industriaes japonezes, cujos preços são systematicamente inferiores aos dos concorrentes e por isso vêm conquistando um mercado apóz outro, constataram que comquanto a constante reducção dos preços estimulem as suas vendas, nem assim conseguem evitar o interesse na acquisição de mercadorias de melhor qualidade.

O Brasil mesmo tem dentro dos seus limites um exemplo frizante. Fóra dos Estados cafeeiros vivem cerca de 12.000.000 de brasileiros que, de accôrdo com as estatisticas do paiz, consomem apenas 120.000 saccas annuaes. Quem quer que tenha tido opportunidade de ver a horrivel mistura de pedras, lixo e grãos pretos que em muitas localidades distantes se vende com nome de café verde convence-se de que o nordestino acceita esse producto, não porque desconheça o melhor, mas porque a sua extrema miseria obriga-os a procurar o que ha de mais barato no mercado.

Temos noticia que nos ultimos dez annos tal estado de cousas, pouca modificação sofreu, apezar dos preços do café em mil réis, terem cahido a menos de 1/3 do que eram então. E, o que se disse a respeito do Brasil, applica-se ao resto dos paizes consumidores de café, principalmente porque os paizes que de preferencia consumiam cafés baixos, pouco melhoraram o seu poder acquisitivo durante os ultimos annos e ainda precisam estar a cata das mercadorias mais baratas que puderem conseguir.

Fallando-se a respeito de cafés baixos, não vemos possibilidade de escassez a despeito do proposito em que se acha o Brasil de eliminar o seu.

Madagascar — cuja producção suppre o mercado francez de cafés baixos, teve um máu inicio e a alta dos seus preços indica escassez de supprimento. Entretanto, as offertas dessa procedencia agora tem sido mais abundantes e a preços que se approximam dos niveis mais baixos attingidos durante a safra actual.

Como já tivemos occasião de dizer em nossa circular de 26 de Junho, a Belgica tem, a espera de solução, o problema de café baixo do Congo. Enganamo-nos quando dissemos em nossa circular anterior, que alguns cafés desta procedencia, estão sujeitos a impostos de entrada na metropole. O certo é que a Belgica taxa com Frs. Bs. 2.50 por kg. os cafés de todas as procedencias, com

excepção dos das suas colonias. Assim, os cafés baixos do Brasil são offerecidos em Antuerpia a Frs. 4.50 mais 2.50 de direitos de importação, ou sejam 7. — por kilo, emquanto que os cafés do GONGO são vendidos a 4.50 e typos cheios de pretos de bebida horrivel, tambem do Congo, podem ser comprados a 2.50 frs..

Java — Soubemos que os Estados reluctam em vender em vista do provavel bonus de exportação. Apezar disso o commercio vae se movimentando especialmente com o Extremo Oriente e com a Europa, Nada de definitivo foi divulgado, mas o que consta, é que os Estados receberão um bonus de exportação de Fl, 1.2 (cerca de $1.50) por sacco, a menos que se dê a tão esperada desvalorização do dinheiro holandez, que, combinada com um augmento no preço em florins, torna desnecessaria a concessão do bonus.

A producção da *Africa Oriental* foi ultimamente prejudicada por pesadas chuvas. De Kenia, por exemplo, chegam-nos informações no sentido de que a proxima safra será consideravelmente menor do que se esperava. Comquanto ainda seja muito cedo para estimativas, é provavel que sua producção não passe de 15.000 toneladas. Como sempre acontece nas safras pequenas, espera-se que a qualidade seja boa.

Allemanha — As criticas contra o recente accordo germano-brasileiro, acalmaram-se logo que se tornou sabido que os governos dos dois paizes estabeleceram as quotas para o seu commercio internacional na base de marcos compesados, evitando assim, qualquer influencia séria sobre as relações commerciaes de outros paizes. Ambos os paizes concordaram em que as mercadorias trocadas seriam consumidas dentro dos seus proprios limites, e, por esse motivo, causou certa extranheza a declaração feita recentemente, por importante commerciante brasileiro, no sentido de que firmas allemãs estavam offerecendo nos paizes limitrophes, cafés adquiridos na fórma do novo accordo e a preços muito mais baratos que as offertas directas. Insinuações desta natureza já foram feitas mais de uma vez. O que notamos, porem, é que alem de serem ellas muito vagas, nada dizem quanto as quantidades em jogo.

Mercado a termo — O nosso mercado continua muito activo. As grandes compras feitas de contracto Santos para os proximos mezes, causaram diminuição na differença entre estes e as posições mais remotas. Julho e Dezembro podem ser permutados a uma differença de apenas 5 pontos. O novo contracto "A" está tendo cada vez mais acceitação. Durante os ultimos dias foi brusco e reflectiu a possibiladide de haver falta de cafés baixos no futuro, devido ás decisões tomadas pelo Brasil. As cotações do novo contracto avançaram cerca de 100 pontos durante os ultimos 10 dias, devido á grandes compras e os operadores se recusam a vender emquanto as offertas entregaveis na Bolsa que nos chegam dos mercados fornecedores, continuarem acima da paridade do nosso termo. As transacções com o velho contracto "Rio" são indecisas. De SURINAM chegaram hontem cerca de 5.600 saccas representando cerca de 35 lotes de Bolsa. Já existem cerca de 95 entregas desta procedencia em armazens geraes e ainda se espera mais desses cafés dentro dos proximos mezes, provenientes da nova safra.

Custo e frete — O typo 4 de Santos, está muito firme sendo as suas cotações de 9.25 a 9.40 c. Os typos baixos do Brasil subiram tambem — 7/8 de Victoria está sendo offerecido a 6.90. Como era de se esperar, todos os cafés bai-

xos, se beneficiaram dos ultimos acontecimentos. Os cafés da Africa Oriental são parcimoniosamente offerecidos a 6 c c&f. O Robusta natural que — ao que parece — é o café mais barato que se póde obter, vale 5-5/8 c. e o Mandheling N.º 1 vale 6 c. O mercado dos cafés colombianos accusa menor supprimento e as offertas em geral, estão agora cerca de 1/2 c acima das de ha uma semana. O mercado foi dominado pelas grandes compras de presentes e futuros. O Brasil mostra pouca disposição de vender para realização de lucros. Pelo contrario, têm-se a nitida impressão que o seu desejo de comprar se intensifica a cada nova alta e que elle aguarda anciosamente a opportunicade de fazer novas compras. Tendo engendrado a ultima alta no momento mais opportuno que se poderia conceber, o Brasil está na firme determinação de fruir todo o beneficio que a sua iniciativa puder lhe proporcionar. Com suas garras de ferro sobre os stocks e com a falta de offertas vultuosas dos seus concorrentes, acreditamos que a alta ainda não tenha attingido o seu limite maximo e que ainda possamos ver niveis mais elevados.

Formicida JUPITER

O carrasco da saúva

Para os que usam machinas com fogareiros e foles

Ingrediente "JUPITER"

ELEKEIROZ S. A.

SÃO PAULO CAIXA, 255

Depositarios nos Municipios de:

AMPARO, ARARAQUARA, ATIBAIA, CAMPINAS, CATANDUVA, COLLINA, CONCHAL, FRANCA, IBIRA', IBITINGA, ITAJUBY, JABOTICABAL, JAHU', LEME, LIMEIRA, PIRASSUNUNGA, RIBEIRÃO PRETO, RIO CLARO, RIO PRETO, SALTO, S. JOÃO DA BOA VISTA, SÃO CARLOS, TAQUARITINGA, TIETE'.

RESUMOS E TRANSCRIPÇÕES

S. Paulo é uma forja de trabalho!

Artigo de autoria do Sr. Dr. *Luiz Piza Sobrinho*, Secretario da Agricultura, Industria e Commercio, do Governo do Estado de S. Paulo, especialmente para o "Daily Telegraph".

A historia destes ultimos cincoenta annos, em São Paulo, poder-se-ia resumir na historia do café. Descendo muito vagarosamente, do Pará, onde o introduzira clandestinamente Francisco de Mello Palheta, gastou a preciosa rubiacea mais de cem annos para attingir o nosso Estado. Entrou pela zona impropriamente chamada de Norte do Estado, hoje atravessada pela linha da Central do Brasil, e aqui encontrou seu verdadeiro "habitat", tomando, em nosso tempo, uma expansão formidavel e dando aso a que se organizasse a maior cultura cafeeira do mundo. São Paulo tem hoje approximadamente um bilhão e quinhentos milões de pés de café, occupando uma área de 1.890.864 hectares.

O café soffreu, em nossa terra, crises periodicas, que se devem todas a um facto capital: a relativa má qualidade do nosso producto. Como o Brasil sempre teve a hegemonia dos mercados, variando entre 60 e 70% a proporção com que os seus cafés concorriam para supprir o consumo, nunca houve de nossa parte a preoccupação de melhora-lhe a qualidade. Pois se o café se vendia invariavelmente da mesma fórma, que necessidade havia de interessar-se na producção de typos finos?

Mas a facilidade com que o nosso café se vendia, e a sua qualidade de inferior, originariam duas consequencias: uma, no Brasil, levando os nossos agricultores á monocultura e lançando-os todos á producção de uma mercadoria que remunerava o trabalho sem muito esforço; a outra, no estrangeiro, fazendo com que outros paizes, possuidores de colonias em analoga ou aproximada posição geographica, se dedicassem á exploração do café de qualidades melhores, para se libertarem de importação estrangeira.

E succedeu o que tinha fatalmente de acontecer: emquanto o consumo, pela propaganda, foi crescendo, a porcentagem do Brasil nas vendas dos mercados foi recuando, ao mesmo tempo que as suas safras iam se avolumando. Tivemos de recorrer á politica da retenção, para manter o equilibrio estatistico do producto, e forçar a alta dos preços. Nem assim evitamos a ultima crise cafeeira, em 1929, crise que se nos levou até á obrigação de queimar milhões e milhões de saccas de café, teve tambem salutares effeitos sobre a economia de São Paulo.

A crise do café, colhendo de surpreza os fazendeiros que acreditavam na duração do financiamento das lavouras, embora a rubiacea permanecesse empilhada nos armazens de retenção obrigou os proprietarios a venda ou a entrega immediata de suas propriedades aos credores. E como estes, regra geral, não se dedicavam á agricultura, preferiam retalhar as fazendas e vendel-as em lotes menores a pessoas cujas posses não lhes permittiam comprar grandes extensões territoriaes. Essa pratica se generalizou de tal maneira, que o ultimo recenseamento geral do Estado, o de setembro de 1934, encontrou a seguinte situação:

Propriedades de menos de 12 ha.	106.572
Idem, de 12 a 24 ha.	70.400
Idem, de 24 a 60 ha.	49.253
Idem, de 60 a 120 ha.	23.765
Idem, de 120 a 480 ha.	18.819
Idem, de 480 a 1.200 ha.	3.930
Idem, de mais de 1.200 ha.	2.001
Total	274.740

Esses numeros representam uma verdadeira revolução, pois ainda em 1930, a percentagem dos proprietarios de fazendas com mais de 120 ha. sobre o total era de 51% e no presente quadro, essa mesma percentagem mal attinge a 9%.

O mesmo censo revela como toda essa subdivisão das terras se processou e ainda se está processando, á custa do café, como se verifica neste outro quadro :

TAMANHO	NUMERO GLOBAL DE PROPRIEDADES	AREA TOTAL CULTIVADA	NUMERO DE PROPRIEDADES CAFEEIRAS	AREA OCCUPADA PELO CAFÉ	% DO CAFÉ SOBRE AREA TOTAL CULTIVADA
Menos de 12 ha. . . .	106.572	294.530 ha.	14.304	48.732 ha.	16,5 %
De 12 a 24 ha.. . . .	70.400	467.503	23.905	186.278	39,8 %
De 24 a 60 ha.. . . .	49.253	569.681	21.689	308.477	54,1 %
De 60 a 120 ha. . . .	23.765	437.364	10.460	259.279	59,2 %
De 120 a 480 ha.. . .	18.819	780.876	8.697	516.082	66,0 %
De 480 a 1.200 ha.. .	3.930	440.697	2.415	317.124	72,0 %
De mais de 1.200 ha. .	2.001	384.353	835	254.892	66,3 %
TOTAES	274.740	3.375.004 ha.	82.305	1.890.864 ha.	56,0 %

Regista-se, pois, uma invasão de 44% da area cultivada, entregue hoje a lavouras diversas da do café e representando um total de 1.484,140 hectares. E para adquirir a certeza de que este ponderavel conjunto de terras se dedica á polycultura intensa, basta confrontar o numero de propriedades que praticam a cultura cafeeira e as outras. Assim, emquanto, o café comprehende 82.305 fazendas, as demais assim se distribuem :

Milho	176.795	Tomate	8.049
Feijão	127.822	Abacate	6.896
Arroz	110.690	Pera	6.382
Algodão	64.162	Cebola	4.716
Laranja	59.453	Figo	4.365
Banana	46.084	Melancia	3.461
Limão	23.757	Fumo	3.237
Manga	23.405	Repolho	3.072
Mandioca	28.134	Amendoim	3.642
Abacaxi	15.774	Marmello	2.901
Canna de Assucar	14.866	Mamona	2.470
Uva	11.422	Grape	1.373
Mamão	8.228	Batata	10.413

A isso haveria que accrescentar a parte da silvicultura, tanto para fins méramente extractivos da madeira e das cascas para fins industriaes ou da transformação em carvão vegetal e que comprehendem : 33.362 propriedades, das quaes 5.041 só para o eucalyptus e 1.659 para a amoreira destinada á alimentação do bicho da seda.

A somma das propriedades agricolas acima arroladas vae além de 850.000 ultrapassando de muito o total de 274.740 fazendas recenseadas em São Paulo. Isso quer dizer claramente que as proprie-

dades agricolas se entregam a mais de uma cultura remunerativa e que, em média, toda propriedade cultiva mais de tres lavouras differentes.

Aliás, o reflexo directo desse novo estado de coisas transparece na producção. São Paulo, em 1935, produziu 2.525.344 contos de réis de mercadorias agricolas. Nesse total, o café figura com 1.307.914 contos, isto é 51,7%, reservando-se os outros 48,3% aos demais productos. O algodão concorreu com 13%, isto é, mais de 330 mil contos; o milho, com 9%, isto é, com 227 mil contos; o arroz, com 7,5% ou cerca de 190 mil contos; o assucar e derivados, com cerca de 6% ou quasi 150 mil contos; as frutas, com quasi 5%, ou 120 mil contos. Os 8% restantes se distribuem por varios productos em que os maiores contingentes pertencem ao feijão, a batata, á farinha da mandioca e ao fumo.

E' bem de ver que, na exportação, essa proporção não se mantém. Não só o café continúa a ser ainda, como será por muito tempo ainda, a nossa principal fonte de trocas com o estrangeiro — em 1935 andou beirando os 75% do total, numero que baixará com toda a certeza em 1936 como entre a producção se arrolam innumeros productos que pertencem ás necessidades de consumo interno, porque fa zem parte da alimentação local,.

Nossa exportação, que alcançou 2.071.000 contos de réis, em 1935, compõe-se principalmente de productos agricolas. Nesse total, o café entrou com 1.551.000 contos; o algodão com 292 mil contos; a banana, com 28.500 contos; a laranja com 20 mil, o que dá um total parcial de cerca de 1.900.000 contos de réis ou seja mais de 90% só para essas quatro mercadorias.

Os outros artigos importantes de nossa exportação saem da pecuaria e são as carnes congeladas e os couros, que contribuiram com quasi 60 mil contos de réis, em 1935. Isso mal chega a ser 3% da exportação total, mas representa um esforço de nossos criadores digno de todos os elogios, na tentativa da formação de rebanho, cujos productos tenham acceitação nos mercados estrangeiros.

São Paulo tem hoje 2.500.000 cabeças de gado vacum e 5 milhões de suinos. E' o governo do Estado, principalmente, quem sustenta o trabalho de selecção e aperfeiçoamento e cruzamento do gado nacional e estrangeiro, nas suas varias fazendas de criação, disseminadas por todo o Estado. Ainda agora vae ser installada, mui provavelmente, na zona Noroeste, a fazenda para as raças indianas. A producção global de carnes, banha, couros e derivados já alcança cerca de 300 mil contos de réis e si não é ainda aquillo que nós desejamos, já constitue, entretanto, sensivel progresso sobre os annos anteriores, e tem a caracteristica de accentuar seguidamente uma curva ascensional bem pronunciada.

Nossas usinas de lacticinios, que já eram 77 em 1935, receberam nesse anno 100 milhões de litros de leite para hygienização.

A industria paulista toma, dia a dia, maior logar nas actividades do Estado e assume, de anno para anno, papel cada vez mais preponderante na somma das producções de utilidades locaes.

Em 1932, o capital empregado nas industrias não chegava a 1.600.000 contos de réis. Hoje já está em 3 milhões de contos, quasi o dobro. Occupavamos 150 mil operarios, naquella data. Hoje, já estão arrolados mais de 200 mil. E o montante da producção, que não alcançava 2 milhões de contos de réis, já ultrapassa os 2 e meio milhões, em 1935, distribuidas pelas suas 8.500 fabricas. Os artigos manufacturados que maior peso fazem em nossa producção são os tecidos de algodão, os calçados, os chapéos, a cerveja e o papel.

São Paulo encontra-se á testa da Federação. Não ha nessa affirmativa nenhuma idéa de jactancia ou de vaidade, mas a simples verificação de um facto, que precisa de uma explicação uma vez que o Estado não é o maior em extensão territorial — elle occupa o 10º logar entre seus vinte irmãos — não é o mais populoso, embora seja o segundo; não é de terras mais ferteis, nem é o que apresenta maior riqueza natural; nem é o que pela situação geographica se encontre mais proximamente collocado dos centros consumidores. O que faz com que São Paulo occupe posto tão destacado na communhão brasileira é a sua gente e a sua organização.

O homem, aqui, desde os albores da capitania, distinguiu-se pelo seu espirito emprehendedor. Tentou-o o ouro e as pedras preciosas, a principio quando em todas as colonias da America lavrava a febre do sonho do El-Dorado. As desillusões e os fracassos dessas tentativa, atiraram-no á caça ao indio, que era tambem uma forma de remuneração do esforço prodigioso de devassar plagas inhospitas e afffrontar as selvas desconhecidas, em luta contra todos os elementos conluiados. Mas a descida dos indios nunca afastou da mente dos paulistas a busca do ouro. Não acreditava que o Brasil não tivesse o que se encontrava a dois passos, no vice-reinado vizinho do Perú. E continuou teimando, á sua procura, até que a fortuna lhe coroou a tenacidade, tenacidade com que reconstruiu as divisas do imperio, organizando o maior "grillo" da historia, um recuo da linha do Tratado das Tordesilhas que deu ao Brasil o triplo da superficie que lhe havia dado o convenio entre Portugal e Hespanha.

Quando a luta contra a escravidão attingiu a phase sentimental de movimento irrefreavel da opinião publica, São Paulo foi o unico Estado que presentiu, desde os primeiros dias do periodo final da campanha que o braço escravo era uma instituição morta pra o Brasil, e tratou de incentivar as correntes immigratorias. Foi esse gesto que lhe assegurou a primazia economica que hoje desfruta uma vez que os outros Estados ou não cuidaram de oreorganizar o trabalho sob os novos moldes ou só o fizeram muito mais tarde.

Essa reorganização do trabalho, a que São Paulo se submettia com intelligencia e clarividencia, levou-o a cuidar da sua organização scientifica. Já em 1886 possuia elle o nucleo inicial do actual Instituto Agronomico de Campinas, para as pesquisas relativas á agricultura ; e a Commissão Geographica e Geologica, para o conhecimento da terra, que era, então, na sua maior extensão, um verdadeiro mysterio para os proprios naturaes.

Logo depois, com o advento da Republica, São Paulo tomava a deanteira reformando o seu systema educativo, estructurando-o com novo espirito, de largo e desimpedido horizonte, creando peças novas que não existiam, entre as quaes a Escola Superior de Agricultura, que só em 1901 veiu a funccionar.

A' medida que esse apparelhamento foi aprofundando a sua acção, que obra educativa foi abrangendo um numero cada vez maior de individuos, conjugando a sua obra com a que determinavam os movimentos economicos, principalmente nas suas crises, foram surgindo necessidades de conhecimentos maiores, exigindo novas peças no systema. Em minha pasta, vieram o Instituto Biologico, o Instituto Astronomico e Geophysico, o Serviço Florestal, os Departamentos da Industria Animal, o do Fomento da Producção Vegetal, o da Assistencia ao Cooperativismo, o de Publicidade e Propaganda, e recentemente, todo um novo systema de assistencia technica educativa, com os Clubs do Trabalho, as Escolas Médias de Agricultura, os serviços agronomicos municipaes.

Foi-se, assim, organizando um conjuncto harmonico e bem articulado de instituições tutelares da producção, visando substituir o empirismo colonial por um profundo espirito de investigação scientifica, em que a efficiencia da economia do Estado se escorasse nas conclusões dos nossos technicos e pesquizadores.

A intensa porfia internacional que se desencadeou, de uns annos para cá, na concorrencia do café, levou São Paulo á polycultura, ao desenvolvimento de lavouras de outras plantas e consequentemente, á procura de mercados para as suas novas actividades agricolas.

Não se vá entender, com essa phrase, que São Paulo abandonou ou pretenda abandonar a sua preciosa rubiacea, que foi, e ainda é, e ainda será o esteio fundamental de sua economia. E' preciso comprehender o phenomeno que acontece com essa enorme lavoura, que ainda abrange mais de 50% das terras cultivadas do Estado, e situar claramente os varios factores que actuam no seu commercio.

O café entrou em São Paulo nos tempos em que a agricultura não era uma sciencia, mas uma arte, sem a maior importancia, quasi uma profissão, que se regia por praticas e regras tradicionaes, absolutamente empiricas.

Conquistou facilmente o grosso dos mercados internacionaes, no tempo em que o consumo não tinha muitas exigencias de gosto e paladar, e no tempo em que não eram muito os paizes que se dedicavam a esse producto. Os nossos cafés nunca foram de typos finos e superiores, no sentido que se lhe dá hoje, mas essa circunstancia não impedia que a nossa producção representasse cerca de 70% das vendas realizadas no mundo. Quando as outras Nações começaram a fazer largas plantações e obtiveram cafés que se distinguiram pelo gosto e que o consumo foi dando preferencia, o Brasil não estava em condições de reorganizar as suas lavouras. O Brasil tem cerca de 2 bilhões e meio de pés de café, dos quaes mais da metade se localiza em São Paulo. Ninguem vae admittir que se deva substituir essas legiões de arvores por outras ou que se procedesse a plantações sob nova orientação. O café é uma planta vivaz, capaz de durar até mais de cem annos. As lavouras, uma vez feitas, são definitivas. Temos, portanto de arcar com a situação que ahi está, procurar remedial-a quanto possivel, mas sem medidas draconianas que os nossos fazendeiros não supporariam. O nosso café será, em geral, de typo inferior, de gosto "hard", mas afinal se vende. O que precisamos evitar é que se produza mais do que os mercados possam absorver. E para isso, nada mais certo do que lançarem-se os agri cultores que o possam fazer a novas culturas, explorando outros ramos. E' o que está acontecendo com o algodão e com as frutas e com a pecuaria.

E isso cria a necessidade da abertura de novos mercados. Das nossas frutas, a laranja encontrou favoravel acolhimento em sua terra, que as tem remunerado a preços compensadores e, portanto, animadores do augmento da producção. O mercado inglez ensinou-nos varias coisas, entre outras, que devemos cultivar plantas de maturação precoce, de typo de tamanho medio e medianamente doce. São lições que o Serviço de Citricultura do Instituto Agronomico, guardou e está fazendo valer nas suas pesquizas e experiencias.

O algodão, por sua vez, beneficiou da facilidade com que se collocou lá fóra, e a Inglaterra não lhe negou a sua preferencia, e beneficou ainda mais pelo facto de haver sido preparada a sua cultura, com antecedencia, pelos trabalhos scientificos do Instituto Agronomico, e haver sido orientada pelas medidas officiaes, que delle cuidaram, desde que a lavoura tomou surto, e principalmente pela circumstancia de que, em sendo elle uma planta annual, podem os erros do anno anterior ser corrigidos nas plantações subsequentes. E' uma vantagem enorme de que o café não se póde soccorrer e representa um enorme "handicap".

Embora figuremos, nas estatisticas mundiaes, no caso do algodão, incluidos na rubrica commum de "productores de outros paizes", porque a quantidade de nosso algodão não influe visivelmente no consumo, — já ultrapassámos as 100 mil toneladas, neste anno, já foram classificadas 120 mil, e temos encontrado facilidade de escoamento em virtude da qualidade do producto. E a preoccupação do governo de São Paulo, nesse particular é tão viva de apresntar um artigo cada vez mais aprimorado, que foi contratado o profesor Harland, autoridade mundial no assumpto, para orientar as novas pesquizas, principalmente de genetica, referentes ao algodão.

A questão immigratoria teve phases bem interessantes, nestes ultimos annos em São Paulo. A derradeira e violentissima crise do café, em 1929, no periodo de profundo desanimo que occasionou, trouxe grandes levas de obreiros agricolas para as cidades. O atraso no pagamento dos salarios, que os proprietarios não podiam manter em dia, dada a depressão geral dos mercados e a falta de entrada de numerario, forçaram muitos trabalhadores do campo a vir procurar uma solução nas grandes urbes. Muitos se adaptaram ao novo systema de vida e aqui permanecem ainda.

Por outro lado a crise cafeeira, desmoronando milhares de economias apparentemente solidas, mas apenas firmadas sobre o credito individual dos fazendeiros, ruiram com o retrimento das vendas mercantis. Milhares e milhares de grandes e médios proprietarios agricolas tiveram de entregar as suas fazendas por insolvabilidade dos compromissos assumidos, e como os credores não eram lavradores nem desejabam entregar-se a esse novo genero de actividade, adoptaram a praxe, que se generalizou de parcellar as fazendas e vendel-as em pequenos lotes. E com esse expe-

diente, outras enormes levas de antigos obreiros passaram á categoria de pequenos proprietarios, indo cultivar as terras de que se haviam tornados senhores.

Quando o café se foi, aos poucos restabelecendo do tremendo accesso, e surgiu a cultura do algodão em grande escala para substituir os prejuizos occasionados pelo collapso da rubiacea, as lavouras encontraram os dois "defifits" de braços, causados pelos dois phenomenos acima apontados : exodo para a cidade e mudança de estado dos operarios para senhores. E appareceu a crise do obreiro.

Foi então que o actual governo de São Paulo resolveu intervir directamente na questão, voltando ao seu tradicional costume de subvencionar as correntes immigratorias, acudindo as regiões em que mais premente era a carencia de trabalhadores. Em 1935, foram introduzidos por esse systema apenas 19.627 immigrantes, dos quaes um pequenissimo numero, 439, eram estrangeiros. Isso não quer dizer que, nesse anno, o Estado de São Paulo não tivesse recebido maior contingente de trabalhadores estrangeiros. Recebeu 52.353, que para aqui se dirigiram espontaneamente, ou seja um total geral de 71.960.

E esse facto de ser São Paulo procurado por tantos milhares de homens de outras terras, sem que para tanto tivesse havido solicitação, explica-se claramente por uma outra circumstancia que merece ser referida.

A crise mundial, que de 1928 a esta data se desencadeou sobre o globo, se influiu poderosamente sobre a vida externa do Brasil, principalmente nas suas relações financeiras, provocando sérias perturbações no seu pagamento de dividas, — teve relativamente pequena repercussão sobre a sua vida interna, especialmente sobre o custo da vida.

Emquanto em toda a parte os salarios cresciam assustadoramente, elevando o padrão do sustento individual a preços altissimos, no Brasil, os indices dos "standard of life" se mantiveram pouco mais ou menos estaveis, depois dos accrescimos que a Conflagração Européa havia determinado.

Como o nosso cambio, entretanto, se arrasta pelas casas mais baixas do quadro e nem mais se exprime, em pence, mas em mil réis, e este se pulveriza na troca com o dinheiro alheio, acontecem coisas interessantissimas, que se podem concretizar num exemplo.

Um lavrador, que tenha uma posse de duas ou tres mil libras esterlinas, está praticamente condemnado á miseria, na Inglaterra. Esse dinheiro não representa, na economia britannica, capital apreciavel com que se possa tentar a vida, nem será capaz de dar ao seu possuidor o conforto a que o mesmo poderia aspirar.

Em contraposição, com o dinheiro desvalorizado do Brasil, se esse homem, possuidor das tres mil libras, se lembra de emigrar para a nossa terra, — encontrar-se-á, de prompto numa situação inteiramente diversa. Terá um capital de mais de 250 contos de réis, que lhe permittiria tentar um emprego de capital bem remunerado, tanto na industria, como no commercio, e mais facilmente na agricultura. Se quizer estabelecer-se como fazendeiro, encontrará terras a longo prazo e ficará com dinheiro bastante para cuidar do custeio de sua propriedade, sem recorrer ao credito fundiario.

O Brasil é, pois, hoje em dia, o paraiso dos homens de outras terras, a que a desvalorização da moeda e a elevação do custo da vida transformaram o seu pequeno capital numa quantidade imponderavel, ou pelo menos insufficiente para garantir-lhes a subsistencia. E é essa circumstancia que explica a volumosa corrente de immigrantes espontaneas, que engrossa as nossas estatisticas annuaes.

O capital empregado na industria fabril no periodo de quatro annos, que vae de 1931 a 1934, revelou o firme e notavel augmento seguinte :

1931.	1.486.455 contos
1932.	1.589.750 contos
1933.	1.906.482 contos
1934.	2.911.700 contos

O numero de operarios em trabalho nas fabricas augmentou extraordinariamente durante o mesmo periodo :

Em 1931 havia 147.370. Em 1932 havia 150.808. Em 1933 havia 171.667. Em 1934 havia 202.800.

O numero calculado para 1935 é de 300.000.

O numero de fabricas que em 1933 era de 6.555, subiu em 1934 a 8.575. Por ordem de valor essas fabricas, em 1934, se distribuiam assim :

De 1 a 5 contos de réis	2.687
De 5 a 10 contos de réis	1.351
De 10 a 50 contos de réis	2.607
De 50 a 100 contos de réis	696
De 100 a 200 contos de réis	453
De 200 a 500 contos de réis	353
De 500 a 1.000 contos de réis	143
Além de 1.000 contos de réis	285

Quanto á producção das Industrias Paulistas, consideradas em conjuncto, temos os seguintes dados :

1931.	1.945.000 contos
1932.	1.954.000 contos
1933.	2.060.000 contos
1934.	2.346.000 contos
1935.	2.800.000 contos

Para a producção brasileira, calculada em 6.500.000 contos annuaes, o Estado de São Paulo contribuiu, portanto, com mais de 40%. Em outras palavras, São Paulo, com uma população de cerca de sete milhões de habitantes, produz quasi a metade das mercadorias fabricadas em todo o paiz.

Transcripto do "O Globo".

AMERICAN COFFEE CORPORATION
Rua Frei Gaspar n.º 14
SANTOS
*
EXPORTADORES DE CAFÉ

Methodos das séccas de café

Os cafeicultores adiantados não desconhecem a importancia da bôa sécca para a obtenção de cafés finos, de alta cotação nos mercados consumidores e agora beneficiados ainda pelos premios em dinheiro concedidos pelo D. N. C. A sécca do café, quando descurada, exerce uma influencia decisiva na qualidade do producto, por maior cuidado que se exerça nas demais phases do preparo.

Por isso é sempre opportuno divulgar os processos de seccagem que vêm sendo adoptados com inteiro exito nas varias zonas productoras. E' o que fazemos, transcrevendo interessante reportagem feita no Paraná, por occasião da visita feita á Fazenda Monte Bello, de propriedade do Sr. Luiz Supplicy.

Já vimos que em Monte Bello se costuma fazer a colheitá com muito cuidado, por dependerem della a qualidade do café e as possibilidades da futura producção. Mas a qualidade do café não está apenas condicionada a uma colheita meticulosa. Para se obter um producto fino, isto

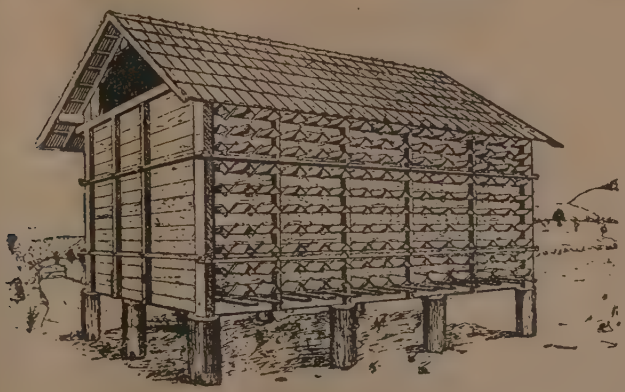

Tulha seccadeira para a seccagem á sombra.

é, um café de bebida molle, é indispensavel que se faça uma bôa sécca. Hoje em dia, já ninguem mais ignora que a sécca é fundamental para a obtenção de cafés finos. Em Monte Bello usa-se fazer em saccos a sécca do café. E' isto muito interessante. E' uma modalidade de sécca lenta, á sombra. Quer-nos parecer que este processo é mais ou menos commum aqui pelo norte do Paraná.

Segundo nos informou o Sr. Victor von Rainer, o proprietario de Monte Bello tem para si que o café não deve, depois de meia sécca, ser directamente exposto á luz do sol. Salvo, porém, uns 10 minutos, mais ou menos, em dias alternados, afim de arejar.

No começo da sécca

No começo, antes da meia sécca, fica o producto exposto ao sol, no terreiro. Fazem-se, então, pequenos montes ou leiras, afim de se evitarem fermentações prejudiciaes ao paladar da bebida. A proporção que a sécca progride, vae-se augmentando o tamanho dos montes.

Ranchos e saccos

A' tarde, em vez de se cobrirem os montes com encerados, para preserval-os do sereno e da chuva, recolhe-se-lhe o conteudo a ranchos adequados, existentes no terreiro. Segundo o gerente da fazenda Monte Bello o uso de ranchos, em logar de encerados, sobre ser economico, fa-

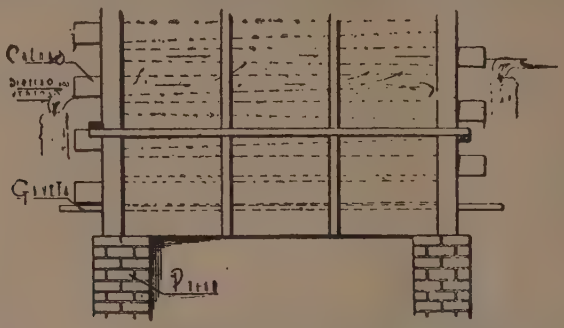

A posição das chammas mostra que o vento entra pelas calhas, atravessa a massa de café e sahe do outro lado, carregando a humidade do producto e impedindo fermentação e bolôr.

vorece muito mais o café. Os ranchos permittem a este, mesmo em dias chuvosos, um sufficiente arejamento. Sob os encerados, porém, o producto se abafa, fermenta com a chuva, e o fundo dos montes, que geralmente apanha agua, se perde, com certeza.

De meia sécca para diante, os saccos entram em funcção. Dentro dellas é o café exposto no terreiro.

Tulhas seccadeiras

Este anno, devido á escassez de braços, não se está procedendo á sécca em saccos, na fazenda Monte Bello. Tem-se recorrido, agora, alli, a tulhas seccadeiras. Mas o processo é o mesmo.

Trata-se igualmente de uma sécca á sombra. O café permanece no terreiro até meia sécca. Depois, entra para as tulhas. Finda a sécca e antes que o producto seja recolhido ás tulhas de repouso (depois das tulhas seccadeiras, as tulhas de repouso) dá-se-lhe um rapido banho de sol. Mas isto sómente quando a sécca se completa nas tulhas seccadeiras. Desde que se usem saccos, escusa-se o referido banho, cuja finalidade é melhorar a côr do café.

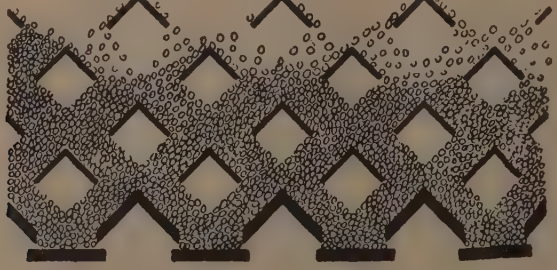

Posição do café dentro da tulha.

Repouso e beneficio

Agora, o repouso. O café, antes de ser beneficiado, costuma descansar um mez. Deixa-se então, que elle permaneça, durante esse lapso, em tulhas de repouso. Aliás, conforme nos disse o Sr. Victor von Rainer, o descanso do café não tem limites no tempo. Quanto mais elle descansar, melhor. Sem embargo, para que se obtenha um producto fino, um repouso de trinta dias é mais que sufficiente.

Afinal, o beneficio. Este é feito na propria fazenda. Para tanto, o Sr. Luiz Supplicy dispõe de um excellente machinario, muito bem regulado.

(*Transcripto do "Monitor Mercantil"*)

Uma revolução economica

A' margem da mensagem governamental

Entre os numerosos e interessantes assumptos tratados na Mensagem que o excellentissimo sr. dr. Armando de Salles Oliveira, governador de S. Paulo, apresentou á Assembléa Legislativa no dia 9 de Julho, o mais interessante, do ponto de vista economico, parece-me o que diz respeito á propriedade fundaria agricola. Diz a mensagem:

"O numero de propriedades agricolas arroladas — 274.740 — indica com eloquencia a extensão do parcellamento da terra. Deixando de ser um Estado latifundiario, São Paulo está hoje subdividido desta forma:

AREAS	N.º DE PROPRIEDADES
Até 5 alqueires	106.572
De 5 a 10 alqueires	70.400
De 10 a 25 alqueires	49.253
De 25 a 50 alqueires	23.765
De 50 a 200 alqueires	18.819
De 200 a 500 alqueires	3.930
De mais de 500 alqueires	2.000

Em seguida, com clara visão e discernimento das presentes condições economicas deste grande Estado e do rumo tomado desde algum tempo pela evolução a que está sujeita a propriedade fundiaria, base da economica paulista, constata com satisfacção o phenomeno do parcellamento da propriedade, a que muito justamente chama de "revolução economica", escreve:

"O panorama agricola de S. Paulo mudou profundamente em poucos annos. Ainda em 1931, as estatisticas informavam que as grandes propriedades do Estado representavam 31% do total. O recenseamento de 1934 reduziu esta proporção para menos de 10% mostrando a extensão do fecundo processo o de parcellamento das terras, que alterou da noite para o dia o aspecto dos nossos problemas economicos".

E preoccupando-se com as novas condições economicas criadas por essa revolução, especialmente nas suas relações com o governo, accrescenta:

"Essa brusca metamorphose trouxe como consequencia a necessidade de mudanças radicaes nos serviços da Secretaria que dirige a producção. Nem poderia esta permanecer indifferente diante da revolução economica que a crise geral e a crise cafeeira tinham pacificamente realisado por nós. Ao contrario, as suas proprias funcções davam-lhe a obrigação de traçar directrizes para a nova economia paulista e de adaptar as circumstancias do apparelhamento estimulador das actividades productoras".

E trata das providencias tomadas pelo governo, especialmente no que diz respeito ao apoio que merece o novo exercito de trabalhadores agricolas, desde a assistencia technica e economica, até as cooperativas que merecem os maiores cuidados por parte do governo de S. Paulo, especialmnete da Secretaria da Agricultura.

***

O ponto mais interessante entre os que formam o assumpto da Mensagem, disse eu. E penso estar com a verdade, porque a passagem da grande para a pequena propriedade agricola é um dos phenomenos que caracterisam uma época na historia economica dos povos.

Esse phenomeno já se produziu nos paizes mais adiantados da Europa. Na França começou depois da Revolução de 1789 e desenvolveu-se especialmente com os governos democraticos que se alternaram com as tentativas reaccionarias durante o seculo passado, chegando á sua mais completa expressão com a Republica actual; de modo que a França é hoje o paiz que apresenta o maior fraccionamento da propriedade fundiaria em toda a Europa, e a essa forma de propriedade, sobretudo, deve a sua riqueza.

Na Italia o mesmo movimento se realisou mais tarde, nas ultimas decadas do seculo XIX, depois de conseguidas a independencia e a unidade da patria italiana. Em 1893, num estudo sobre a pequena propriedade, traduzida em francez e em allemão, tratava eu esse phenomeno, provando, com dados estatisticos, entre outras coisas, que as regiões mais ricas da Italia são as em que a propriedade é mais parcellada.

***

Quando cheguei em S. Paulo, no começo de 1904, minha attenção de observador e estudioso dos factos e dos phenomenos economicos foi attrahida pelas condições da agricultura, na qual trabalha a maior parte dos immigrados italianos, e fiquei profundamente surprehendido por ver que aqui tambem, desde aquelle tempo, se estava iniciando o movimento que na França se iniciara havia um seculo, e na Italia desde quasi meio, tendo produzido nos dois paizes optimos resultados: isto é, o fraccionamento da grande propriedade agricola e a formação da pequena propriedade e da pequena producção.

S. Paulo estava naquelle momento grandemente preoccupado pelas suas condições economicas. Eram os annos em que a crise cafeeira começava a tornar-se ameaçadora. Estudavam-se os meios de combater as crise que ameaçava nos seus alicerces a economia do paiz, já se falava da operação financeira que teve pouco depois sua consagração no Convenio de Taubaté. Isto é, na operação indicada primeiro pelo nome de Valorisação, e em seguida de Defesa do café.

Depois de attento estudo e observação directa do phenonemo, mediante numerosas viagens de mezes e mezes no interior do Estado e inquerito minucioso entre os pequenos productores, especialmente italianos, dos quaes visitei diversas centenas, cheguei á conclusão de que a crise, chamada de cafeeira, era sobretudo crise de progresso, de evolução, de passagem de uma para outra fóra de producção. E com toda franqueza, apesar de nenhuma autoridade na imprensa e na tribuna, expuz a minha opinião, pondo em evidencia os perigos de uma operação que eu julgava contraria ás leis da economia, sustentando que o remedio para a crise estava unicamente na transformação da fórma de producção agricola, passando da monocultura para a polycultura, da grande para a pequena producção.

Quando depois, em 1908, estive em Roma, por occasião do primeiro Congresso dos italianos no estrangeiro, representando numerosas associações italianas de S. Paulo e do interior, levantei a questão num Relatorio que foi publicado em brochura de umas setenta paginas, sob o titulo de "Una rivoluzione economica", no qual apresentava os resultados das minhas observações, e indicava o novo rumo que estava tomando a producção agricola neste Estado, como a nova orientação que se devia dar á immigração italiana nestas terras.

"Uma nova fórma de propriedade — escrevia eu — vae surgindo, em grande parte por obra dos immigrados italianos: a pequena propriedade lavrada directamente pela familia do proprietario, raramente auxiliado por alguns camaradas. A maior parte dos colonos que conseguiram arranjar algum dinheiro, attrahidos pelo desejo da liberdade e pelo amor á terra, tão profundo

no camponez, atira-se aos terrenos incultos, ou quasi, que se acham além das fazendas em que trabalharam; compraram-n'os por preços baratissimos, desbravam-n'os, lavram-n'os, tornando-se productores por propria conta".

Dava em seguida as provas disso pelas estatisticas levantadas em 1907: "Exceptuadas quatro localidades longiquas e de difficil recenseamento, todo o territorio do Estado de S. Paulo resultou dividido em 56.931 propriedades, das quaes 21.335 inferiores a 10 alqueires, 11.335 entre 10 e 25 alqueires, 9.269 entre 25 e 50 alqueires, 6.180 entre 50 e 100 alqueires, 4.777 entre 100 e 250 alqueires, 1.970 entre 250 e 500 alqueires, 866 entre 500 e 1.000 alqueires e finalmente 589 superiores a 1.000 alqueires.

"Estas pequenas propriedades, exceptuadas as nacionaes, na maior parte pertencem a italianos que, por si só, superam em numero todas as outras nacionalidades juntas. Os italianos, de facto, têm no Estado de S. Paulo 5.197 propriedades fundiarias, emquanto os portuguezes têm 1.607, os allemães 675, os hespanhóes 470, os austriacos 117, os francezes, 76, os inglezes 25, e mais 255 pertencentes a outras nacionalidades.

"Que as dos italianos sejam verdadeiras pequenas propriedades provam-no a sua superficie e o seu valor. Pois, emquanto a superficie média das propriedades brasileiras é de 93.580, a dos francezes de 167.595, a dos portuguezes de 87.602 e a dos allemães 85.849, a dos italianos chega sómente a 38.114. O mesmo quanto ao valor. O valor médio das propriedades brasileiras é de 119:667$000, o das francezas de 59:393$000, o das portuguezas de 20:171$000, o das allemãs de 44:134$000, o das italianas não supera os 9:272$000.

"Trata-se, logo de uma verdadeira e propria revolução economica, de uma passagem da grande para a pequena propriedade, com caracteristicas proprias e completamente diversas das precedentes".

* * *

Cotejando os dados estatisticos de 1907 com os do presente recenseamento que, apesar de não estar ainda acabado, já offerece resultados tão importantes como os aproveitados pela Mensagem de que estamos tratando, vê-se facilmente o grande caminho percorrido pela pequena propriedade agricola, e como o seu triumpho é fatal e representa o futuro da economia agricola do Estado de S. Paulo.

Segundo o recenseamento agricola de 1907, de facto as propriedades inferiores a 10 alqueires eram 21.335; pelo recenseamento actual subiram a 176.972; isto é, a um numero mais de oito vezes maior do que em 1907, augmento colosal, espantoso, só comparavel com o augmento apresentado no mesmo periodo pela cidade de S. Paulo, que superou o de todas as outras cidades do mundo.

Em 1907 as propiedades agricolas superiores a 10 alqueires eram 35.596; presentemente são 107.768. Augmentaram estas tambem, mas em proporção muito menor, metade mais ou menos, do que as primeiras. De facto, emquanto em 1907 as propriedades inferiores a 10 alquieres se achavam na proporção de 0,374 em relação ás superiores, actualmente passaram á porporção de 1.643.

Deve-se ainda observar que as propriedades superiores a 10 alqueires que mais augmentaram em numero, são as immediatamente proximas, e que podem tambem ser consideradas como pequenas ou, no maximo, como médias propriedades, emquanto as verdaderiamente grandes tiveram augmento insignificante. De facto, as propriedades entre 10 e 25 alqueires passaram de 11.335 a 46.253; as entre 25 e 50 alqueires passaram de 9.269 a 23.765; as de 50 a 200 de 10.957 a 18.819; as de 200 a 500 alqueires de 1.970 a 3.930 e finalmente as superiores a 500 alqueires de 1.455 que era, em 1907 passaram a 2.001.

* * *

As causas dessa transformação devem-se procurar antes de tudo num facto psychologico. O colono, nas fazendas, veiu substituir o escravo depois da abolição ; e apesar da sua liberdade politica, psychologicamente não se achou em condições muito diversas ; pois, se não trabalhava mais sob o estimulo do azorrague, trabalha sob o estimulo exclusivo do salario. O que interessa directamente o colono é o salario que recebe. Não póde portanto ter amor á terra e ao trabalho que, no seu modo restricto de ver, serve só para enriquecer o dono. Logo, elle dá ao trabalho, o que não póde deixar de dar, as horas estabelecidas pelo regulamento da fazenda, quasi industrialisada, mas sem amor, sem interesse verdadeiro, antes, geralmente com completa indifferença, com desamor, e tambem com displicencia.

As coisas modificam-se radicalmente quando o mesmo trabalhador passa a trabalhar sobre uma gleba propria. Só quem conhece o camponez, quem o observou e estudou de perto, sabe com quanto amor elle trata a sua terra, como a comprehende, como vive com ella, tornando-a quasi parte de si, da propria familia, confundindo-a no seu affecto, com os paes, a mulher e os filhos. Não é sentimentalismo que estou fazendo : é realidade que pude observar na Italia e aqui. Quem duvide disso percorra algumas regiões do Estado de S. Paulo ; por exemplo, as entre Pitangueiras e Bebedouro, as da Araraquarense e da Douradense, entre nos milhares de sitios que ahi se encontram e achará a prova do que estou dizendo. Ou se não quer ir muito longe, pare em Jundiahy, em São Roque, onde um punhado de terra alimenta uma familia, e comprehenderá a importancia do factor psychologico na revolução que se está realisando na economia agraria do Estado de S. Paulo.

Além do psychologico ha o factor directamente economico, igualmente importante, que concorre para estabelecer a superioridade da pequena sobre a grande propriedade no momento actual da economia agraria deste paiz. Quando, nos primeiros annos da minha vida paulista, percorria o interior estudando e indagando, emquanto no afan de resolver a crise o mercado cafeeiro de S. Paulo se esforçava para estabelecer o preço do café a 6 (subiu mais tarde a 30 e até a mais, sem resolver a crise), eu perguntava aos pequenos productores, aos sitiantes, se para elles o café a 6 dava lucro. E elles, admirados da minha pergunta, respondiam-me : "A 6? Mas para nós dá lucro tambem a 3. Feja aqui : nós produzimos arroz, feijão, milho, mandioca, canna, hortaliças ; nós temos cavallos vaccas, porcos, gallinhas. Compramos unicamente sal, algum sacco de farinha de trigo, alguma lata de azeite ; o restante é produzido aqui, no sitio. O dinheiro do café, na maior parte, é dinheiro que pomos de lado e guardamos para as possiveis necessidades e para estender a nossa propriedade".

Nessas condições, o camponez, livre e independente, trabalha com satisfação e com amor e produz para si e para a sociedade, a cujo enriquecimento geral tanto concorre.

Por esses motivos dizia eu, no começo que o ponto relativo á revolução da propriedade fundiaria é o mais interessante de toda a Mensagem apresentada pelo governador de S. Paulo á Assembléa Legislativa. Depois de trinta annos de observação, estou cada vez mais profundamente convencido de que o futuro economico e politico de S. Paulo está sobretudo na pequena producção agricola. Sim, tambem politico, porque uma verdadeira democracia só póde coexistir com uma classe média predominante, especialmente agricola, e classe média e democratica, no sentido politico, podem-se considerar synonymos.

Por esses motivos, ainda, deve ser considerado verdadeiramente democratico e patriotico o governo que voltar as suas vistas e dedicar os seus cuidados a esse movimento que está democratisando a producção agricola e preparando dias melhores para o paiz.

"Do Estado de S. Paulo".

A poda do cafeeiro

por ***A. D. French e S. Gillett***

O objecto deste artigo é chamar a attenção dos cafeicultores para os erros que frequentemente se commettem na poda commum do cafeeiro em Kenia (Africa Oriental Ingleza). Crêm os autores que se os cafeicultores fizessem um estudo mais completo do cafeeiro (o modo pelo qual se alimenta e as funcções dos seus principaes orgãos), estariam melhor capacitados para comprehender os principios da poda e as necessidades da planta. Convem, pois, que descrevamos resumidamente as principaes funcções destes orgãos, mesmo porque teremos que mencional-os com frequencia neste trabalho. Os orgãos mais importantes, não contando os da reproducção, são: 1.º)as raizes; 2.º) a haste e os ramos; 3.º) as folhas.

As raizes. — O systema radical do cafeeiro consta de uma raiz mestra, e raizes lateraes com radiculas (ou pêlos absorventes). A principal funcção da raiz mestra é a de affixar a planta no solo. Os pêlos radicaes das radiculas fornecem á planta os saes meniraes dissolvidos na humidade do solo. Geralmente falando, num solo muito fertil é muito maior do que num solo de mais baixa fertilidade para armazenar uma grande parte do alimento da planta.

Haste e ramos. — A haste e os ramos constituem a base da ramagem fructifera, e são os canaes através dos quaes os nutrimentos são conduzidos a todas as partes da planta. O excesso de alimento amazenado na haste, ramos e radiculas, é utlizado no processo da floração e fructificação.

Folhas. — São os orgãos respiratorios e onde se elaboram os nutrimentos da planta. Em primeiro lugar, absorvem o bioxydo de carbono do ar, o qual entra na folha pelos estómatos; dentro da folha elle se divide e o carbono combina-se com agua para formar carbohydratos (assucares e amido) entretanto que o oxygenio fica livre. Em segundo lugar, as folhas constituem o meio mediante o qual se verifica a respiração e a transpiração. Comprehender-se-á, pois, que a folha é o principal orgão de nutrição.

A poda

A poda é praticada com o objecto de eliminar a remagem excessiva ou inutil, para que a energia do vegetal se concentre na producção de nova ramagem forte para a colheita seguinte. Em Kenia não é raro observar-se a execução de uma poda intensa que não produz beneficio algum, obtendo-se com ella apenas alguns ramos compridos e debeis, em vez de ramos fortes e productivos. Quando isto acontece é necessario que o cafeicultor investigue outros factores. As pincipaes causas podem ser: 1.º) pouca fertilidade do solo; 2.º) mau systema radical; 3.º) debilidade congenita das plantas, por não se ter seleccionado cuidadosamente a semente.

Em alguns cafezaes velhos e nas regiões onde o solo está em mau estado, achamos que convém estudar primeiramente o assumpto da adubação organica. Cremos até que seria mais proveitoso descuidar a poda durante uma ou duas estações e gastar em adubos organicos adequados o dinheiro assim economisado.

As seguintes indicações são feitas em relação com a poda de cafeeiros em estado de abandono: Tome-se por exemplo um cafeeiro que não tenha sido podado durante dois ou tres annos, e cuja ramagem está constituida por compridos e delgados ramos primarios, e ramos secundarios e terciarios

muito debeis, por falta de luz solar. O methodo a seguir é o de encurtar os primarios a uma nova vegetação secundaria e eliminar, ao mesmo tempo, todos os secundarios e terciarios debeis. O secundario que se deixou como principal pode ser um tanto esguio, mas no decurso do anno produzir-se-á uma nova vegetação de secundarios e terciarios que formarão os ramos fructiferos da colheita da estação seguinte. A poda do segundo anno deverá ser menos intensa, limitando-se á eliminação dos ramos esguios deixados na estação anterior e ao controle dos secundarios e terciarios pelo systema commummente denominado "poda de filhos e ladrões".

Desnecessario é dizer que as arvores que não se beneficiarem com a adubação nem com a poda, deverão ser eliminadas e substituidas por outros cafeeiros.

Chegando ao assumpto da anthracnose (die-back, em inglez), devemos dizer que esta molestia póde provir de um ou mais factores. O nome "anthracnose" é dado indistinctamente a uma grande variedade de causas da morte das plantas e dos brótos. Em Kenia, os principaes factores parece que são os seguintes : (1) producção excessiva ; (2) sêccas ; (3) deterioração do solo ; (4) abandono ; (5) podas intensas ; (6) poda excessiva de filhos e ladrões ; (7) desfolhação ; (8) molestias e insectos ; (9) solo inadequado para a cultura do cafeeiro.

Uma das poucas regras que se devem seguir invariavelmente, é a seguinte : Uma arvore de uma só haste (unicaule) nunca deve ser podada emquanto se encontra atacada pela anthracnose" (Veja-se a figura nº 1).

Quando se retarda a poda de um cafeeiro atacado por esta molestia, todas as existentes permanecem na arvore, com o que esta accumula alimento e se restabelece mais rapidamente. Outra vantagem consiste em que as operações da poda podem ser effectuadas com maior facilidade quando ha nova vegetação para indicar o ponto onde se devem encurtar os ramos primarios. São muitos os cafeicultores que recorrem ao systema de "poda completa", quer se trate de cafeeiros atacados pela anthracnose ou daquelles que se encontram num estado de abandono. Isso constitue um grande erro, como se verá pelas poucas vantagens e numerosas desvantagens que descrevemos a seguir :

Vantagens. — (1) Não se necessita pericia para effectuar a poda ; (2) podem-se obter bôas colheitas durante o segundo e o terceiro anno ; (3) estabelece-se uma ramagem sã e vigorosa ; (4) o custo da poda durante o segundo anno é relativamente pequeno.

Fig. 1 — Cafeeiro atacado pela anthracnose.

Fig. 2 — Cafeeiro com uma excessiva quantidade de fructo, uma parte do qual se recommenda eliminar.

Fig. 3 — Cafeeiro cuja abundante folhagem lhe permitte supportar maior quantidade de fructo que o da figura anterior.

Fig. 4 — Cafeeiro de hastes multiplas no qual se devia ter podado até 5 pés de altura, os ramos primarios pendentes.

Desvantagens. — A poda de filhos e ladrões torna-se difficil e dispendiosa ; (2) favorece-se o desenvolvimento de ladrões ; (3) os pares de ramos primarios superiores desenvolvem-se com detrimento dos primarios do centro e dos inferiores ; (4) a "poda completa" faz com que ramagem cresça em fórma de umbrella ou guarda-sol ; (5) accelera a formação de ramos primarios superiores anormalmente grandes ; (6) a nova ramagem tende a crescer atravéz da linha geral dos primarios ; (7) não se obtem colheita alguma na primeira estação depois da "poda completa" ; (8) a poda subsequente terá que ser effectuada com muita pericia e será uma operação summamente custosa.

Deve-se mencionar, comtudo, que ha occasiões em que "a poda completa" é inevitavel ; por exemplo, quando a ramagem foi sériamente prejudicada por effeito do granizo ou da anthracnose. Em ambos casos, o encurtamento dos ramos primarios só se effectuará quando houver vegetação que indique ao podador o ponto exacto em que esses membros deverão ser cortados.

Poda de filhos e ladrões, e centralização. — Relativamente á primeira destas operações, o cafeicultor deve ter presente as funcções da folha, a qual como já ficou dito, é um orgão de transpiração e tambem de elaboração de alimento. O objectivo final da poda de filhos e ladrões é o de equilibrar essas duas funcções. Se se deixar um excessivo numero de folhas, a transpiração será tambem excessiva ; se succeder o contrario, as reservas alimenticias diminuirão. Um factor que se deve ter sempre em mente é que durante certas épocas do anno a queda das folhas é muito intensa, onde não se empregam as pulverizações para controlar a queda das folhas, é mister tomar sempre em muita consideração a desfôlha parcial que naturalmente se verifica. Quando a vegetação é nova, não é preciso usar uma faca ; em tal caso, convem eliminal-a á mão, com um movimento em angulo recto em relação a linha do crescimento. Se se fizer uso de uma faca, favorecer-se-á o desenvolvimento da nova vegetação.

O que chamamos "centralização" e applicado á eliminação dos rebentos e outra vegetação secundaria que cresce perto do tronco, sendo uma operação que se effectua de quando em quando, á medida que fôr necessario. Esses rebentos desenvolvem-se á custa da ramagem fructifera, e é miste eliminal-os constantemente. A vegetação secundaria que cresce perto do tronco é eliminada com o fim de se desviar a substancia alimenticia para os ramos productivos e para melhorar a ventilação.

Producção excessiva. — Outro ponto digno de attenção é o tratamento das arvores cuja producção é escessiva. Por "excessiva" subentender-se-á a producção que é superior á capacidade da arvore (figura 2). Uma arvore de muita folhagem pode supportar uma maior quantidade de fructo (até o dobro) que outra da mesma idade e com menos folhagem. A primeira tem uma abundante quantidade de fructo (figura 3) ; a da segunda é excessiva (figura 2). Alguns cafeicultores para alliviar uma arvore sobrecarregada de fructo, cortam uma parte da ramagem productiva ; esta pratica póde prejudicar a qualidade do fructo e tambem a planta. Isso tende a fomentar a anthracnose. O tratamento logico de taes arvores consiste em recolher todo o fructo dos ramos verdes ou immaturos. E' absolutamente necessario não demorar esta operação até que as arvores dêm signaes de anthracnose, ou que as cerejas se tornem amarellas e imprestaveis em consequencia da escassez de nutrimento na planta. Os pontos que desejamos recalcar são : (1) evitar que a arvore entre em estado de contrahir a anthracnose, o que affectaria a producção de fructo no anno seguinte ; (2) que é mais economico colher uma pequena porcentagem de café de bôa qualidade, do que ter que separar da colheita a maior parte da mesma constituida por cerejas pequenas e de inferior qualidade.

Cafeeiros jovens formados pelo systema de haste simples. — Os ramos primarios e os secundarios constituem o esqueleto da planta. O espaçamento ideal dos ramos secundarios seria o alternativo, mas como o cafeeiro num sempre facilita isto produzindo orgãos secundarios que possam alternar-se, é necessario que o cafeicultor proceda de accôrdo com o seu bom entendimento. E' preferivel deixar vegetação secundaria, ainda que seja só a quatro pollegadas da haste, do que deixar um ramo primario limpo. Na estação seguinte, quando nasce uma nova vegetação secundaria ao longo da primaria, póde-se pôr em pratica o systema alternado e eliminar os secundarios deixados na estação anterior. Nos districtos onde o crescimento do cafeeiro é muito rapido e os ramos secundarios não se desenvolvem facilmente, o encurtamento dos primarios a umas seis pollegadas é preferivel a uma vegetação secundaria sobre a ramagem verde ou immatura, que facilita o crescimento vegetativo.

Cafeeiros de hastes multiplas. — Convem começar com algumas indicações para os cafeicultores que adoptaram este systema. O motivo principal de não se ter obtido o o melhor resultado, em taes casos, é o facto de se terem estabelecido os ramos verticaes pela desponta dupla, em regiões onde o systema Agobiaba ou o de desponta simples teria sido mais adequado.

Fig. 5 — Esta photographia indica onde se deve effectuar a desponta simples num novo cyclo de rebentos.

Fig. 6 — As flechas indicam a desponta dupla num novo cyclo de rebentos.

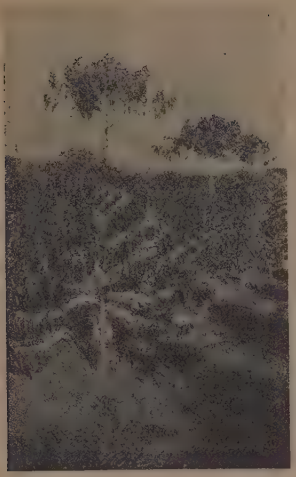

Fig. 7 — Rebentos subsequentes desenvolvidos sob a sombra dos verticaes originaes, que não fôram despontados devido ao vigoroso crescimento dos novos ramos verticaes.

Quanto aos meritos dos dois ultimos systemas, alguns cafeicultores informam que o systema de desponta simples offerece uma vantagem manifesta sobre o Agobiaba, porque os rebentos se estabelecem muito mais rapidamente e nas grandes altitudes ha uma adiantamento de seis a nove mezes no desenvolvimento.

A desponta simples em relação com a formação de um caffeeiro de hastes multiplas é effectuada como segue :

As plantas são despontadas no viveiro ou pouco depois de plantadas no cafezal, a uma altura de doze a quinze pollegadas acima do nivel do solo. Depois formam-se dois rebentos em lados oppostos da região da desponta, e, comummente, nascem outros brótos na região subjacente. Escolhe-se um destes brotos, o qual, juntamente com os dois rebentos que crescem em lados oppostos ao ponto da desponta, alcança o mesmo resultado que dobrando a jovem planta a um angulo de 45 graus.

O fracasso tambem póde ser devido ao facto do systema de poda recommendado nem sempre ter sido executado systematicamente. As principaes faltas parecem ser as seguintes : (1) Não se ter eliminado os ramos primarios velhos e esguios (figura 4) ; (2) deixar um novo cyclo de rebentos antes de se ter eliminado dos verticaes originaes um sufficiente numero de primarios ; (3) demora em estabelecer estes rebentos e permittir a formação de vegetação secundaria em primarios vêlhos para produzir fructo (figura 4) ; (4) descuido na poda de filhos e na "centralização".

Não estará de mais mencionar que é necessario introduzir na poda certas ligeiras modificações que se adaptem ás especiaes condições climatologicas do lugar onde se cultiva o cafeeiro ; mas, em principio, não existem differenças. Ainda que a desponta dupla não seja recommendada para os climas frios, na formação de arvores de hastes multiplas isso não significa, necessariamente, que não se deve empregar a desponta quando mais tarde apparecem os rebentos (fig. 5).

Se se notar que estes rebentos subsequentes são demasiado compridos por effeito da intensa sombra (projectada pelas arvores de sombra ou pelos ramos verticaes originaes que estão sendo eliminados), poder-se-á adoptar com vantagem a desponta dupla para vigorizar os novos verticaes (fig. 6), cujo crescimento se detem para que a vegetação lateral se desenvolva. Quando se verifica que os rebentos subsequentes que crescem sob uma sombra intensa são um tanto esguios, podem-se adoptar os seguintes processos :

(1) Escolham-se dois dos rebentos mais sãos e despontem-se-os na região de lenho maduro, dezoito a vinte e quatro pollegadas acima do nivel do solo. Isto produzirá o desenvolvimento de quatro rebentos nos lados oppostos da desponta. Talvez não seja preciso effectuar outras despontas, pois alguns, se não todos, os ramos verticaes velhos, serão eliminados na estação seguinte. (fig. 7).

(2) Deixem-se crescer dois rebentos e despontem-seos na região do lenho maduro. Isto produzirá o crescimento de brótos nos lados oppostos da desponta. Elimine-se um rebento de cada vertical, depois do que talvez não se necessitem outras despontas durante o cyclo do seu desenvolvimento.

Decepamento (*Corte da haste*). — Convem dizer algumas palavras de precaução sobre a maneira pela qual se deve effectuar o decepamento da haste, quer se trate de arvores de uma só haste ou de varias. Como a cicatrização é um processo de crescimento dos tecidos, o decepamento não deve ser feito emquanto a seiva do cambio está inactiva, nem tampouco quando flue rapidamente. Experiencias realizadas nos Laboratorios Agricolas Scott indicam que a época mais apropriada é justamente antes que os cafeeiros comecem a produzir uma nova vegetação. Estudado os desenhos que acompanham este artigo observar-se-á que se ficar um "toco" que sobresaia um pouco mais acima do ponto

de partida de um novo rebento, esse tôco terminará por morrer, e será atacado pelas formigas brancas onde estas existirem, o que impedirá a cicatrização, sobrevindo a rapida putrefação do tôco, e o novo broto, devido á decomposição da casca, se despenderá da haste ou por fim se seccará (fig. 8). Em muitos casos, se não se attender immediatamente, é possivel que morra a planta inteira. Os rebentos deverão ser dispostos de tal modo que um delles pelo menos fique perto da ferida, com o que se conseguirá que a superficie cortada fique muito proxima do fluxo da seiva, o que favorecerá a formação de uma crosta cicatrizante (fig. 9).

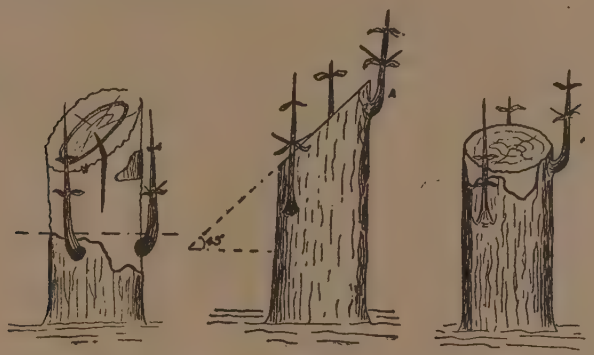

Fig. 8 Fig. 9 Fig. 10

Fig. 8 — Cafeeiro cortado ao devido angulo, mas a uma excessiva distancia do ponto de partida dos rebentos.

Fig. 9 — Observe-se o angulo do corte e como o rebento A fica perto deste.

Fig. 10 — O rebento A está na posição devida, mas o corte plano recolhe a agua pluvial e facilita a putrefacção.

Como protecção contra os ataques das formigas brancas, talvez seja muito conveniente pintar o corte com algum unguento immediatamente depois de se ter praticado o decepamento. Na mencionada estação Scott estão se estudando varios unguentos, a saber : cimento sêcco, leite de cimento, alcatrão de hulha, alcatrão vegetal e uma mistura de branco de chumbo e oleo de linhaça. Effectuando o decepamento quando a seiva flue rapidamente, estas misturas não adherirão á ferida, devido á pressão da seiva.

O decepamento será feito a um angulo de 45 graus utilizando-se para isso um serrote bem afiado (fig. 9), e não effectuando um corte plano como o da figura 10. Qualquer ferida resultante da má manipulação do serrote deverá ser recortada e nivelada com uma faca afiada. As arvores que tiverem sido atacadas pela anthracnose não deverão ser submettidas á operação do decepamento emquanto não estiverem completamente restabelecidas.

LIMA, NOGUEIRA & CIA.

Commissarios e Exportadores

Rua do Commercio, 86 ▼ **End. Telegraphico "Telles"**

Caixa Postal, 91 **SANTOS**

Philosophia de um fazendeiro

Revivendo as vicissitudes da minha vida, esta se me afigura um verdadeiro romance e, pergunto a mim mesmo, como consegui vence-las todas e accommodar a minha existencia a condições tão fundamentalmente diversas.

Nascido numa familia pobre, numa região industrial da Europa Central de população excessivamente densa, sempre tivemos que labutar e economizar para o equilibrio do nosso orçamento domestico. Desde criança só tinha um desejo : safar-me dessa situação e, pela minha imaginação, como pela de todos os meninos da minha condição, perpassava a visão, evocada pelas nossas leituras, de paizes longinquos, de riquezas fabulosas, onde a pobreza e a miseria eram mythos. A palavra "America" sempre exerceu sobre mim fascinação maravilhosa e o firme proposito de para lá ir, livrando-me para sempre da deprimente mediocridade na qual nos atolavamos, cresceu comigo. Aguardando opportunidade, acceitei uma collocação numa grande firma onde não passava de um dos muitos empregados subalternos, mal remunerados e sobrecarregados de serviço.

Casualmente, consegui trabalho com uma firma estabelecida no Brasil. Lembro-me perfeitamente da minha chegada ao Rio de Janeiro ; o encanto magico dessa cidade e a hospitalidade de seus joviaes habitantes deram-me a impressão de estar na minha verdadeira terra. Quanto a adaptar-me ao generoso sol do Brasil, foi obra de um instante. O trabalho no escriptorio era agradavel, e, como tinha a precaução de vigiar muito os meus gastos, as economias se avolumavam rapidamente. Em resumo, era feliz como nunca sonhára poder sê-lo.

Mas, não ha bem que sempre dure. Logo sobreveiu a conflagração europea. A firma onde trabalhava foi posta na lita negra pelos aliados e forçada a fechar. Seu dono, alquebrado pelos annos e pelos desgostos, pouco lhe sobreviveu.

O velho adagio de que "uma desgraça nunca vem só" iria se confirmar a meu respeito. Tivera a precaução de remetter para a Allemanha a maior parte das minhas economias pois, como devem estar lembrados, as condições financeiras eram, nessa época, das mais incertas no novo mundo e, na realidade, só se tinha confiança nas moedas e organizações bancarias de além-mar. Para resumir, a inflação sobrevinda na Europa após a guerra, levou, por agua abaixo, todo o meu peculio.

Realizando que me seria impossivel obter collocação emquanto durasse a guerra, resolvi me estabelecer por conta propria. Valendo-me de minhas habilidades manuaes, abri uma pequena officina na capital. Não tardou para que um grupo de desordeiros, ancioso por exhibir de qualquer forma a sua patriotice e valentia, invadisse a minha officina, depredasse tudo o que podia ser depredado e sahisse após ter ateado fogo aos destroços.

Refugiei-me nos morros, em casa de um amigo, dono de uma granja leiteira e que, a troco de serviço, deu-me asylo seguro. Tive então ensejo de adquirir, a respeito de agricultura, conhecimentos que me foram mais tarde de grande valia. Um dia, logo após a cessação das hostilidades e quando já me atrevia sair do meu retiro, uns amigos, residentes a muitos kilometros da capital paulista, convidaram-me para uma temporada. A' primeira vista, encantei-me pelo logar : clima delicioso, montanhas lindas, agua optima. Isto foi em 1919 quando a grande geada dizimara boa parte dos cafezaes. Os fazendeiros, com a sua energia bem bandeirante, estavam cuidando da restauração de suas lavouras e enveredando para a cultura de algodão em vista dos preços remuneradores alcançados nos mercados mundiaes, nos primeiros annos após a guerra, por esta materia prima.

Resolvi me atirar tambem ao algodão. Aluguei um burro, ajustei alguns camaradas e sai-me ás mil maravilhas da minha estreia como lavrador. Aliás dava-me muito bem com a vida de roça que achava mil vezes preferivel ao confinamento monotono de um escriptorio. Meu estagio na granja do meu amigo revelara-me que poderia passar a minha vida toda em actividades dessa natureza.

Resolvi, portanto, applicar os lucros realizados no algodão e os ultimos tostões das minhas malfadadas economias na acquisição de uma fazenda abandonada. Custou-me tudo quarenta contos ou sejam 6.000 dollars, ao cambio da occasião. Achei de graça. Não tardou muito a que modificasse a minha opinião a respeito e apprendesse que nunca se adquire coisa alguma de segunda mão a preços vantajosos.

O antigo proprietario do meu sitio tinha-lhe retocado a fachada : a moradia, as colonias e outras dependencias, caiadas de novo, davam a illusão de conforto e bom estado de conservação. Mas era apenas "por fora bella viola". Com as primeiras chuvas os telhados mais pareciam crivos e muitas casas de colono ruiram. Todos os lucros que poderia ter auferido durante os primeiros annos foram empregados na restauração das bemfeitorias.

Todos temos que apprender a nossa propria custa. Sem me deixar desanimar por estes revezes iniciaes, renovei os cafezaes, substituindo os cafeeiros velhos e quadrupliquei o seu effectivo derrubando parte das mattas para a formação de talhões novos.

Uma coisa, entretanto, nunca deixou de me preoccupar seriamente : eram os preços exaggeradamente altos do café. Bem sabia que isto era devido á manipulação do governo mas temia que, mais dia menos dia, tudo viesse a ruir fragorosamente. Entretanto, dando um balanço entre o cus-

AÇUDE N'UMA FAZENDA

teio e o rendimento da minha lavoura, cheguei á conclusão de que poderia, sem me desesperar, enfrentar uma queda de trinta e mesmo quarenta por cento nos preços. Uma queda de quarenta por cento parecia naquella occasião, uma mera conjectura mas, dez annos mais tarde, vi-me em face de condições imprevistas. Os preços cahiram bruscamente attingindo exatamente a vinte e cinco por cento do seu valor dos annos felizes. Não previa queda tão sensacional e, para dizer a verdade, não conheço ninguem que não tenha sido tomado de surpresa. Mas, para o que não ha remedio, remediado está.

A vida do fazendeiro é uma luta perenne. Com a alta dos preços, as industrias locaes tomam vulto e verifica-se a falta de braços. Os poucos immigrantes entrados cada anno eram absorvidos pelos centros urbanos ou rumavam para as zonas novas, de mais futuro que a minha. Não podendo pagar salarios exhorbitantes, via-me a cada passo em difficuldades pois os meus camaradas não titubeavam em me deixar mal entreviam a possibilidade de ganhar, alhures, alguns mil réis a mais. E era quasi sempre em plena colheita que isto succedia, quando mais premente se tornava a necessidade de braços e eu dispunha de pouco tempo para bater as redondezas em procura de gente. Lembro-me que, de uma feita, um dos meus carroceiros foi-se embora sem mais esta ou aquella e, durante trez semanas, tive que substitui-lo, sem deixar de superintender os serviços de colheita, transporte e sécca do café, serviços que, naquelle anno, precisavam de mais de vinte e cinco familias para serem executados.

No final das contas, esta questão de braços não foi das que mais dôr de cabeça me deu. Tive gente boa e ruim. Alguns partiam para a roça antes do nascer do sol e só voltavam noite fechada. Mas em compensação, tive vagabundos que se espichavam para uma somneca durante as horas de trabalho ou se embrenhavam no matto para caçar.

Muitos, attrahidos pelas cidades, foram engrossar as fileiras dos operarios de fabrica. Não resta duvida que é muito mais agradavel trabalhar oito ou nove horas por dia e poder ir, á noite, no cinema, do que labutar de sol a sol, exposto ás intemperies. O trabalhador que emmigrou para a cidade, está, para sempre, perdido para a lavoura.

Só uma unica occasião tive bborecimentos serios com pessoal. Foi durante a revolução de 1924, quando se fecharam, por um mez, todas as fabricas, escriptorios e casas commerciaes de São Paulo: Alguns desempregados, de nacionalidade allemã e austriaca, vieram ter á minha fazenda, famintos e pedindo serviço. Procurei dar-lhes occupação mas não tardei a descobrir que eram a negação do trabalhador rural. Queixavam-se da alimentação deficiente, do mau alojamento, do excesso de trabalho e valiam-se de todos os pretextos para deixar em meio a tarefa que lhe fora assignalada.

Não sabia o que fazer de taes sem-prestimos. O resultado foi que, para encher as suas horas de ocio, não acharam nada melhor do que formar uma organisação sovietica entre os colonos. Mas estes, abarbados com a colheita, não tinham tempo para prestar ouvidos aos discursos de propaganda. O insuccesso das predicas, a terminação da revolução e a apparição de alguns elementos da policia local, fizeram com que os taes innovadores sumissem tão inesperadamente como tinham surgido.

O governo, no louvavel intuito de nos ensinar a ganhar dinheiro, estava patrocinando a serisicultura. De uma fabrica de sedas dos arredores, appareceram delegados aconselhando-nos a criarmos bichos de seda. Possuindo algumas amoreiras, decidi-me a tentar a experiencia. Mas a voracidade das lagartas me desanimou ; devoravam as folhas de amoreira mais depressa do que eu as podia colher. Convenci-me de que a criação de bicho de seda é optima occupação para crianças, mas não constitue industria remuneradora desde que se tenha de pagar pessoal para attende-la. Lembrei-me de suggerir aos meus colonos este meio de augmentar os seus lucros com pouca despesa ; poderiam dar occupação á creançada que, grande parte do tempo, vivia solta a praticar damninhezas. Mas calculei alto demais as ambições dos meus empregados ; declinaram a offerta alegando que os lucros provaveis "não pagavam a pena".

De quando em vez, moços bem trajados, faziam uma apparição na fazenda como emissarios de uma das muitas instituições cafeeiras mantidas pelo governo, aconselhando-me a produzir cafés finos, de preferencia, despolpados. Mas invariavelmente esqueciam-se de dizer onde poderia eu encontrar dinheiro e mão de obra para realizar estes sonhos. Além do que, esses moços, que se diziam technicos, pareciam ignorar que a natureza e as condições meteorogolocias não estão ás ordens do lavrador para collaborarem com elle na obtenção de um producto de condições estipuladas e especialissimas.

Tinha a impressão de que o numero de visitas dessa categoria estava em razão directa com o volume de impostos sobre o café que teria de pagar. Não quero fazer gracejo nem dar mostra de scepticismo ; não ponho em duvida a boa vontade do governo para com os fazendeiros, mas tenho plena certeza de que seria melhor, sob todos os pontos de vista, que deixasse, a nós pobres fazendeiros, o cuidado da propria salvação.

Aqui estou após ter, por vinte annos, mourejado numa fazenda que posso chamar minha e dizer que tenho uma vida independente. Mas a verdade é que ainda devo nos bancos e que ainda precisarei de muito tempo para fazer a minha independencia financeira. Alguns annos de boas safras e bons preços dariam cabo das dividas mas não creio que taes milagres possam jamais se realizar. Por outro lado, embora as minhas dividas sejam de algum vulto, não são de acabrunhar e, si os preços não derem outro salto mortal, saberei dobrar o cabo das tormentas. Aliás, este meu relativo optimismo tem alguma razão de ser ; nos ultimos annos, o governo tem manifestado accentuada ten-

dencia para auxiliar os fazendeiros ; os juros foram reduzidos e, em muitos casos, os compromissos dos agricultores foram endossados pelo governo em accordos dos mais favoraveis.

Quanto á hora da minha independencia pessoal, esta não está ainda muito proxima de soar. Durante a colheita, chego a trabalhar quatorze e mais horas por dia para dar conta do recado. Durante o tempo das aguas, a chamada estação morta, o tempo é pouco para os concertos e pôr tudo em pé de guerra para o anno agricola vindouro. Meu sonho seria poder pagar um bom administrador que me aliviasse de parte dos encargos. Tenho amor ao meu trabalho, mas isto não dá plena satisfação ; gostaria de ter o meu quinhão das boas coisas da vida : lêr socegadamente bons livros, ir ás grandes capitaes, frequentar theatros ou tomar, a beira-mar, umas ferias mais que merecidas. E si a sorte me favorecesse, atravessar os mares para uma visita aos meus parentes e amigos com os quaes conservei relações durante estes trinta annos de separação.

Por vezes as minhas ambições eram superiores ás minhas forças. Uma occasião, ha alguns annos, um amigo, gerente de uma importante casa commercial na cidade proxima, offereceu-me uma collocação bem remunerada. Peguei no ar o offerecimento, certo em matar dois coelhos com uma cajadada. Trabalharia na cidade nos dias uteis e viria passar os fins de semana na fazenda. Mas esta

tentativa pouco durou. A vida na cidade era muito mais dispendiosa do que calculara e a fadiga dos vai-e-vens, da fazenda á cidade e vice-versa, accrescida da dos trabalhos redobrados era excessiva. Tive que optar entre a fazenda e a cidade, e, naturalmente, volvi á primeira.

Na phase inicial de minha vida de fazendeiro, tinha que acudir a vinte coisas ao mesmo tempo. Improvisei-me commandante de corpo de bombeiro por occasião da irrupção de um incendio nas tulhas e, graças aos esforços ingentes da minha turma, poude evitar prejuizos de maior monta. Periodicamente tinha que lutar contra surtos de febre aphtosa e pestes nos gallinheiros. Sauvas fizeram incursões na minha horta e viveiros de plantas, aniquilando uma obra de paciencia e capricho. Gafanhotos, certa vez, escangalharam com o meu pomar. Uma noite, um cão damnado entrou no chiqueiro e mordeu quarenta porcos antes de conseguirem dar cabo delle. Naturalmente as rezes mordidas tiveram que ser sacrificadas e seus cadaveres queimados com perda total. Uma ponte que um empreiteiro construira mediante orçamento elevadissimo, ruiu com a primeira chuva. Resolvi reconstrui-la eu mesmo e muito embora varios engenheiros me tenham demonstrado que a minha ponte é um desafio a todas as regras da engenharia, ella lá está ha dez annos, desafiando a acção do tempo e preenchendo cabalmente as suas finalidades.

Meus conhecimentos de medicina ampliaram-se consideravelmente e vão desde fracturas e picadas de serpentes a febres malignas e outras perturbações de menor importancia. Não vão pensar que aprecio muito esses serviços mas em muitas occasiões não tinha outra alternativa sinão executa-los.

Minha vida nem sempre foi um mar de rosas mas foi isenta de tedio. Não obstante as continuas preocupações, muitos momentos de conforto e plena satisfacção me foram dados. E' verdade que não cheguei a ser um dos magnatas do mundo. Minha fazenda não pode ser comparada aos latifundios de milhões de cafeeiros. Mas, com a crescente difficuldade de braços para a lavoura e a constante majoração dos impostos talvez seja melhor assim. Sou independente ; não tenho que dar satisfacções a ninguem. Ao abrir a minha janella, quando raia a manhã, deparo com a onda verde dos 130.000 cafeeiros, novos e viçosos, que substituem os 28.000 em petição de miseria que encontrei. Actualmente estou residindo numa moradia aprazivel e bem tratada, um contraste flagrante com a horrivel casa de commodos onde consumei a minha mocidade. Meus jardins, vinhedos e pomar, meu gado, bem como a minha criação de gallinhas, gansos e abelhas tem fama na redondeza. Não tenho que me preocupar com o dia de amanhã como tantos desoccupados que andam de cima para baixo, nas ruas da cidade, numa procura desesperada de pão e emprego.

Fui testemunha de algumas guerras civis e revoluções mas os bons fados sempre velaram por mim livrando-me e a meus dominios, dos effeitos calamitosos que sempre acompanham esses successos.

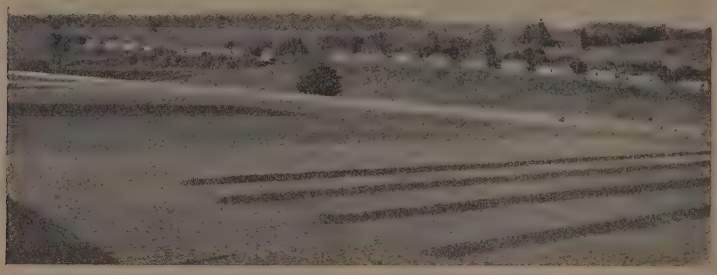

Conheci tambem a angustia e apprehensão das interminaveis noites de inverno quando o thermometro ameaça baixar a zero e a gente não sabe si o dia seguinte não nos trará a ruina. Neste capitulo tambem fui um favorecido da sorte que sempre me livrou desta calamidade. E' sabido que o cafeeiro, cuja resistencia ás longas estiagens é pasmosa, resente-se profundamente e chega a succumbir com as geadas e ventos frios.

Gozo saude, o que não succede a bom numero de conhecidos residentes nos centros urbanos. Posso ter a minha casa cheia de hospedes, meus amigos, e livrar-me dos importunos. A hospedagem na roça não acarreta despesas sensiveis, mas muita satisfação.

Amigos e extranhos por varias vezes me perguntaram si aconselharia a alguem dedicar-se á agricultura no Brasil. As linhas que acabo de escrever são a melhor resposta. Muitos pensam que se pode tocar uma fazenda sentado commodamente no alpendre e dando, espaçadamente, uma vista d'olhos nos serviços em execução. Conheci um sujeito que usava este systema ; ignoro os resultados obtidos mas posso imaginar quaes sejam. O que posso affirmar é que a vida do fazendeiro exige tenacidade, trabalho arduo e animo inquebrantavel. Nem sempre se encontra o bucolismo dos poetas mas sempre a ventura raramente encontrada nos outros caminhos da vida.

(Traduzido da revista "Brazil" de Nov York).

Producção, commercio e consumo de café no mundo

Estados Unidos

Nova York vai ter um porto livre. — Depois de mais de 40 annos de discussão e propaganda a favor da ideia, o Congresso dos Estados Unidos approvou, e o Presidente Roosevelt assignou em principios de 1934, uma lei conhecida pelo nome de "Cellar Free Ports Act" a qual permitte o estabelecimento de portos livres nos Estados Unidos.

Nova York foi o primeiro porto aproveitar-se da nova lei e o prefeito da cidade acaba de pedir ao governo municipal a appropriação de 4.600.000 dollares para a construcção immediata de depositos e outros edificios necessarios para a criação de uma zona livre em Staten Island,. á entrada do porto de Nova York.

O porto livre de Staten Island será constituido por uma zona cuidadosamente restringida de cerca de 7.000 hectares onde mercadorias estrangeiras que entrem nos Estados Unidos mas que se destinem a ser reexportadas, poderão ser baldeadas sem precisarem de passar duas vezes pelas alfandegas, uma á entrada e a outra á sahida. Os negocios de reexportação de mercadorias attingiram em 1928 nos Estados Unidos a elevada somma de 427.000.000 de dollares apesar das difficuldades envolvidas nesse processo até aqui.

Dentro da zona livre as mercadorias poderão ser divididas, reembaladas, classificadas, misturadas com outras mercadorias estrangeiras ou do paiz, armazenadas, e, em geral, preparadas para a reexportação. Não poderão, porém, ser manufacturadas, nem passar para fora da zona livre, entrando no resto do territorio dos Estados Unidos, sem pagarem os direitos alfandegarios competentes. Desse modo o paiz não soffrerá perda alguma nas suas rendas alfandegarias, ao passo que facilitará um commercio que tanto tem contribuido para a prosperidade dos portos de Hamburgo, Bremen, Copenhagem, Trieste, Singapore e Hong Kong.

A construcção do porto livre de Staten Island deverá ser completada dentro de alguns mezes. Espera-se que além dos beneficios que o novo porto trará a Nova York sob a forma de emprego de um bom numero de pessoas, tambem se conseguirá com o tempo desviar para Nova York boa parte dos negocios actualmente realizados pela America do Sul com os portos de Hamburgo e Trieste. — (Transcripto parcialmente do "Boletim da União Panamericana").

A quota de sacrificio para os cafés brasileiros e a opinião alheia. — Um editorial do "Spice Mill', revista especializada em assumptos cafeeiros e que se publica em Nova York, relatando e commentando as recentes decisões do D. N. C. termina com as seguintes palavras:

"Como acontece com todos os outros planos adoptados pelo Brasil na defesa de suas formidaveis safras cafeeiras, sómente o tempo poderá ter a ultima palavra no assumpto, pois que o novo regulamento não é mais do que uma simples variação do plano basico, que melhor provou no passado. Todos, porém, deram em resultado "abrir o guarda-chuva" para as outras procedencias que, praticamente sem excepção, augmentaram continuamente a sua producção. Basta saber si este plano não será um maior incentivo ainda para a venda dos "milds", e si virá em auxilio dos paizes que, tendo tido os seus escoadouros normaes reduzidos ou limitados por determinadas condições economicas, terão de procurar novos mercados. Em outras palavras: não será um guarda-chuva ainda maior?

Embora nenhum protesto contra este plano tenha surgido no Brasil, muitos prevêm uma reacção por parte dos fazendeiros que terão que entregar um terço do seu producto sem indemnização e terão outro terço retido antes de poder effectuar a venda de uma sacca siquer".

Exposição de productos de Porto Rico. — Sob os auspicios da Secretaria de Agricultura e Commercio de Porto Rico, realizou-se, re-

centemente, em Nova York, uma interessante exposição de productos daquella ilha, entre os quaes figuravam o fumo, o cacao, assucar e productos textis.

Num recanto do imponente vestibulo achava-se o "stand" da Aasociação dos Cafeicultores de Porto Rico onde o café era servido gratuidamente aos visitantes e vendido torrado em pacotes. Constava tambem do programma a exhibição de films cinematographicos revelando as attrações que Porto Rico offerece aos turistas e dando a conhecer interessantes pormenores de varias industrias, entre ellas o café.

Venezuela

Exportações durante o primeiro trimestre de 1936. — Consoante as primeiras cifras divulgadas, elevaram-se a 399.320 saccas de 60 kilos, as exportações de café da Venezuela, durante os trez primeiros mezes de 1936, em confronto com as exportações de igual periodo, em 1935, que foram de 272.796 saccas. Nestes totaes estão incluidos os cafés colombianos, exportados por Maracaibo.

Caso não intervenham factores meteorologicos adversos, espera-se que a safra futura supere, em volume e qualidade, a que acaba de ser colhida.

A situação do café. — Do retrospecto mensal, relativo a Maio, sobre as actividades cafeeiras, inserto no Boletim da Camara de Commercio de Caracas e assignado pelo sr. Ramon Leon, transcrevemos, data venia, os seguintes topicos de maior interesse e opportunidade :

"A nota predominante em todos os mercados é a tendencia para as compras nos mezes futuros e ao mesmo tempo uma certa reserva por parte dos vendedores, reserva esta cuja causa deve ser procurada em motivos de ordem interna dos respectivos paizes, figurando o cambio como um dos principaes factores. No que diz respeito á Venezuela, ás reduzidas diponibilidades do producto existentes em quasi todas as zonas productoras, alia-se a incerteza da orientação que será dada ao cambio o que faz com que os negociantes não se aventurem a transacções de maior vulto do que as possiveis com os recursos proprios.

A' ruptura commercial entre o Haiti e a França deve ser attribuida a maior procura, por parte deste ultimo paiz, dos nossos cafés communs. Mesmo assim os preços pagos são inferiores aos pagos pelo consumo interno e só são acceitos pelos negociantes como meio de obterem recursos.

O mercado allemão, provavelmente devido á carencia de outras procedencias, vem se mostrando mais accessivel aos cafés communs da Venezuela que nos eram comprados pela Hespanha. Este facto contribuiu para que fossem satisfactorias as exportações para a Allemanha, muito embora não se tenha, como em epocas anteriores, exportado para aquelle destino, os typos superiores. Infelizmente e sem motivos plausiveis, o Centro de Controle dos Preços naquelle paiz decretou a baixa dos preços para o producto da Venezuela. Digo sem motivos plausiveis pois é sabido não existirem grandes quantidades de café da Venezuela por vender e esta decisão coincide, além do mais, com certas difficuldades que a Allemanha começa a suscitar para a importação do nosso café, obrigando os exportadores de café a empregar parte de suas facilidades de collocação do Sondermark em favor dos marcos petroleo que a Allemanha compra de procedencia venezuelana.

Os negocios internos estão quasi paralysados pois as 10.000 saccas existentes nos armazens pertencem, na sua quasi totalidade, a exportadores que as reservam para os seus compromissos futuros.

Continuam a ser auspiciosos os prognosticos para a safra futura que se espera vultosa e de boa qualidade.

Colombia

Compras de café pela Federação Nacional de Cafeicultores. — A proposito de boatos sobre volumosas compras de café que teriam sido effectuadas pela Federação dos Cafeicultores da Colombia, essa entidade fez, por intermedio da sua agencia em Nova York, a seguinte declaração :

"Já por varias vezes temos affirmado fazer parte da politica da Federação intervir nos mercados dos centros productores, fazendo acquisições de pequeno vulto, todas as vezes que isto se torne necessario para evitar situações que poderiam produzir panico entre os cafeicultores. Os cafés por essa forma adquiridos são collocados na Europa pela Federação.

Boatos relativos a compras avultadas effectuadas pela Federação já vão além de exaggero, mormente neste periodo do anno quando todas as zonas cafeeiras accusam stocks minimos e a safra futura, com excepção de Bucaramanga (Agosto a Outubro), na melhor das hypotheses, não dará entrada nos mercados antes de fins de Outubro.

Mercê da qualidade do seu producto, a Colombia, como é do conhecimento do commercio cafeeiro, disfructa de uma situação privilegiada, nunca tendo sido forçada a recorrer a medidas artificiaes. Cada fim de anno agricola encontra seus mercados desempedidos. A safra 1935-36, ora em seu termo, alcançou as cifras maximas de 3.800.000 saccas que todas foram encaminhadas aos mercados do exterior, sem deixar sobras.

Aliás, o commercio já tem tido sobejas provas da boa fé e inflexivel imparcialidade da Federação sempre que se trata de informações sobre a Colombia e a sua industria cafeeira.

Como consequencia logica, o commercio pode ficar tranquillo e convencido de que as acquisições que a Federação realiza tão espaçadamente e que, seja dito entre parentehses, não são do vulto das propaladas pelos boatos, não visam o equilibrio dos preços numa base normal, mas simplesmente desafogar os mercados internos".

Mexico

O café do Mexico e a conquista de novos mercados. — O Ministro das Finanças está desenvolvendo as suas actividades no sentido de conseguir incrementar as exportações de café mexicano para a Belgica, Hollanda, Dinamarca e Suecia onde, consoante relatorios consulares, ha grande procura pelos cafés do Mexico, sobretudo os produzidos em Coatepec, Cordoba e Huatusco, estado de Vera Cruz, devido a sua qualidade superior e preços attrahentes, decorrentes de uma situação cambial favoravel. O referido ministro está providenciando para que os fazendeiros exportadores tenham assistencia technica que virá supprir a sua falta de organização e serviço regular, os dois maiores impecilhos para um consideravel augmento das suas transacções com o exterior,

Costa Rica

Costa Rica Liquidou toda a sua safra a bons preços. — Em meados de Junho, todo o café da safra 1935-36 já tinha sido exportado e alcançou, em geral, muito bons preços. O volume desta safra excedeu ás avaliações que lhe attribuiram um total oscillando entre 225 a 250 mil saccas.

Durante o ultimo mez, decahiram um pouco os preços nos mercados de Londres por serem as offertas de cafés communs e aquelle mercado só se interessar por typos superiores.

Ha bem dizer, não existem, este anno, "tercerillas" ou cafés inferiores disponiveis para embarque. Em geral estes cafés destinam-se aos Estados Unidos e o seu embarque se effectua nos mezes de Julho, Agosto e Setembro.

Até 31 de Maio do corrente anno, as exportações elevaram-se a 295.774 saccas das quaes 103.564 de café em casquinha e 132.210, beneficiado. A safra futura annuncia vultosa. As chuvas foram beneficas e opportunas e ha mesmo quem diga que em certas zonas, a carga vai ser tamanha que os cafeeiros virão a soffrer.

Theodor Wille & Cia. Ltda.
Casa fundada em 1844
Exportadores de café

S. Domingos

Exportação de café nos 5 primeiros mezes do anno. — E' favoravel a perspectiva para o café na republica dominicana. No periodo que vai de Janeiro a Maio de 1936, as exportações attingiram a 141.375 saccas de 60 kilos, num valor total de $1.158.662, em confronto com igual periodo do exercicio anterior cujas exportações sommaram em 67.596 saccas, no valor de $681.186. Verifica-se que o volume das exportações registou, no periodo em revista do anno em curso, um augmento de mais do dobro e o seu valor, de quasi o dobro.

Cuba

Nova era para os productores de café. — Commentando o recente decreto governamental que extinguiu o Instituto para a Estabilização do Café cujas finalidades foram desvirtuadas, substituindo-o por uma Cooperativa de Exportadores Cubanos de Café, a revista "Carteles" assim se expressa :

"O fazendeiro foi sempre uma victima dos especuladores. Não dispondo de organização, o que occorre com os demais lavradores de Cuba, ia fatalmente morrer nas mãos dos intermediarios, dos atacadistas, dos vendedores que controlavam o mercado, estipulavam os preços e se enriqueciam sem esforços, ao passo que o sitiante não percebia remuneração correspondente ao seu labor. Ao se fundar o Instituto de Estabilização do Café pensou-se que este orgam viria remediar a este estado de coisas e concorrer para o saneamento e consolidação da industria. Esperanças vãs. O Instituto só veiu sanccionar e aggravar as iniquidades reinantes. Nos ultimos annos a protecção alfandegaria dispensada ao café creou a superproducção . Para evitar a baixa de preços acarretada pela mesma, ficou estabelecido que 25 por cento das safras destinar-se-iam á exportação e seriam pagos á razão de 2 centavos por libra e os outros 75 por cento, destinados ao consumo interno, a $4^1/_2$ centavos. Mas os assambarcadores, em regra geral, não exportavam esses 25 por cento adquiridos a preços tão baixos. Lançavam-nos no mercado interno ao terminar a colheita seguinte o que, como é logico, fazia cair os preços, offerecendo-lhes opportunidade de adquirirem toda a safra a preços ruinosos para os productores. Com todos os stocks em mão, os negocistas os retinham, lançando no mercado apenas as quantidades procuradas, chegando a venderem até a 12 e 16 centavos a libra, libra que tinham arrancado por 2 centavos dos productores ludibriados e indefesos. Estes, premidos pelas circumstancias, anciosos por numerario para o custeio de suas lavouras, não podiam reluctar por muito tempo e abriam mão de seu producto, mesmo com prejuizo".

O artigo em apreço termina relatando a creação de uma Cooperativa de Exportadores Cubanos, subsidiada pelo governo e destinada a collocar nos mercados estrangeiros o escesso da producção cubana. Estes cafés, ou sejam os 25 por cento da cada safra, serão postos sob a custodia da Secretaria da Agricultura de modo que os assambarcadores não mais poderão se utilizar dos mesmos para deprimir o mercado mas exclusivamente para exportações.

Haiti

Credito de 50.000 "gourdes" para a construcção de terreiros. — Em additamento a decretos anteriores relativos á melhoria de producção e expansão commercial do café de Haiti, o governo autorizou, recentemente, a abertura de um credito de 50 mil goudes destinados a auxiliar os cafeeicultores da região de Plaisance a construirem terreiros de alvenaria. Na região em apreço a falta de terreiros ladrilhados se torna mais sensivel por ser um importante centro productor dotado de clima humido, motivo pelo qual foi a primeira a ser contemplada.

Esse credito será concedido por intermedio do Serviço Nacional da Producção Agricola e faz parte de um programma visando, paulatinamente, dotar todas as regiões cafeicultoras do paiz com este grande melhoramento. Os considerandos que precedem o decreto baseiam-no na necessidade de se encontrar novos consumidores para os cafés de Haiti, mediante a apresentação de um producto superior que só poderá ser conseguido por um

preparo racional do café, inclusive a sua secca em terreiros apropriados.

A situação cafeeira. — Em Junho já se achava liquidada a safra 1935-36. Os preços para o contracto N.º 2 attingiram, no mez de Março, a $8,25 por 50 kilos. São favoraveis as perspectivas para a safra vindoura que se espera ser, no minimo, de volume normal. Os exportadores se mostram antes pessimistas quanto ao reatamento das relações commerciaes com a França, paiz que lhes comprava, regularmente, cerca de dois terços das safras cafeeiras. O governo está cuidando da construcção de terreiros em varias regiões cafeeiras; a finalidade desta medida é a melhoria do producto para que grande parte da safra futura possa ser collocada nos mercados norte-americanos.

Augmento das exportações. — Um estudo das cifras de exportação evidencia que durante o periodo de Outubro a Maio do anno agricola 1935-36, foram exportadas 521.820 saccas de 60 kilos, num valor global de ... 25.276.352 gourdes, ao passo que em igual periodo de 1934-35, o total das exportações não foi alem de 276.080 saccas, num valor de 16.965.061 gourdes. O augmento registado no presente exercicio é pois de 89 por cento, para o volume, e de 49 por cento, para o valor. (1 gourde equivale a 20 centavos, moeda norte-americana).

Suissa

Accôrdo com o governo brasileiro. — Visando descongelar os creditos suissos existentes no Brasil, foi celebrado, entre este paiz e a Suissa, um accôrdo valido por quatro annos fazendo com que o fornecimento de café do Brasil para aquelle paiz, passe de 54 por cento para 75 por cento no total das importações.

Belgica

Compras de café do Brasil por descripção. — Sob o titulo supra o "echo caféier" conceituado orgam do commercio cafeeiro editado em Bruxellas, insere o seguinte topico:

"Pode-se, em regra geral, comprar cafés do Brasil por simples descripção? Seria temeridade affirma-lo pois si respondermos affirmativamente, acontece que os outros estados brasileiros produzem café mas incorrem, infelizmente, no mesmo vezo de muitos paizes productores: a falta de uniformidade dos typos. Repetimos, certos em estar affirmando uma verdade, que unicamente os cafés Santos podem ser, a todo momento, adquiridos com absoluta segurança".

França

Opiniões alheias sobre a politica cafeeira do Brasil. — No "Bulletin de Correspondence de la Bourse du Havre", em data de 7 de Julho, escreve o sr. Roger Viel:

"A semana passada, esboçamos o futuro algo sombrio que o Brasil se prepara com a sua politica de equilibrio estatistico e de defesa de preços. Na sua ultima circular os srs. Nortz & Cia., de Nova York, emittem uma opinião que não é muito differente da nossa, e, si como elles suppõem a compra dos 4 milhões de saccas, realizadas pelo D. N. C. durante a ultima safra não é mais que a primeira medida de uma serie da mesma categoria, deve-se recear que a propria qualidade do café brasileiro venha a soffrer. Os lavradores que se especializaram na producção de cafés finos, mostram que a sua producção está diminuindo de ha varios annos. Elles não podem ser responsabilisados pela superproducção, mas devem, no entanto, entregar a quota de sacrificio. Si esta não é composta de cafés de boa bebida, precisam elles adquirir com o seu proprio dinheiro, os cafés baixos, os quaes constituirão a entrega da quota D. N. C. Quem sabe si um dia elles verificarão que ha maior interesse, com as medidas adoptadas pe-

CASA TOZAN, LIMITADA
COMMISSARIOS
•
PRAÇA MAUÁ, 25 — SANTOS
End. Telegraphico: "TOZAN"
Tel. 2105 e 2106 (Rede Particular)
Caixa Postal N.º 911

lo D. N. C. a preferir a quantidade á qualidade."

"Pur Brésil". — Sob o titulo supra, relata a revista "Brasilia", orgam da Camara de Commercio Franco-Brasileira de Paris, a inauguração, numa das principaes arterias daquella capital, á avenida da Opera, de mais um estabelecimento para o consumo de cafés brasileiros. Como o seu nome "Pur Brésil" o indica, o excellente café que ali é servido, é feito exclusivamente com productos de procedencia brasileira. Accrescenta a noticia terse este café tornado o ponto de encontro elegante da colonia brasileira bem como dos apreciadores de café, chá mate, etc., saboreados num ambiente confortavel e tranquillo.

Congresso de Café em Marselha. — O Instituto Colonial de Marselha, de accôrdo com a Camara de Commercio, resolveu organizar um congresso-exposição consagrada ao café, a ser realizado em fins de Setembro do corrente anno, durante a feira de Marselha.

Por occasião desse congresso, será feita uma exposição de amostras de typos de cafés cultivados em diversas regiões das colonias productoras, bem como dos cafés que, na opinião das repartições agricolas, deve ser, de preferencia, cultivados.

Esta demonstração corresponde aos esforços feitos nas diversas colonias no sentido de desenvolver e aperfeiçoar a producção de café que já attinge a 430.000 saccas.

O congresso estudara principalmente as seguintes questões: aperfeiçoamento das variedades cultivadas, methodos culturaes preconizados, preparo, collaboração eventual entre europeus e indigenas para a cultura e beneficiamento das colheitas, estudo do custo da producção em diversas regiões e, finalmente, a organização das vendas.

Hespanha

Uma nova taxa sobre o café e o cacau. — Com data de Maio ultimo foi promulgada uma lei pela qual se creava uma sobretaxa de 20 por cento sobre os direitos de importação de varios artigos, entre os quaes o café e o cacau, mesmo sendo de procedencia hespanhola, resultando com isso que o primeiro pagará 96 pesetas ouro por 100 kilos em lugar de 80 que pagava até agora, e o cacau pagará 30 pesetas ouro por 100 kilos, em vez de 25 como pagava até a data acima indicada.

Estes dois productos, até agora, mesmo sendo de procedencia hespanhola, estavam excessivamente sobrecarregados de direitos e, este augmento das tarifas de importação na Peninsula virá estimular os contrabandistas que operam na fronteira hispano-portugueza, desenvolvendo o trafico ilicito de café e cacau, ao mesmo tempo que os industriaes sem escrupulos que, para a nossa desgraça abundam na Peninsula, incrementarão a adulteração do café torrado e da fabricação de chocolate.

Ha bem pouco tempo, os reprecentantes do Governo reconheciam a necessidade de reduzir os direitos alfandegarios sobre o café e o cacau. Entretanto partiu dessas mesmas pessoas a proposta majoração, sanccionada apesar dos protestos e exposições que, pouco tempo antes da promulgação da mesma, os elementos coloniaes hespanhoes endereçaram aos poderes publicos.

Si nos orçamentos para o segundo semestre de 1936 fossem os direitos alfandegarios de importação na Peninsula fixados para o café procedente de Guinea em 66,66 pesetas ouro por 100 kilos, ao perceber-se o augmento de 20 por cento que viria perfazer 13,33 pesetas ouro, verificar-se-ia o total de 80 pesetas que até agora eram as que pesavam sobre esse artigo, e se para o cacau se fizesse aquelles direitos de importação em 20,84 pesetas ouro por 100 kilos, com os 20 por cento addicionaes, ter-se-ia 4,16 pesetas ouro ou sejam as 25 pesetas que até agora eram pagas por este producto ao entrar na Hespanha, dando-se assim uma satisfacção a estes mesmos interesses economicos nacionaes que ha tanto tempo a administração hespanhola se empenha em tratar como estrangeiros pelo simples facto de estarem situados na Africa. Entretanto, os productos em questão são produzidos em uma colonia hespanhola, na qual 95 por centos do capital e do trabalho são completamente nacionaes.

Si isto não for feito, o contrabando e a adulteração augmentarão e, decrescendo a im-

portação desses artigos, tanto o Estado como os productores nacionaes soffrerão prejuizos dos quaes beneficiarão os contrabandistas e commerciantes. A formula que acabamos de propôr seria a solução simples e racional do problema. (Traduzido de "La Voz de Fernando Poo").

Rumania

Consumo e taxas. — O consumo annual de café, na Rumania, é de 4.320 toneladas metricas ou seja, expresso em saccas de 60 kilos, 72.000 saccas de café que só é importado crú.

As tarifas alfandegarias sobre o café destinam-se exclusivamente a rendas nacionaes e são de 1.600 "leis" por 100 kilos. Não existem tratados de intercambio commercial em que o café figure de um modo especial mas este artigo está sujeito ao regimem de quota que prevalece para as demais importações que só se fazem mediante licenças.

A venda do café é feita aos importadores rumenos pelos agentes ou representantes locaes. Não existem leilões de café no paiz.

Cogitou-se ultimamente de transformar o commercio de café em monopolio do governo mas até a presente data, nenhum passo foi dado neste sentido.

95 % do café importado é de procedencia brasileira. — Os cafés de procedencia brasileira são os que de maior popularidade gozam, figurando com 95 por cento no total das importações. Os cinco por cento restantes são fornecidos por Moka, Costa Rica e Guatemala. Os cafés de Costa Rica, de favas graudas, são preferidos aos de fava miuda, por este ultimo typo poder ser, quanto á sua apparencia, substituido, pelos venderores, pelos cafés Rio.

Não se encontra á venda essencias ou comprimidos de café nem misturas em latas ou pacotes. A chicorea marca "Franck" é vendida em separado e constitue uma industria local.

Não se nota propaganda especial para café de nenhuma procedencia; apenas os retalhistas enaltecem a qualidade das marcas que vendem, dirigindo-se directamente aos consumidores.

Tanganyika

Creação de uma Junta Cafeeira em Tanganyika. — Tanganiyka vem, desde algum tempo, observando o resultado do funccionamento de Junta Cafeeira de Kenya, creada para a regulamentação da industria cafeeira da referida colonia. Tão satisfactorios foram os resultados que Tanganyiba decidiu-se a seguir-lhe o exemplo tendo os poderes legislativos, pelo decreto de 26 de Março do corrente, baixado um decreto regulamentando e fiscalizando a industria cafeeira e creando, ao mesmo tempo, a Junta Cafeeira para superintender esses serviços.

O decreto em apreço abrange a classificação e difinição dos typos; cadastro de plantações e viveiros e fiscalização dos mesmos; registo de marcas de procedencia, registo de compradores etc.. As attribuições da Junta Cafeeira são as seguintes:

a) devidamente approvado pelo Governador, o emprego da verba que lhe for concedida pelo legislativo, da forma mais conveniente aos interesses da industria cafeeira.

b) Estudar e apresentar ao governo as medidas mais efficientes é expansão e protecção da industria cafeeira.

c) apresentar ao governo, após o necessario estudo do assumpto, as exposições ou petições feitas pela Associação dos Cafeicultores de Tanganyika, ou entidades analogas, sempre que isto for do interesse da industria cafeeira.

Os relatorios da Junta Cafeeira devem ser devidamente examinados pelas aurotidades governamentaes e divulgadas pela imprensa para conhecimento dos interessados.

Companhia Prado Chaves
COMMISSARIA E EXPORTADORA
Café e Algodão
SÃO PAULO: RUA S. BENTO, 19 - SOB.
SANTOS: RUA FREI GARPAR, 24-1.º AND.

Kenya

Augmenta, nos Estados Unidos, a popularidade dos cafés da Africa Oriental Ingleza. — Consoante communicação do agente, em Nova York, de importante firma cafeeira de Nairobi, em Kenya, tem augmentado consideravelmente a procura, por parte dos torradores americanos, pelos cafés procedentes de Kenya. Na opinião do informante, esta crescente popularidade é divida ao facto dos torradores estarem descobrindo seu merito especial para misturas finas, para cuja composição se requer cafés de bebida encorpada, paladar definido e regularidade de typo. Os compradores custaram a se decidir por esta procedencia por lhe desconhecerem as qualidades e não se animavam a experimenta-la. Actualmente, entretanto, esses cafés conquistaram-lhes a confiança, como a attestam as crescentes importações.

Uma das primeiras tentativas da conquista dos mercados americanos para os cafés de Kenya foi levada a effeito em 1019. Mas sobreveiu a grande guerra que veiu interromper e anullar essa tentativa. Os trabalhos foram reencetados algum tempo após a cessação das hostilidades e a Junta Cafeeira de Kenya vem desenvolvendo, nos Estados Unidos, activa e intelligente propaganda que muito tem contribuido para os progressos realizados pelos cafés da referida procedencia.

Indias Neerlandezas

Precaria a situação do café em Java. — O Boletim Medeiros transcreveu, em traducção, parte do relatorio annual da "Anglo-Dutch Plantations of Java", lido na assmeblea geral de 17 de Julho ultimo, em Londres. Por ser um trecho interessante, tomamos a liberdade de reproduzi-lo nesta secção.

"*Café.* Este infeliz producto parece que vai de mal a peior. Em 1934 os prejuizos que tivemos com a lavoura cafeeira foram pouco alem de 89.000 florins; o anno passado, augmentaram para quasi 211.000.

No momento da florada da safra de 1935 já pudemos, infelizmente, nos capacitar de que a safra seria pequena. Tal predicção se realizou pois que o total colhido cahiu de.... 21.000 cwt. (1 cwt. equivale a 50,800 k.) em 1934 para 15.000 no anno passado. Em consequencia, o custo de producção elevou-se de 41 s. 9d. em 1934 para 53 s. 3d., neste anno. Ao mesmo tempo o preço de vendas continuou a cahir e só pudemos obter a media de 21s.2d. por cwt, comparados com 30s.10d. do anno passado.

As plantações de café, porem, evidenciam melhoria constante. Os talhões fracos estão sendo aos poucos replantados e o conjunto total está certamente em melhores condições do que jamais esteve antes. A secca que se verificou praticamente em toda a ilha, não foi muito sensivel nas nossas propriedade de Mid-Java, e, por isso, os effeitos sobre a florada da safra deste anno foram menos damnosos do que no anno anterior. Assim, esperamos colher mais ou menos 20.000 cwt na proxima safra.

O conjuncto de nossas plantações cafeeiras, totalizando 5.416 acres (mais ou menos 900 alqueires) representa apenas 4,29 % do nosso capital total, sendo que o seu custo médio até agora é de mais ou menos 24 libras por acre (1:920$000 por alqueire).

Os constantes prejuizos que o café apresenta nos nossos livros, annos após annos, é o que ha de mais desagradavel, mas é difficil poder-se evitar tal estado de coisas, antes que a situação geral do café venha a melhorar. Infelizmente ainda não ha signaes de melhoria proxima. O producto ainda está em superproducção e é verdadeiramente lamentavel que todos os paizes productores não se reunam e auxiliem os esforços — até agora feitos pelo Brasil sózinho — de se limitarem as entregas ao consumo. A industria cafeeira deveria, para a sua propria salvação, estar em condições de se reunir e accôrdar sobre um plano de conjuncto. Contudo, emquanto nada se fizer, torna-se difficil como a actual situação cafeeira possa melhorar e qual o fim que o futuro lhe destina..."

Percorrendo as regiões cafeeiras da Colombia

(Continuação)

Por John T. Daly
Da Secção de Café, W. R. Grace & Co., Nova York

A viagem a Neiva

A 11 de Fevereiro deixamos Girardot, pelo trem da tarde, rumo ao departamento de Huila, limitrophe de Cundinamarca e, após um percurso de 142 km., vencido em pouco mais de trez horas, desembarcamos na estação de Polonia, onde tomamos um automovel que, ás 7 horas da noite, nos deixou em Neiva, distante cerca de 56 km. Neiva, como Girardot, está situada sobre o rio Magdalena, no amplo valle entre a Cordilheira Oriental e Central, a uma altitude approximada de 500 metros, gozando igualmente de um clima favoravel ao preparo dos cafés em casquinha. Os cafés produzidos nesta prospera região são beneficiados em Neiva e depois remettidos, via Girardot, para Cartagena e Barranquilla, portos do Atlantico. Estes cafés em pouco ou nada se differenciam dos Girardot e nem podia deixar de ser assim, visto serem oriundos da mesma série de montanhas.

1) Rua de Caramanta, departamento de Antioquia, 2.200 m. de altitude.

2) Cafeeiros da Granja Uribe, em Sevilha.

Na manhã seguinte, seguimos de automovel para Garzon, servindo-nos de uma ampla estrada de rodagem, manifica realização de engenharia si considerarmos a rapidez e o cuidado com que foi construida pelo governo da Colombia para attender, com transportes de soldados e munições, aos acontecimentos ultimamente desenrolados nas fronteiras do sul. Montanhas seculares ás quaes a erosão e os elementos deram uma conformação cheia de originalidade, destacam-se no horizonte, num vivo relevo, como pequenos fortes. Esta configuração illudiu os conquistadores que, após haverem rechassado os aborigenes, confinando-os naquella região, ficaram perplexos ao julgar terem os mesmos se refugiado em reductos fortificados, em "fortalecillas", designação pela qual até os dias de hoje são aquellas moles conhecidas.

3) Vista aerea de Medellín, tirada pelo autor.

4) Instantaneo do autor, em Puerto Barrio, no rio Magdalena.

Durante toda a viagem, o "leit-motiv" da conversa foi a secca e o consequente atrazo e reducção da safra cafeeira. Chegamos a Garzon, 960 m. de altitude, meia hora depois de meio dia, na horinha do almoço. Depois de almoçar, demos os nossos costumeiros giros; visitamos os armazens de cafés pergaminhos e, á noite, depois de uma viagem de regresso que durou outras trez horas, estavamos de novo em Neiva.

A fazenda "El Porvenir"

De regresso a Girardot, emprehendemos, nas primeiras horas do dia 13 de Fevereiro, a viagem de cinco horas de estrada de ferro até Venadillo, que, com os seus 380 m. de altitude, é um outro local de temperatura quente, propicia ao preparo dos cafés Libano, colhidos nas importantes altitudes dos arredores.

Accommodando nos embornaes os objectos de estricta necessidade e accommodando-nos nós mesmo sobre os arreios recobertos com pellegos, puzemo-nos a caminho de Santa Isabel, com cavallos fornecidos pela fazenda "El Porvenir". Esta propriedade, pertence ao sr. Jorge Crane, é uma obra prima de efficiencia moderna. Está situada a 1.650 m. de altitude e possue, além, dos 350.000 cafeeiros em producção, gado, plantas exoticas e largas extensões occupadas pela cultura da canna de assucar e de cereaes. Pernoitamos ali e dedicamos a manhã seguinte á visita dos terreiros e das machinas que beneficiam as 2.200 saccas do primoroso café Libano, producção annual dessa fazenda. Os primeiros cafés colhidos revelam ser a colheita de boa qualidade e dever estar em pleno andamento em fins de Março. Após termos fruido da mais captivante hospitalidade, puzemo-nos de novo a caminho, acompanhados pelos srs. Affonso e Carlos Crane, netos do ultimo ministro dos Estados Unidos na Colombia e que tanto se encantou por este paiz que resolveu elegel-o como residencia definitiva. Após um estirão de duas horas e meia, penosamente percorrido por montes e valles e por vezes atravez de cerradas capoeiras, nossos esfalfados animaes attingiram o povoado de Junin, importante centro de convergencia dos cafés produzidos nas circomvizinhanças e que, do seu pinaculo entre as nuvens, a 2.000 metros, contempla o resto do mundo. Ao lusco-fusco, trotavamos apressadamente rumo a Venadillo por sulcos produzidos pela erosão, sulcos estes endurecidos pelo sol e tão profundos que sómente por muita habilidade

ou muita sorte, levantando ora um pé ora outro para manter o equilibrio, conseguia o cavalleiro livrar-se de um salto mortal pelos despenhadeiros abaixo. Vinhamos deveras intrigados com a ancia incontida dos nossos animaes de desbarracarem morro abaixo nesta velocidade e só bem mais tarde é que viemos a saber que um dos nossos companheiros que sempre marchava na rectaguarda, não achou nada mais divertido do que metralhar a anca dos nossos cavallos com pedrinhas com as quaes enchera um dos bolsos.

Escalando a Cordilheira Oriental

Em Girardot nos preparamos para galgar a terceira e ultima etapa, a Cordilheira Oriental, que se erguia para o infinito como gigantes envoltos em nevoas azues. Optando pela viagem de automovel em vez de trem, deixamos Girardot ás 6 horas da manhã de 19 de Fevereiro em demanda de Bogotá, distante 172 km., distancia esta vencida em approximadamente seis horas. A brusca mudança de temperatura, correspondendo a não menos brusca mudança de altitude em tão curto espaço de tempo, pode ser facilmente aquilatada confrontando os 350 m. de altitude de Girardot com os 2.860 de Bogotá. Ao attingirmos Fusagasuga, situada a meio caminho, a uma altitude de 1.890 metros, fizemos uma breve parada para admirarmos "Tierra Grata", a imponente residencia de campo do sr. Enrique Olaya Herrera, ex-presidente de Colombia. Facto interessante, o café produzido nos arredores de Fusagasuga, quando beneficiado em Girardot, tem, obrigatoriamente, que trazer a marca "Girardot" e "Bogotá" quando são beneficiados naquella capital, não obstante serem os mesmissimos cafés e haver a acrescentar a circumstancia de não se colher um grão de café a muitas leguas de Bogotá. Deste ponto em diante, o caminho, a par de tantas bellezas naturaes, offerece ao mesmo tempo tanto perigo que, em certos trechos, só dá passagem a um carro. Mesmo assim, numa curva mais fechada, no toque de um lance dos mais ingremes, o para-lama do lado direito do nosso automovel ficou completamente amassado pela raspagem inevitavel contra penhascos do barranco.

Passamos trez dias em Bogotá, capital da Colombia, cidade que tem um pouco do Paris do velho mundo, outro pouco da Nova York do novo mundo, e muito de encanto e cunho pessoal. Sendo sobejamente conhecidos a sua inportamcia e outros caracteristicos interessantes, omittimos

5) O maior tunnel da America do Sul, entre Medellin e Puerto Barrio.

6) Vista aerea de Barranquilla.

7) Reabasticimento do avião no aeroporto de S Marcos.

8) Ponto terminal da Estrada de Ferro de Barranquilla.

uma relação mais pormenorizada. As cinco horas da madrugada do dia 22 de Fevereiro, deixamos o Hotel Granada e tomamos o omnibus que nos conduziria ao campo de aviação. Era este o nosso primeiro vôo e, ao adquirirmos o nosso bilhete para Medellin, fizemos para nós mesmo a observação de grande numero de pessoas que, só estando na Colombia, teve opportunidade ou necessidade de emprehender, pela primeira vez, uma viagem aerea.

Na época em que viajamos, precisava-se reservar logares com grande antecedencia, devido á vasante do rio Magdalena ter interrompido, temporariamente, a navegação fluvial na parte alta do rio. A decollagem do avião, um apparelho Ford de trez motores, pilotado por um ex-az allemão de gande pericia, estava marcada para as 6 horas. Devido, entretanto, ao nevoeiro e á pouca visibilidade, a nossa partida foi retardada de uma hora e só ás sete pudemos alçar vôo, ganhando uma altura de 6.600 metros. Por hora e meia voamos sobre series ininterruptas de dunas de nuvens, relanceando de quando em vez algum pico mais elevado emergindo das nuvens, ou então, ao entreabrir-se a cortina nebulosa, rios sinuosos e prateados, até que, de uma altura de 4.600 metros, baixamos, numa descida agradavel, pousando em Medellin, abrigada num valle amplo, em forma de amphietheatro.

Situada a uma altitude de 1.600 metros e favorecida por um clima ameno, Medellin offerece tambem attractivos para a escolha de uma eventual residencia na Colombia. Nas immediações, em Antioquia, são produzidos os cafés mais altamente cotados e mais dispudatos pelos comparadores de todas as partes do mundo. Nos campos de "golf" do Country Club vê-se sempre á tarde, depois um dia de labor intenso, numerosos homens que trabalham em cafés, descansando pela mudança de occupação. Mas é só mesmo os individuos habituados a estas vertiginosas altitudes que poderiam se repousar com uma partida de golf ; uma pessoa acostumada no littoral, encontrar-se-ia sem folego após um dia azafamado, a tantas centenas de metros sobre o nivel do mar.

Proseguindo no programma de visitar os principaes povoados que remettem seus cafés para as machinas de beneficio de Medellin, partimos a 27 de Fevereiro pelo trem das 6 horas da manhã. Tivemos occasião de ver o local onde, durante a estação chuvosa, deu-se o desmoronamento que interrompeu o trafego e, por conseguinte, o transporte de café. O laconico despacho telegraphico nem de longe dava ideia da extensão do accidente. Por um traçado sinuoso, alcançamos, ás 13 horas, a estação de Bolombolo, sobre o rio Cauca, a 660 m. de altitude. Cogita-se, para

um futuro remoto, da construcção de usinas de beneficio no torrido Bolombolo. O café beneficiado seria então transportado por rodovia e estradas de ferro ainda em projecto, atravez da bacia do rio Atrato, para o novo porto de Solano, sobre o Pacifico. Apesar das obras já se acharem iniciadas em varios pontos, a ligação dos varios trechos já concluidos está encontrando serias difficuldades de ordem technica. A's 13 ½ horas o nosso automovel atravessou o rio Cauca e, em curvas ascencionaes, se dirigia para a villa de Andes, sobre o pequeno rio de S. João, a 1.400 m. de altitude, onde chegamos após duas horas de viagem.

Na manhã seguinte iniciamos o nosso memoravel "raid" de dez horas a cavallo em demanda de Jerico. Partindo de Andes as 9 ½ horas, portamos, ao meio dia, em Jardin apenas o tempo necessario para almoçarmos e darmos ração aos animaes. Depois de nove horas da noite, no meio da mais profunda escuridão, miodos de cansaço e doidos dos arreios, faziamos a nossa entrada em Jerico, a 2.000 m. de altitude, cujas luzesinhas scintillantes, quando intermittentemente avistadas por nós, faziam-nos criar alma nova. No trajecto, cruzamos, durante o dia, com varias tropas conduzidas por garridos arreiros; algumas regressavam a Medellin com carregamento de café e outras, em direcção opposta, com carregamento diverso.

Na manhã seguinte deixamos Jerico em demanda da estação ferroviaria de Puerto Jerico, por uma estrada de rodagem de construcção recente e com as curvas em angulo tão fechado que mais parecia uma pista para corridas de toboggan no Canadá ou na Suissa. O trem nos deixou, na tarde do mesmo dia, em La Pintada, sobre o rio Cauca, penultima estação da Estrada de Ferro do Pacifico, estabelecendo assim communicação ferroviaria com Virginia e Buenaventura, passando por Pacora e Manizales. Passando do trem para um automovel, transportamo-nos de La Pintada, 750 m. de altitude, para Caramanta, 2.200 m. de altitude, por um verdadeiro caminho de alpinistas, passando por Valparaiso.

(Traduzido do numero de Junho do "Spice Mill")

(Continua)

JUNQUEIRA, MEIRELLES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
ESPANHA:
BARCELONA: Via Laietana, 16 e 18
MADRID: Praça Caláo, 4
SEVILHA: Rua Sagasta, 22
VALENCIA: Rua En Llop, 5
BILBÁO: Rua Correio, 18
SARAGOÇA: Passeio da Independencia, 29
SANTOS
Escriptorio:
Rua 15 de Novembro, 61/63
Endereço Telegraphico "BRACAFÉ"
Telephone, 3355 — Caixa, 444
ARMAZENS PROPRIOS:
SANTOS - RUA S. LEOPOLDO N. 75 A 83 - EST. DE S. PAULO

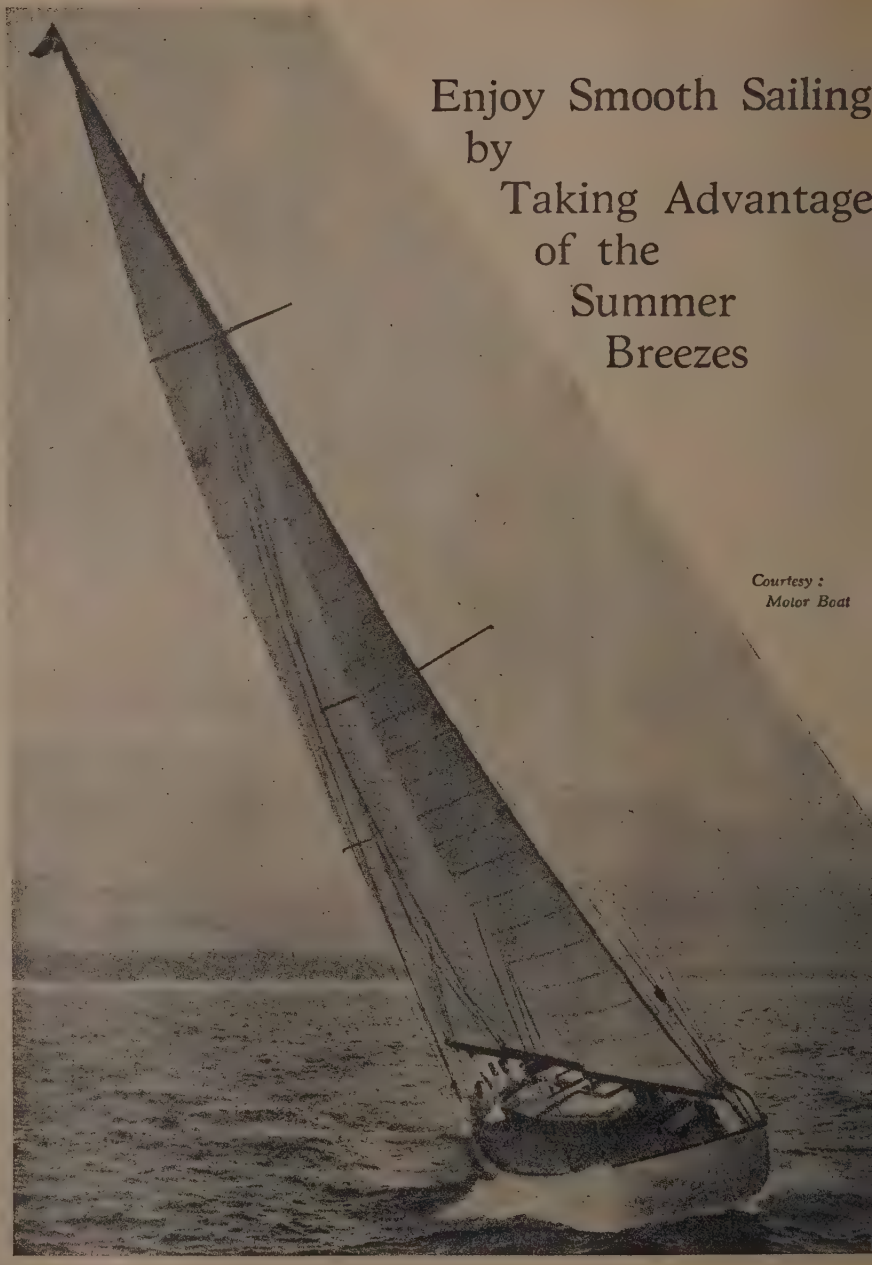
Enjoy Smooth Sailing
by
Taking Advantage
of the
Summer
Breezes
Courtesy :
Motor Boat

Improve Your Summer Business

by

Promoting Iced Coffee

and

Using the Best Seller

•

Use More Santos

(Annuncio do Instituto de Café do Estado de S. Paulo publicado n.º de Julho p. p. da Revista "The Spice Mill").

STRAIGHT SANTOS

Referring to the two 100% Santos brands pictured on this page, the Shear Coffee Company, of Waco, Texas, wrote last year as follows:

"We have had splendid success with our 'BLUE GOOSE' and 'FLAGSHIP' brands and it is remarkable to note the class of trade that is using them. It has proven to us that there are many people who prefer STRAIGHT SANTOS COFFEES."

* * *

One of a series of messages illustrating and describing 100% Santos Coffee brands distributed in the United States

SPELLS SUCCESS

In keeping with the experience of other users of ALL-SANTOS brands, the Shear Coffee Company reports increasing demand for "Flagship" and "Blue Goose" brands. Under date of June 11, 1936 they say:

"We are pleased to advise that these are two of our largest sellers and that we have been unusually successful in showing a steady increase in the sale of them, which we attribute to our packing 100% SANTOS coffee in them."

* * *

Roasters all over the United States will find it possible to duplicate the experience of the Shear Coffee Company if they will pack and feature

100% SANTOS BRANDS.

UTE · · SÃO PAULO · BRAZIL

(Annuncio do Instituto de Café do Estado de S. Paulo publicado no n.º de Julho p. p. da Revista "Tea and Coffee").

O café nas Bellas-Artes

Se a primeira preferencia? Focalizando a téla de Adrien Van Ostade? Parece realmente caber á Hollanda? Isto em pleno seculo XVII, o certo é que logo depois, a rubiacea logra interessar o europeu, fazendo desfilar uma larga copia de producções.

Basilio de Magalhães

O café na pintura, na gravura e na caricatura

a) Na arte hollandeza:

A Adrien van Ostade (1610-1685), — pintor allemão (nascido em Lubeck), mas geralmente incluido na "escola hollandeza", por ter sido discipulo, em Harlem, de Frans Hals, um dos grandes mestres da "Italia do Norte", no seculo XVII, — é que se deve a primeira tela, até hoje conhecida, relativa á "coffea arabica". O seu quadro intitulado "Café Hollandez", é attribuido a 1650, data muito provavel, porque a rubiacea foi introduzida na terra de Guilherme, o Taciturno, em 1615, por Pieter van den Broecke. Assignala a origem das casas publicas de café na Europa Septentrional, onde surgiram algumas com todos os caracteristicos das cavernas. Tornou-se mais conhecido esse seu trabalho numa gravura em aço, feita por Jacques Beauvarlet (1731-1797) e existente na collecção graphica do Museu de Munich. Representa o momento em que, emquanto palestram á frente do rustico salão tres homens, — um camponio que poz ao lado da cadeira tosca a sua cesta bem sortida, e dois aldeões, que suspendem para a prosa a cachimbada, em torno de um bojudo pichel de vinho ou cerveja, — é servido o café, no interior, a outros freguezes amesendados. Ainda se avista em pé, ao fundo, um rapazinho, acurvado junto á porta,como que preparando uma corrida para pegar um cabrito, descuidado no meio da sala. Van Ostade, em suas melhores obras, como "A dansa" e "O lar campezino", sempre manifestou predilecção pelas creanças e pelos animaes domesticos, e não admira que sahisse do seu pincel essa scena de café, porquanto perpetuou tambem outras congeneres, não menos interessantes, quaes as do "Cabaret hollandez" e da "Tabacaria hollandeza".

Alem desse trabalho de Van Ostade, ainda se conhece uma estampa, — de cujo autor não ficou averiguado o nome, — a qual representa a sessão do Congresso de Corretores de Café da Hollanda e que se realizou em Amsterdam a 19 de Setembro de 1820.

b) Na arte inglez:

Tendo apparecido na Inglaterra, em meiados do seculo XVII (é de 1650 o de Oxford e de 1652 o de Londres), os primeiros cafés publicos, estava reservado a um caricaturista, mais do que pintor e gravador que tambem foi, tomal-os para objectivo do seu lapis, que nos legou, satirizando-a por esse modo com elevado intuito moral toda a comedia britanica daquella centuria. Foi William Hogarth (1697-1764).

Das casas de café londrinas, do começo do seculo XVIII, duas haviam adquirido grande fama. Uma surgiu com o nome de "Red Cow", passou a chamar-se "Rose" e por fim "Will's Cof-

fee House" (ou ainda Wit's Coffee House"). Tendo fallecido em 1701 o genio que nelle brilhava, Dryden, decahiu o estabelicimento e, graças a Addison, foi aberto em frente, na Russell-Street (Covent Garden) por volta de 1712, o "Button's Coffee House".

A outra contemporanea, chamava-se "Tom King's Coffee House", e celebrizou-se como uma das bodegas nocturnas peior reputadas de Couvent Garden Market. Era uma especie de "kiosque", sito junto ao portico da igreja de S. Paulo. Dizia-se della, logo que franqueou ao publico, que "era bem conhecida de todos os fidalgos que não conheciam camas". E Fieldin, em dos seus escriptos ("Prologues"), chegou a formular esta pergunta : "Qual é o devasso que ignora a existencia do "King's Coffee House"? Coevo desses, ganhara tambem notariedade, augmentada pelo incendio que o devorou em 1733, o "White's Chocolate House", que não vendia sómente a bebida tirada dos fructos do cacaoeiro, mas a esta alliançava para a mercancia, a extrahida da rubiacea oriental.

O primeiro trabalho de Hogarth, com attinencia á infusão negra, data de 1713 e foi reproduzido em aquarella por P. H. Shepherd. E' uma cabeça de leão, que consta lhe foi encommendada por Addison e adaptada por este á frontaria de uma caixá postal do "Button's Coffee House". Tracejou-o o grande artista pelo celebre "Leão de Veneza", embora se não destinasse a receber delações anonymas, e sim cartas e outros papeis concernentes ao "Guardian", periodico que tinha ali a sua direcção e redacção. A' semelhança dessa folha volante, tambem nasceram em cafés londrinos o "Tatler" (editado por Sir Richard Steele e que durou de 1709 a 1711) e o "Spectator" (cujo principal collaborador foi Joseph Addison até a morte desse notavel ensaista, em 1719).

Do "Button's Coffee House" faziam o seu gabinete de trabalho e quasi que a sua residencia noturna Steele e Addison, principalmente este ultimo, bem como outras intellectualidades da época, entre os quaes Pope, cuja innata irascibilidade não lhe permittiu frequentar por mais de um anno aquella scintillante roda. Afim de annunciar o apparecimento e a collocação do trabalho de Hogarth, publicou Addison este aviso humoristico : "Mister Ironside, no curto espaço das cinco derradeiras semanas, açaimou tres leões,comeu cinco e matou um. Na proxima segunda feira será pendurada a pelle da féra morta, para terror do povo, na fachada do Button's Coffee House". Outras jocosidades desse jaez de estylo ainda sahiram a lume a proposito daquella obra artistica. Era ella apenas a larga cabeça do rei dos felinos, emmoldurada pela hirsuta juba e com a bocca escancarada, a exhibir os colmilhos vigorosos. Além disso, sómente se lhe viam as pujantes garras das patas deanteiras nas extremidades superiores de uma taboleta, com a seguinte inscripção (constante na reproducção do desenho á pag. 80 do "All about coffee" de W. H. Uders, e não como este transcreveu, á pag. 576, do livro de John Timbs, "Club and Club Life in London") :

"Servantur magnus isti cervicibus ungues ;
Non nisi delecta parcitur ! ! ! e fera".

Depois de varia fortuna (esteve mais tarde na "Shakespeare's Head Tavern" e no "Bedford Coffee House", foi este lavor de Hogarth, tambem adquirido pelo duque de Bedford e acha-se actualmente depositado em "Woburn Abbey".

As seguintes producções de Hogarth, tambem ligadas á historia das casas de café, surtas em Londres, e das quaes constituem preciosos documentos, são dois desenhos de 1730 (gravados por Samuel Ireland). Consoante com a explicação dada por John Timbs, em seu livro "Clubs and Club life in London", em ambas as "charges" que pouco differem uma da outra, collocou aquelle artista, um torno á mesa do "Button's Coffee House", as figuras de Addison, Pope, Arbuthnot e um certo conde Viviani (este ultimo identificado, annos depois por Horace Walpole).

As posteriores são mais importantes ainda e demandam minuciosa apreciação. Uma é attribuida a 1733 e pertence á serie, em oito desenhos da "Carreira do devasso" ("The rake's progress"). E' a scena VI, que se passa no "White's House" prestes a ser purificado pelas chamas,

como as biblicas urbes de Sodoma e Gomorrha, nos quaes, conforme o Velho Testamento, nem os anjos, enviados de Deus, mereciam o respeito dos homens degenerados. A' luz de archotes, lobrigam-se doze pessôas, em differentes posturas e varios gestos, na mão de uma das quaes reluz o aço de uma espada erguida. A's labaredas do incendio que começa, é geral a despreoccupação dos freguezes. Um delles, bandido armado, que traz mascara negra pendente do bolso esquerdo do casaco, está tão mergulhado em scismas, que nem attende á voz do caixeiro com o calice de licor pedido. Só uma das personagens, o devasso, é que acaba de derribar a cadeira e, semi-ajoelhado no chão, ao qual arremessou o chapéo, parece presa de um paroxysmo de furor.

A outra, tida como de 1738, é a scena I (que mereceu descripto no poema de Cooper) da série "As quatro partes do dia" (Four times of the day"), que Hogarth elaborou para o Vaux Hall de Spring Garden. Refere-se ao "Tom King's Coffee House", letreiro bem visivel na taboleta, e a hora matinal (7,55) é marcada pelo relogio da alta fachada da igreja de São Paulo. O dono do café, Tom King, era individuo depravado e sua mulher e successora, Moll King ,teve reputação escandalosa. Assim, não admira que Hogarth fixasse no seu desenho o espanto da dama (que, aliás, consta haver sido uma das suas mais intimas relações), acompanhada de pequeno famulo com um livro de rezas sob o braço, á qual, alli, em frente ao sagrado templo, se deparou quasi uma bacchanal de abraços e de beijos. Ao lado desses arrebatamentos lubricos, "coram populo", sob o nevoento céo de fria manhã londrina, vêm-se duas mulheres, uma semi-agachada a aquecer-se ás chammas de uma fogueira de gravetos e a outra a estender aos transeuntes a mão engelhada, que os labios entreabertos ajudam na supplica de esmolas.

Thomaz Rowlandson (1756-1827), que se distinguiu tanto como autor de illustrações, quanto como caricaturista, tambem se occupou dos cafés londrinos e sobre elles deixou, entre outros, dois trabalhos de rara valia. Um é aquarella e representa o "Rrench Coffee House", da capital britanica, tal qual era na segunda metade do seculo XVIII. O outro é tambem caricatura, intitulado "Mad dog in a Coffee House", e phantasia uma scena mais vivamente movimentada, que merece descripta. O cão hydrophoto (ou supposto assim perigoso) embarafustou pelo salão principal do café, quando toda a avultada gente, que lá estava tranquilla, beberricando e ouvindo cançonetas brejeiras, menos o esperava. Galgando uma das mesas, á direita, derribou ali bules e chicaras e espantou os freguezes, que ou fugiam e se acotovelavam medrosos em outros pontos, ou quando mais corajosos, o ameaçavam com bengalões e chapeos, a que logo vieram juntar-se espetos e tenazes, de longe empunhados pelos serviçaes da cosinha. Um dos freguezes, apesar do rijo bordão de que andava apercebido, treme de pavor e deixa cahir da dextra a arma. Ao fundo, vê-se, de um lado, a cantora que se precipita do pequeno palco, enquanto do outro lado, um marido que cuida de salvar do animal raivoso a esposa assustada não póde prescindir do auxilio de um dos presentes, que com visivel prazer a segura pelas grossas pernas desnudadas, pois a mulher é anafada e o seu Adão não aguenta sozinho o peso de uma Eva de tantas banhas e tanto nervosismo... Ha, além dessas, duas figuras suggestivas, insertas no primeiro plano : uma especie de philosopho, que apenas interrompeu a leitura para olhar serenamente o cachorro damnado e um burguez barrigudo, que trepou na mesa fronteira á em que se encarrapitou o animal, e de lá, munido de uma vassoura, o estuga para fóra, com gritos vãos...

A T. H. Shepherd (já acima citado) é que, emfim, se devem cópias de desenhos e pinturas por artistas inglezes que se applicaram a assumptos relacionados com o café. Assim, afóra a "Cabeça de leão", de Hogarth, a que já me referi, são tambem as seguintes aquarellas : O "Slaughter's Coffee House" (1841) ; o "Tom's Coffee House" (1857) : e o "Button's Coffee House" (1857). Podem ver-se todas ellas em illustrações da obra de W. H. Ukers (pags. 84 e 85).

Pelo exposto, é facil concluir que a arte britanica muito cooperou em prol da propaganda da bebida oriental.

c) Na arte italiana :

Conforme W. H. Ukers (ob cit., pag. 588), a rubiacea tambem foi objecto do pincel ou buril de Alessandro Longhi (1735-1813). Este colorista e desenhista foi denominado "o Hogarth veneziano". Filho de Pietro Longhi, pintor de costumes da terra natal, não só publicou um resumo biographico dos seus collegas contemporaneos (appareceu em 1762, "in-folio"), como ainda, além de alguns assumptos sérios, caricaturou com demasiada liberdade e irreverencia a vida da rainha do Adriatico, então decadente da riqueza e fulgor de outrora.

Porto italiano mais proximo do levante e de grande actividade commercial no seculo XVII, foi Veneza o primeiro lugar da Europa que recebeu, em 1615, o café, cujo uso rapidamente se generalizou na Italia até 1645. O mais antigo e desenvolvido trabalho, que se conhece, sobre a origem e cultivo da planta e sobre a preparação da bebida, saiu da penna de um italiano, Angelo Rambaldi, com o suggestivo titulo de "Ambrosia arabica", e foi editado em 1691 (Bolonha). Das casas fundadas naquella peninsula mediterranea para a venda do café liquido assignalaram-se algumas pela belleza architectonica e pelo luxo interior. Tal a importancia a que attingiu ali a bebida oriental, que o philosopho e juris-consulto Cesare Beccaria (1795-1793), na mesma quadra em que lançava ao mundo o seu famoso tratado "Dei dlitti e delle pene" (1764), dirigiu uma publicação periodica, "Il Caffé". editada em Brescia e que durou de Junho de 1764 a maio de 1766, a primeira do genero que por certo viu o orbe cultural. Note-se que em Milão viu a luz, em 1819, o primeiro almanack conhecido sobre a rubiacea, "Il Caffé", e que em outras cidades italianas ainda surgiram, por todo o seculo XIX, outras revistas especialmente consagradas á "coffea arabica".

O veneziano Carlos Goldoni (1707-1793), que mereceu chamado "o principe dos comediographos italianos", entre outras peças que escreveu em 1750, fez representar com grande exito uma denominada "La bottega di caffé", na qual explorou a vida galante e burlesca que se passava então em taes estabelecimentos da sua gloriosa cidade natal.

Foi por isso que contra elle traçou o buril do seu conterraneo Alessandro Longhi uma "charge", onde o configura, bem ao vivo, entrando num dos cafés de Veneza em companhia de arqueada velha, que pede esmolas, arrimada a um bordão.

De antigo café veneziano, frequentado pelo nobreza da cidade dos Doges, existe ainda, porém sem nome de autor um quadro, que se encontra no seu "Museu Civico" (collecção Grevembroch). E Zatta, inspirado em Goldoni, tambem traçou uma scena de café italiano do seculo XVIII. Podem ser vistas as reproducções dessas obras de arte no livro de W. H. Uders (pags. 26 e 27). Não offerecem singularidade, nem apuro esthetico, que exijam considerações especiaes e meticulosas.

Em nossa época e com relação á nossa patria o maior pintor do café é Antonio Ferrigno (nascido em Majoni, provincia de Salermo), discipulo de Di Chinio. Vindo para o Brasil em 1893, fixou-se em S. Paulo, onde observou e perpetuou em excellentes quadros varios aspectos da rubiacea opima. E' todo um cyclo. Começa com "La fioritura del caffé", no qual a planicie, cercada de morros, ostenta os arbustos em linha e todos recobertos das pequenas e alvas flores ; á esquerda e ao fundo, vêm-se o casarão da fazenda e a colonia. O segundo representa "La racolta del caffé", e nelle englobou o artista tudo quanto á mesma se refere : a apanha dos grãos ao alto e na parte baixa do vegetal, o ensaccamento e o transporte em carroça, sendo italianas todas as figuras postas na téla. O terceiro denomina-se "Seccaggio del caffé" e, alem das muitas pessôas que apresenta na faina, ainda encerra, ao fundo, a vistosa casa da fazenda, a das machinas e as da colonia. O quarto chama-se "Lavatoio del caffé" e mostra a installação para esse fim, assim como o trabalho humano ahi empregado, observando-se ao fundo vivendas e arvores. O quinto, "Macchina per pulire e sceglier il caffé", mostra desde a chegada das sementes até ao ensaccamento depois do beneficio, em meio da labuta dos operarios ao lado do motor mechanico, avistando-se ainda o fazendeiro, que na sua attitude de rico e feliz, assiste

apenas áquella ultima demão no seu ouro vermelho. O derradeiro é "Esportazione" patenteado a sahida do café em saccos, amontoados regularmente em carros de bois, para a estação ferroviaria proxima, extendendo-se o caminho plano por entre arvores gigantescas. Todos esses seis grandes quadros foram adquiridos pelo conde de Prates, depois de haverem obtido verdadeiro triumpho artistico durante a Exposição da Luiziania.

c) Na arte franceza :

Na França, desde cerca de meiados do seculo XVIII, apparece o café em varias telas, algumas firmadas pelos mais notaveis artistas do tempo.

Corre como certo que os grãos seccos da planta do oriente foram introduzidas em França em 1644, por P. de la Roque, embora se diga que os parisienses só vieram a conhecer a deliciosa bebida em 1657, pela primeira vez, graças a Jean de Thévenot. A primeira casa destinada á venda do café em chicaras surgiu em Marselha, por 1671, abrindo-se no anno seguinte a primeira de Paris, fundada pelo armenio Pascal. Em 1685, Morin, medico de Grenoble, preconizou o uso do café com leite, mistura que se diz ter sido inventada em 1660 por Nieuhoff então embaixador hollandez no Celeste Imperio, e que publicou a sua "Zee en Lant Reize" em 1682. E precisamente em 1689, — um centennio antes da data que marca a grande crise do occidente, — estabeleceu em Paris o siciliano Francesco Procopio a casa que, com a denominação de "Café de Procope", havia de ser um dos conciliabulos de propagandistas das idéas do seculo excepcional e um dos scenarios em que se desenrolou a mais formidavel e mais fecunda das revoluções politicas do universo. E' natural, portanto, que a nova bebida não fosse desprezada pela paleta dos que tanta esthesia revelaram numa das artes plasticas em que sobre maneira se distinguiu então a França.

François Boucher (1704-1770), pintor da escola arcadica e da côrte de Luiz XV, e que mereceu a particular estima de Mme. de Pampadour (1), fez um quadro "Petit déjeuner", attribuido a 1744, que, além de mostrar os habitos daquelle tempo, tambem documenta os apparelhos em que se servia então o café, na vida caseira. Um relogio de parede, á esquerda, está nas 8 horas ; duas senhoras acham-se em torno de pequena mesa, sobre a qual se vê uma bandeja com chicaras, assucar, pão e manteiga ; uma dellas tem ao collo creança de tenra idade, emquanto ao lado da outra, em assento baixo, um petiz mais crescido, com brinquedos no regaço, espera a refeição ; e, ao fundo, traz a creada uma cafeteira fumegante. Ao lado de algumas "Pastoraes" de Boucher, — obras primas do cyclo do arcadismo, então preponderante nas letras e nas artes do mundo adeantado, — existe no Louvre essa téla, a primeira de inspiração franceza em que figura o café.

Carle van Loo, apesar desse patronymico neerlandez nasceu em Nice, em 1705, e falleceu em Paris, em 1765. Não obstante a estima de que gozou, — foi tido, em seu tempo, como o primeiro pintor da Europa (Roger Peyre, "Histoire générale des beaux arts", pag. 671), — veiu a ser mais tarde severamente criticado pelos partidarios da revolução treco-romana de Louis David. Creou-se até o verbo "vanllooter", para indicar o amaneiramento com sacrificio da tradição. A exemplo dos seus collegas contemporaneos, François Boucher e Maurice Quentin de Latour, tambem elle retratou a blandiciosa e influente favorita de Luiz XV. E' ahi que se acredita ter entrado o café. Com effeito, W. H. Ukers (ob. cit. pag. 590), assim domina esse trabalho : "Coffee service in the home of madame de Pompadour — Painting hy van Loo". Mas Charles Blanc (ob. cit., vol. I), referindo-se a essa lona, pertencente á collecção do marquez de Marigny, intitula-a : "Madame de Pompadour prenant du thé". Parece que se trata, realmente, do liquido negro da "coffea arabica", que não do producto da "thea sinensis". Recostada a um sofá, com o cotovello sobre o espaldar da cadeira baixa e tendo na mão direita uma penna ou buril, recebe a

(1) Mme. de Pompadour não se limitou a proteger os intellectuaes que lhe agradavam. Foi tambem artista. Deixou, pelo menos, 66 peças gravadas por sua propria mão, e tres dellas de obras de Boucher (v. Charles Blanc, "Histoire des peintres de toutes les écoles — Ecoles française" vol. I).

celebre cortezã, com a mão esquerda, a chicara fumegante que acaba de trazer-lhe a sua serva nubia, que ainda segura a cafeteira, talvez para o caso de repetir a dóse, se a bebida agradar á régia cortezã. A scena é illuminada pela claridade da manhã, que entra por uma janella, por detrás de cujos batentes escancarados se avistam galhos folhudos de arvores denunciativas de uma paizagem primaveral. A vasilha empunhada pela africana é que torna acceitavel a firmação do escriptor "yankee" de preferencia á do tratadista francez. Pondera aquelle que era a cafeteira oriental, de tampa, então muito em voga, e que havia succedido, para o preparo do liquido da rubiacea, á antiga de origem turco-arabe.

Quanto ao lindo quadrinho, "Madame du Barry á Versailles", que no catalogo do Museu de Versailles é attribuido a Decruese, "d'après Drouais", — não ha duvida alguma de que constituiu o mais suggestivo aproveitamento do motivo do café numa obra de arte. Malcolm C. Salaman, em sua historia das "French color prints of the XVIII century", contesta a François Hubert Drouais (1727-1775) a autoria do original, — apesar da formal asserção de Charles Blanc, (ob. cit., III, pag. 27 do "appendice"), — e o dá como de Gauthier Dagoty, cuja gravura é de 1771 (1). Sentada em uma cadeira de espaldar recurvo e floreado, junto ao leito de que sahiu pouco antes, a formosa e desafortunada successora de Mme. de Pompadour no coração do "Bien-aimé", acaba de tirar da bandeijinha redonda a chicara de café que lhe trouxe Zamore, o seu negrinho favorito. Segura-a com a mão esquerda, emquanto com a dextra, em gesto delicado e gracioso, dissolve com a colherzinha o assucar no escuro liquido. Mas, trahe-lhe o rosto uma preoccupação que se lhe reflete nos olhos pensativos... Ouça-se a interpretação que desse estado de alma faz imaginosamente o autor acima citado: — Sem duvida, espera ella a visita matinal do rei, — não mais jovem formoso e galanteador, porém um velho, de palbebras inchadas e bochechas flácidas, — e que talvez cogite naquelle momento, em persuadir a Luiz XV que deve nomear Zamore para o cargo de governador do Castello de Louveciennes, com avultado salario, do mesmo modo por que já havia tentado arrancar ás graças do coroado amante, o "cordon bleu" para sua cozinheira, de cuja habilidade em acepipes elle duvidara, até render-se á realidade... Contemplando-se, entretanto, aquellas duas personagens do quadro de Versailles, deixa-se em olvido a Luiz XV, com os seus amores extra-conjugaes e as suas babosas condescendencias com a barregã, para idear-se, em meio áquellas sombras, outra scena diversa e tragica, que se representaria cerca de vinte annos depois, quando Mme. du Barry, não mais "reine de la main gauche", seria julgada pelo Tribunal do Terror, e o trédo Zamore perfidamente transmudado em um dos seus mais implacaveis accusadores, ingratamente concorreria para que sobre aquelle niveo pescoço, em que se saciou a sede de tantos beijos dos labios do rei de França, cahisse a gelida e afiada lamina da guilhotina... (2)

No seculo XIX, ainda se encontra o café em algumas télas de bons artistas francezes, principalmente depois que a expedição napoleonica de 1798 á terra das esfynges e das pyramides, convizinha do berço da rubiacea, attrahiu a attenção dos dabios da Europa (alguns delles acompanharam á Africa o exercito de Bonaparte) para aquelles paizes salidos e lendarios. Surgiu então em França o grupo dos pintores orientalistas, á frente dos quaes se collocou Decamps, que foi o seu verdadeiro chefe. E tanto elle, quanto dois outros dos seus mais jovens companheiros, não se esqueceram de perpetuar motivos da "coffea arabica", em quadros que lograram justa reputação.

Decamps (1803-1860) fixou em nada menos de tres quadros os "Kawhva-Kahnen" do oriente. O primeiro, "Un Café-Asie Mineure", figurou no salão de 1839; e dos dois restantes, am-

(1) No "Catalogue des objects d'art composant la collection de M. R. Boulland" (Paris, 1925), figura, sob o n. 19, um quadro de 45 centimetros de altura por 34 de largura, com o titulo "Portrait de la contesse du Barry, recevant une collation de son serviteur nègre Zamore". E' o mesmo de que se trata acima, e a "collation" reduz-se a uma chicara de café. A autoria é dada a Gauthier Dagoty (J. B. A.), "d'après H. Drouais".

(2) Na "Gallery of Fashion" (v. "La moda" cit., vol. I, pag. 83) ha, datada de 1794, uma gravura que se refere ao café, accusando claramente os costumes do final do seculo XVIII. Representa duas damas, vestidas á moda do tempo, uma sentada e a outra em pé, junto á pequena mesa, sobre a qual está tudo quanto é necessario á degustação da saborosa bebida, — notando-se que a cafeteira (machina com torneira), o bule e até o assucareiro são todos arredondados, e a chicara, uma só, é pequena e elegante. Não traz nome de autor esse curioso desenho.

bos com o mesmo nome de "Café Turc", e exhibidos na Exposição Universal de 1855, um foi adquirido pelo conde de Lariboisiere e o outro por Henry Didier-Goédin (v. Charles Blanc, ob. cit., vol. III).

Prosper Marillat (1811-1847), que parecia ter nas veias sangue exotico e muitas vezes firmou cartas e trabalhos com o nome "Egyptien Marillat", tendo perlustrado as terras levantinas, quasi que sómente dellas cogitou nos seus lavores. Alem de "Café sur une route de Syrie", que foi exhibido no salão de Paris em 1844 (e foi adquirido por Moreau, filho do cambista homonymo, segundo Charles Blanc, (ob. cit. t. III) e do qual dá noticia W. H. Ukers (ob. cit., pag. 591), já antes havia pintado o "Café á Boulack, prés du Caire", exposto no salão de 1834.

Tournemine (1814-1873), tambem filiado á pleidade orientalista de Decamps e que se distinguiu pelo colorido claro e brilhante, é autor de um "Café en Asie Mineure", premiado no salão de 1859 e que, exhibido na Exposição Universal de 1867, lhe grangeou novos louvores. A Carle Vernet (1758-1835) consagrado pintor de animaes, attribue-se a celebre andorinha que ornamenta o "plafond" do salão do Café Foy, um dos de mais antiga nomeada da Cidade Luz.

Existe no "buffet" da Opera de Pariz um painel decorativo, em que figura o café, — desenhado por S. Mazerolles, e que fez parte da Exposição de 1878.

A Claudine Jacquand (1805-1878), artista romantico, tambem aprouve traçar duas interessantes composições de genero, representado uma o movimento interior e a outra a sala de leitura de um café publico de Paris.

Jean Léon Gerôme (1824-1903), que foi esboçar ou colorir na Asia Menor ou ás margens do Nilo muitas das mais applaudidas télas, de lá trouxe a denominada "café du Caire", que hoje enriquece a pinacotheca do "Metropolitan Museum of Art", de New-York. Mostra ella a vasta sala de uma typica bodega de café nas terras do oriente. A' esquerda, no primeiro plano, emquanto o dono da casa está dando a ultima demão do preparo da bebida, inclinado sobre o fogão, em que se lança pela porta proxima, toda aberta, a luz radiante do dia, um freguez apressado, em pé, a seu flanco, lhe acompanha, attento e silencioso, o trabalho; e, á direita, outro, menos impaciente, sentado sobre a comprida gaiola de vime, pica um rolo de tabaco, destinado ao "houka" (cachimbo "sui generis"), collocado junto á improvisada cadeira. Ao fundo, dansa risonho e escoteiro um "derviche", ao som das vozes e dos instrumentos tangidos por dois homens sentados num banco de pedra contra a parede; e, ao lado destes, conversa um casal (algum idylio de amor?), tambem sentado em outro duro assento do mesmo feitio.

Charlet (1792-1845), além da pintura militar, na qual patenteou notoria penetração psychologica, tambem lithographou alguns desenhos proprios, e nessa arte, então nova no mundo e favorecida pelo publico, conquistou não pequenos triumphos. Aproveitou elle, numa dessas obras, certo episodio a que se vincula curiosamente a bebida oriental, tão querida das monjas e da clerezia regular e secular da França. Conta-se que, em 1814, pouco antes da sua fragosa quéda, entrou Napoleão no pateo de um presbyterio da pobre aldeia franceza, onde encontrou o bom do cura a torrar café. — "Que é que está fazendo ahi, padre?", perguntou-lhe o corso. Senhor, — respondeu-lhe o tonsurado, — estou fazendo o mesmo que vossa magestade: — queimo os productos coloniaes... " "Se non é vero, é bene trovato...". O certo é que a lithographia de Charlet nada deixa a desejar quanto á evolução desse incidente. Ao portão, divisam-se dois cavallos, guardados pelo ajudante de Bonaparte, emquanto este, em meio do pateo, com o braço direito inflexo sobre o dorso, aponta com a mão esquerda, indice em riste, para o fogareiro. E o gordo vigario, — cuja idade proveta se vislubra das cãs intonsas a esvoaçar-lhe sob o gorro caseiro e cujo bom humor lhe transparece do semblante risonho, — tendo-se levantado da cadeira, em que apoiava o corpo para aquelle serviço interrompido, semi-inclinado em frente a Napoleão, aponta-lhe o torrador de café... Charlet (assim como Horace Vernet e outros intellectuaes contemporaneos) tomara parte na defesa de Paris contra a invasão estrangeira de 1814, segundo P. M. Laurent ("Histoire de Napoléon I", pag.474), que refere (pag. 464), haver

o imperador dos francezes pernoitado, a 27 de Feveriero, na cama unica do presbyterio de Herbisse. Deste, provavelmente, é que trata a sua lithographia.

Recebeu o salão de Paris, em 1881, um quadro de P. A. Ruffio, "Le café vien au secours de la Muse", que evidencia o concurso da arte para, ao lado da sciencia, corroborar a affirmação desta de ser a bebida levantina um tonico da intelligencia. Em frente ao atrio de um templo de Apollo, uma das filhas deste deus e de Mnemósyne, entre symbolos que são de algumas das suas oito irmãs (um papyrus, desenrolado sobre a mesa, a cujos pés jazem livros, e um globo) e sob um pallio cujas dobras recobrem parte de uma harpa, estira-se cansada e enlanguecida pelo esforço mental, tendo quasi a tombar-lhe da dextra a penna com que enchera boa porção de papel. Nisto, acode-lhe uma especie de Hébe escura, de azas pandas do vôo que a trouxera do céo e com longa faixa fluctuante a velar-lhe o "quantum satis" da desnudez.

Qual o remedio com que acode Zéus á neta fatigada? — Não é a ambrosia do Olympo, contada por mythologos e cantada por aédos. E', sim, a ambrosia do oriente terraqueo, é o café, que a alada mensageira offerece risonhamente a Musa derreada. Mas, se Homero pudesse contemplar tal pintura, ficaria, por certo, tomado de indignação, ante uma escançôa de côr e aprumo, incompossiveis com a hyperesthesia das concepções hellenicas, e antes uma bandeja, uma chicara e uma cafeteira, que não teriam sido jamais estylizadas pelos inspirados e fecundos fabricantes de deuses e deusas de toda a evolução da humanidade, a menos que lhes houvesse prosperado a fortuna o conhecimento da bebida da rubiacea no seculo de Pericles...

A Debucourt, finalmente, deve-se uma estampa, existente no Museu Carnavalet, de Paris, intitulada "La salon du Café Frascati", e na qual, representando-o cheio de freguezes, teve o artista o cuidado de fixar os varios traços caracteristicos daquella época. (3)

(3) Uma das comparações mais pinturescas, em que foi aproveitada a bebida negra é a devida a Georges Aurol, "Les pied dans les poches" (pag. 104): — "L'aube diligente répandait son lait matinal dans le café noir de la nuit"...

Magnifico cafeeiro com 4 annos.

MARAVILHA DO SERTÃO PARANAENSE

Safra abundante,

remuneradora, e com facil escoamento para os centros consumidores

V. S. obterá facilmente

adquirindo as já conhecidas e fertilissimas terras da

Companhia de Terras Norte do Paraná

A MAIOR EMPREZA COLONIZADORA DA AMERICA DO SUL

Solicitem informações detalhadas de seu Escriptorio á rua 3 de Dezembro, 48, 2.º andar

São Paulo

NOTA - NENHUM AGENTE ESTÁ AUTORISADO A RECEBER DINHEIRO EM NOME DA COMPANHIA

ESTATISTICA

Movimento da safra 1935-1936

DESTINO SANTOS — SACCAS DE 60 KILOS

Julho de 1936

SÉRIE	EXISTENCIA em 30/6/936	LIBERADAS	COMPRADAS PELO D. N. C.	A LIBERAR
9-D-35	79.020	78.623	—	397
10-D-35	381.854	371.002	—	10.852
11-D-35	270.105	112.929	—	157.176
12-D-35	260.163	—	—	260.163
13-D-35	181.841	—	—	181.841
14-D-35	274.519	—	—	274.519
15-D-35	202.658	—	—	202.658
16-D-35	147.791	—	—	147.791
17-D-35	151.917	—	—	151.917
18-D-35	404.709	—	—	404.709
TOTAL	2.354.577	562.554	—	1.792.023
2-R-35	172.847	—	12.411	160.436
3-R-35	223.611	—	27.010	196.601
4-R-35	370.279	—	29.192	341.087
5-R-35	346.797	—	23.746	323.051
6-R-35	320.083	—	15.673	304.410
7-R-35	256.053	—	12.348	243.705
8-R-35	255.271	—	14.797	240.474
9-R-35	157.847	—	13.899	143.948
10-R-35	222.375	—	17.527	204.848
11-R-35	169.347	—	22.476	146.871
12-R-35	152.531	—	17.334	135.197
13-R-35	112.005	—	10.122	101.883
14-R-35	196.200	—	18.012	178.188
15-R-35	160.979	—	19.978	141.001
16-R-35	115.009	—	19.812	95.197
17-R-35	145.473	—	18.350	127.123
18-R-35	403.772	—	23.898	379.874
TOTAL	3.780.479	—	316.585	3.463.894
Preferencial	154.905	147.645	—	7.260
TOTAL GERAL	6.289.961	710.199	316.585	5.263.177

Existencia de Café Paulista nos Armazens Reguladores, Estações e Vagões

Em 31 de Julho de 1936

SÉRIE	REGULADORES	ESTAÇÕES E VAGÕES	EXISTENCIA
9 - D - 35	—	397	379
10 - D - 35	2.430	8.422	10.852
11 - D - 35	43.173	114.003	157.176
12 - D - 35	229.339	30.824	260.163
13 - D - 35	170.644	11.197	181.841
14 - D - 35	250.710	23.809	274.519
15 - D - 35	177.133	25.525	202.658
16 - D - 35	142.772	5.019	147.791
17 - D - 35	138.666	13.251	151.917
18 - D - 35	379.511	25.198	404.709
2 - R - 35	155.115	5.321	160.436
3 - R - 35	191.134	5.467	196.601
4 - R - 35	331.500	9.587	341.087
5 - R - 35	309.667	13.384	323.051
6 - R - 35	289.154	15.256	304.410
7 - R - 35	218.814	24.891	243.705
8 - R - 35	226.015	14.459	240.474
9 - R - 35	127.233	16.715	143.948
10 - R - 35	176.858	27.990	204.848
11 - R - 35	127.772	19.099	146.871
12 - R - 35	122.639	12.558	135.197
13 - R - 35	91.818	10.065	101.883
14 - R - 35	168.201	9.987	178.188
15 - R - 35	131.604	9.397	141.001
16 - R - 35	91.070	4 127	95.197
17 - R - 35	122.808	4.315	127.123
18 - R - 35	358.661	21.213	379.874
Preferencial - 35-36	—	7.260	7.260
Safra 1935/36	4.774 441	488 736	5 263.177
2 - D - 36	8.014	133 628	141.642
2 - R - 36	18.982	87.314	106 296
Preferencial - 36-37	2.667	43.714	46 381
Safra 1936/37	29.663	264.656	294.319
Interditadas 932-33 e 934-35	3.155	—	3.155
TOTAL	4.807.259	753.392	5.560.651

Cafés recebidos

Safr

2.ª QUINZENA D

ESTRADAS	SANTOS				RIO	
	2-R-36	2-D-36	Preferencial!	Total	2-R-36	2-D-36
S. Paulo Railway . . .	2.575	3.433	609	6.617	—	—
Sorocabana	11.609	15.476	129	27.214	—	—
Paulista	19.672	26.225	9.67	55.264	442	589
Mogyana	1.413	1.853	18.929	22.195	1.285	1.711
Araraquara	24.709	32 943	4.485	62.137	—	—
Dourado	5.776	7.698	—	13.474	—	—
S. P. Goyaz	11.811	15.746	8.304	35.861	—	—
Noroeste	26.805	35.697	3.955	66.457	—	—
Campineira	1.752	2.340	—	4.092	—	—
S. P.Minas	54	71	351	476	—	—
Jaboticabal	—	—	252	252	—	—
B. Bonita	60	80	—	140	—	—
Central	60	80	—	140	75	100
TOTAL	106.296	141.642	46.381	294.319	1.802	2.400

Nota — as cifras desta publicação rectificam as anteriores.

Congresso de café em Marselha

O Instituto Colonial de Marselha, de accôrdo com a Camara de Commercio, resolveu organizar um congresso-exposição consagrado ao café, a ser realizado em fins de setembro do corrente anno, durante a feira de Marselha.

Por occasião desse congresso, será feita uma exposição de amostras de typos de café cultivados em diversas regiões das colonias productoras, bem como dos cafés que, na opinião das repartições agricolas, devam ser, de preferencia, cultivados.

Esta demonstração corresponde aos esforços feitos nas diversas colonias no sentido de desenvolver e aperfeiçoar a producção do café que já attinge a 430.000 saccas.

O congresso estudará, principalmente, as seguintes questões: aperfeiçoamento das variedades cultivadas, methodos culturaes preconizados, preparo, collaboração eventual entre europeus e indigenas para a cultura e beneficiamento das colheitas, estudo do custo de producção em diversas regiões e, finalmente, a organização das vendas.

a despacho

1936/37

JULHO DE 1936

RIO		TOTAES				
Preferen.	Total	N. N. C.	2-R-36	2-R-36	Preferencial	Total
—	—	2.878	2.575	3.433	609	9.495
—	—	14.288	11.609	15.476	129	41.502
429	1.460	30.251	20.114	26.814	9.796	86.975
125	3.121	13.296	2.698	3.564	19.054	38.612
—	—	34.669	24.709	32.943	4.485	96.806
—	—	7.469	5.776	7.698	—	20.943
—	—	17.689	11.811	15.746	8.304	53.550
—	—	31.077	26.805	35.697	3.955	97.534
—	—	1.752	1.752	2.340	—	5.844
—	—	205	54	71	351	681
—	—	108	—	—	252	360
—	—	60	60	80	—	200
—	175	636	135	180	—	951
554	4.756	154.378	108.098	144.042	46.935	453.453

ESCRIPTORIO:
RUA 15 DE NOVEMBRO N.º 7
TELEPHONE, 5013
END. TELEGR.: "ANCHIETA"
CAIXA POSTAL, 392
AGENCIA: JAHÚ

ARMAZENS GERAES
ANCHIETA
S/A
SANTOS

ARMAZENS:
N.º 1-R. GENERAL CAMARA, 437-439
TELEPHONE, 5028
N.º 2-RUA SILVA JARDIM, 165
TELEPHONE, 6579
AGENCIA: ARAÇATUBA

DIRECTORIA:
CARLOS BRAGA
DIRECTOR-PRESIDENTE
FABIO LEITE DE MORAES
DIRECTOR-GERENTE

SERVIÇO EFFICIENTE-AMPLOS ARMAZENS
- PESSOAL HABILITADO - MACHINISMOS
APERFEIÇOADOS-PRESTEZA E SERIEDADE

CONSELHO FISCAL:
GEREMIA LUNARDELLI
BENTO CARLOS DE ARRUDA BOTELHO
DR. PLINIO DE OLIVEIRA ADAMS

Enviem os seus cafés consignados aos ARMAZENS GERAES ANCHIETA S/A - SANTOS-S. P. R.

Frete do café exportado por Santos para os paizes europeus, asiaticos, africanos e americanos

De 1.º de Janeiro a 30 de Junho — 2.º Semestre — Safra 1935-36

RESUMO

"EXCLUSO TAXAS"

CONTINENTES	Mezes	Numero de Paizes	Numero de portos de destino	Numero de saccas	Toneladas	Frete em moeda estrangeira	Valor médio da moeda estrangeira	Frete em moeda nacional	Relação dos Paizes de destino
EUROPA . . .	Janeiro .	19	61	282.335	16940,100	£ 44579-0-1	£ – 87$980	3.922:060$859	EUROPA:
	Fevereiro	16	51	200.175	12010,500	£ 32016-7-0	£ – 88$280	2.826:403$378	Allemanha – Belgica – Dantzig – Dinamarca – Finlandia – França – Gilbratar – Inglaterra – Hespanha – Hollanda – Italia – Trieste – Noruega – Polonia – Portugal – Suecia – Suissa – Yugoslavia – Tchecoslovaquia.
	Março .	17	55	198.792	11927,520	£ 31416-16-0	£ – 85$920	2.699:331$456	
	Abril . .	17	57	266.798	16007,880	£ 43600-0-1	£ – 88$480	3.857:728$368	
	Maio . .	15	58	337.540	20252,400	£ 55948-11-0	£ 88$200	4.934:662$110	
	Junho . .	16	53	305 308	18318,480	£ 48452-2-1	£ – 87$380	4.233:744$862	
Totaes . . .				**1.590.948**	**95456,880**	**256012-16-3**		**22.473:931$033**	
ASIA	Janeiro .	1	2	3	0,180	$ 3,24	$ – 17$785	57$623	ASIA:
	Fevereiro	—	—	—	—	—	—	—	Palestina – Japão
	Março .	—	—	—	—	—	—	—	NOTA: O frete em $ refere-se ao Japão
	Abril . .	—	—	—	—	—	—	—	
	Maio . .	1	1	3	0,180	£ 0-13-1	£ 88$200	57$697	
	Junho . .	—	—	—	—	—	—	—	
Totaes . . .				**6**	**0,360**	$ 3.24 £ **0-13-1**		**115$320**	
AFRICA . . .	Janeiro .	5	5	1.514	90,840	£ 424-15-0	£ – 87$980	37:369$520	AFRICA:
	Fevereiro	3	4	875	52,500	£ 357 11 0	£ – 87$280	31:577$756	Algeria – Egypto – Marrocos – Canarias – Tripoli,
	Março .	5	5	1.653	99,180	£ 479-18-0	£ – 85$920	41:233$008	
	Abril . .	3	4	1.628	97,680	£ 576-16-0	£ – 88$480	51:035$264	
	Maio . .	4	6	2.836	170,160	£ 847-10-0	£ – 88$200	74:749$500	
	Junho . .	4	4	3.515	210,900	£ 776-14-0	£ – 87$380	67:868$046	
Totaes . . .				12 924	721.260	3463 7-0		303:833$094	
AMERICA DO NORTE . . .	Janeiro .	2	17	740.720	44443,200	$ 323383,10	$ – 17$785	5.751:368$433	AMERICA DO NORTE:
	Fevereiro	2	16	628.008	37680.480	$ 270395,06	$ – 17$173	4.643:494$365	Estados Unidos – Canadá.
	Março .	2	17	555.750	33345,000	245154,90	$ – 17$756	4.352:970$404	
	Abril . .	2	15	424.114	25446,840	$ 182690,00	$ – 17$890	3.268:324$100	
	Maio . .	2	16	414.786	24887,160	$ 181029,74	$ – 17$733	3.210:200$379	
	Junho . .	2	16	412.075	24724.500	$ 180116,51	$ – 17$416	3.136:909$138	
Totaes . . .				3.175.453	190527,180	1382769,31		24.363:266$819	
AMERICA DO SUL	Janeiro .	1	2	5.471	328,260	—	—	13:777$500	AMERICA DO SUL:
	Fevereiro	2	3	5.870	352,200	—	—	14:881$000	Argentina – Uruguay.
	Março .	1	2	6.865	411,900	—	—	17:412$500	
	Abril . .	1	2	6.191	371,460	—	—	16:417$500	
	Maio . .	1	2	10.964	657,840	—	—	28:226$000	
	Jnho . .	2	2	8.479	508,740	—	—	21:197$500	
Totaes . . .				43 840	2630.100	—	—	111:912$000	
Movimento do café exportado						£ 259476-16-4		47.253:058$266	
TOTAES GERAES				4.822.268	289336,080	1382772,55			

Média por sacca de 60 Kilos (2º semestre)

EUROPA	14$129
ASIA.	19$220
AFRICA.	25$273
AMERICA DO NORTE	7$672
AMERICA DO SUL	2$552

Movimento de café em Santos

Safra 1935-36

MEZ	ENTRADAS								DESPAÇHOS	EMBARQUES	REVERSÃO	RETIRADO DO MERCADO	ENCONTRADO A + NA VERIFICAÇÃO DO STOCK	PROPAGANDA	RETIRADO DO STOCK PARA TROCA	RETIRADO DO STOCK PELO D. N. C.	REVERTIDO AO STOCK PELO D. N. D.	REVERTIDO AO STOCK PARA TROCA	EXISTENCIA
	PAULISTA	MINEIRO	GOIANO	PARANAENSE	D. N. C.	PAULISTA PARA TROCA	MINEIRO PARA TROCA	TOTAL											
Julho	819.631	69.180	—	6.011	-			894.822	878.026	876.374	5.029	—	28.705	—	—	—	—	—	2.127.963
Agosto	774.982	55.482	1.476	4.164	423			836.527	908.818	925.014	4.428	—	—	—	—	—	—	—	2.043.904
Setembro	897.646	63.583	6.844	5.735	10.052	--		983.860	940.668	893.691	640	10.332	—	—	—	—	—	—	2.124.381
Outubro	988.395	70.823	5.877	6 493	10.000	-		1.081.588	1.106.954	1.107.097	9.234	10.010	—	1.000	—	—	—	—	2.089.096
Novembro	805.642	57.164	9.156	4 644	—	1.952	28	878.586	887.742	906.382	68.790	—	—	—	11 756	—	—	—	2.118.334
Dezembro	886.893	64.006	4.801	6.744	26.800	1.052	6 159	996.455	1.033.748	1.065.735	52.263	—	—	—	2.664	—	—	—	2.098.653
Janeiro	906.274	61.253	5.119	6.120	8.200	7 527		994.493	1.029.417	1.030.345	24.892	—	—	—	5.172	35.536	—	—	2.046.985
Fevereiro	818.287	49.053	6.161	6.955	—	9 064		889.520	855.892	835.392	3.903	—	—	—	8.716	—	19.227	—	2.115.527
Março	783.532	57.281	3.435	4.927	—	8.714	6 33	864.224	756.091	763.636	4.914	—	—	—	4.206	—	10.264	—	2.227.087
Abril	613.338	33.587	2.261	3.132	—	1.284	150	653.752	688.622	699.304	8.129	—	—	—	6.032	6.623	—	2.524	2.179.533
Maio	704.027	60.011	—	4.957	10.050	2 889		781.934	756.293	766.514	—	—	—	—	1.359	10:050	3.027	1.951	2.188.522
Junho	622.179	43.478	—	4.931	—	100		670.688	804.286	729.866	—	—	—	—	553	—	38.366	250	2.167.407
TOTAL	9.620.826	684.901	45.130	64.813	65.525	32.582	12 672	10 526.449	10.646.557	10.599.350	182.222	30.342	28.705	1.000	40.458	52.209	70.884	4.725	

Movimento de café no Rio de Janeiro

Safra 1935-36

MEZ	ENTRADAS					EMBARQUES	BONUS	VERIFICADO A + NA CONTAGEM DO STOCK	RETIRADO DO MERCADO	RETIRADO DO MERCADO PARA TROCAS	REVERTIDO AO STOCK	CONSUMO	PROPAGANDA	REVERTIDO AO STOCK DE PROPAGANDA	EXISTENCIA
	S. PAULO	M. GERAES	R. JANEIRO	ESP. SANTO	TOTAL										
Julho	840	275.915	47.492	11.962	336.209	266.856	1.092	19.418	—	—	—	16.000	150	—	.723.769
Agosto	22.655	167.640	87.242	21.945	299.482	276.572	584	—	—	—	—	15.500	150	—	731.913
Setembro	44.395	96.762	56.924	19.851	217.932	266.220	3.037	—	—	—	—	15.000	—	—	671.662
Outubro	55.367	150.069	86.123	18.256	309.815	317.031	1.119	—	887	4.933	—	15.500	—	—	644.245
Novembro	37.710	149.301	86.955	21.853	295.819	284.746	702	—	—	4.800	7.500	15.000	150	—	643.870
Dezembro	9.381	185.279	61.925	25.864	282.449	219.503	1.015	—	250	673	3.658	15.500	150	—	695.216
Janeiro	37.767	140.051	60.525	26.172	264.515	237.433	290	293	—	896	4.764	15.500	—	150	711.399
Fevereiro	47.489	123.583	80.171	26.257	277.500	267.117	730	—	—	152	320	14.500	—	—	708.180
Março	41.773	137.474	73.970	28.969	282.186	248.378	577	—	—	475	270	15.500	—	150	727.010
Abril	11.949	116.627	59.313	25.923	213.812	168.831	1.033	—	—	—	1.717	15.000	—	—	759.741
Maio	155	67.696	30.844	19.300	117.995	196.323	388	—	—	—	1.318	15.000	—	150	668.269
Junho	146	101.660	45.569	27.149	174.524	142.902	1.802	—	—	100	15	15.500	—	—	686.108
TOTAL	309.627	1.712.057	777.053	273.501	3.072.238	2.891.912	12 369	19 711	1 137	12 029	19 562	183 500	600	450	

Movimento de café em Victoria

Safra 1935-36

MEZES	ENTRADAS	EMBARQUES	CONSUMO	DIFFERENÇA A + NA VERIFICAÇÃO DO STOCK	DIFFERENÇA A — NA VERIFICAÇÃO DO STOCK	EXISTENCIA
Julho . . .	81.475	109.982	580	—	—	203.687
Agosto . . .	157.727	111.750	570	—	—	249.094
Setembro . .	164.720	190.077	670	—	—	223.067
Outubro . .	160.299	168.328	660	—	—	214.378
Novembro .	129.049	151.316	540	—	—	191.571
Dezembro . .	131.680	130.979	785	15.555	—	207.042
Janeiro . . .	120.228	138.480	579	—	—	188.211
Fevereiro . .	137.220	137.996	660	—	—	186.775
Março . . .	144.766	124.748	396	—	—	206.397
Abril . . .	93.844	91.781	833	—	—	207.627
Maio	61.404	79.442	306	—	—	189.283
Junho . . .	79.003	55.906	733	—	11.309	200.388
TOTAL . .	1.461.415	1.490.785	7.312	15.555	11.309	

ALMEIDA PRADO & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
END. TELEG. "ALPRADO"
CAIXA POSTAL, 241
ESCRIPTORIO:
Rua 15 de Novembro, 45 - SANTOS

Café embarcado pelo porto de Santos

POR PAIZ DE DESTINO

DESTINO	JULHO	TOTAL
AMERICA:		
Argentina	6.060	6.060
Estados Unidos	428.204	428.204
Canadá	2.150	2.150
TOTAL DA AMERICA	436.414	436.414
EUROPA:		
Allemanha	92.461	92.461
Belgica	28.914	28.914
Dantzig	51	51
Dinamarca	13.538	13.538
Finlandia	2.787	2.787
Fiume	105	105
França	70.197	70.197
Gibratlar	50	50
Hespanha	2.725	2.725
Hollanda	49.728	49.728
Inglaterra	269	269
Italia	27.269	27.269
Noruega	2.204	2.204
Suecia	10.773	10.773
Tcheco-Slovaquia	1.252	1.252
TOTAL DA EUROPA	302.323	302.323
ASIA:		
Japão	50	50
Turquia Asiatica	63	63
TOTAL DA ASIA	113	113
AFRICA:		
Algeria	250	250
Canarias	50	50
Egypto	2.566	2.566
Marrocos	125	125
Tunis	188	188
União Sul Africana	25	25
TOTAL RA AFRICA	3.204	3.204
Consumo de bordo	219	219
Total dos embarques	742.273	742.273
Cabotagem	322	322
TOTAL GERAL	742.595	742.595

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/37

DESTINO	JULHO	TOTAL
AMERICA :		
Argentina	9.595	9.595
Chile	1.535	1.535
Uruguay	1.050	1.050
Estados Unidos	24.361	24.361
TOTAL	36.541	36.541
EUROPA :		
Allemanha	5.690	5.690
Belgica	4.378	4.378
Bulgaria	190	190
Creta	750	750
Dinamarca	1.763	1.763
Finlandia	12.511	12.511
Fiume	595	595
França	22.965	22.965
Gibraltar	275	275
Grecia	4.984	4.984
Hollanda	2.521	2.521
Islandia	275	275
Italia	12.649	12.649
Noruega	125	125
Portugal	2.596	2.596
Rumania	255	255
Suecia	575	575
Turquia Européa	250	250
Yugoslavia	2.066	2.066
TOTAL	75.413	75.413
ASIA :		
Turquia Asiatica	95	95
Chypre	32	32
TOTAL	127	127
AFRICA :		
Argelia	10.332	10.332
União Sul-Africana	9.315	9.315
Egypto	1.888	1.888
Marrocos	1.515	1.515
Canarias	1.245	1.245
Tunisia	813	813
Moçambique	505	505
Sudoeste Africano	205	205
Senegal	125	125
TOTAL	25.943	25.943
TOTAL EXTERIOR	138.024	138.024
Cabotagem	9.478	9.478
TOTAL GERAL	147.502	147.502

Café embarcado pelo porto de Victoria

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-37

DESTINO	JULHO	TOTAL
AMERICA :		
Estados Unidos	62.133	62.133
TOTAL	62.133	62.133
EUROPA :		
Allemanha	2.336	2.336
Belgica	1.125	1.125
Finlandia	1.755	1.755
França	625	625
Gibraltar	1.350	1.350
Hollanda	1.195	1.195
Italia	1.652	1.652
Suecia	2.375	2.375
Yugoslavia	63	63
TOTAL	12.476	12.476
ASIA	—	—
AFRICA :		
Algeria	14.750	14.750
Marrocos	1.000	1.000
Moçambique	25	25
União Sul-Africana	1.110	1.110
TOTAL	16.885	16.885
TOTAL DOS EMBARQUES	91.494	91.494
Cabotagem	5.890	5.890
TOTAL GERAL	97.384	97.384

Café embarcado pelo porto da Bahia

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-37

DESTINO	JULHO	TOTAL
AMERICA :		
Argentina	250	250
TOTAL	250	250
EUROPA :		
Belgica	125	125
França	7.798	7.798
Italia	3.376	3.376
TOTAL	11.299	11.299
ASIA	—	—
AFRICA :		
Marrocos	125	125
Senegal	63	63
TOTAL	188	188
TOTAL DOS EMBARQUES.	11.737	11.737
Cabotagem	10.435	10.435
TOTAL GERAL	22.172	22.172

Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-37

DESTINO	JULHO	TOTAL
AMERICA :		
Argentina	500	500
Estados Unidos.	16.275	16.275
TOTAL	16.775	16.775
EUROPA :		
Belgica	2.700	2.700
França	1.014	1.014
Hollanda.	2.738	2.738
TOTAL	6.452	6.452
ASIA	—	—
AFRICA	—	—
TOTAL DOS EMBARQUES.	23.227	23.227
Cabotagem	—	—
TOTAL GERAL	23.227	23.227

Café embarcado pelo porto de Recife

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-37

DESTINO	JULHO	TOTAL
America	—	—
Europa:		
Belgica	515	515
França	5.244	5.244
Hespanha	723	723
Italia	126	126
Total	6.608	6.608
Asia	—	—
Africa	—	—
Total dos embarques	6.608	6.608
Cabotagem	240	240
Total Geral	6.848	6.848

Café embarcado pelo porto de Paranaguá

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-37

DESTINO	JULHO	TOTAL
America:		
Argentina	1.400	1.400
Estados Unidos	4.500	4.500
Total	5.900	5.900
Europa:		
França	17.140	17.140
Total	17.140	17.140
Asia	—	—
Africa	—	—
Total dos embarques	23.040	23.040
Cabotagem	450	450
Total Geral	23.490	23.490

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936-37

PAIZES	JULHO							
	Santos	Rio de Janeiro	Paranaguá	Bahia	Recife	Victoria	Angra dos Reis	TOTAL
AMERICA :								
Argentina	6.060	9.595	1.400	250	—	—	500	17.805
Chile	—	1.535	—	—	—	—	—	1.535
Uruguay	—	1.050	—	—	—	—	—	1.050
Canadá	2.150	—	—	—	—	—	—	2.150
Estados Unidos	428.204	24.361	4.500	—	—	62.133	16.275	535.473
TOTAL DA AMERICA	436.414	36.541	5.900	250	—	62.133	16.775	558.013
EUROPA :								
Allemanha	92.461	5.690	—	—	—	2.336	—	100.487
Belgica	28.914	4.378	—	125	515	1.125	2.700	37.757
Bulgaria	—	190	—	—	—	—	—	190
Creta	—	750	—	—	—	—	—	750
Dantzig	51	—	—	—	—	—	—	51
Dinamarca	13.538	17.663	—	—	—	—	—	15.301
Finlandia	2.787	12.511	—	—	—	1.755	—	17.053
Fiume	105	595	—	—	—	—	—	700
França	70.197	22.965	17.140	7.798	5.244	625	1.014	124.983
Gibraltar	50	275	—	—	—	1.350	—	1.675
Grecia	—	4.984	—	—	—	—	—	4.984
Hespanha	2.725	—	—	—	723	—	—	3.448
Hollanda	49.728	2.521	—	—	—	1.195	2.738	56.182
Inglaterra	269	—	—	—	—	—	—	269
Islandia	—	275	—	—	—	—	—	275

Italia	27.269	12.649	—	3.376	126	1.652	—	45.072
Noruega	2.204	125	—	—	—	—	—	2.329
Portugal	—	2.596	—	—	—	—	—	2.596
Rumania	—	255	—	—	—	—	—	255
Suecia	10.773	575	—	—	—	2.375	—	13.723
Turquia Européa	—	250	—	—	—	—	—	250
Tcheco-Slovaquia	1.252	—	—	—	—	—	—	1.252
Yugoslavia	—	2.066	—	—	—	63	—	2.129
TOTAL DA EUROPA	302.323	75.413	17.140	11.299	6.608	12.476	6.452	431.711
ASIA :								
Chypre	—	32	—	—	—	—	—	32
Japão	50	—	—	—	—	—	—	50
Turquia Asiatica	63	95	—	—	—	—	—	158
TOTAL DA ASIA	113	127	—	—	—	—	—	240
AFRICA :								
Argelia	250	10.332	—	—	—	14.750	—	25.332
Canarias	50	1.245	—	—	—	—	—	1.295
Egypto	2.566	1.888	—	—	—	—	—	4.454
Marrocos	125	1.515	—	125	—	1.000	—	2.765
Moçambique	—	505	—	—	—	25	—	530
Senegal	—	125	—	63	—	—	—	188
Sudoeste Africano	—	205	—	—	—	—	—	205
Tunis	188	813	—	—	—	—	—	1.001
União Sul-Africana	25	9.315	—	—	—	1.110	—	10.450
TOTAL DA AFRICA	3.204	25.943	—	188	—	16.885	—	46.220
Consumo de bordo	219	—	—	—	—	—	—	219
Total dos embarques	742.273	138.024	23.040	11.612	6.733	91.494	23.227	1.036.403
Cabotagem	322	9.478	450	10.435	240	5.890	—	26.815
TOTAL GERAL	742.595	147.502	23.490	22.172	6.848	97.384	23.227	1.063.218

Café embarcado pelo

POR EXPOR

Safra

EXPORTADORES	JULHO	
	Europa	America do Norte
A. Sion & Cia.	375	859
Almeida Prado & Cia.	8.013	15.959
American Coffee Corp.	—	44.650
Antonio Mellilo	—	—
Arbuckle & Cia.	—	4.749
B. Gonçalves & Cia.	2.493	500
Barros Pinto & Cia.	2.519	2.750
Buuck & Cia.	—	1.000
Barros Penteado & Cia.	605	125
C. Poccia & Cia.	—	—
Camago, Pacheco & Cia.	1.125	2.000
Cioffi Guerra & Cia.	1.373	—
Cia. Leme Ferreira	14.218	17.629
Cia. Paulista Exportação	2.958	3.070
Cia. Prado Chaves	19.233	10.900
C. Novo & Cia.	—	—
E. Johnston & Cia.	6.350	12.709
Ernesto Freitas Junior	—	2.250
Eugenio Pabst	250	250
Eugenio Teuber	—	—
Export. Café Brasil S/A	3.993	3.056
Export. Rubiacea Ltda.	6.208	1.675
Fed. Paul. Coperativas Café	4.202	2.000
Ferreira Menezes & Cia.	—	—
Franco Soares & Cia.	—	1.650
F. S. Hampshire Ltda.	—	1
H. La Domus & Cia. Ltda.	4.801	22.845
Hard Rand & Cia.	40.757	48.924
Herman Caik & Cia.	2.926	—
J. G. Martins Cia. Ltda.	3.157	1.600
José Barros Lopes	—	—
Junqueira Meirelles Cia.	5.321	4.175

porto de Santos

TADORES

1936-37

JULHO					TOTAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	
—	—	—	—	—	1.234
360	—	—	—	—	24.332
—	—	—	—	—	44.650
—	—	—	—	4	4
—	—	—	—	—	4.749
—	—	—	—	—	2.993
—	—	—	—	—	5.269
—	—	—	—	51	1.051
275	—	—	—	—	1.005
—	—	—	—	17	17
—	—	—	—	—	3.125
—	—	—	—	—	1.373
200	25	—	—	—	32.072
—	—	—	—	—	6.028
200	—	—	—	—	30.333
—	—	—	—	3	3
—	—	—	—	—	19.059
—	—	—	—	—	2.250
—	—	—	—	—	500
452	—	—	—	—	492
—	—	—	—	—	7.049
—	—	—	—	—	7.883
—	—	—	—	—	6.202
—	—	—	—	39	39
—	—	—	—	—	1.650
—	—	—	—	—	1
—	—	—	—	—	27.646
—	1.000	—	—	—	90.681
—	—	—	—	—	2.926
—	—	—	—	—	4.757
—	—	—	—	10	10
—	—	—	—	—	9.496

(Continúa)

(Continuação)

EXPORTADORES	JULHO	
	Europa	America do Norte
Knut Aarseth	—	—
Leon Israel Co. S/A	12.306	13.574
Lima Nogueira & Cia.	8.977	14.360
Luiz Ferreira & Cia.	1.325	7.561
Mac Langhlin & Cia.	—	3.246
Mario Leonello	296	—
Martins Gregory Cia. Ltd.	5.306	2.875
Naumann Gepp & Cia.	27.356	44.800
Nioac & Cia. Ltda.	6.867	6.066
Nossack & Cia.	4.544	—
Norvert Geyerhahn	26.850	—
Oliveira Ozorio & Cia.	—	2.250
Oswaldo Ferreira & Cia.	3.830	24.534
Paiva Nunes & Cia.	—	1.500
Pedro Joest	125	241
Ramos Silva & Cia.	63	2.150
Raphael Sampaio & Cia.	—	—
Ray Deinninger & Cia.	—	25.295
Rebello, Alves & Cia.	1.835	700
Ribeiro do Valle & Cia.	1.927	2.000
S. A. Café Adelino	—	—
S. A. Levy	1.670	6.300
S. Magalhães	—	—
S. Menezes & Cia.	—	—
Sampaio Bueno & Cia.	5.627	9.316
Soc. Mogyana Exportadora	6.715	490
Soc. Nacional Exportadora	1.688	2.341
Sven Wadner	—	—
S. P. Naveg. Matarazzo	—	—
Theodor Wille & Cia.	49.035	41.235
Thornton & Cia. Ltda.	—	—
Tobias Cury	—	250
Vidal & Cia.	—	500
Vidigal Prado & Cia.	2.462	2.000
W. Gieseler	2.642	944
Zander & Cia. Ltda.	—	10.500
Centola & Cia.	—	—
Diversos	—	—
TOTAL	302.323	430.354

JULHO					TOTAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	
—	—	—	—	10	10
—	50	—	—	—	25.930
2.070	—	—	—	—	25.407
500	—	—	—	—	9.386
—	—	—	—	—	3.246
—	—	—	—	—	296
—	125	—	—	—	8.306
—	—	—	—	—	72.156
350	—	50	—	—	13.333
—	125	—	—	—	4.669
—	—	—	—	—	26.850
—	—	—	—	—	2.250
200	—	—	—	—	28.564
—	—	—	50	—	1.550
—	—	—	—	—	366
—	—	—	—	—	2.213
150	—	—	—	—	150
—	—	—	—	—	25.295
—	—	—	—	—	2.535
—	—	—	—	—	3.927
—	—	—	—	3	3
153	—	—	—	—	8.123
—	—	—	1	—	1
—	—	—	—	1	1
—	—	—	—	—	14.943
810	—	—	—	—	8.015
—	—	—	—	—	4.029
—	—	—	—	20	20
—	—	—	—	6	6
—	1.879	63	50	—	92.262
—	—	—	—	35	35
—	—	—	—	—	250
—	—	—	—	—	500
300	—	—	—	—	4.762
—	—	—	—	—	3.586
—	—	—	—	—	10.500
—	—	—	221	—	221
—	—	—	—	20	20
6.060	3.204	113	322	219	742.595

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

POR EXPORTADORES

Safra 1936/37

Mez de Julho

EXPORTADORES	Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	TOTAL
A. Jabour & Cia.	20.688	2.125	4.775	2 .940	—	3.330	—	33.858
American Coffee Corporation	—	1.518	—	—	—	—	—	1.518
Arbuckle & Cia.	300	500	—	—	—	—	—	800
Abreu & Filhos	—	1.450	—	—	—	—	—	1.450
Castro Silva & Cia.	4.981	3.310	1.300	6.308	—	—	—	15.899
Cia. Cafeeira de Minas Geraes	150	—	—	—	—	—	—	150
Cia. Nacional de Café Rio	7.315	550	—	435	—	—	—	8.300
E. G. Fortes & Cia.	3.651	250	400	1.004	—	1.095	—	6.400
Fraga, Irmão & Cia.	375	—	—	—	—	—	—	375
Hadges & Cia.	500	—	—	—	—	—	—	500
Hard Rand & Cia.	650	—	—	75	—	—	—	725
Leon Israel Co. S/A	190	3.367	70	575	—	—	—	4.202
Luigi Bozzo D'Erminio	500	—	—	—	—	—	—	500
M. C. Ribeiro & Cia,	124	—	—	450	—	—	—	574
Mac Kinlay & Cia.	2.511	—	110	3.787	—	1.044	—	7.452
Marcellino Martins Filho & Cia.	1.743	1.125	100	251	—	157	—	3.376
Mario Telles	1.146	—	—	—	—	—	—	1.146
Norton Megaw & Cia.	—	—	—	2.450	—	—	—	2.450
Ernstein & Cia.	15.011	—	2.050	1.034	—	2.135	—	20.230
Paiva Nunes & Cia.	625	—	—	—	—	180	—	805
Pinheiro Ladeira & Cia.	62	—	200	—	—	—	—	262
Pinto Lopes & Cia.	980	—	—	—	—	—	—	980
Rebello, Alves & Cia.	—	—	1.300	—	—	—	—	1.300
Sinner S/A	3.190	—	375	4.266	127	—	—	7.958
Theodor Wille & Cia.	10.346	10.166	1.500	1.930	—	440	—	24.382
Vivacqua Irmãos S/A.	375	—	—	438	—	—	—	813
Fabio Netto	—	—	—	—	—	200	—	200
Leprosário Canifistula	—	—	—	—	—	20	—	20
Rabello de Almeida & Cia.	—	—	—	—	—	177	—	177
Seraphim Fernandes	—	—	—	—	—	700	—	700
TOTAL.	75.413	24.361	12.180	25.943	127	9.478		147.502

Café embarcado pelo porto de Santos

POR COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

Safra 1936-37

Companhia de Navegação	Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	Total
American Republics Line	—	25.621	—	—	—	—	—	25.621
Blue Star Line	—	—	792	—	—	—	6	798
Chargeurs Reunis	26.392	—	—	—	—	—	—	26.392
Cia. Nacional de Navegação	—	—	—	—	—	80	—	80
Cia. Nacional de Nav. Costeira	—	—	—	—	—	191	—	191
Companhia Carbonifera	—	—	—	—	—	—	2	2
Cosulich Line	27.499	—	125	1.250	—	—	17	28.891
Empresa Navegação Holpcke	—	—	—	—	—	1	—	1
Forenade Dampskibs Selskar	13.163	—	—	—	—	—	1	13.164
Finland South Americ. Line	2.693	—	—	—	—	—	5	2.698
Gulf South Anerican Line	—	17.185	—	—	—	—	2	17.187
Hamb. Suedamer. Damps. Gesellschaft	92.561	—	—	—	—	—	51	92.612
Haven Line	—	—	—	—	—	—	3	3
Houlder Line Ltd.	—	—	—	—	—	—	4	4
Lamport & Holt Line	—	12.416	—	—	—	—	—	12.416
Linea. Sud Americana Inc.	—	52.832	—	—	—	—	2	52.834
Lloyd Brasileiro	42.273	28.919	—	—	—	50	24	71.266
Lloyd Real Belga	29.005	—	—	—	—	—	—	29.005
Lloyd Real Hollandez	9.568	—	—	—	—	—	10	9.578
Mac Cornick Steamship Co.	—	4.632	—	—	—	—	—	4.632
Mississipi Shipping Co.	—	87.685	—	—	—	—	4	87.689
Munson Steamships Line	—	68.359	—	—	—	—	3	68.362
Mooremack Line	—	44.763	—	—	—	—	—	44.763
Norske Sydamerika Linje	2.474	—	—	—	—	—	5	2.479
Osaka Shosen Kaisha	—	28.277	—	25	50	—	—	28.352
Prince Line Ltd.	—	40.534	—	—	—	—	6	40.540
Rederiaktiebolaget Nordstjernan	10.773	—	2.980	—	—	—	6	13.759
Roterdam Zuid Amer. Lijn	13.908	—	—	—	—	—	5	13.913
Royal Mail Steam Packet	21.244	—	263	—	—	—	29	21.536
Soc. Generale Trans. Maritima	8.045	—	—	1.879	63	—	—	9.987
S. P. de Navegação Matarazzo	—	—	—	—	—	—	6	6
Westfallarsen & Co. Line	—	6.592	—	—	—	—	—	6.592
Wilhelmsen Steamships Line	—	12.539	1.900	—	—	—	4	14.443
Ybarra & Cia.	2.725	—	—	50	—	—	10	2.785
Diversos	—	—	—	—	—	—	14	14
Total	302.323	430.354	6.060	3.204	113	322	219	742.595

Café embarcado pelo

POR CIA. DE

Safra

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO	JULHO	
	Europa	America do Norte
American Republics Line	—	5.061
Chargeurs Reunis	18.190	—
Cia Chilena de Navegação Inter-oceanica	—	—
Cosulich Line	15.976	—
Forenade Dampskibs Selskab	1.888	—
Finland South American Line	12.386	—
Hamburg Amerika Line	4.940	—
Hamburgo Suedamerica Damps. Gesllschaft	375	—
Haven Line	2.226	—
Lamport & Holt Line	—	500
Lloyd Brasileiro	5.646	4.885
Lloyd Real Belga	2.777	—
Lloyd Real Hollandez	417	—
Loyd Sabaudo	2.593	—
Mississipi Shipping Co.	—	6.135
Nunson Steamships Line	—	2.268
Nordentscher Lloyd Bremen	—	—
Norske Sydamerika Linje	125	—
Osaka Shosen Kaisha	—	800
Prince Line Ltd.	—	1.595
Rederiaktiebolaget Nordstjernan	450	—
Rotterdam Zuid Amerika Lijn	2.254	—
Royal Mail Steam Packet	1.274	—
Soc. Générale de Treanspots Maritimes a Vapeur	3.896	—
Westfal Larsen & Co. Line	—	3.117
Cia. Carbonifera	—	—
Cia. Commercio e Navegação	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	—	—
Empresa de Navegação Hoepkete	—	—
Lloyd Nacional	—	—
Sociedade Madereira	—	—
Soc. de Navegação Lagunense Ltd.	—	—
TOTAL	75.413	24.361

porto do Rio de Janeiro

NAVEGAÇÃO

1936/37

JULHO					TOTAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo	
—	—	—	—	—	5.061
—	887	—	—	—	19.077
1.535	—	—	—	—	1.535
—	325	32	—	—	16.333
2.300	245	—	—	—	4.433
—	—	—	—	—	12.386
—	—	—	—	—	4.940
—	—	—	—	—	375
—	—	—	—	—	2.226
—	—	—	—	—	500
3.650	65	—	4.956	—	19.202
—	—	—	—	—	2.777
—	—	—	—	—	417
—	125	32	—	—	2.750
—	—	—	—	—	6.135
—	—	—	—	—	2.268
—	2.645	—	—	—	2.645
—	1.000	—	—	—	1.125
—	7.380	—	—	—	8.180
100	—	—	—	—	1.695
1.625	—	—	—	—	2.075
—	—	—	—	—	2.254
320	—	—	—	—	1.594
2.650	13.271	63	—	—	19.880
—	—	—	—	—	3.117
—	—	—	2.155	—	2.155
—	—	—	560	—	560
—	—	—	447	—	447
—	—	—	770	—	770
—	—	—	150	—	150
—	—	—	120	—	120
—	—	—	320	—	320
12.180	25.943	127	9.478	—	147.502

Cotações do termo em Santos

EM RÉIS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A" — JULHO DE 1936

CAFE' ESTRICTAMENTE MOLLE — TYPO 4

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
1	18.750	18.750	18.755	18.675	18.675	18.675	18.675	18.675	18.675	18.675	—
2	18.750	18.750	18.575	18.750	18.675	18.675	18.675	18.750	18.800	—	—
3	19.000	19.000	19.025	19.150	19.450	19.500	19.550	19.500	19.700	—	—
4	19.000	19.000	19.025	19.150	19.600	20.000	20.000	20.000	20.025	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	19.000	19.000	19.200	19.550	20.000	20.000	20.000	20.000	20.025	—	—
7	19.000	19.000	19.200	19.550	20.000	20.000	20.000	20.000	20.025	—	—
8	19.000	19.000	19.200	19.550	20.000	20.000	20.000	20.000	20.025	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	19.000	19.000	19.400	19.550	20.000	20.000	20.000	20.000	20.025	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
14	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20 500	20 525	—	—
15	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
18	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
21	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
22	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
23	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
24	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
25	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	19.500	19.500	19.900	20.050	20.500	20.500	20.500	20.500	20.525	—	—
28	19.500	19.900	20.000	20.050	20.500	20.700	20.500	20.500	20.700	—	—
29	n/cot.	19.500	20.100	20.050	20.500	20.800	20.500	20.500	20.800	20.800	—
30	n/cot.	19.500	20.100	20.500	20.500	20.800	20.500	20.500	20.800	20.800	—
31	n/cot.	20.000	20.600	20.500	20.825	21.000	20.975	20.975	21.100	21.100	—
Média . .	19.286	19.350	19.658	19.818	20.197	20.256	20.224	20.225	20.292	20.900	—

Nota : Em Victoria, não cotado.

Cotações do termo em Santos

EM RÉIS PAPEL POR 10 KILOS — CONTRACTO "B" — JULHO DE 1936

CAFE' SANTOS — TYPO 5 — SEM DESCRIPÇÃO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:										VENDAS (Saccas)
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
1	15.050	15.250.	15.400	15.450	15.500	15.625	15.600	15.600	15.550	—	9.000
2	15.575	15.575	15.800	15.850	15.900	16.100	16.000	16.000	16.000	—	5.000
3	15.600	15.875	16.200	16.250	16.300	16.450	16.400	16.375	16.425	—	13.000
4	15.700	15.900	16.450	16.450	16.550	16.725	16.725	16.700	16.675	—	5.000
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
6	16.050	16.325	16.525	16.550	16.600	16.700	16.675	16.675	16.675	—	14.500
7	16.100	16.325	16.550	16.450	16.550	16.625	16.650	16.625	16.650	—	7.000
8	16.000	16.275	16.350	16.375	16.375	16.500	16.500	16.525	16.550	—	2.500
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	16.600	16.800	16.975	17.000	17.100	17.100	17.050	17.075	17.100	—	11.500
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	17.100	17.175	17.175	17.225	17.125	17.175	17.175	17.150	17.175	—	12.000
14	17.100	17.150.	17.200	17.175	17.150	17.200	17.150	17.150	17.125	—	8.500
15	17.000	17.050	17.075	17.050	17.025	17.025	16.925	16.950	16.950	—	3.500
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	17.050	17.025	17.025	17.000	17.000	16.975	16.925	16.900	16.950	—	18.500
18	17.000	16.875	16.825	16.775	16.750	16.775	16.700	16.675	16.625	—	4.000
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	16.800	16.775	16.650	16.675	16.700	16.700	16.650	16.625	16.625	—	2.500
21	16.800	16.800	16.925	16.900	16.925	17.025	16.950	16.925	16.975	—	3.500
22	16.625	16.675	16.825	16.900	16.825	16.950	16.975	16.950	16.975	—	6.000
23	16.525	16.650	16.825	16.825	16.850	16.950	16.925	16.950	16.900	—	5.000
24	16.375	16.500	16.775	16.775	16.800	16.900	16.900	16.850	16.850	—	—
25	16.375	16.500	16.775	16.775	16.800	16.875	16.900	16.850	16.850	—	500
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	16.400	16.575	16.800	16.825	16.850	16.925	16.900	16.900	16.090	—	4.000
28	16.500	16.600	16.775	16.775	16.800	16.925	16.875	16.825	16.800	—	6.000
29	n/cot.	16.475	16.700	16.750	16.800	16.900	16.825	16.825	16.800	16.800	3.000
30	n/cot.	16.975	17.200	17.175	17.150	17.200	17.150	17.150	17.175	17.150	22.000
31	n/cot.	17.650	17.700	17.825	17.850	17.900	17.875	17.825	17.825	17.800	31.000
Média . .	16.396	16.574	16.729	16.742	16.761	16.843	16.808	16.795	16.797	17.250	197.500

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RE'IS, PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A"

Julho de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :							VENDAS (Saccas)
	Julho	Agosto	Set.º	Out.º	Nov.º	Dez.º	Janeiro	
1	n/f.	n/f.	n/f.	n/f.	n/f.	n/f.	—	—
2	12.650	12.350	12.250	12.200	12.150	12.100	—	8.000
3	12.800	12.550	12.425	12.375	12.375	12.375	—	8.000
4	13.100	12.825	12.725	12.675	12.700	12.650	—	13.500
5	—	—	—	—	—	—	—	—
6	13.175	12.825	12.750	12.700	12.725	12.725	—	20.500
7	13.000	12.725	12.675	12.650	12.550	12.575	—	11.500
8	13.350	12.975	12.875	12.925	12.925	13.000	—	23.500
9	13.750	13.450	13.425	13.425	13.450	13.450	—	11.500
10	13.950	13.500	13.475	13.425	13.500	13.425	—	23.000
11	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—
13	14.300	13.850	13.725	13.700	13.600	13.650	—	13.000
14	14.250	13.850	13.725	13.675	13.675	13.700	—	27.500
15	14.225	13.725	13.650	13.625	13.650	13.725	—	6.500
16	—	—	—	—	—	—	—	—
17	14.300	13.800	13.650	13.650	13.675	13.725	—	32.000
18	14.200	13.650	13.600	13.425	13.525	13.575	—	8.500
19	—	—	—	—	—	—	—	—
20	14.150	13.500	13.550	13.475	13.500	13.600	—	4.000
21	14.100	13.675	13.600	13.550	13.575	13.600	—	10.500
22	14.100	13.750	13.600	13.600	13.600	13.650	—	10.500
23	14.225	13.800	13.675	13.650	13.625	13.650	—	10.500
24	14.150	13.800	13.600	13.600	13.575	13.650	—	7.500
25	14.075	13.800	13.600	13.625	13.600	13.650	—	2.500
26	—	—	—	—	—	—	—	—
27	14.175	13.825	13.700	13.650	13.675	13.700	—	8.500
28	14.075	13.900	13.850	13.725	13.750	13.825	—	6.500
29	n/cot.	13.875	13.825	13.750	13.800	13.950	13.825	19.500
30	n/cot.	13.925	13.900	13.900	13.950	14.050	13.950	8.000
31	n/cot.	14.300	14.300	14.350	14.425	14.575	14.475	25.000
Média. . .	13.814	13.514	13.423	13.389	13.399	13.441	14.083	320.000

NOTA: Contracto "B" — não cotado.

Cotações do termo em Nova-York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO SANTOS

Julho de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :					VENDAS (Saccas)
	Julho	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	7.96	8.15	8.32	8.42	—	25.000
2	8.19	8.37	8.54	8.64	—	40.000
3	8.39	8.58	8.72	8.81	—	50.000
4	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—
6	8.47	8.68	8.84	8.89	—	60.000
7	8.40	8.62	8.81	8.86	—	30.000
8	8.32	8.53	8.72	8.77	—	40.000
9	8.48	8.68	8.84	8.89	—	40.000
10	8.61	8.80	8.97	9.04	—	60.000
11	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—
13	8.63	8.81	8.98	9.03	—	40.000
14	8.63	8.81	8.98	9.03	—	10.000
15	8.55	8.73	8.91	8.97	—	15.000
16	8.57	8.75	8.93	8.99	—	10.000
17	8.46	8.65	8.85	8.93	—	20.000
18	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—
20	8.31	8.50	8.70	8.77	—	20.000
21	8.52	8.62	8.81	8.87	—	10.000
22	8.46	8.61	8.81	8.86	—	10.000
23	8.50	8.66	8.85	8.90	—	10.000
24	n/cot.	8.65	8.86	8.92	—	10.000
25	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—
27	n/cot.	8.73	8.92	8.97	9.02	10.000
28	n/cot.	8.74	8.93	8.95	9.00	10.000
29	n/cot.	8.65	8.86	8.91	8.94	10.000
30	n/cot.	8.76	8.97	9.01	9.06	30.000
31	n/cot.	8.94	9.10	9.16	9.19	40.000
Média. . . .	8.44	8.65	8.84	8.90	9.04	600.000

Cotações do termo em Nova-York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO RIO

Julho de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :					VENDAS (Saccas)
	Julho	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	4.09	4.22	4.40	4.54	—	15.000
2	4.25	4.40	4.59	4.74	—	20.000
3	4.34	4.48	4.66	4.80	—	10.00
4	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—
6	4.38	4.52	4.71	4.85	—	5.000
7	4.32	4.46	4.66	4.80	—	10.000
8	4.24	4.38	4.58	4.71	—	5.000
9	4.32	4.44	4.64	4.78	—	5.000
10	4.47	4.58	4.74	4.88	—	10.000
11	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—
13	4.37	4.49	4.68	4.80	—	15.000
14	4.36	4.47	4.67	4.80	—	5.000
15	4.34	4.45	4.64	4.78	—	5.000
16	4.41	4.51	4.68	4.80	—	5.000
17	4.52	4.55	4.68	4.80	—	10.000
18	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—
20	4.47	4.47	4.60	4.67	—	10.000
21	4.53	4.53	4.66	4.73	—	10.000
22	4.46	4.51	4.66	4.72	—	10.000
23	4.48	4.56	4.71	4.78	—	5.000
24	n/cot.	4.56	4.71	4.77	—	5.000
25	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—
27	n/cot.	4.62	4.80	4.85	—	5.000
28	n/cot.	4.69	4.87	4.89	n/cot.	5.000
29	n/cot.	4.63	4.81	4.86	n/cot.	5.000
30	n/cot.	4.75	4.95	5.02	n/cot.	5.000
31	n/cot.	4.86	5.07	5.11	n/cot.	15.000
Média . . .	4.37	4.53	4.70	4.80	n/cot.	195.000

Cotações do termo em Nova-York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO "A" — OFFERTAS

Julho de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :					VENDAS (Saccas)
	Julho	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	4.93	5.10	5.30	5.44	—	—
2	5.13	5.28	5.48	5.62	—	—
3	5.21	5.36	5.56	5.69	—	—
4	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—
6	5.32	5.47	5.66	5.76	—	—
7	5.27	5.42	5.61	5.71	—	—
8	5.20	5.35	5.54	5.65	—	—
9	5.34	5.48	5.63	5.72	—	—
10	5.40	5.54	5.72	5.86	—	—
11	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—
13	5.33	5.47	5.65	5.79	—	—
14	5.29	5.43	5.61	5.75	—	—
15	5.24	5.38	5.56	5.70	—	—
16	5.25	5.38	5.56	5.65	—	—
17	5.25	5.38	5.56	5.65	—	—
18	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—
20	5.17	5.30	5.48	5.57	—	—
21	5.24	5.37	5.54	5.65	—	—
22	5.24	5.37	5.56	5.68	—	—
23	5.26	5.40	5.58	5.68	—	—
24	n/cot.	5.42	5.60	5.69	—	—
25	—	—	—	—	—	—
26	—	—	—	—	—	—
27	n/cot.	5.51	5.69	5.79	5.89	—
28	n/cot.	5.60	5.78	5.89	5.99	—
29	n/cot.	5.57	5.75	5.85	5.95	—
30	n/cot.	5.77	5.95	6.05	6.13	—
31	n/cot.	6.01	6.19	6.33	6.43	—
Média. . . .	5.24	5.44	5.63	5.74	6.08	—

Cotações do termo no Havre

FRANCOS POR 50 KILOS — CONTRACTO NOVO

Julho de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :					VENDAS (Saccas)
	Julho	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	114 ¼	119	123 ¾	128 ¼	—	25.000
2	114	118 ½	123	127 ½	—	21.000
3	116 ½	121	125 ½	129 ½	—	16.000
4	118	122 ¾	127	131	—	9.000
5	—	—	—	—	—	—
6	118 ½	123	127 ¼	132	—	14.000
7	118 ¾	123 ¼	128	123 ¾	—	14.000
8	117	121 ½	126 ¼	131	—	9.000
9	116 ¾	121 ¾	126 ¾	131 ¾	—	9.000
10	119	124	128 ½	133	—	12.000
11	120 ¾	125	129 ¾	134 ½	—	9.000
12	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—
14	—	—	—	—	—	—
15	119 ¾	123 ¼	128	132 ½	—	24.000
16	n/cot.	124	128 ¼	132 ½	135 ½	17.000
17	n/cot.	124 ¼	128 ¼	132	134 ¾	9.000
18	n/cot.	123 ¾	128	132	134 ¾	4.000
19	—	—	—	—	—	—
20	n/cot.	124 ¼	128 ¼	132 ¼	135	12.000
21	n/cot.	124	128	132	134 ¾	5.000
22	n/cot.	124 ¾	128 ¾	133	135 ¾	6.000
23	n/cot.	125 ¼	129	133	135 ¾	7.000
24	n/cot.	125 ½	129 ½	133 ½	136 ¾	12.000
25	n/cot.	125 ½	129 ½	133 ¼	136 ¼	6.000
26	—	—	—	—	—	—
27	n/cot.	125 ¾	130	134	137	10.000
28	n/cot.	126	130 ¼	134	137	9.000
29	n/cot.	125 ½	130 ½	134 ¼	137 ¼	18.000
30	n/cot.	126	130 ¾	134	137	6.000
31	n/cot.	126 ½	131 ½	135	138	11.000
Média. . . .	117 5/8	123 ¾	128 1/8	123 3/8	136 1/8	294.000

Cotações do termo em Hamburgo

PFENNIGS POR PFUND (500 GRS.)

Julho de 1936

DIAS	FECHAMENTO PARA OS MEZES DE:					VENDAS (Saccas)
	Julho	Setembro	Dezembro	Março	Maio	
1	36	36	36	36	—	—
2	36	36	36	36	—	—
3	36 ½	36 ½	36 ½	36 ½	—	—
4	37	37	37	37	—	—
5	—	—	—	—	—	—
6	37	37	37	37	—	—
7	37	37	37	37	—	—
8	37	37	37	37	—	—
9	37	37	37	37	—	—
10	37	37	37	37	—	—
11	37	37	37	37	—	—
12	—	—	—	—	—	—
13	37	37	37	37	—	—
14	37	37	37	37	—	—
15	37	37	37	37	—	—
16	n/cot.	37	37	37	37	—
17	n/cot.	37	37	37	37	—
18	n/cot.	37	37	37	37	—
19	—	—	—	—	—	—
20	n/cot.	37	37	37	37	—
21	n/cot.	37	37	37	37	—
22	n/cot.	38	38	38	38	—
23	n/cot.	38	38	38	38	—
24	n/cot.	38	38	38	38	—
25	n/cot.	38	38	38	38	—
26	—	—	—	—	—	—
27	n/cot.	38	38	38	38	—
28	n/cot.	38	38	38	38	—
29	n/cot.	38	38	38	38	—
30	n/cot.	38	38	38	38	—
31	n/cot.	38	38	38	38	—
Média. . . .	36 ¾	37 ¼	37 ¼	37 ¼	37 5/8	—

NOTA. — Contracto Velho: Não Cotado.

Cotações do disponivel

DIAS	NOVA-YORK Em Cents. por Libra (454 Grs.)				LONDRES		HAMBURGO
	Typo Rio		Typo Santos		Sh. por 112 lbs. (50,807 Ks.)		Rm. 50 kilos
	N.º 6	N.º 7	N.º 4	N.º 7	SANTOS Typo Sup.	RIO Typo 7	SANTOS Typo Sup.
1	7 1/2	6 3/4	8 3/4	7 1/2	36/–	28/–	—
2	7 5/8	6 7/8	8 7/8	7 5/8	36/–	28/–	—
3	7 5/8	6 7/8	8 7/8	7 5/8	36/6	28/9	37.50
4	—	—	—	—	36/6	28/9	—
5	—	—	—	—	—	—	—
6	7 5/8	6 7/8	8 7/8	7 5/8	37/–	29/3	—
7	7 5/8	6 7/8	9	7 3/4	37/6	29/9	—
8	7 5/8	6 7/8	9	7 3/4	37/6	29/9	—
9	7 5/8	6 7/8	9	7 3/4	37/6	29/9	—
10	8 1/8	7 3/8	9 1/4	8	37/6	29/9	37.50
11	—	—	—	—	37/6	29/9	—
12	—	—	—	—	—	—	—
13	8 1/8	7 3/8	9 1/4	8	37/6	29/9	—
14	8 3/8	7 5/8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
15	8 3/8	7 5/8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
16	8 3/8	7 5/8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
17	8 3/8	7 5/8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	37.50
18	—	—	—	—	38/6	30/4–½	—
19	—	—	—	—	—	—	—
20	8 3/8	7 5/8	9 1/4	8	38/6	40/4–½	—
21	8 3/8	7 5/8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
22	8 1/2	8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
23	8 1/2	8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
24	8 1/2	8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	37.50
25	—	—	—	—	38/6	30/4–½	—
26	—	—	—	—	—	—	—
27	8 1/2	8	9 1/4	8	38/6	30/4–½	—
28	8 1/2	8	9 1/4	8	38/6	30/3	—
29	8 1/2	8	9 1/4	8	38/–	30/3	—
30	8 1/2	8	9 3/8	8 1/8	38/6	30/3	—
31	8 1/2	8	9 5/8	8 3/8	38/6	31	37.50
Média	8 1/8	7 1/2	9	7 7/8	37/10	29/11	37.50

em Julho de 1936

HOLLANDA Em cents. por ½ kilo		TRIESTE	HAVRE	SANTOS	RIO	VICTORIA
SANTOS Superior	SANTOS Superior	US$ 50 kilos	Frs. por 50 kilos	Em réis papel por 10 kilos		
AMSTERDAM	ROTTERDAM	Typo 7	SANTOS Terr. bom	Typo 4	Typo 7	Typo 7 e 8
—	—	—	—	16.500	12.600	—
—	—	—	—	16.800	12.800	11.300
14.50	15.50	n/cot.	—	17.000	13.000	11.500
—	—	—	134	17.100	13.200	11.600
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	17.300	13.500	11.700
—	—	—	—	17.300	13.500	11.600
—	—	—	—	17.300	13.500	11.500
—	—	—	—	—	13.700	11.800
14.50	15.50	n/cot.	—	17.600	13.700	12.200
—	—	—	136	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	17.900	14.100	12.500
—	—	—	—	17.900	14.100	—
—	—	—	—	17.900	14.100	12.400
—	—	—	—	—	—	—
14.50	15.50	n/cot.	—	17.900	14.100	12.300
—	—	—	137	17.900	14.100	12.500
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	17.800	14.100	12.400
—	—	—	—	17.800	14.100	12.600
—	—	—	—	17.800	14.200	12.400
—	—	—	—	17.800	14.200	12.400
14.50	15.50	n/cot.	—	17.800	14.300	12.400
—	—	—	140	17.800	14.300	12.400
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	17.800	14.300	12.400
—	—	—	—	17.800	14.300	12.400
—	—	—	—	17.800	14.300	12.500
—	—	—	—	17.900	14.300	12.500
14.50	15.50	n/cot.	—	18.300	14.500	12.800
14.50	15.50	n/cot.	137	17.617	13.876	12.178

Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova-York

CIF. EM CENTS POR LIBRA = 454 GRS.

Julho de 1936

PROCEDENCIAS	DIAS					
	3	10	17	23	31	Média
VENEZUELA :						
Trujillo	7 1/8	7 3/8	7 7/8	7 3/4	7 7/8	7 5/8
COLOMBIA :						
Cucuta — Sof. p.ª bom	7 5/8	7 7/8	8 3/8	8 1/4	8 3/8	8 1/8
Cucuta — Prime-Catado	8 5/8	8 7/8	9 3/8	9 1/4	9 3/8	9 1/8
Cucuta — Lavado	9 7/8	10 1/8	10 5/8	10 1/2	10 5/8	10 3/8
Ocana	9 3/8	9 5/8	10 1/8	9 7/8	9 7/8	9 3/4
Bucaramanga — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Bucaramanga — Lavado	9 3/4	9 7/8	10 1/4	10	10 1/8	10
Honda	10 1/4	10 3/8	10 3/4	10 1/2	10 5/8	10 1/2
Tolima	10 1/8	10 1/2	10 7/8	10 3/4	10 3/4	10 5/8
Girardot	10	10 3/8	10 3/4	10 5/8	10 5/8	10 1/2
Medelin	10 3/4	11	11 5/8	11 1/2	11 5/8	11 1/4
Manizales	10 1/8	10 3/8	10 3/4	10 5/8	10 3/4	10 1/2
Armenia	10 3/8	10 5/8	11	10 7/8	10 7/8	10 3/4
MEXICO :						
Mexico — Lavado	10 1/2	10 3/4	11 1/8	11	11	10 7/8
LIBERIA :						
Surinam	7 3/8	6 1/2	6 7/8	6 5/8	6 3/4	6 5/8
INDIA ORIENTAL :						
Robusta — Lavado	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Robusta — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
AFRICA ORIENTAL :						
Abyssinia	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
GUATEMALA :						
Guatemala — Prime	9 5/8	9 7/8	10 3/8	10 1/8	10 1/8	10
Guatemala — Good	9 1/8	9 3/8	9 7/8	9 5/8	9 5/8	9 1/2
Guatemala — Bourbon	8 3/4	9	9 1/2	9 3/8	9 1/2	9 1/4
HAITI :						
Haiti — Catado a mão	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
SÃO DOMINGOS :						
São Domingos — Lavado	9 1/4	9 3/8	9 7/8	9 3/4	9 7/8	9 5/8
COSTA RICA :						
Costa Rica	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.

Supprimento visivel mundial de café

31 de Julho de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

MERCADOS	SACCAS	
EUROPA:		
Existencia de café do Brasil	1.248.000	
Existencia de café de outras procedencias	2.031.000	
Em viagem do Brasil	453.000	
Em viagem de outras procedencias	54.000	3.786.000
ESTADOS UNIDOS:		
Existencia de café do Brasil	465.000	
Existencia de café de outras procedencias	482.000	
Em viagem do Brasil	434.000	
Em viagem de outras procedencias	7.000	1.388.000
BRASIL:		
Existencia em Santos	2.203.967	
Existencia no Rio	703.682	
Existencia em Victoria	193.186	
Existencia em Paranaguá	102.660	
Existencia em Angra dos Reis	31.960	
Existencia em Recife	28.856	
Existencia na Bahia	21.507	3.285.818
TOTAL		8.459.818

CIFRAS COMPARADAS

	31 DE JULHO	30 DE JUNHO
Instituto de Café	8.460.000	8.388.000
E. Laneuville	8.046.000	8.130.000
Bolsa de Nova York	8.030.000	8.111.000
G. Duuring & Zoon	8.062.000	8.134.000

NOTA. — As cifras apuradas pelo Instituto de Café representam saccas de 60 kilos.

Cambio (Mer

Julho

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	N. YORK
	Libra	Franco	R. Marco	Lira	Escudo	Dollar
1	—	—	—	—	—	—
2	58.347	775	3.600	920	530	11.750
3	58.347	775	3.600	920	530	11.750
4	58.347	775	3.600	920	530	11.750
5	—	—	—	—	—	—
6	58.347	775	3.600	920	530	11.750
7	58.347	775	3.600	920	530	11.750
8	58.347	775	3.600	920	530	11.750
9	—	—	—	—	—	—
10	58.347	775	3.600	920	530	11.750
11	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—
13	58.347	775	3.600	920	530	11.750
14	58.347	765	3.600	915	530	11.600
15	58.347	765	3.600	915	530	11.600
16	—	—	—	—	—	—
17	58.347	765	3.600	915	530	11.600
18	58.347	765	3.600	915	530	11.600
19	—	—	—	—	—	—
20	58.347	765	3.600	915	530	11.600
21	58.347	765	3.600	915	530	11.600
22	58.347	765	3.600	915	530	11.600
23	58.347	765	3.600	915	530	11.600
24	58.347	765	3.600	915	530	11.600
25	58.347	765	3.600	915	530	11.600
26	—	—	—	—	—	—
27	58.347	765	3.600	915	530	11.600
28	58.347	765	3.600	915	530	11.600
29	58.347	765	3.600	915	530	11.600
30	58.347	765	3.600	915	530	11.600
31	58.347	765	3.600	915	530	11.600
Média . . .	58.347	768	3.600	917	530	11.652

cado Official)

de 1936

HESPANHA	SUISSA	BELGICA (ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	LONDRES
Peseta	Franco	Belga	Peso	Peso	Florin	Soberanos
—	—	—	—	—	—	—
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	152.600
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	152.600
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	152.600
—	—	—	—	—	—	—
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	152.600
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	152.600
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	151.800
—	—	—	—	—	—	—
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	151.800
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
1.605	3.800	2.000	3.300	5.450	7.950	151.800
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	151.800
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	151.800
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	151.800
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	151.800
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	151.800
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	151.800
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	137.700
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	137.731
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.450	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.700	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.585	3.795	1.965	3.200	5.800	7.905	137.731
1.592	3.797	1.977	3.235	5.491	7.923	146.467

A contribuição do café na exportação brasileira

nos mezes de Janeiro a Junho de 1936

PRODUCTOS	Janeiro a Abril de 1936	Em comparação com Janeiro a Abril de 1935
Café	709.965:000$000	617.841:000$000
Algodão	143.095:000$000	207.312:000$000
Cêra de carnaúba	45.158:000$000	20.623:000$000
Couros	44.761:000$000	30.290:000$000
Cacáo	37.923:000$000	28.432:000$000
Carnes congeladas	36.053:000$000	23.374:000$000
Assucar	32.809:000$000	12.738:000$000
Lã	29.853:000$000	16.368:000$000
Baga de mamona	24.109:000$000	8.158:000$000
Herva matte	22.924:000$000	23.278:000$000
Borracha	20.361:000$000	10.133:000$000
Carne em conserva	20.456:000$000	14.022:000$000
Pelles	19.908:000$000	15.724:000$000
Côco de babassú	14.893:000$000	1.148:000$000
Banha	14.643:000$000	13.401:000$000
Castanha com casca	14.309:000$000	12.221:000$000
Madeiras	13.041:000$000	13.066:000$000
Tortas	10.556:000$000	7.654:000$000
Arroz	10.189:000$000	9.242:000$000
Fumo	10.029:000$000	15.362:000$000
Farelos	8.863:000$000	7.337:000$000
Bananas	7.822:000$000	8.350:000$000
Carôço de algodão	7.377:000$000	12.101:000$000
Castanhas descascadas	7.284:000$000	4.179:000$000
Sebo	6.130:000$000	9.803:000$000
Laranjas	5.021:000$000	2.797:000$000
Manganez	3.971:000$000	566:000$000
Outros fructos para oleo	1.600:000$000	742:000$000
Farinha de mandioca	1.399:000$000	2.396:000$000
Xarque	737:000$000	260:000$000
Outras fructas de mesa	399:000$000	569:000$000
Pedras preciosas	313:000$000	282:000$000
Milho	230:000$000	6.879:000$000
Diversos	44.173:000$000	25.198:000$000
Total da Exportação	1.370.454:000$000	1.182.385:000$000

Observação. — Organizado pelo Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, de accôrdo com os dados da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Supprimento visivel mundial de café

(no ultimo dia de cada mez)

EXISTENCIA NOS PRINCIPAES PORTOS DO BRASIL

1936	SANTOS	RIO	VICTORIA	BAHIA	PARANAGUÁ	ANGRA DOS REIS	RECIFE	SOBRE AGUA SANTOS	SOBRE AGUA RIO	SOBRE AGUA DIVERSOS	SUPPRIMENTO VISIVEL NO BRASIL
Janeiro	2.046.985	700.399	188.211	67.407	152.108	50.451	26.412	2.527	—	—	3.245.500
Fevereiro	2.115.527	708.180	186.775	64.834	178 910	31.707	24.505	26.651	—	—	3.317.089
Março	2.227.087	727.010	206.397	63.022	222.664	33.841	22.645	25.567	—	—	3.528.233
Abril	2.179.533	759.741	207.627	57.932	236.898	24.914	18.065	—	—	—	3.484.710
Maio	2.188.522	668.269	189.283	38.728	170.546	36.988	16.083	—	—	—	3.308.419
Junho	2.167.407	686.108	200.338	20.349	111 620	33.098	27 998	—	—	—	3.246.918
Julho	2.203.967	703.682	193.186	21.507	102 360	31.960	28.856	—	—	—	3.285.818

SUPPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA

1936	INGRATERRA	HAMBURGO	BREMEN	HOLLANDA	ANTUERPIA	HAVRE	BORDEAUX	MARSELHA	COPENHAGUE	SUECIA	GENOVA	TRIESTE	TOTAL SACCAS peso médio 60 kilos	TOTAL SACCAS 60 kilos	EM VIAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA
															Do Brasil	De outras proced.	
Janeiro	128.000	406.000	124.000	346 000	217.000	686 000	29 000	92.000	71.000	183.000	[illegible]	[illegible]	2 435 000	2 577 000	542 000	70.000	3.165 00[illegible]
Fevereiro	141.000	406.000	132.000	338.000	219.000	723.000	28.000	88.000	71.000	186.000	[illegible]	[illegible]	2 483.000	2 628.000	403 000	48.000	3.079.00[illegible]
Março	161.000	410.000	144 000	318 000	226 000	701.000	30.000	94.000	71.000	193 000	[illegible]	[illegible]	2 486 000	2 637 000	427 000	61 000	3 125 000
Abril	193.000	470.000	153.000	311.000	230.000	806.000	32 000	99 000	73.000	208 000	[illegible]	[illegible]	2 713 000	2 887 000	474 000	[illegible]	3 [illegible]
Maio	197.000	442.000	165.000	317.000	240.000	886.000	34 000	97 000	77.000	226 000	[illegible]	[illegible]	2 819 000	2 996 000	530 000	64 000	3 [illegible]
Junho	185.000	513.000	175.000	328.000	250.000	1.001.000	31.000	93.000	79.000	235 000	[illegible]	[illegible]	3 028 000	3 213 000	443.000	55 000	[illegible]
Julho	163.000	544.000	173.000	343.000	240 000	1.061 000	33.000	89.000	78.000	252.000	[illegible]	[illegible]	3 094 000	3 279.000	453 000	5[illegible]	[illegible]

SUPPRIMENTO VISIVEL NOS ESTADOS UNIDOS DA A. DO NORTE

1936	EXISTENCIA		EM VIAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NOS EST. UNIDOS
	Café do Brasil	De outras procedencias	Café do Brasil	De outras procedencias	
Janeiro	495.000	371.000	853.000	7.000	1.726.000
Fevereiro	667.000	378.000	651.000	—	1.696.000
Março	653.000	443.000	591.000	3.000	1.690.000
Abril	558.000	482.000	489.000	2.000	1.531.000
Maio	572.000	469.000	459.000	2.000	1.502.000
Junho	550.000	512.000	368.000	2.000	1.432.000
Julho	465.000	482.000	434.000	7.000	1.388.000

RESUMO

1936	BRASIL	EST. UNIDOS	EUROPA	TOTAL
Jameiro	3.245.590	1.726.000	3.165.000	8.136.500
Fevereiro	3.317.089	1.696.000	3.079.000	8.092.089
Março	3.528.233	1.690.000	3.125.000	8.343.233
Abril	3.484.710	1.531.000	3.405.000	8.420.710
Maio	3.308.419	1.502.000	3.587.000	8.397.419
Junho	3.246.918	1.432.000	3.709.000	8.387.918
Julho	3.285.818	1.388.000	3.786.000	8.459.818

Cambio (Mercado Livre)

Julho de 1936

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO			ITALIA	PORTUGAL	N. YORK	HESPANHA	SUISSA	BELGICA (papel)	BELGICA (ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	VIENNA	PRAGA	BEYROUTH	JAPÃO	HUNGRIA	YUGOSLAVIA	POLONIA	CANADÁ	SUECIA	LITHUANIA	DINAMARCA	CHINA	ESTHONIA
	Libra	Franco	R. Marco	Verrech.	Reisever.	Lira	Escudo	Dollar	Peseta	Franco	Franco	Belga	Peso	Peso	Florin	Schilling	Corôa	£ Syria	Yen	Pengo	Dinar	Zloty	Dollar	Corôa	Litas	Corôa	—	Kroon
1	87.184	1.158	—	5.250	3.950	1.437	—	17.410	—	—	—	—	4.763	—	—	—	—	—	5.139	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	87.375	1.150	7.040	5.250	3.972	1.422	796	17.408	2.586	5.699	590	2.944	4.715	8.920	—	—	—	88.500	5.132	—	—	3.500	—	—	3.200	—	—	—
3	87.251	1.154	—	5.250	3.946	1.417	799	17.366	2.397	5.693	588	—	4.673	8.973	11.901	3.388	724	—	5.140	—	—	3.450	17.360	4.520	3.200	3.925	—	—
4	87.367	1.158	—	5.250	3.924	1.418	801	17.330	2.390	5.509	—	2.937	4.673	9.028	11.900	3.390	726	—	5.133	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.500	—	—	3.200	—	—	—
6	87.061	1.152	7.030	5.250	3.937	1.415	797	17.323	2.451	5.680	588	2.942	4.662	—	11.900	—	726	—	5.129	—	—	3.500	—	—	—	—	—	—
7	86.935	1.136	—	5.250	3.911	1.419	798	17.287	2.577	5.675	588	2.930	4.710	9.020	11.820	3.360	723	—	5.113	5.210	—	3.500	—	—	—	—	—	—
8	86.909	1.151	—	5.262	3.931	1.417	796	17.303	2.394	5.675	585	—	4.801	9.000	—	3.400	721	—	5.116	—	—	—	—	4.520	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
10	86.846	1.146	7.016	5.300	3.912	1.405	796	17.289	—	5.671	587	2.928	4.714	—	—	3.362	721	—	5.117	—	—	3.500	—	4.560	3.200	3.925	—	—
11	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
13	86.866	1.145	7.020	5.300	3.910	1.415	795	17.267	2.427	5.635	—	2.924	4.740	—	—	3.400	721	—	5.076	—	—	3.500	17.280	—	3.200	3.920	—	—
14	86.653	1.140	—	5.300	3.866	1.415	796	17.234	2.399	5.650	586	2.917	4.683	—	11.790	3.350	723	—	5.106	—	—	—	—	4.490	—	—	—	—
15	86.418	1.140	6.977	5.300	3.849	1.414	794	17.230	—	5.640	587	2.930	4.719	—	11.740	3.360	721	—	5.105	5.200	—	3.470	—	—	3.200	—	—	—
16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	86.559	1.151	6.982	5.300	3.851	1.405	793	17.213	2.480	—	584	2.913	4.723	8.790	11.764	3.340	719	—	5.093	—	—	3.431	17.220	—	—	3.890	—	—
18	86.433	1.140	6.964	5.300	3.786	1.394	794	17.172	2.451	5.638	580	2.910	4.700	8.835	11.735	3.336	719	—	5.098	—	—	3.420	—	—	—	—	—	—
19	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
20	86.295	1.138	—	5.300	3.809	1.405	792	17.418	2.401	—	580	2.904	4.701	8.815	11.735	3.400	720	—	5.091	—	—	3.330	—	—	3.200	—	—	—
21	86.223	1.137	—	5.300	3.898	1.400	792	17.135	2.456	5.611	581	2.900	4.722	8.850	11.690	3.367	718	—	5.074	—	—	3.350	—	4.550	3.200	—	—	—
22	86.138	1.136	6.950	5.300	3.831	1.398	791	17.145	2.360	5.620	579	—	4.716	8.733	—	3.366	716	—	5.080	—	—	3.330	—	—	—	—	—	—
23	86.256	1.140	6.945	5.300	3.866	1.376	789	17.171	—	5.616	581	2.898	4.716	8.707	—	3.400	715	—	5.080	—	—	3.391	—	—	3.200	3.894	6.000	—
24	86.273	1.141	6.950	5.300	3.956	1.372	791	17.187	2.370	5.624	581	—	4.725	—	11.698	3.330	725	—	5.080	—	—	3.348	17.190	—	3.200	—	—	—
25	86.233	1.141	6.950	5.300	3.989	1.398	792	17.188	2.382	5.615	581	2.900	4.759	8.725	11.670	3.330	717	—	5.080	—	400	3.434	—	—	3.200	—	—	4.900
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	86.215	1.136	—	5.300	3.894	1.398	790	17.190	2.360	5.619	580	—	4.757	—	11.674	3.330	718	—	5.070	—	—	3.341	—	—	—	—	—	—
28	86.165	1.138	—	5.300	3.996	1.398	785	17.168	2.375	5.615	580	2.900	4.730	—	—	3.330	717	—	5.069	5.135	—	3.386	17.180	—	—	—	—	—
29	86.192	1.139	6.956	5.300	3.980	1.394	786	17.181	—	5.601	580	2.897	4.737	—	11.670	3.320	716	—	5.066	—	—	3.380	17.180	—	—	—	—	—
30	86.105	1.133	—	5.300	4.037	1.396	793	17.166	2.540	5.612	580	2.899	4.756	—	11.665	3.320	715	—	5.049	5.150	400	3.427	—	—	—	—	—	—
31	86.105	1.151	6.947	5.300	4.044	1.393	788	17.141	—	5.610	580	2.900	4.751	8.765	11.610	3.391	716	—	5.056	—	—	3.432	17.150	—	3.200	—	—	—
Média . .	86.586	1.144	6.979	5.286	3.919	1.405	793	17.236	2.433	5.634	583	2.915	4.723	8.858	11.747	3.360	720	88.500	5.096	5.174	400	3.425	17.223	4.528	3.200	3.911	6.000	4.900

EXPORTAÇÃO GERAL DE CAFÉ DO BRASIL

EXPORTAÇÃO EM SACCAS DE 60 KILOS

PREÇOS MÉDIOS SANTOS TYPO 4 Rs. PAPEL

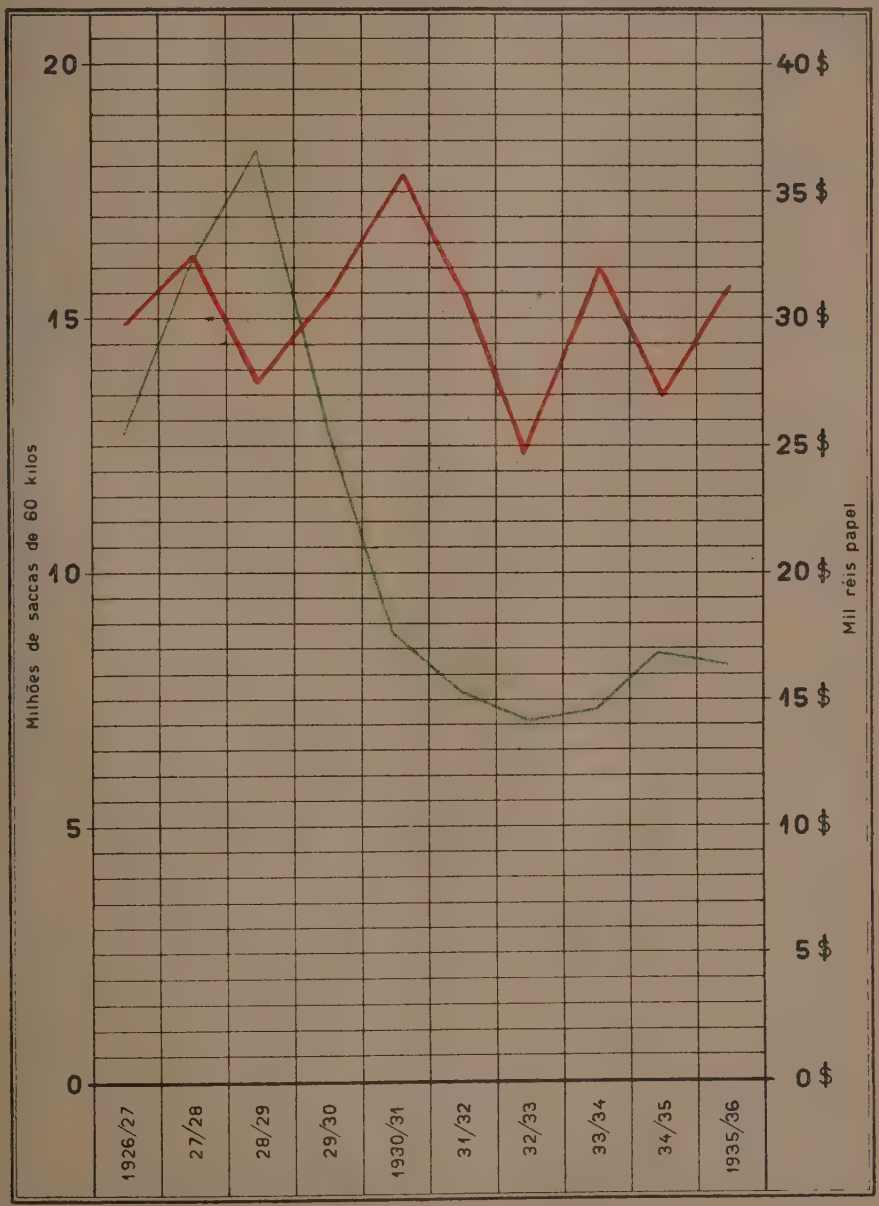

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Junho

VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS

MERCADORIAS	EM LIBRAS E SHILILNGS, OURO					
	UNIDADE	1932	1933	1934	1935	1936
Banha	tons.	34/12	22/10	14/5	18/10	22/
Carne em conserva	„	39/5	27/16	28/10	24/5	22/5
Carnes congeladas	„	18/13	15/13	10/11	9/8	10/1
Couros	„	21/10	20/3	17/17	16/14	21/
Lã	„	54/3	36/13	51/4	48/7	57/11
Pelles	„	134/13	111/17	103/3	100/3	105/11
Sêbo	„	16/14	16/	12/9	10/4	13/8
Xarque	„	33/4	21/1	15/7	13/12	17/3
Manganez	„	–/18	–/11	–/12	–/17	–/16
Algodão em rama	„	46/16	37/16	30/7	39/16	33/18
Arroz	„	8/15	9/15	7/7	5/13	4/15
Assucar	„	7/11	6/18	6/2	4/10	3/15
Borracha	„	23/1	25/9	30/2	22/17	47/19
Cacáo	„	15/10	14/	13/2	13/1	12/2
Café	saccas	2/3	2/	1/10	1/4	1/2
Cêra de carnaúba	tons.	43/15	40/18	41/17	51/18	88/14
Farelos	„	2/16	2/3	1/16	1/14	1/14
Farinha de mandioca	„	6/8	5/19	3/4	3/5	2/19
Bananas	mil chs.	40/5	39/17	25/10	21/9	18/15
Castanhas descascadas	tons.	44/14	22/2	26/18	34/12	64/11
Laranjas	caixa	–/6	–/5	–/4	–/3	–/4
Outras fructas de mesa	tons.	7/15	7/4	5/12	3/15	4/
Baga de mamona	„	6/15	6/10	4/9	4/15	5/15
Caroço de algodão	„	—	4/2	2/15	2/4	1/14
Castanhas com casca	„	13/17	12/7	9/15	10/6	13/15
Côco de babassú	„	7/19	8/7	—	5/12	8/10
Outros fructos para oleos	„	5/9	6/13	8/8	4/15	8/12
Fumo	„	21/14	21/3	16/15	16/8	15/8
Herva mate	„	15/2	15/11	11/4	9/13	7/13
Madeiras	„	2/16	3/2	2/1	1/17	1/14
Miloh	„	3/9	3/10	2/5	2/11	1/7
Tortas	„	3/11	3/18	2/13	2/2	2/7

Cifras da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Commercio exterior do Brasil

Janeiro a Junho

VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS MERCADORIAS EXPORTADAS

MERCADORIAS	EM MILRÉIS PAPEL					
	UNIDADE	1932	1933	1934	1935	1936
Banha	tons.	2.582	1.684	1.451	2.185	2.798
Carne em conserva	„	2.914	2.820	2.847	2.933	2.840
Carnes congeladas	„	1.347	1.101	1.071	1.126	1.278
Couros	„	1.558	1.468	1.802	2.000	2.682
Lã	„	4.023	2.404	4.976	5.457	7.352
Pelles	„	9.827	8.027	10.388	11.744	13.463
Sêbo	„	1.246	1.043	1.280	1.245	1.719
Xarque	„	2 272	1 593	1 544	1 636	2 086
Manganez	„	69	36	58	107	101
Algodão em rama	„	3.468	2.984	3.117	4.725	4.244
Arroz	„	625	739	764	691	604
Assucar	„	511	474	586	565	479
Borracha	„	1.691	1.837	3.034	2.650	4.528
Cacáo	„	1.176	967	1.301	1.466	1.210
Café	saccas	157	140	150	143	142
Cêra de carnaúba	tons.	3.199	2.933	4.154	6.064	11.326
Farelos	„	206	147	180	205	218
Farinha de mandioca	„	473	420	329	384	375
Bananas	mil chs.	2.914	2.805	2.590	2.528	2.393
Castanhas descascadas	tons.	3.217	1.667	2.760	4.317	8.223
Laranjas	caixa	19	20	21	23	22
Outras fructas de mesa	tons.	543	523	572	474	512
Baga de mamona	„	508	459	445	542	734
Caroço de algodão	„	—	302	278	255	215
Castanhas com casca	„	983	904	1.030	1.270	1.749
Cocô de babassú	„	570	540	—	676	1.087
Outros fructos para oleos	„	391	513	843	553	1.095
Fumo	„	1.536	1.455	1.709	1.986	1.959
Herva mate	„	1.110	1.075	1.108	1.097	980
Madeiras	„	205	217	208	209	216
Milho	„	259	239	234	276	174
Tortas	„	259	269	270	247	299

Cifras da Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda.

Commercio exterior do Brasil

VALOR MÉDIO POR TONELADA

ANNOS	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO		
	Em Milréis papel	Em Dollars, papel	Em £ ouro	Em Milréis papel	Em Dollars, papel	Em £ ouro
1932	469$	30	6,3	1:674$	112	23,0
1933	512$	39	7,6	1:491$	112	21,2
1934	583$	47	5,8	1:703$	138	17,0
1935	828$	52	6,3	1:517$	105	12,6
1936	942$	53	6,5	1:440$	93	11,3

NOTA — A fracção da libra é em decimal.

Cifras da directoria de Estatistica Economica e Financeira.

Café eliminado no Brasil

(SACCAS DE 60 KILOS)

Até 31 de Dezembro de 1933		25.842.429
Durante o anno de 1934		8.265.791
Durante o anno de 1935		1.693.112
Durante o mez de Janeiro de 1936	148.287	
Durante o mez de Fevereiro de 1936	152.871	
Durante o mez de Março de 1936	272.871	
Durante o mez de Abril de 1936	133.396	
Durante o mez de Maio de 1936	27.494	
Durante o mez de Junho de 1936	52.018	
Durante o mez de Julho de 1936	603.046	
Até 15 de Agosto de 1936	330.234	1.720.217
TOTAL ATÉ 31 DE JULHO DE 1935		37.521.549

Cifras do D. N. C.

Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos

Deduzida a re-exportação

Dados de E. Laneuville

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS			TOTAL GERAL		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Janeiro	589.000	607.000	1.196.000	723.000	475.000	1.198.000	1.312.000	1.082 000	2.394 000
Fevereiro	530 000	556.000	1.086 000	1.055.000	565.000	1 620.000	1.585.000	1.121 000	1.706.000
Março	383.000	619.000	1.002.000	752.000	568.000	1.320.000	1.135.000	1.187 000	2.322.000
Abril	427.000	798.000	1.225.000	651 000	444.000	1.095.000	1.078.000	1 242.000	2.320.000
Maio	512 000	663.000	1.175.000	540.000	376.000	916.009	1.052.000	1.039.000	2.091.000
Junho	576.000	494.000	1 076 000	529.000	408.000	937.000	1.105.000	902.000	2.007.000
Julho	457.000	459.000	916.000	509.000	419 000	928.000	966.000	878.000	1 844.000
Total de 7 mezes	3.474 000	4.196.000	7.676.000	4.759.600	3.255.000	8.014.000	8.233.000	7.451.000	15 684.000
Mesmo periodo em :									
1935	3.056.000	3.091.000	6.147.000	4.658.000	2.767.000	7.425.000	7.714.000	5.858 000	13 572.000
1934	4.102.000	4.278.000	8.380.000	4.557.000	2.529.000	7 086.000	8.659.000	6.807 000	15 466.000
1933	3 397 000	3.569.000	6.966.000	4.352.000	2.713.000	7.065.000	7.749.000	6.282 000	14 031 000
1932	3.278.000	3.603.000	6.881.000	4.088.000	2.313 000	7 201.000	8 166.000	5 916.000	14.082 000

Movimento de café na Europa e Estados Unidos

Anno de 1936

SACCOS DE PESOS DIVERSOS

MEZES	IMPORTAÇÃO	ENTREGAS AO CONSUMO	EXISTENCIA	Recebimentos do Brasil nos portos fora da Estatistica	REEXPORTAÇÃO DEDUZIDA	RECEBIMENTOS REAES TOTAES
Janeiro . . .	2.213.000	2.165.000	3.267.000	129.000	46.000	2.296.000
Fevereiro . .	2.524.000	2.297.000	3.494.000	124.000	44.000	2.604.000
Março. . . .	2.137.000	2.089.000	3.542.000	122.000	45.000	2.214.000
Abril	2.158.000	1.991.000	3.709.000	91.000	42.000	2.207.000
Maio	1.965.000	1.857.000	3.817.000	66.000	34.000	1.997.000
Junho . . .	1.912.000	1.686.000	4.043.000	48.000	35.000	1.925.000
Julho	1.779.000	1.825.000	3.997.000	21.000	36.000	1.764.000
Totaes, 7 mezes	14.688.000	13.910.000	—	601.000	282.000	15.007.000
Memso periodo em 1935 .	12.818.000	12.826.000	3.345.000	413.000	193.000	13.038.000
1934 .	14.721.000	13.573.000	4.286.000	355.000	231.000	14.845.000
1933 .	13.407.000	13.061.000	3.101.000	257.000	204.000	13.460.000
1932 .	13.514.000	13.404.000	4.163.000	287.000	256.000	13.545.000

(Cifras de E. Laneuville)

REBELLO, ALVES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES DE CAFE'
SANTOS
RUA DO COMMERCIO, 26 - 2.º andar
Caixa Postal, 605
Telephone, 6260 e 2698
Endereço Telegraphico: "REBELLO"
RIO DE JANEIRO
RUA SÃO BENTO, 13 - 4.º andar
Caixa Postal, 203
Telephones: Norte 230021 - 230023
Endereço Telegraphico: "REBELLOCO"

Movimento de café na Suecia

SACCAS DE 60 KILOS

	1936	1935	1934	1933	1932
RECEBIMENTOS:					
Janeiro	76.721	48.681	82.507	27.359	64.178
Fevereiro	54.313	53.749	60.420	46.628	46.659
Março	83.371	62.646	87.530	72.381	46.882
Abril	82.288	71.337	198.007	72.042	79.125
Maio	67.819	72.761	100.394	97.369	41.445
Junho	54.920	59.520	33.518	64.866	52.071
TOTAL	419.432	369.694	562.376	380.645	329.936
ENTREGAS:					
Janeiro	68.855	60.687	76.424	62.159	93.179
Fevereiro	58.494	55.535	63.067	66.336	32.874
Março	66.868	61.735	65.235	97.404	30.036
Abril	66.778	63.039	70.990	68.829	45.443
Maio	58.327	67.454	64.684	88.465	60.027
Junho	54.315	71.833	59.035	47.341	46.012
TOTAL	373.637	380.283	399.435	419.534	307.571
EXISTENCIAS:					
1.º de Janeiro	189.076	196.070	161.992	126.767	105.704
1.º de Fevereiro	196.942	184.064	168.075	91.967	76.553
1.º de Março	192.761	183.278	165.428	83.259	89.914
1.º de Abril	208.264	184.189	187.723	58.236	106.760
1.º de Maio	224.774	192.487	314.740	61.449	140.442
1.º de Junho	234.266	197.794	350.450	70.353	121.860
1.º de Julho	234.871	185.481	324.933	87.878	127.919

Cifras de M. A. Seymer & Cia. — Stockholm.

Consumo mun

Safra

SACCAS DE

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Julho	391.000	459.000	850.000	465.000	591.000	1.056.000
Mesmo periodo em:						
1935/1936	507.000	485.000	992.000	723.000	333.000	1.056.000
1934/1935	638.000	256.000	894.000	514.000	206.000	720.000
1933/1934	513.000	406.000	919.000	696.000	257.000	953.000
1932/1933	453.000	364.000	817.000	592.000	311.000	903.000

dial de café

1936/37

60 KILOS

REMESSAS DO BRASIL, OUTROS PAIZES CABOTAGEM E CONSUMO RIO E SANTOS	TOTAL			PORCENTAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NO ULTIMO DIA DE CADA MEZ
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	
112.000	968.000	1.049.000	2.017.000	48,0	52,0	8.280.000
87.000	1.317.000	818.000	2.135.000	61,7	38,3	7.893.000
62.000	1.214.000	462.000	1.676.000	72,4	27,6	8.701.000
105.000	1.314.000	663.000	1.977.000	66,5	33,5	6.883.000
64.000	1.109.000	675.000	1.784.000	62,2	37,8	6.458.000

Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos de 1 de Março a 30 de Abril de 1936

CAFE' DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO — RESUMO

ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TOTAL DE FRETES
	Saccas	Fretes	Saccas	Fretes	
São Paulo Railway	81.114	195:353$676	1.433.760	4.245:247$337	4.440:601$013
S. P. R. Secção Bragantina	16 240	35:856$577	—	—	35:856$577
Estrada de Ferro Sorocabana	199.046	1.172:790$795	75.454	401:546$676	1.574:337$471
Estrada de Ferro Sorocabana – Via Juquiá	1.282	4:206$720	—	—	4:206$720
Companhia Paulista	300.473	1.577:457$757	724.131	2.175:229$328	3.752:687$085
Companhia Mogyana	301.503	1.335.326$460	11.316	54:147$060	1.389:473$520
Estrada de Ferro Araraquarense	197 013	591:696$218	—	—	591:696$218
Estrada de Ferro Douradense	30 236	81:046$536	—	—	81:046$536
Estrada de Ferro São Paulo Goyaz	35 948	93:007$766	—	—	93:007$766
Estrada de Ferro Melhoramentos Monte Alto	233	289$153	—	—	289$153
Estrada de Ferro Noroeste do Brasil	208.456	723:721$378	—	—	723:721$378
Estrada de Ferro Itatibense	952	1:614$862	—	—	1:614$862
Cia Campineira de Tracção, Luz e Força	1.812	1:391$112	—	—	1:391$112
Estrada de Ferro São Paulo e Minas	11 316	18:725$187	—	—	18:725$187
Estrada de Ferro São Paulo-Paraná	4.579	10:218$290	—	—	10:218$290
Estrada de Ferro Barra Bonita	2.163	1:481$655	—	—	1:481$655
Estrada de Ferro Morro Agudo	5 623	8:326$400	—	—	8:326$400
Estrada de Ferro Central do Brasil	13.347	62:897$450	44.820	163:163$671	226:061$121
Estrada de Ferro Rêde Sul Mineira	43.541	250:698$276	1.369	7:239$272	257:937$548
Estrada de Ferro Oeste de Minas	1.369	7:516$280	—	—	7:516$280
TOTAES	1.516.156	6.173:622$548	—	7.046:573$344	13.220:195$892
Via Maritima	1.820				
TOTAL	1.517.976				

Café Paulista	Saccas	1.405.048	— Frete	12.070:202$705
Idem, Via Maritima	Saccas	1 820		
Café Mineiro	Saccas	97.353	— Frete	1.001:222$536
Café Paranaense	Saccas	8.059	— Frete	76:767$119
Café Goyano	Saccas	5.696	— Frete	62:003$532
TOTAES	Saccas	1.517.976	— Frete	13.220:195$892

Média do frete por sacca até Santos de 1 de Março a 30 de Abril – Rs.: 8$720.

Exportação e Importação de café nos Estados Unidos

Abril de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES / COUNTRIES	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	RE-EXPORTAÇÃO / RE-EXPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas – Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substitutes Kls.
Belgica	-	215			
Dinamarca		58			
Finlandia	-	114	206	218	
França		818	272	409	82
Allemanha		1 875	1 491	115	
Lithuania	-			545	
Paizes Baixos	371	245	—	7.318	18
Noruega	—	—	76	7	—
Portugal	8.731	—	—	—	—
Hespanha	—	131	73	—	—
Suecia	—	248	38	95	2.747
Suissa	—	—	25	—	—
Inglaterra (Imp. Brit.)	11.244	—	107	645	9.125
Canadá	1	149	196	5.108	32.150
Honduras Britanicas	—	—	—	992	—
Costa Rica	16.394	—	—	—	—
Guatemala	47.767	—	—	—	4
Honduras	1.178	—	—	11	—
Nicaragua	26.960	—	—	—	54
Panamá	831	38	—	965	27
S. Salvador	88.575	—	—	—	—
Mexico	52.396	185	—	6.963	321
I. Miquelon e S. Pierre	—	—	—	636	—
Terra Nova e Labrador	—	—	—	1.249	54
Bermudas	—	—	—	6.477	120
Barbados	—	—	—	403	57
Jamaica	3.147	—	—	—	53
Trindade e Tobago	—	—	—	—	95
Indias Occ. Inglezas	—	9	—	2.173	65
Cuba	15	1	387	130	150
São Domingos	4.477	—	—	5	7
Indias Occ. Hollandezas	—	—	—	3.502	8
Indias Occ. Francezas	—	15	—	—	—
Haiti	1.495	—	—	—	—
Bolivia	—	—	—	—	95
Brasil	575.640	—	—	—	—
Chile	—	—	—	556	6
Colombia	208.353	—	—	—	—
Equador	387	—	—	—	33
Surinam	4.358	—	—	—	—
Perú	155	—	—	174	16
Uruguay	—	2	—	—	-
Venezuela	28.069	—	—	—	-
Aden	1.259	—	—	—	-
India Ingleza	—	—	—	1.524	268
Malaya Ingleza	—	—	—	1.515	1.645
Ceylão	—	—	—	54	27
China	—	4	125	10.375	71
India Hollandeza	13.425	103	—	245	27
Hong-Kong	—	—	30	2.618	29
Japão	—	57	138	327	599
Kwantung	—	—	—	109	-
Palestina	—	—	—	136	327
Ilhas Philippinas	—	—	1.355	9.815	109
Sião	—	—	—	272	1.623
Syria	—	—	—	224	5
Diversos da Asia	—	—	—	545	—
Australia	—	155	—	1.377	—
Oceania Ingleza	—	—	76	114	—
Oceania Franceza	—	2	—	62	16
Nova Zelandia	—	50	17	174	5
Ethiopia	3.649	—	—	—	—
Africa Oriental Ingleza	33.839	—	—	—	—
União Sul-Africana	—	—	—	714	1.958
Costa do Ouro	—	—	—	81	—
Possessões Inglezas da Africa Occidental	—	7	—	—	—
Egypto	—	—	—	69	35
Poss. Franc. da Africa	4.891	—	—	69	—
Siberia	19	—	—	65	—
Marrocos	—	—	—	11	—
Moçambique	—	—	—	—	41
Ilhas Canarias	—	—	23	—	—
TOTAL	1.137.626	4.481	4.635	69.491	52.072

DISTRICTOS / CUSTOMS DISTRICTS	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas – Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substitutes Kls.
Maine e New Hamp.	—	—	54	—
Massachussetts	58.402	—	74	—
St. Lawrence	—	—	144	343
Buffalo	—	—	—	2.607
Nova York	543.773	2.067	22.732	18.851
Philadelphia	10.825	—	—	—
Maryland	39.905	—	—	—
Virginia	8.480	—	—	—
Florida	11.505	—	274	—
Nova Orleans	182.518	—	1.140	54
Galveston	18.099	—	—	—
San Antonio	—	—	1.065	100
El Paso	1.065	—	309	—
San Diego	—	—	5.219	221
Arizona	—	—	332	—
Los Angeles	44.527	76	1.713	658
San Francisco	194.211	64	22.841	229
Oregon	11.551	—	—	—
Washington	12.714	—	9.378	12.305
Alaska	—	—	136	—
Hawai	—	1.945	741	—
Montana e Idaho	—	—	8	—
Dakota	—	—	272	1.041
Duluth e Superior	—	—	54	817
Michigan	—	—	3.005	14.846
Porto Rico	—	483	—	—
Ilhas Virginias	51	—	—	—
TOTAL	1.137.626	4.635	69.491	52.072

NOTA. — Dados do Departamento de Commercio de Washington.

Exportação e Importação de café nos Estados Unidos

Maio de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES — COUNTRIES	IMPORTAÇÃO — IMPORTS	RE-EXPORTAÇÃO — RE-EXPORTS	EXPORTAÇÃO — EXPORTS		
	Saccas — Bags	Saccas — Bags	Café em Grão — Green Coffee Saccas – Bags	Café Torrado — Roasted Coffee Kls	Succedaneos — Coffee substitutes Kls
Belgica		240		22	—
Tchecoslovaquia			153		
Finlandia	-	234	—		—
França		1 269	38	—	118
Allemanha	1	94	525	18 085	
Gibraltar			17	131	
Italia	—	209			
Paizes Baixos	242	259	153	327	16
Portugal	6 098				
U. S. S. R. (Russia)	-		-		188
Hespanha		88	—		15
Suecia	-		76	2 833	2 179
Suissa					191
Inglaterra	5 982	-		1 798	11 032
Canadá	72	78	341	6 436	19 676
Honduras Britanicas	-	2	—	538	43
Costa Rica	7 905		-		22
Guatemala	24 782				
Honduras	657	—		224	15
Nicaragua	3 858				
Panamá	1		—	1 415	898
São Salvador	16 965	—			
Mexico	26 908	52	8	9 306	877
I. Miguelon e S. Pierre			—	1 421	
Terra Nova e Labrador			—	1 818	194
Bermudas	-	2	-	3 845	154
Barbados			—	689	136
Jamaica		-	—		74
Trindade e Tobago					27
Indias Occ. Inglezas		5	—	1 671	16
Cuba		1		209	2
Rep. São Domingos	391				
Ind. Occ. Hollandezas		1	—	2 870	
Ind. Occ. Francezas		22			
Haiti	936				
Bolivia	-	—		65	
Brasil	532 952				
Chile		22	18	327	177
Colombia	172 954				3
Equador	504	-			54
Surinam	1 433				
Perú				229	
Venezuela	18 932		—		4
Aden	1 730				
S. Arabia				130	—
India Ingleza			—	1 828	181
Malaya Ingleza		-		1 176	1 035
Ceylão	-		—	82	—
China	—	27	8	9 289	217
India Hollandeza	7 906	—	—	267	131
Indo-China Franceza	—	—	—	16	—
Hong-Kong	—	—	—	3 585	291
Japão	—	108	45	3 509	191
Kwantung	—	—	16	2 072	69
Palestina	—	—	—	—	735
Ilhas Philippinas	—	43	1 343	16 852	401
Sião	—	—	—	231	
Syria	—	—	—	—	1
Diversos da Asia	—	—	—	545	
Australia	—	278	64	3 311	
Oceania Ingleza	—	—	—	73	13
Oceania Franceza	—	—	—	272	
Nova Zelandia	—	—	26	222	409
Afr. Orient. Ingleza	17 472	—	—	—	3
União Sul-Africana	—	—	—	1 875	5 222
Possessões Inglezas Sul-Africanas	—	—	—	117	
Costa do Ouro	—	—	—	54	
Egypto	—	—	—	109	
Poss. Franc. na Africa	290	—	—	11	
Moçambique	—	—	—	—	177
Poss. Port. na Africa	255	—	—	—	
Ilhas Canarias	—	576	—	—	
TOTAES	879 226	3 610	2 861	99 855	14 887

DISTRICTOS — CUSTOMS DISTRICTS	IMPORTAÇÃO — IMPORTS	EXPORTAÇÃO — EXPORTS		
	Saccas — Bags	Café em Grão — Green Coffee Saccas – Bags	Café Torrado — Roasted Coffee Kls.	Succedaneos — Coffee substitutes Kls.
Vermont	—	—	—	—
Massachussetts	23 194	—	422	—
St. Lawrence	—	—	75	192
Buffalo	71	—	45	2 907
Nova York	349 229	704	39 800	23 315
Philadelphia	10 843	—	163	—
Maryland	34 648	—	251	—
Virginia	1 936	—	—	—
Florida	1 775	—	156	—
Nova Orleans	270 064	—	490	41
Galveston	25 838	—	—	—
San Antonio	—	—	448	854
El Paso	840	—	82	23
San Diego	—	8	8 328	—
Arizonã	—	—	88	—
Los Angeles	49 788	—	10 693	172
San Francisco	89 816	395	31 982	1 045
Oregon	10 738	—	—	—
Washington	10 411	—	1 725	—
Alaska			598	
Hawai	—	1 754	309	—
Montana e Idaho	—	—	5	—
Dakota	—	—	115	14 364
Duluth e Superior	—	—	910	1 358
Michigan	—	—	3 170	616
Virgin Islands	35	—	—	—
TOTAES	879 226	2 861	99 855	44 887

Dados do Departamento de Commercio de Washington.

CONSUMO MUNDIAL DE CAFÉ

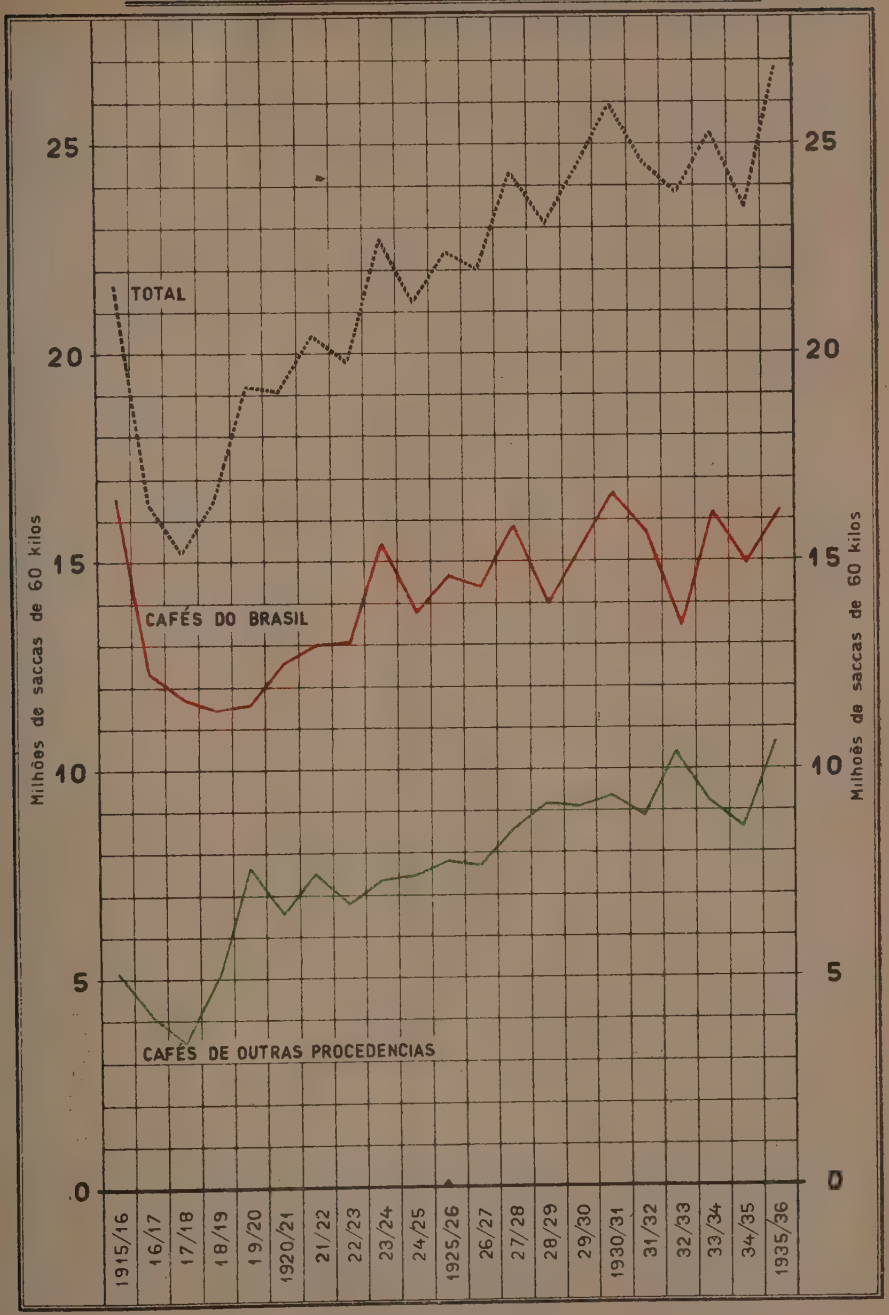

Exportação de café da Colombia

Safras: 1932/1933-1933/1934-1934/1935-1935/1936

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	1932/1933	1933/1934	1934/1935	1935/1936
Estados Unidos	2.955.471	2.810.398	2.499.676	2.791.789
EUROPA:				
Allemanha	131.431	268.092	358.892	718.236
França	52.482	105.680	50.262	49.311
Hollanda	89.777	112.896	56.297	46.457
Inglaterra	25.479	29.343	8.461	4.307
Hespanha	14.833	12.803	14.787	39.810
Belgica	2.951	7.304	10.235	6.162
Italia	11.311	10.096	30.124	19.037
Suecia	8.962	39.432	16.979	25.229
Noruega	7.941	4.922	6.645	4.744
Dinamarca	4.552	4.787	6.178	7.734
Finlandia	2.379	7.717	5.649	4.597
Austria	—	—	—	—
Dantzig	279	436	383	309
Polonia	291	216	—	1.892
Tchecoslovaquia	—	235	—	715
Suissa	—	—	109	754
Irlanda	—	—	1	—
Rumania	—	—	118	206
Yugoslavia	—	—	—	118
TOTAL DA EUROPA:	352.668	603.959	565.120	929.618
OUTROS PAIZES:				
Canadá	37.445	46.353	56.982	95.983
Indias Or. Hollandezas	645	825	320	219
Panamá	286	141	1.307	2.794
Argentina	—	—	631	280
Cuba	1.196	—	670	—
Chile	—	—	190	659
Algeria	497	690	289	224
Republica Dominicana	1	—	—	—
Martinica	30	—	—	—
Japão	—	356	718	2.080
Diversos	—	1.606	8	153
Africa	—	—	178	324
Egypto	—	—	10	—
Ilhas Canarias	—	—	1	—
TOTAL OUTROS PAIZES	40.100	49.971	61.296	102.716
TOTAL GERAL	3.348.239	3.464.328	3.126.092	3.824.123

Cifras da Federação de Cafeicultores da Colombia.

Exportação de café da Colombia

Safra 1935/1936

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	ATLANTICO	PACIFICO	CUCUTA	TOTAES
Estados Unidos	1.300.981	1.327.037	163.771	2.791.789
Allemanha	485.515	203.252	29.469	718.236
França	25.824	22.685	802	49.311
Hollanda	33.949	9.650	2.858	46.457
Canadá	54.312	41.671	—	95.983
Italia	11.941	1.846	5.250	19.037
Suecia	19.869	5.360	—	25.229
Belgica	5.399	763	—	6.162
Inglaterra	4.307	—	—	4.307
Noruega	3.949	795	—	4.744
Hespanha	26.225	13.205	380	39.810
Japão	1.063	1.017	—	2.080
Finlandia	4.362	235	—	4.597
Dinamarca	5.161	1.973	600	7.734
Dantzig	309	—	—	309
Argentina	280	—	—	280
Argelia	224	—	—	224
Africa	324	—	—	324
Rumania	206	—	—	206
Panamá	138	2.656	—	2.794
Tchecoslovaquia	715	—	—	715
Polonia	1.539	353	—	1.892
Yugoslavia	118	—	—	118
Suissa	743	11	—	754
Indias Or. Hollandezas	219	—	—	219
Diversos	153	—	—	153
Chile	105	554	—	659
TOTAES	1.987.930	1.633.063	203.130	3.824.123

(Cifras da Federação de Cafeicultores de Colombia).

Exportação de café da Venezuela

SACCAS DE 60 KILOS

Safra 1935/1936

MEZES	LA GUAIRA	MARACAIBO	P. CABELLO	CARUPANO	TOTAL
Julho	12.128	51.909	16.054	133	80.624
Agosto	14.977	42.060	28.738	1.403	87.178
Setembro	20.485	59.236	22.094	63	101.878
Outubro	13.966	53.812	26.439	280	94.497
Novembro	6.612	47.548	18.021	204	72.385
Dezembro	11.339	72.726	16.376	449	100.890
Janeiro	5.736	51.432	4.124	712	62.004
Fevereiro	22.681	62.649	32.424	117	117.871
Março	18.758	50.580	—	—	69.338
Abril	14.948	41.305	—	—	56.253
Total dos mezes	142.030	533.257	164 270	3.361	842.918
Mesmo periodo 1934/35	96.603	345.445	219.220	12.481	673.749

NOTA : As cifras de Março e Abril de 1936 referente a P. Cabello e Carupano ainda não foram publicadas.

Dados do Boletim da Camara de Commercio de Caracas.

Exportação de café na Colombia

Maio de 1936

Estados Unidos	240.218
Europa	83.441
Diversos	13.326
TOTAL	336.985

NOTA. — Dados da Federação Nacional de Cafeicultores da Colombia.

Exportação de café de Costa Rica

Safra 1935-36

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	MARÇO	ABRIL	OUTUBRO A ABRIL
Inglaterra	22.835	9.948	137.638
Allemanha	16.468	8.866	93.495
Estados Unidos	21.721	10.268	53.816
França	1.147	2.506	8.227
Suecia	768	309	5.273
Italia	1.974	648	5.361
Hollanda	652	—	4.650
Hespanha	569	—	3.138
Canadá	645	993	2.053
Argentina	684	—	684
Noruega	292	—	478
Belgica	—	—	407
Japão	41	—	277
Panamá	1	118	235
Suissa	98	—	98
Cuba	—	—	1
Australia	—	145	145
TOTAL	67.895	33.801	315.976

Dados da Revista do Instituto de Café de Costa Rica.

Café brasileiro na Hollanda

Informa o Consulado do Brasil em Amsterdam, que a entrada de café brasileiro naquella cidade e em Rotterdam, tem augmentado sensivelmente, a partir de 1935. A exportação desse producto se faz pelos portos de Santos e Rio de Janeiro, contribuindo para que a procura de praça nos navios cargueiros seja crescente. Segundo se sabe isto contribuirá para que o governo hollandez restabeleça a navegação de muitos dos seus barcos já retirados da linha do Brasil.

Exportação de café de S. Salvador

Safra 1935/36

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	ACAJUTLA	LA LIBERTAD	CUTUCO	VIA BARRIOS	TOTAL
Novembro 1935	370	113	2.206	115	2.804
Dezembro 1935	17.963	1.668	10.916	633	31.180
Janeiro 1936	46.390	7.372	34.751	4.212	92.725
Fevereiro 1936	47.041	11.744	84.033	17.437	160.255
Março 1936	54.148	16.258	96.731	6.964	174.101
Abril 1936	27.929	7.238	51.874	8.677	95.718
Maio 1936	21.448	5.226	46.561	2.478	75.713
TOTAL	215.289	49.619	327.072	40.516	632.496
Mesmo periodo de 934/35	211.726	82.399	370.576	15.497	680.198

NOTA: Dados da Revista "El café de El Salvador".

Exportação de café pelo porto de Manta

durante Maio de 1936

DESTINO	SACCAS	VALOR S/O
Havre	1.413	108,937,08
Barcelona	155	10,894,49
Marselha	78	6,140,20
TOTAL	1.646	125,971,77

Exportação de café da Rep. Dominicana

Mez de Abril

SACCAS DE 60 KILOS

DESTINO	1935	VALOR $	1936	VALOR $
Allemanha	907	8.085,00	2.905	19.377,50
Antilhas Francezas	43	250,00	584	4.205,50
Antilhas Inglezas	2	21,00	9	92,00
Belgica	151	1.800,00	—	—
Tchecoslovaquia	—	—	253	3.000,00
Hespanha	1.730	18.356,00	5.263	46.390,44
Estados Unidos da America	191	1.700,10	131	1.140,00
França	4.693	43.590,10	12.628	104.026,18
Hollanda	—	—	135	1.440,00
Inglaterra	—	—	45	486,00
Ilhas Virgens	18	188,75	16	196,00
Italia	1.088	9.221,20	126	1.050,00
Porto Rico	1.498	12.954,50	—	—
TOTAL	10.321	$ 96.166,65	22.095	$ 181.403,62

Importação de café na Bulgaria

MEZES	ANNOS	SACCAS	VALOR EM LEVAS
Fevereiro	1936	517	649.000
Fevereiro	1935	733	986.000
Março	1936	483	561.000
Março	1935	300	451.000
Janeiro e Fevereiro	1936	1.500	1.811.000
Janeiro e Fevereiro	1935	1.500	2.142.000
Janeiro e Março	1936	1.967	2.371.000
Janeiro e Março	1935	1.800	2.592.000

Dados do Boletim Mensal de Estatistica da Bulgaria.

Movimento de café

CAFÉS DO BRASIL

CAFÉS DE OUTRAS PROCEDENCIAS

MEZES	ENTRADAS				PORCENTAGEM		
	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Outras Procedências	TOTAL GERAL	De Santos sobre o total do Brasil	De outros Estados s/ o total do Brasil	Do Brasil sobre o total geral
Janeiro	52.567	59.785	101.788	214.140	46,8	53,2	52,5
Fevereiro	23.036	44.277	82.492	149.805	34,2	65,8	44,9
Março	29.659	39.262	102.493	171.414	43,0	57,0	40,0
Abril	26.381	58.984	113.956	199.321	30,9	69,1	42,8
Maio	35.086	47.344	124.639	207.069	42,6	57,4	39,8
Junho	50.424	97.658	109.711	257.793	34,1	65,9	57,4
Julho	49.776	83.310	92.380	225.466	37,4	62,6	59,0
TOTAL, 7 MEZES	266.929	430.620	727.459	1.425.008	38,3	61,7	49,0
Mesmo periodo em:							
1935	321.238	266.885	506.421	1.094.544	54,6	45,4	53,7
1934	531.557	179.836	732.637	1.444.030	74,7	25,3	49,3
1933	346.351	239.765	599.863	1.185.979	59,1	40,9	49,4

nas docas do Havre

SACCAS DE 60 KILOS

VOLUMES DE PESOS DIVERSOS

SAHIDAS				EXISTENCIA			
Santos	Outros Estados do Brasil	Outras procedencias	Total geral	Santos	Outros Estados do Brasil	Outras procedencias	Total geral
26.230	26.835	57.193	110.258	127.353	147.407	296.069	570.829
31.668	34.201	62.285	128.154	115.580	159.190	317.271	592.041
34.500	42.917	62.939	140.356	110.739	155.535	356.825	623.099
31.084	39.191	79.134	149.409	106.036	175.328	391.647	673.011
26.975	44.348	73.945	145.268	114.147	178.324	442.341	734.812
28.535	48.138	63.108	139.781	136.036	227.844	488.944	852.824
25.985	42.945	61.802	130.732	159.827	268.209	519.522	947.558
204.977	278.575	460.406	943.958	—	—	—	—
265.446	249.164	467.743	982.353	—	—	—	—
333.834	154.663	532.744	1.021.241	—	—	—	—
289.440	239.839	480.942	1.010.221	—	—	—	—

Importação de café na Bulgaria

SACCAS DE 60 KILOS

Mez de Maio

ANNOS	SACCAS	VALOR EM LEVAS
1936	600	669.000
1935	550	781.000

INSTITUTO DE CAFE DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1936

ACTIVO

Deposito no Banco do Estado de S. Paulo a Prazo Fixo		200.000:000$000	
Idem, idem em diversas contas		44.836:355$700	
Idem no Banco Noroéste de São Paulo		6.488:999$000	
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos		6.178:333$200	257.503:687$900
Immoveis		64.476:401$419	
Moveis e Utensilios		646:142$900	
Bibliothéca		10:748$300	65.133:292$619
Acções		16.461:400$000	
Devedores Diversos		24.259:099$681	
Café e Saccaria		1.453:836$675	
Almoxarifado		1.164:960$612	
Material á Venda		372:349$390	43.711:646$358
Serviço do Emprestimo :			
LAZARD BROTHERS & Co. LTD. — LONDRES :			
Saldo em seu poder para o serviço do Emprestimo externo	£. 539.068–8–8	31.955:504$406	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFÉ :			
C/Credito de £ 634.695–9–0	£ 27.898–3–0	1.472:691$245	33.428:195$651
Despesas Diversas		400:972$583	
Despesas do Emprestimo		102$750	
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10.000.000–00		17.750:000$000	18.151:075$333
Café em Penhor		234:900$000	
Cafés Aprehendidos		1.065:050$000	
Contractos Diversos		260:200$000	
Seguros		1.000:000$000	
Multas a Cobrar		338:127$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406–00–00	5.423:542$400	8.321:819$400
Fidei Commissario :			
Dos portadores de Obrigações	£ 8.920.300–00–00		
			426.249:717$261

PASSIVO

Emprestimo Externo 1926–1956	£ 10.000.000–00–00			
Menos Amortização	£ 1.079.700–00–00			
Saldo	£ 8.920.300–00–00			271.177:120$000
Credores Diversos				1.672:267$948
Serviço do Emprestimo :				
Coupons a Pagar	£ 589.413–11–5–			34.992:520$700
Fundo de Defesa do Café			93.355:323$413	
Fundo para Amortização de Immoveis			12.789:810$200	
Fundo de Seguro			1.000:000$000	107.145:133$613
Taxa Ouro			2.425:067$100	
Rendas Diversas			2:818$500	
Dividendos			512:970$000	2.940:855$600
Garantias Diversas			234:900$000	
Proprietarios de Café Aprehhendidos			1.065:050$000	
Obrigações Contractuaes			260:200$000	
Contractos de Seguros			1.000:000$000	
Multas Diversas			338:127$000	
Agio do Emprestimo	£ 178.406-00-0		5.423:542$400	8.321:819$400
Estado de São Paulo :				
C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300–00–00			
				426.249:717$261

PEDRO B. VASQUES, Contador

P. DE SIQUEIRA CAMPOS, Gerente.

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 29 DE FEVEREIRO DE 1936

ACTIVO

Deposito no Banco do Estado de São Paulo a prazo fixo		200.000:000$000	
Idem, idem em diversas contas		47.078:417$500	
Idem, no Banco Noroeste do Estado de São Paulo		6.488:999$000	
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos		6.563:016$200	260.130:432$700
Immoveis		64.478:386$419	
Moveis e Utensilios		646:680$068	
Bibliothéca		10:748$300	65.135:814$787
Acções		16.461:400$000	
Devedores Diversos		24.601:794$441	
Café e Saccaria		1.454:665$385	
Almoxarifado		1.159:545$314	
Material á Venda		371:753$000	44.049:158$140
Serviço do Emprestimo :			
LAZARD BROTHERS & Co. LTD. — LONDRES :			
Saldo em seu poder para o serviço de Emprestimo externo	£ 474.175–19–3	28.153:521$706	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFÉ :			
C/Credito de £ 634.695–9–0	£ 23.656–18–7	1.221:698$245	29.375:219$951
Despesas Diversas		1.008:150$093	
Despesas do Emprestimo		2:307$050	
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10.000.000–0–0		17.750:000$000	18.760:457$143
Café em Penhor		259:900$000	
Cafés Apprehendidos		1.075:050$000	
Contractos Diversos		251:700$000	
Seguros		1.000:000$000	
Multas a Cobrar		338:127$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406–0–0	5.423:542$400	8.348:319$400
Fidei Commissarios :			
Dos portadores de Obrigações	£ 8.920.300–0–0		
			425.799:402$121

PASSIVO

Emprestimo Externo — 1926-1956	£ 10.000.000–00–00			
Menos Amortização	£ 1.079.700–00–00			
Saldo	£ 8.920.300–00–00			271.177:120$000
Credores Diversos				1.718:876$608
Serviço do Emprestimo :				
Coupons a Pagar	£ 520.289– 7–1–			30.940:113$500
Fundo de Defesa do Café			93.355:323$413	
Fundo para Amortização de Immoveis			12.789:810$200	
Fundo de Seguro			1.000:000$000	107.145:133$613
Taxa Ouro			5.839:129$800	
Rendas Diversas			117:712$600	
Dividendos			512:970$000	
Juros			26$600	6.469:839$000
Garantias Diversas			259:900$000	
Proprietarios de Cafés Apprehendidos			1.075:050$000	
Obrigações Contractuaes			251:700$000	
Contractos de Seguro			1.000:000$000	
Multas Diversas			338:127$000	
Agio do Emprestimo	£ 178.406–00–00		5.423:542$400	8.348:319$400
Estado de São Paulo :				
C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300–00–00			
				425.799:402$121

PEDRO B. VASQUES, Contador.

P. DE SIQUEIRA CAMPOS, Gerente.

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Julho de 1936

DIAS	SÃO PAULO						AGUDOS						AVARE'						BROTAS						CAMPINAS						FAXINA					
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO	
	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max	Min.	Méd.		Dir.	Vel.
1	23	9	16	0.1	N	1	27	12	19	—	—	—	—	—	0.0	S	1	—	—	—	—	—	—	26	14	20	0.0	E	2	24	10	17	0.0	C	0
2	24	12	18	0.0	ENE	1	—	—	—	0.0	C	0	—	—	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	26	11	18	0.0	C	0	27	13	20	0.0	C	0
3	25	8	16	0.0	C	0	28	10	19	—	—	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	27	11	19	0.0	C	0	28	6	17	0.0	C	0
4	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0
5	25	9	17	—	—	—	28	9	18	—	—	—	—	—	—	—	—	28	9	18	—	—	—	27	11	19	—	—	—	29	7	18	—	—	—
6	22	8	15	0.0	NNE	1	28	9	18	0.0	C	0	—	—	0.0	NW	1	27	8	17	0.0	S	6	27	12	19	0.0	E	1	28	8	18	0.0	C	0
7	23	10	16	0.1	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	N	2	25	9	17	0.0	C	0	25	9	17	0.0	C	0
8	—	—	—	0.0	NNE	1	26	10	18	—	—	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0
9	24	10	17	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	26	12	19	—	—	—	27	8	17	—	—	—
10	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	26	15	20	0.0	C	0	26	7	16	0.0	SE	1
11	17	12	14	—	—	—	23	10	16	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	25	13	19	—	—	—	22	14	18	0.2	E	2	20	9	14	0.0	C	0
12	22	14	18	0.0	ESE	3	—	—	—	0.0	N	1	—	—	—	—	—	25	11	18	0.0	C	0	28	15	21	0.0	SE	2	22	14	18	0.0	SE	1
13	21	14	17	0.0	ENE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	S	12	25	14	19	0.0	S	0	22	14	18	0.0	SE	1
14	21	11	16	11.3	NNW	3	22	10	16	—	—	—	—	—	—	—	—	23	10	16	—	—	—	21	10	15	12.0	C	0	20	12	16	0.0	C	0
15	19	11	15	1.2	C	0	—	—	—	41.1	C	0	15	21	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	2	21	11	16	0.4	SE	1	—	—	—	0.0	SE	1
16	20	12	16	0.0	SSE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	E	3	20	9	14	—	—	—
17	23	11	17	0.1	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	26	13	19	—	—	—	23	10	16	0.0	C	0
18	—	—	—	0.1	ESE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SW	2	—	—	—	0.0	SE	1
19	20	10	15	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25	10	17	—	—	—	23	11	17	—	—	—	23	7	15	—	—	—
20	21	7	14	0.0	C	0	—	8	8	—	—	—	—	—	0.0	SE	2	26	7	16	0:0	C	0	25	10	17	0.0	C	0	25	7	16	0.0	SE	6
21	24	9	16	0.2	ENE	3	—	—	—	0.0	C	0	—	—	0.0	SE	1	26	—	26	0.0	S	1	26	9	17	0.0	E	2	28	5	16	0.0	SE	1
22	25	9	17	0.0	ENE	2	27	8	17	0.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	W	5	27	10	18	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	1
23	26	10	18	0.0	NNE	3	—	—	—	0.0	C	0	—	—	0.0	NW	1	28	10	19	—	—	—	28	12	20	0.0	C	0	27	11	19	—	—	—
24	25	10	17	0.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	0.0	C	0	27	11	19	0.0	E	1	29	10	19	0.0	C	0
25	—	—	—	0.0	NNE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	1
26	19	10	14	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	8	—	—	—	22	12	17	—	—	—
27	15	10	12	0.1	ESE	3	23	5	14	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	23	3	13	—	—	—	23	11	17	0.2	C	0	23	2	12	0.0	SE	1
28	21	9	15	0.0	ENE	2	—	—	—	0.0	C	0	25	13	19	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	E	1	25	7	16	0.0	E	3	—	—	—	0.0	SE	1
29	25	5	15	0.3	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	26	11	18	0.0	NE	2	27	11	19	—	—	—
30	15	8	11	0.0	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	3	24	8	16	—	—	—	22	9	15	0.0	SE	5	20	6	13	0.0	SE	2
31	22	10	16	0.0	NE	5	27	6	16	—	—	—	26	16	21	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	26	12	19	0.0	E	2	26	1	13	0.0	SE	2
				(total)						(total)						(total)						(total)						(total)						(total)		
Média	22	10	—	13.5	—	—	26	9	—	41.1	—	—	26	15	—	—	—	—	25	9	—	—	—	—	25	11	—	12.8	—	—	25	9	—	—	—	—

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Julho de 1936

DIAS	FRANCA						ITAPETININGA						ITU'						PIRACICABA						SOROCABA						TAUBATE'					
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO	
	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.
1	—	—	—	0.0	E	1	27	9	18	0.0	SW	2	30	13	21	0.0	SE	1	28	14	21	0.0		1	24	12	18	0.0	SE	1	25	15	20	-		
2	—	—	—	0.0	N	2	—	—	—	0.0	NE	1	29	11	20	0.0	C	0	28	12	20	0.0		1	25	12	18	0.0	NE	1	26	11	18	0.0		
3	—	—	—	0.0	C	0	30	6	18	—	—	—	30	10	20	0.0	C	0	28	12	20	0.0		1	25	9	17	0.0	NW	2	26	11	18	0.0		
4	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	SE	2	—	—	—	0.0		2	-	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	0.0		
5	—	—	—	—	—	—	30	7	18	—	—	—	30	12	21	—	—	—	29	10	19	—		—	26	10	18	—	—	—	27	11	19	—		
6	—	—	—	0.0	C	0	29	6	17	0.0	SW	1	—	10	10	0.0	NW	2	28	9	18	0.0		1	26	10	18	0.0	NW	1	27	10	18	0.0		
7	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	NW	2	27	11	19	0.0	C	0	27	10	18	0.0		1	26	10	18	0.0	NW	2	24	10	17	0.0		
8	—	—	—	0.0	E	1	27	8	17	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	28	10	19	0.0			25	10	17	0.0	NW	1	—	—	—	0.0		
9	—	—	—	0.0	C	0	26	8	17	0.0	SW	1	- -	—	—	—	—	—	28	10	19	0.0		1	24	10	17	0.0	NE	1	26	11	18	-		
10	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	SE	1	28	12	20	—	—	—	27	12	19	0.0		1	24	11	17	0.0	NW	1	26	13	19	0.0		
11	—	—	—	—	—	—	20	8	14	—	—	—	22	14	18	0.0	SE	2	23	12	17	0.0		1	25	13	19	0.0	NW	1	25	15	20	0.0		
12	—	—	—	—	—	—	28	8	18	0.0	NW	1	30	14	22	0.0	SE	2	27	11	19	0.0		1	24	10	17	0.0	NE	1	24	16	20	0.0		
13	—	—	—	—	—	—	23	9	16	0.0	NW	1	26	14	20	0.0	E	1	27	15	21	0.0		1	24	11	17	0.0	NE	1	26	15	20	0.0		
14	—	—	—	0.0	C	0	18	7	12	21.4	SW	1	23	11	17	17.4	C	0	23	13	18	13.0		2	21	11	16	4.8	NE	1	21	14	17	1.3		
15	—	—	—	0.0	C	0	19	7	13	0.0	NE	1	24	12	18	2.9	C	0	22	11	16	7.4		0	20	10	15	1.6	SE	1	20	11	15			
16	—	—	—	0.0	C	0	21	9	15	0.0	NW	1	27	12	19	0.0	SE	1	24	10	17	0.0		0	21	11	16	0.0	NE	1	22	12	17	0.0		
17	—	—	—	0.0	C	0	26	9	17	0.0	NE	1	30	13	21	0.0	SE	1	27	11	19	0.0		0	—	—	—	0.0	SW	1	24	13	18	0.0		
18	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	SW	1	—	—	—	0.0	SE	6	—	—	—	0.0		0	-	-	-				—	—	—	0.0		
19	25	9	17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27	12	19	—	—	—	25	9	17	—			24	11	17	—	—	—	—	—	—			
20	24	10	17	0.0	C	0	22	9	15	- -	—	—	29	10	19	0.0	SE	1	25	12	18	0.0		0	22	10	16	0.0	NE	1	24	10	17	0.0	N	2
21	—	—	—	0.0	E	1	27	4	15	0.0	NW	1	30	9	19	0.0	C	0	12	—	12	0.0		2	24	9	16	0.0	SE	1	24	9	16	0.0		
22	25	9	17	0.0	E	1	27	6	16	0.0	SE	1	29	9	19	0.0	NE	1	25	9	17	0.0	E	2	26	9	17	0.0	NW	1	25	19	22	0.0		
23	—	—	—	0.0	E	1	20	8	14	0.0	NE	1	—	—	—	0.0	C	0	29	14	21	0.0	E	1	26	9	17	0.0	NW	1	27	11	19	0.0		
24	—	—	—	0.0	E	1	31	14	22	0.0	NW	1	—	—	—	0.0	C	0	29	11	20	0.0	E	1	26	10	18	0.0	NE	1	26	11	18	0.0		
25	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	NW	1	—	—	—	0.0		
26	—	—	—	—	—	—	—	6	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22	9	15	—			24	9	16	—	—	—	22	15	18	—		
27	—	—	—	0.0	C	0	22	3	12	0.0	SW	1	—	—	—	—	—	—	24	8	16	0.0	W	1	23	5	14	0.0	SE	1	19	14	16	0.0		
28	—	—	—	0.0	C	0	20	4	12	0.0	SE	6	—	—	—	—	—	—	25	11	18	0.0	C	0	23	0	23	0.0	SE	1	23	13	18	0.0		
29	26	11	18	0.0	C	0	26	3	14	0.0	NW	1	—	—	—	—	—	—	28	10	19	0.0	N	1	25	6	15	0.0	SE	1	27	12	19	0.0		
30	—	—	—	0.0	C	0	22	5	13	0.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	—		19	7	13	0.0	SE	1	21	11	16	0.0		
31	26	10	18	—	—	—	28	—	28	0.0	SE	1	—	—	—	—	—	—	20	13	16	—	-	-	24	9	16	0.0	SE	1	23	16	19	--		
				(total)						(total)						(total)						(total)						(total)						(total)		
Média	25	10	—	—	—	—	25	7	—	21.4	—	—	27	12	—	20.3	—	—	25	11	—	20.4	—	—	24	10	—	6.4	—	—	24	13	—	1.3	—	—

Importação na França de café em grão

Janeiro a Junho

SACCAS DE 60 KILOS

PROCEDENCIAS PAIZES EXTRANGEIROS	ENTREGAS AO CONSUMO	
	1936	1835
Angola	—	—
Arabia	11.197	11.680
Brasil	730.772	703.832
Colombia	27.818	31.508
Costa Rica	3.988	3.255
Cuba	1.378	4.275
Equador	35.367	40.875
Guatemala	7.370	8.075
Haití	169.860	131.110
Honduras	2.738	4.607
Indias	33.745	28.507
Indias Hollandesas	138.552	174.430
Mexico	13.318	14.692
Nicaragua	31.663	43.723
Perú	565	3.208
Republica Dominicana	30.910	35.278
Salvador	13.595	20.187
Venezuela	65.175	79.040
OUTROS PAIZES DA AFRICA:		
Equatoriaes orientaes	9.251	22.673
Equatoriaes occidentaes	34	50
Meridionaes	97	172
OUTROS PAIZES DA AMERICA:		
Central, continentaes	—	77
Central, insulares	1.905	1.652
Do Sul	—	—
Outras Ilhas da Oceania	45	83
Outros Paizes Extrangeiros	240	228
TOTAL	1.329.583	1.363.217

(Continúa)

(Conclusão)

PROCEDENCIAS (COLONIAS E PROTECTORADOS)	ENTREGAS AO CONSUMO	
	1936	1935
Africa Equatorial Franceza	8.225	3.373
Africa Occidental Franceza	48.285	27.292
Camerum	14.148	7.747
Costa dos Somalis Franceza	57	105
Guadelupa	3.900	2.478
Indo-China	7.318	3.292
Madagascar	172.785	107.438
Martinica	188	262
Nova Caledonia	14.660	7.338
Ilha da Reunião	17	1
Togo	1.912	807
Outros Estabelecimentos na Oceania	3.862	3.458
Outras colonias Francezas	—	32
TOTAL	275.357	163.623
TOTAL GERAL DO COMMERCIO ESPECIAL (em saccas)	1.609.940	1.526.840

Decisões da Camara de Reajustamento Economico

De 16 de Maio a 15 de Junho de 1936

Expediente de 16 de maio de 1936

No processo n. 19.172-B, em que são declarantes Paschoal Rastelli e Odone Borghi e sua mulher (Jurema — São Paulo): "Volte o processo á Agencia informante para o fim acima indicado."

No processo n. 5.476-C, em que são declarantes José Perez Lopes e Elias Abrão & Irmão (Bairy — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção."

No processo n. 5.458-C, em que são declarantes Sinisgalli, Nigro & Comp. e José de Toledo Moraes (Jahú — São Paulo): "Remetta-se o processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No processo n. 5.456-C, em que são declarantes Luiz Sebastião Pinto e Nicolau Sanches e outro (Bica de Pedra — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

No requerimento de Benedicto Abdulkader, relativo ao processo numero 18.441: "Aguarde o requerente a vinda do processo que se encontra em diligencia em São Paulo".

Nas petições de Banco do Rio Grande do Sul, Banco do Brasil, Lazaro José Gonçalves, Casa Bancaria Vicente Tallarico, Augusto Cesar Portugal, Bank of London & South America, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Antonio Theodoro da Cunha, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 5.051, 5.320, 14.536, 18.739, 3.322, 19.288, 19.444 e 4.642: "Junte-se ao processo".

Expediente de 18 de maio de 1936

No processo n. 19.642/B, em que são declarantes José Soares de Camargo e Benedicto Candido de Oliveira Dorea (Perdizes — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia informante, para as verificações pedidas no parecer supra".

No processo n. 5.479/C, em que são declarantes Sahd Farah & Filho e Firmino de Oliveira e Souza (Bariri — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia informante, para cumprimento do parecer supra e demais informações da lei".

No processo n. 5.464/C, em que são declarante Francisco Razuk & Irmãos e Riskala Nemi (Bariri — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Jahú, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 5.472/C, em que são declarantes Serraria União Limitada e Francisco de Paula Almeida Prado Sobrinho (Jahú — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Jahú, para os fins do artigo 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 5.475/C, em que são declarantes Avelino Moreira e Estanislau do Amaral (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 18.445, série B — Torrinha, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Augusto Pascoalete e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor Nuncio Tomazini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 423$360,

de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.932, série C — São Carlos, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Manoel Lopes Ladeira e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e nove contos de réis (59:000$), em apolices, ao credor Manoel Leme Franco e outras, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 221$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.406, série C — Jaboticabal, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 89, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Avelino Geraldo Martins e sua mulher e consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 341$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.920, série C (Avaré, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 103, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Augusto de Toledo e a consequente indemnização de ... 131:000$, em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 461$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 4.780, série C (Ribeirão Preto, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 97, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola Junqueira e a consequente indemnização de 12:000$, em apolices, ao credor Banco do Brasil (agencia de Ribeirão Preto), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 3.921, série C (Avaré, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 76, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Augusto de Toledo e sua mulher e a consequente indemnização de 181:500$, em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de 95$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 15.940, série B (Rio Preto, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 30 % no debito de Agenor Ferri e outros e a consequente indemnização de 11:000$, em apolices, á credora Iride Ferri, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 321$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 14.392, série B (Palmital, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gastin Tanus Begene e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500$, em apolices, ao credor Galileu Alfredo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 484$950, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo* Nunes".

No processo n. 13.619, série B (Avanhandava, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sakameto Ritizo e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Carlos Ramalho Fez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 281$650, de conformidade com com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.389, série C (Salto Grande — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bernardo de

Souza Mursa e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil (Agencia em Chavantes), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 76$275 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 13.530, série B (Avanhandava — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relator de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fujisski Utaro e sua mulher e a consequente indemnização de 1:000$000 (um conto de réis), em apolices, a cada um dos credores Sylvio, Cicero, Luiz e Geraldo Ramalho Foz, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 266$875, de referencia a cada um dos credores acima nomeados de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.296, série C (Colina — São Paulo) em que são declarantes Phrygio Alves Marinho e espolio de João Alves Marinho — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.796, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo) em que são declarantes Caetano Munhoz e Gervasio Pereira da Silva — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.226, série C (São Carlos — São Paulo) em que são declarantes Francisco Pulcinelli e Emile Martins — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.297, série C (Colina — São Paulo) em que são declarantes Phrygio Alves Marinho e espolio de João Alves Marinho — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.341, série C (Presidente Prudente — São Paulo) em que são declarantes José Francisco dos Santos e Francisco dos Santos e Francisco dos Santos Custodio — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 13.007, série C (Araraquara, S. Paulo), em que são declarantes José de Freitas Gouveia e Francisco de Abreu Paulino e sua mulher; "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.395, série C (Rio Claro, S. Paulo), em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e José Benedicto de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.340, série C (Paraguassú, S. Paulo), em que são declarantes Manoel Dias de Souza e Felisbino Beraldo de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.363-C — (Pennapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56/7, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Yudio Nakaiama e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 1:500$, 1:500$, 2:000$, 1:500$, 1:500$, 2:000$ e 500$000, ao credor The Yokohama Epecie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 325$863, 150$688, 100$174, 75$613, 100$175 e 300$800, respectivamente. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 1.864-A (Promissão, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233 ,de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Agencia em S. João da Bôa Vista) a dar quitação plena a Marcellino Rodrigues Guilherme, de seu debito verificado (62:956$000), recebendo, em apolices, 50 %

do mesmo debito, ou sejam 31:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.243-C (Campinas, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Alvaro Bastos Machado e sua mulher, dos seus debitos verificados (446:625$ e 76:157$700), recebendo, em apolices, 50 % dos mesmos debitos, ou sejam 223:000$ e 38:000$000, relativos a debitos oriundos das escriptura de fls. 9 e 15. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 3.361-C (Cafélandia, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 93, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Takeo Yonekubo e outros e as correlatas indemnizações, em apolices, de 1:000$, 1:000$, 1:500$, 1:500$, 1:500$, 1:000$, 1:500$, 1:500$, 2:000$, 1:500$, 1:000$, 1:000$, 6:000$, 2:000$ e 1:500$, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 375$413, 375$413, 150$688, 425$, 425$, 100$138, 150$688, 425$,000 425$000, 110$000, 138$, 150$688, 150$688, 475$550, 425$, 375$413, 375$413, 187$913, 200$275, 200$275 e 425$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.043 — Processo numero 15.964-B (S. Manoel — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.049 — Processo numero 3.378-C (S. Carlos — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. *G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.058 — Processo numero 17.554-B (Ibitinga — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 51 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.035 — Processo numero 4.251-C Pirajuhy — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.027 — Processo numero 1.635-A (Piracicaba — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 27 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.048 — Processo numero 17.796-A (Araraquara — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 27 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.054 — Processo numero 17.798-B (Araraquara — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.039 — Processo numero 17.902-B (Araçatuba — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.037 — Processo numero 3.911-C (Agudos — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 38 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.038 — Processo numero 17.901-B (Araçatuba — S. Paulo): "resolveu manter a decisão langada a folhas 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.052 — Processo numero 4.303-C (S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 12 deste processo, julgando improce-

dente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

Expediente de 19 de maio de 1936

No processo n. 19.830-B em que são declarantes Manoel Victor Nogueira e Joaquim Antonio de Oliveira e sua mulher (Batataes, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia informante para os fins apontados no parecer supra".

No processo n. 5.455-C em que são declarantes Maria Francisca Orefice e seus filhos e José Raphael de Almeida Leite (Bariry, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do artigo 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 5.483-C em que são declrantes Elias Curi e Olderije de Conti (Pederneiras, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de Jayme de Castro Barbosa, Granato & Schmidt, Banco do Estado de São Paulo, João Baptista Barbosa, Manoel Reverendo Vidal & Comp., Roque Gervasio, José da Costa Nunes, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Luiz Antonio Nogueira, Dionysio Silveira, José Fogagnolo, Anna Gonçalves Ferreira, Almeida Prado & Comp., em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 21.827, 18.983, 1.617, 17.883, 16.208, 3.405, 2.391, 18.822, 18.770, 4.641, 14.673, 16.998, 14.670, 14.669, 14.672, 16.997, 14.671, 4.658, 16.789, 18.254, 18.803 e 180.369: "Junte-se ao processo".

Expediente de 20 de maio de 1936

No processo n. 19.322, série B (Penapolis — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Simon e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, á credora Maria Peres Alarcon, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.382, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Maria e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor José da Costa Conceição, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 254$127 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.383, série B (Santo Anastacio — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ernesto de Souza Galvão e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor José Osorio Nogueira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 325$850 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.384, série B (Monte Alto — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Antonio dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$), em apolices, aos credores Moura Andrade & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 125$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.391, série B (Mogy-Guassú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Agostinho Ferreira e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor Manoel Freitas Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (12$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.390, série B (Mogy-Mirim — São Paulo) — Decidiu adoptar

as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Lanzi e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor José Ribeiro da Luz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 459$440 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.392, série B (Mogy-Mirim — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eduardo da Cunha Canto Filho e a consequente indemnização de trinta e nove contos de réis (39:000$000), em apolices, ao credor José Franco de Almeida, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 196$300 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.350, série B (Taubaté — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio de Magalhães Bastos e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000$), em apolices, ao credor Joaquim Augusto Cabral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 12$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.381, série B (São Carlos — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Waldemiro Caleiro e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$), em apolices, ao credor Emerenciana Caleiro Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 20$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.321, série B (Jahú — São Paulo — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João da Costa Sampaio e a sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e seis contos e quinhentos mil réis (46:500$000), em apolices, ao credor Cacilda Gomes de Almeida Coelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 147$764 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.346, série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Salvador de Toledo Piza e Almeida, e a consequente indemnização de 47:000$, em apolices, ao credor, Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 18$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.359, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vicente Gomes Garcia e sua mulher, e a consequente indemnização de 11:000$, em apolices, aos credores Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 483$050, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.349, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Meyer Leite, e a consequente indemnização de 19:000$, em apolices, aos credores Leite, Santos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 238$585, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.373, série B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bento Domingos de Castro e sua mulher, e a consequente in-

demnização de 60:500$, em apolices, aos credores Manoel Reverendo Vidal & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 177$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.311, série B (Tabapuan — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio do Valle e sua mulher, e a consequente indemnização de 99:500$, em apolices, ao credor Tomaz Lujan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 98$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 7.512, série A — Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo, em que são declarantes Banco do Brasil (agencia em Chavantes) e João Alexandre Pereira (espolio). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 8.887, série A — Salto Grande — São Paulo, em que são declarantes Banco do Brasil (Agencia em Chavantes) e José Augusto Maguêta. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.363, série A — Jahú — São Paulo, em que são declarantes Banco do Brasil (agencia em Jahú) e Luiz Scaglione. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.380, série A — Jahú — São Paulo, em que são declarantes Banco do Brasil (agencia em Jahú) e Luiz Fereira Campanha (espolio). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.* .

No processo n. 19.389, série B — Monte Alegre — São Paulo, em que são declarantes José Antonio da Silveira e Hortencia Fonseca de Oliveira e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.345, série B (Penapolis — São Paulo) em que são declarantes Pupo, Teixeira & Comp. e José Bernardes Corrêa. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — relator.

No processo n. 19.320-B — Pederneiras — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano para a America do Sul, a dar quitação plena a Primo Fuzetti, do seu debito verificado (1:500$000), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.372-B — Jahú — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Melhoramentos de Jahú, a dar quitação plena a Elmosa Mussi, do seu debito verificado . . . . . (9:201$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.371-B — Jahú — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial de Jahú S. A. a dar quitação plena a Elmosa Mussi, do seu debito verificado . . . . . (10:413$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:000$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.275-A — Jahú — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Agencia em Santos), a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho, do seu de-

bito verificado (2:152$000), recebendo em apolices, 50 % do mesmo debito, ou seja 1:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.374-B — Jahú — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.333, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira, Carvalho & Com. a dar quitação plena a Henrique Chrocco (espolio), do seu debito verificado (8:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 4:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 19.380-B — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio das fls. 72, em virtude da qual, *ex-vi* do decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercio e Industria de S. Paulo a dar quitação plena a Henrique Sbricco (espolio), do seu debito verificado (27:001$500), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 13:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente de 21 de maio de 1936

No processo n. 5.563-C em que são declarantes Antonio Junqueira Franco & Comp. e Dogelo de Souza (Colina, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barretos para os fins do art. 34 do regimento da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

Expediente de 22 de maio de 1936

No processo n. 18.454-B, em que são declarantes Bartholomei Serra & Companhia, e Celso Augusto do Amaral e sua mulher (Pirajú, São Paulo). — Volte o processo a agencia informante para o cumprimento do que pede a secção.

No processo n. 5.583-C, em que são declarantes o Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Manoel Francisco Martins Barretos, (São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barretos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 5.581-V, em que são declarantes Castro Gomes & Companhia, e Evaristo Claudino Pedroso (Barretos, São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barretos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção."

Nos processos numeros 5.587 e 5.588-C, em que são declarantes Banco de Barretos e Manoel Francisco Martins e Oscar de Andrade von Pfhull. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barretos para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

Nas petições de Virgilio Caudie Fleury, José de Souza Ferreira Filho, Alfredo Tannus Assad. R. Petersen & Companhia, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Fanuele, Paiva, Nigro & Companhia, Augusto G. Galvão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, relativas aos processos numeros 16.301, 18.798, 5.103, 5.021, 19.287, 16.537, 1.775, 11.992 e 16.061. — Certifique-se.

Nos requerimentos de Joaquina Teixeira Guimarães Jordão, Banco do Rio Grande do Sul, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Baccarat & Companhia, Petra de Souza Leão, Banco do Brasil e Zeferino Fernandes Vieira, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 4.778, 2.264, 2.183, 19.234, 15.199, 3.636 1.636, 4.821 e 4.987. — Junte-se ao processo.

No processo numero 1,920, serie C (Mogy-Guassú, Estado de São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Francisco de Paula Bueno e outros e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500$) em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando o cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 276$900, de conformidade com o decreto numero . . . 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes.* .

No processo numero 5.269, serie A (Jahú, Estado de São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Antonio Ferraz Prado e a consequente indem-

nização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$), em apolices, ao credor Banco do Brasil, agencia em Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 295$375, de conformidade com o decreto nuemro 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.613, serie B (Ibitinga, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Domingos Constantino e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis . . . (3:500$) em apolices, ao credor João Farah, continuando o cargo dos devedores a francção não reajustavel de 342$100, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.608, serie B (Ibitinga, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Salvador Franceschici e outros e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil reis (7:500) em apolices, ao credor Albino Quaresma continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 40$560 de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.177, serie B (Serra Negra, São Paulo) — decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Secondo Perondini e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil reis (11·500$), em apolices, ao credor Francisco Tozzi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 10$ de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 14.461, serie B (Pirajú, São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Antonio Joaquim de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e dois contos de reis (22:000$), em apolices, ao credor Firmino Soares de Souza, espolio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405$555, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. —*J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 16.207, série B (Promissão, Estado de São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Kamado Nakahedo e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$), em apolices, ao credor Francisco Antonio de Paula, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.310, série C (Cravinhos — São Paulo) Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 80, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cesario Monteiro & Bastos e as consequentes indemnizações de 333:500$000 e de 9:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 222$700 e de 306$350 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 3.485, série C (Campinas — São Paulo) Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fernando Augusto Nogueira Filho e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réeis (8:000$00), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 345$550 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.429, serie B — Jaboticabal, São Paulo, em que são declarantes José Cravo e Antonio Rosa (espolio): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.366, serie C. — Birigui, São Paulo, em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Shoziro Takahashi, e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 18.710, série B — Jaboticabal, São Paulo, em que são declarantes espolio de Joaquim Machado de Faro Rollemberg e Hipolito Francisco Cardoso: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 2.850, série C (S. José dos Campos. — S. Paulo), em que são declarantes espolio de Hannah Jeffery e José Caetano dos Santos Mascarenhas "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.427, série B (Taquaritinga. — São Paulo), em que são declarantes Terige Filo e Henrique Gonçalves Guebara "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17,426, série B (Jaboticabal. — São Paulo), em que são declarantes Martinho Camargo, Coelho & Comp. e Arthur Verri "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 97, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 16.074, série B (Jaboticabal. — São Paulo), em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp. e Arthur Verri "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 65 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.073, série B (Jaboticabal. — São Paulo), em que são declarantes Breno Camargo & Comp. e Arthur Verri" decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 76/7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.077, série B (Jaboticabal. — São Paulo), em que são declarantes Prudente Ferreira & Comp. e Arthur Verri "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 69, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 4.858-A — Pirajui — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 80, em virtude da qual, *ex-vi,* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil (Agencia em Jahú) a dar quitação plena a Ernesto de Toledo Arruda, do seu debito verificado (10:750$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 5:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.037-B — Itatiba — S. Paulo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 76, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Alcides Esteves & Comp. a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa e sua mulher, do seu debito verificado (46:574$400), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 23:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Expediente de 23 de maio de 1936

Nos processos ns. 5.609, 5.611 e 5.615-C em que são declarantes Christiano Osorio de Oliveira e Paulo de Lima & Irmão, José Garcia da Silva e João Guimarães Vaz Lima. — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São João da Boa Vista para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Durval Vieira de Souza, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Silva Ferreira & Comp., Paschoal Macherini e Angelino Stamilde, relativas aos processos ns. 16.861, 19.346, 18.635, 18.634, 1.363 e 5.063. — Certifique-se.

Expediente de 25 de maio de 1936

No processo n. 19.852-B em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. e Seigo Hirata e outros (Promissão — São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 20.030-B em que são declarantes Victor Cesarino e Silvino Pereira Martins (Jahú — São Paulo): "Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para cumprimento do parecer retro."

No processo n. 5. 614-C em que são declarantes Christiano Osorio de Oliveira e Manoel José dos Santos Malheiros (S. João da Boa Vista — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São João da Boa Vista para os fins do art. 34 do Regulamento da Camara cumprindo-se egigencias formuladas no parecer da secção."

Sessão de 25 de Maio de 1936

No processo n. 19.431, serie B (Pirajuy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Narciso Botelho e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor Carlos Augusto Gonçalves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (138$331), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.407, série B (Jahú, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio e Juliano Zanquin e suas mulheres, e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$000), em apolices, ao credor Clementina Frassen, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (152$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 2.817, série C (Palmital, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Polceli e sua mulher, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$000), em apolices, ao credor Elias A. Chedid, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (277$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.448, série B (São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Waldemar Ferraz de Barros e sua mulher e a consequente indmnização de 3:500$, em apolices, á credora Maria Carolina de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 65$, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — Bern*ardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 19.469, série B (Jahú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Nogueira Couto e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Antonio Tancredi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 19.447, série B (Candido Motta, São Paulo): "Decidiu adpoptar as conclusões do relatorio de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Melhada e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$, em apolices ao credor Osorio Teixeira da Fonseca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 276$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 19.408, série B (Jahú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % do debito de Justino Santili e sua mulher e a consequente indemnização de 7:000$, em apolices, ao credor Gregorio Santinelli Bet-

tario, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 19.461, série B (Taquaritinga, São Paulo): Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Casare e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Santo Betti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 329$259, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.460, série B (Itajobi — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Murayama Turakiti e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, á credora Maria de Jesus Mello, de conformidade, com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.459, serie B (Jaboticabal — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Valentim Stacone e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor Maximino Antonio Pires, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 421$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.456, série B (Monte Alto — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Paula Eduardo e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, aos credores Emma Daneluzi e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 438$895, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.424, série B (Monte Alto — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rossate Mesquin e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000$000), em apolices, aos credores Maximiano Rossato e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 485$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.457, série B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude dos quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Teophilo Bueno Pimentel e sua mulher, e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, aos credores Amadeu Pupim e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 368$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.483, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Whately e sua mulher, e a consequente indemnização de noventa e um contos e quinhentos mil réis (91:500$000), em apolices, a credora Cie. d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.455, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Miguel Biscola, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, ao credor Antonio Mussato, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.493, série B (Guahyra — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de

50 % do debito e Adão Stupareck e sua mulher e Dilermando Corrêa Souza, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Francisco Alves de Moura, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 486$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.432, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miguel de Arruda Baptista e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apolices, ao credor Tobias Capossi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 487$155, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.457, série C (Avahy — São Paulo), em que são declarantes, Banco Paulista (agencia em São João da Bocaina) e João Veneruzzo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.438, série C (Avanhandava — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Caetano Ferreira e José Esteves de Andrade Junior: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.345, série C (São Roque — São Paulo), em que são declarantes Marcio Reis e Victorio Emery: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.405, série C (Pirajú — São Paulo, em que são declarantes Hemelino Martins Filho e Antonio Fernandes Villas Boas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.486, série B (Avahy — São Paulo), em que são declarantes França Pereira & Comp., Limitada e Hyppolito Porto Netto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.372, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes José Antonio da Fonseca Rodrigues e S. A. Usina Miranda: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.423, série C (Ribeirão Preto — São Paulo), em que são declarantes José Pimenta de Padua e Breno Venancio Martins e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.451, série C (Pederneiras — São Paulo), em que são declarantes Pedro Antonio & Elias e Antonio Ferraz Prado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.474, série B (Orlandia — São Paulo), em que são declarantes Junqueira Netto & Comp. e João de Souza Prado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 60, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.416, série C (Casa Branca — São Paulo), em que são declarantes Manoel Pedro de Gouvêa e Bacha, Salles & Com.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.485, série B (Bariry — São Paulo), em que são declarantes

França Pereira & Comp., Limitada e Alberto Salles de Carvalho e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.458, série B (Monte Alto — São Paulo), em que são declarantes Tacito Borghi e Arminda Mendes Ferreira (credores) e Anna Gonçalves de Mendonça: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. P. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.422, série C (Avanhandava — São Paulo), em que são declarantes José Pimenta de Padua e Luiz Theodomiro Martins e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.425-B — Monte Alto — São Paulo: "resolveu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Barizon e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de: 12:000$, aos credores Vido, Amadeu e Maria Bongiorno Pupin e de 9:000$ ao credor Giacomo Nascimbene, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 386$660 e de 289$996, respectivamente. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.422-B — Campinas — S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Alves, Lima & Comp. a dar quitação plena a Blandino de Moraes Preto de seu debito verificado (172:462$713), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam oitenta e seis contos de réis (86:000$). — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.053 — Proc. 1.113-C — Getulina — S. Paulo: resolveu manter a decisão lançada a fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.015 — Processo numero 1.897-C — Cravinhos — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 125 e seguintes para que o credor Banco do Estado de S. Paulo, ao receber indemnização que lhe foi concedida a fls. 124, referente ao debito garantido pelo immovel "Sapecado" de quitação plena do mesmo (446:149$100) aos devedores Julio Pedro Pontes e sua mulher, mantendo, quanto ao debito assegurado pelo immovel "Santa Cruz" a decisão anterior. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima".*

No pedido de reconsideração n. 926 — Processo 4.871 A — Jahú — S. Paulo: resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 80 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Almerinda do Canto Almeida Prado e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000$), em apolices, ao credor Banco do Brasil, pela sua agencia de Jahú, continuando a cargo da devedora a fracção irreajustavel de trezentos mil réis (300$) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.069 — Proc. 15.500-B — Taiuva — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 85 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.060 — Proc. 4.348-C — Ribeirão Preto — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançaçada a fls. 10 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 1.020 — Proc. 16.090-B (Lins, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.065, processo numero 16.227-B (Caconde, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. —

J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 980, processo n. 4.177-C (Ribeirão Preto, S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 26 e seguintes, e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel (82:909$000) no Espolio de Antonio de Paula Arantes e a consequente indemnização de quarenta e um contos de réis (41:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de quatrocentos e cincoenta e nove mil e quinhentos réis (459$500), de conformidade com o decreto n. 24.233. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.059, processo, n. 1.768-C (Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo): "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 105 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de réis 40:460$700 do debito de Jamil Chequer e sua mulher, concedendo, afinal, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 20:000$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 130$350. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.074, processo n. 5.387-A (Jahú, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 108 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 893, processo n. 2.951-C (Cafélandia, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls., deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.071, processo numero 15.904-B (Cajurú, São Paulo): "resolveu manter a decisão lança a fls. 70 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.068, processo numero 16.086-B (S. Paulo, capital): "resolveu manter a decisão lança a fls. 79 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

Expediente de 26 de maio de 1936

No processo n. 20.004-B em que são declarantes Jacob Perusso e outros e Innocencio Ferdinando Zarelli e outros (Itapolis — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia informante para os fins requeridos na promoção do chefe da secção.

Nas petições de Antonio Felix de Araujo Cintra, Francisco Pinto de Oliveira, Banco do Estado de São Paulo, Luiza de Lorena Gurgel do Amaral, José Evaristo de Araujo, Alice Novelino Pereira Lima, Maillon Furtado de Medeiros, Pedro Matta de Araujo e Antonio da Rocha Lourenço, relativas aos processos ns. 14.087, 7.890, 2.406, 1.310, 4.243, 1.997, 19.194, 18.518, 18.412, 3.597 e 19.337. — Certifique-se.

Expediente do dia 27 de maio de 1936

No processo n. 20.096/B, em que são declarantes Maurilio Vergueiro Porto e Ladislau Ribeiro Tenorio e sua mulher (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo). — Volte o processo a agencia informante para a verificação pedida no parecer supra.

Sessão de 27 de Maio de 1936

No processo n. 4.658, série C (São Manoel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio do fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Viola e outros e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500$000), em apolices, aos credores João, Cassiano e José Fogagnolo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 380$403, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.481, série B (Caconde — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção

de 50 % no debito de José Eugenio de Figueiredo e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Mazzili & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 120$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.554, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Kiro Tobara e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Pedro Ferreira, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 200$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.533, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Setimo Saldelari e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Antonio Santa Rosa, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 447$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 3.489, série C (Parnahyba — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Labieno da Costa Machado e a consequente indemnização de setenta e quatro contos de réis (74:000$), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 454$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.518, série B (Barretos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Elias Rebello Horta e sua mulher e a consequente indemnização de cinte e nove contos de réis (29:000$), em apolices ao credor Francisco Alves de Moura, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 45$992, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.515, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miguel Trizzi e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, ao credor João Semensato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 130$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.507, série B (Duartina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Alberto Cintra e sua mulher e a consequente indemnização de oitenta e cinco contos e quinhentos mil réis (85:500$000), em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 302$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.494, série B (Barretos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 o|o no debito de José Eduardo de Oliveira Netto e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$000), em apolices, ao credor René Ferreira Penna, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente-relator.* — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.548, série B (Descalvado — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % do debito de Valentim Tobias de Oliveira e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, aos credores Sampaio Filho & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 120$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12

de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.534, série B (Pirajuhy — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões de fls. 23 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mariano Botelho e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Carlos Augusto Gonçalves, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 388$830, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.596, série B (Dourado, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Augusto de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 23:000$, em apolices, ao credor João Baptista Crivellaro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 411$260, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.594, série B (Piracaia, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Albino de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor João Baptista da Silveira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405$740, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.595, série B (Piracaia, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Soares de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$, em apolices, ao credor João Baptista da Silveira Bueno, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 337$095, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.551, série B (Guararema, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio da fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hermann Bernhard Max Becker e a consequente indemnização de 16:500$, em apolices, ao credor Jorge Schreitmiller, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 9$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.737, série B (Guarulhos, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Waldemar Freire Veras e sua mulher e a consequente indemnização de 25:000$, em apolices, ao credor Tarquinio de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.929, série C (São João da Bocaina, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 73, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nascimento & Mattos e a consequente indemnização de 70:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 154$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José, de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.521, série B (Araçatuba, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Brito Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000$000), em apolices, ao credor José do Couto Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (97$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.502, série B (Piratininga, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vicente Judice e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apo-

lices, ao credor Castro, Salles & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (22$150), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.482, série B (Araçatuba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Afife Abujamra e outros, e a consequente indemnização de noventa e sete contos e quinhentos mil réis (97:500$000), em apolices, ao credor Raduan Babus, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (339$185), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.491, série B (Lins, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hatisaburo Hayashi e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor Fukushima Sangi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (477$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.520, série B (Pennapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alberto Coelho e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e quatro contos de réis (124:000$), em apolices, ao credor Joaquim Moço, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (142$500)), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.481, série B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Covas Raia, e a consequente indemnização de dezenove contos e quinhentos mil réis (19:500$), em apolices, aos credores Ribeiro de Barros & Comp. (massa fallida) continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (356$600), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.480, série B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Covas Raia, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, aos credores Queiroz Barros & Comp. (em liquidação), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (382$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.883, série B (Altinopolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Baptista Barbosa Sobrinho e sua mulher, e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500$000), em apolices, ao credor Angelo Bonolo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (125$865), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.789, série B (Jaboticabal, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 61, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Maricato e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e treze contos de réis (113:000$000), em apolices, á credora Anna Gonçalves Ferreira, continuando a cargo dos devedores a racção não reajustavel de (387$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Periera Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.589, série B (Mirasol, S. Paulo): "decidiu adoptar as condições do relatorio de fl. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Bassitt e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e vinte e tres contos e quinhentos mil réis (123:500$000), em apolices, ao credor Moysés Miguel Maddad & Comp., continuando a cargo dos devedores a facção não reajustavel de (252$663), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de

1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.584, série B (Pirajui, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 72-3, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Junqueira & Mesquita e a consequente indemnização de quinhentos e vinte contos e quinhentos mil réis (520:500$) em apolices, aos credores Junqueira Netto & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 453$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.505, série B (Agudos, S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quas são concedidas a reducção de 50 % no debito de Issa David Maluf, e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000), em apolices, aos credores Bailão & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 218$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.537, série B (Birimi, S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Alves Lima e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor Affonso Basso continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 183$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 14.536, série B (Pirajú, S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antero José de Aquino e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réeis (10:500$), em apolices, ao credor Lazaro José Gonçalves continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.530, série B (Campos Novos, S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Manzano Garcia e outros e a consequente indemnização de quarenta e quatro contos e quinhentos mil réis (44:500$), em apolices, ao credor Manoel de Silva Carneiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 361$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 14.720, série B (Agudos, São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Pires Aguirra, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$), em apolices, ao cerdor Irineu de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 347$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.590, série B (Rio Preto, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Bassit e sua mulher e a consequente indemnização de cento e noventa contos e quinhentos mil réis (190:500$) em apolices, ao credor Moysés Miguel Haddad continuando a cargo dos dvedores a fracção não reajustavel de 30$326, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.459, série C (Brotas — S. Paulo), em que são declarantes, Banco Paulista e Leopoldo Adolpho Machado: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.463, série C (Ibitinga — S. Paulo), em que são declarantes, Banco Paulista e João Soares Arantes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.512, série B (Agudos — São Paulo), em que são declarantes Maria das Dores Leite Cunha e Alfredo Ulson: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.513, série B (Agudos — São Paulo), em que são declarantes André Ulson Junior e Alferdo Ulson: "decidiu adoptar a conculsão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.509, série B (Avanhandava — São Paulo), em que são declarantes, Banco Commercial do Estado de São Paulo e Okuma Seihó: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.511, série B (Itapolis — São Paulo), em que são declarantes França Pereira & Comp., Limitada e Alfredo Ulson: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.593, série B (Rio Claro — São Paulo), em que são declarantes Marques Oliveira & Comp. e João Teixeira de Campos Pinto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — Reginaldo Nunes".

No processo n. 5.471, série C (Mineiros — São Paulo), em que são declarantes Luiz e José Scortecci e Luiz Cantarin: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.587, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp. e David Nassif: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.588, série B (Mirasol) — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad e João Bassitt: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.592, série B (Mirasol — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp. e Horacio Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.591, série B (Mirasol — São Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp. e Horacio Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento reuerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.514, série B (Avahy — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Carlos Coimbra e José Marques de Freitas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. C. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.481, série B (Bariry, São Paulo), em que são declarantes André João e Sahid Mansur. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.461, série C (Iacanga, São Paulo) em que são declarantes o Banco Paulista e Elias Abrahão & Irmãos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6 em virtude da qual é denego o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.477, série C (Ibitinga, São Paulo), em que são declarantes Lucio Gonçalves de Oliveira e Venancio Silvestre Custodio. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls, 17, em virtude da qual

é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.529, série B (São João da Bôa Vista, São Paulo) em que são declarantes o Banco Commercial do Estado de São Paulo e Aquilino Vaz de Lima e outros. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.581, série B (Birigui, São Paulo), em que são declarantes Elias Antonio & Irmão e Archimedes Mondador. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.528-B, (Jahú, São Paulo). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude do qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, a dar quitação plena a Domingos Lobato da Costa Negraes do seu debito verificado (92:846$800), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 46:000$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 19.552, B. Lins, São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 34, em virtude da qual, "ex-vi" do decerto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Figueiredo Lima & Companhia Limitada, a dar quitação plena a Atilano de Oliveira Mattos do seu debito verificado (98:549$450), recebendo em apolices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 49:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira* Lima.

No processo n. 19.598. B. Lins, São Paulo. — Decidiu adoptar a conclusão do rel. de fls. 39, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Zerrener, Bulow & Companhia Limitada, a dar quitação plena a Joaquim Barbosa de Moraes do seu debito verificado (9:505$100), recebendo em apilices 50 por cento do mesmo debito, ou sejam 4:000$. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente do dia 28 de maio de 1936

No processo n. 20.095-B, em que são declarantes Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Vidal Fontão (S. João da Bôa Vista. — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 20.105-B, em que são declarantes Rita Felisbina do Carmo e outros e João Bueno de Moraes (Ribeirão Vermelho. — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 5.690-C, em que são declarantes Francisco Simões e João Miralha (Pirajuhy. — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Baurú, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nos processos ns. 5.576 e 5.580-C, em que são declarantes Banco Francez e Italiano para a America do Sul e Luiz Cassiono e Fausto Junqueira Diniz e Souza. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Barretos, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 5.656-C, em que são declarantes Joaquim Leite de Castro e outros e Maria Cintra de Castro e outros (Araras — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do artigo 34, do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Rodrigues & Irmão, The Yokohama Specie Banck Ltd., Ferreira da Rosa & Comp., Luiz Leme Ferreira, Banco do Estado de São Paulo, Guerino Zandomenico, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Guilherme Groisman, José Caetano dos Santos Mascarenhas, relativas aos processos ns. 16.264, 3.366, 16.074, 14.310, 1.663, 4.039, 14.582, s/n, e 2.850. Certifique-se.

Nas petições de Mendes, Lima & Comp., Banco do Brasil, Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, Nominato Ferreira de Paiva, Octavio de Andrade Villela, Manoel Lopes Leite, Pedro Feliciano Pinto, Banco Commercial do Estado de São Paulo e Octaviano José Alves, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 999, 3.051, 1.580, 5.032, 5.310, 3.089, s/n., 18.801, 18.250, 14.619, e s/n. — Junte-se ao processo.

Expediente do dia 29 de maio de 1936

No processo n. 5.687-C em que são declarantes Luiz Scortecci e outro e João Aversano (Mineiros, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do art. 34 do regulamento da Camara cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 5.686-C em que são declarantes João Justiniano dos Santos e Estanislau Mastellaro (Dois Corregos, São Paulo). Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú para os fins do art. 34 do regulamento da Camara, cumprindo-se exigencias formuldas no parecer da secção".

No processo n. 19.698, série B (S. Paulo, capital): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Finau Virgilio Mortari e sua mulher e a consequente indemnização de nocontos de réis (9:000$), em apolices, ao credor Selvino Reggi, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.635, série B (Monte Alto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em debito de Pedro Fumis Filho e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor Francisco Scheneider, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.648, série B (Novo Horizonte, S. Paulo): "decidiu adoptar as conculsões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Giuseppe Formigoni e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, ao credor Francisco Menini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 53$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.649, série B (Dourado, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Buzza e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Amadeu Pedreschi, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.650, série B (Jaboticabal, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jonas Norberto de Lima e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor Pedro Fiorano, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 86$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.652, série B (S. Carlos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Giacomo de Felippo e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Miguel Chiari, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.600, série B (Itapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lourenço Cafaro e outros e a consequente indemnização de cincoenta contos de réis (50:000$000), em apolices, ao credor Alfredo Savelli, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 10.599, série B (Piracicaba, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Geraldino e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Angelo Geraldi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 210$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 10.694, série B (Santa Cruz do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Locante e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$), em apolices, ao credor Constancio Carlos da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 475$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.673, série B (Bariri, S. Paulo): "deciciu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 4, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Zanchin e outros e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor Pedro Muraroto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 193$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 10.597, série B (Brotas, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Milanesi e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Natalino Zacagnini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 179$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.680, série B (S. João da Boa Vista): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Giorgetto e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 325$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.611, série B (Taubaté, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Luiz de Oliveira Costa e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e sete contos de réis (27:000$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (444$000), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.602, série B (Campinas, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leoncio Carvalho e a consequente indemnização de trinta e cinco contos de réis (35:000$000), em apolices, á credora Emerenciana Caleiro Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (371$200), de conformidade, com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.657, série B (Cajoby, São Paulo): "debidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Carlos Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$), em apolices, ao credor Olivio Marson, de conmidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.667, série B (Campinas, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Mauro e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Gustavo Strasser, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (289$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.606, série B (Avanhandava — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Guilherme Moreira Porto e Ariovaldo Caselli de Carvalho e outro, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado

o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.674, série B (Bica de Pedra — São Paulo), em que são declarantes Antonio Tancredi e Antonio Tocchette, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.601, série B (Descalvado — S. Paulo), em que são declarantes França Pereira & Comp. e Antonio Henrique de Arruda Camargo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.646, série B (Iacanga — S. Paulo), em que são declarantes Salvador Ignacio e Jacintho Cardoso da Silva, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.579, série C (Barretos — S. Paulo), em que são declarantes Banco Franceza e Italiano e Tercio Junqueira Franco, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.570, série C (Barretos, São Paulo), em que são declarantes Castro Gomes & Comp. e José Picchi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.565, série C (Colina, São Paulo), em que são declarantes Antonia Junqueira Franco & Comp., (Casa Bancaria) e Naur Fischer Nogueira: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.569, série C (Barretos, São Paulo) em que são declarantes Alfredo Leal e Maria Candida de Jesus: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.572, série C (Barretos, São Paulo), em que são declarantes Castro Gomes & Comp. e Antonio Sancho de Souza Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.608, série C (S. João da Boa Vista, São Paulo, em que são declarantes Christiano Osorio de Oliveira e Simão Yazbeck: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.610, série C (Taubaté, São Paulo), em que são declarantes Christiano Osorio de Oliveira e Ranulpho de Castro Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 13, em virtude da qual é denegado o reajustavento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.699, série B (Iacanga, São Paulo), em que são declarantes Banco Francez e Italiano e Orozimbo de Moraes Navarro: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

Expediente do dia 30 de maio de 1936

No processo n. 20.169-B, em que são declarante Baccarat & Comp. e Guilhermina Leite de Moraes e outros (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "Volte o processo á Agencia informante para que sejam cumpridas as exigencias do parecer retro".

No processo n. 5.694-C, em que são declarantes João Cardoso Felicio e Luiz Ferreira da Rosa (Pederneiras — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Jahú, para

os fins do art. 4.º do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção".

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, Oscar Peixoto de Alencar, Banco Frota Gentil, Dolabella Portella & Comp., Antonio Faustino Porto e Amaro Duarte e Silva, relativas aos processos ns. 1.929, 6.734, 1.267, 4.994, 4.993, 3.070, 4.990 e 3.124: "Certifique-se".

Expediente do dia 1 de junho de 1936

No processo n. 18.801-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e João Pedro & Irmão (Angatuba, São Paulo): "Volte o processo á agencia informando para as verificações acima pedidas".

No processo n. 20.170-B, em que são declarante Baccarat & Comp., Ltd. e Alfredo Bensi (Lins, São Paulo): Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra".

Sessão de 1.º de junho de 1936

No processo n. 19.655, série B (Baurú, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Valentim Favere e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$). em apolices, ao credor João Antiqueira Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (98$487) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.682, série B (Agudos, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Serra Horamos e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos de réis (13:000$000), em apolices, aos credores Augusto Conti e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (438$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.634, série B (Monte Alto, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Frechi e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Giuseppe Borghi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (66$500) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira, Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.734, série B (Agudos, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Elias Francisco do Prado e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (369$950) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.641, série B — Monte Alto — São Paulo. Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Ferraz de Arruda e sua mulher e outros e a consequente indemnização de 19:000$000, em apolices, ao credor João da Costa Mello, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 16$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Peretra,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.629, série B — Jahú — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Onofre Sampaio & Filhos e a consequente indemnização de 2:500$000, em apolices, ao credor Baccarat & Comp. Ltda., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.580, série B, Lins — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Homura Sentaro e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, aos credores Morimoto Nihei

e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 52$500, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.603, série B, (Brotas, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Candido da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 3:00$, em apolices, ao credor Vicente Lucato (cessionario de Domingos Fabene Valli), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 160$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José dé Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.666, série B, (Atibaia, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicta Maria do Espirito Santo e a consequente indemnização de 1:500$ em apolices, aos credores Raposo & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 174$750, de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.656, série B. (Agudos, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Ribas da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 47:500$, em apolices, ao credor Francisco de Oliveira Machado Ribas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 467$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.643, série B, Monte Alto — São Paulo. Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de João de Paula Eduardo e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor Angelo Previato, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 360$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.638, série B, (Paraguassú, São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Vedovatti e sua mulher e a consequente indemnização de 18:000$, em apolices, aos credores Carlos Salto e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 112$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.678, série B (Birigui — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Donha Barrios e sua mulher, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, aos credores Marques & Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 148$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.633, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Fini e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor Atilio Cagliani, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 249$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.675, série B (Bica de Pedra — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29ª em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Baptista Dias do Prado e outros, e a consequente indemnização de trinta e tres contos e quinhentos mil réis (33:500$), em apolices, á credora Maria de Lourdes Prado Silva (menor), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 476$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.644, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as

conclusões do relatorio de fls. 84. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Mariani e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor Ricardo Zago, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 61$187, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.574, série C (Barretos — São Paulo), em que são declarantes Pereira Soares & Comp. e Madi & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.573, série C (Barretos — São Paulo), em que são declarantes Pereira & Comp. e Madi & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.586, série C (Barretos — São Paulo), em que são declarantes Euphly Jalles e Francisco Jalles: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.577, série C (Bebedouro — São Paulo), em que são declarantes Banca Francese e Italiana per l'America del Sud e Aureliano Junqueira Caetano: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.614, série B (Piratininga — S. Paulo) em que são declarantes Banco Com. do E. S. Paulo e espolio de Maria Guilhermina Oliveira Alves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.681, série B (E. Santo Pinhal — São Paulo) em que são declarantes Banca Francese e Italiana per l'America del Sud e Antonio Augusto Antunes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.604, série B (Cesario Lange — São Paulo) em que são declarantes Antonio da Silveira Mattos e Francisco B. de Arruda e Raul de Arruda: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.605, série B (S. Roque — S. Paulo) em que são declarantes Felicio Mariano de Lima e Anesio de Moraes e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.585, série C (Marilia — S. Paulo) em que são declarantes Delfino Nunes da Silveira e Francisco Candido de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.636, série B (Monte Alto — S. Paulo) em que são declarante João da Costa Mello e Emilia de Mello: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 3.466, série C (Campos Novos — São Paulo) em que são declarantes Mansueto Lorenzato e Alberto Bobato e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.658, série B (Jaboticabal — S. Paulo) em que são declarantes Avelino Geraldo & Manoel Bailão e Hilario Joaquim dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.567, série C (Barretos — S. Paulo), em que são declarantes Evaristo e Antonio Claudino Pedroso e Joaquim Moreira Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 73, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.651, série B (S. Carlos — S. Paulo), em que são declarantes Joaquim Norberto de Almeida Leite e João da Cruz Leite: "decidiu adoptar a conclusão de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.672, série B (S. João da Bocaina — S. Paulo), em que são declarantes Cesarino Guidon e Lazaro Marcellino e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.693 B (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigado os credores Sampaio Moreira, Filho & Comp. a dar quitação plena a Joaquim Barbosa de Moraes, do seu debito verificado (68:698$200), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 34:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente— *Reginaldo Nunes,* relator, — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 19.613 B (Araraquara — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 59, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Herm. Stoltz & Comp. a dar quitação plena a Tristão e Arruda, do seu debito verificado (24:596$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 12:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.676 B (Jahu' — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Francez e Italiano a dar quitação plena a José de Almeida Leme Prado Junior do seu debito verificado (8:300$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam, 4:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 1.022 — Proc. 4.257 — S. Carlos — S. Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.084 — Proc. 947-C — Botucatú — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 88 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.* — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator.

No pedido de reconsideração n. 1.082 — Proc. 5.265-A — Ribeirão Bonito — S. Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.* —

No pedido de reconsideração n. 1.089 — Proc. n. 15.786 B — Mirasol — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 44 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente, — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 1.055 — Proc. 18.226-B — Olimpia — S. Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 57 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.095 — Processo 3.415 C — Lins — S. Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.078 — Proc. 18.168 B — Araraquara — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 53 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 10.086 — Proc. 16.156 B — Limeira — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 49 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No pedido de reconsideração n. 1.080 — Proc. 1.521 C — Jahu' — São Paulo. — Resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 57 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais de que na decisão anterior, a importancia de 1:602$300 do debito de José Toledo de Moraes e s/m., concedendo afinal ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 500$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 301$150. — *Bernardino J. de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente do dia 2 de junho de 1936

No processo n. 20.240-B, em que são declarantes Ictor Cesarino e E. Pereira Lima & Comp. Ltd. — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Jahu' para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 20.189-B, em que são declarantes Felicio Bertoli e Antonio Valerio e sua mulher (São Carlos — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Araraquara para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 16.580-B, em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Successão de Uriel Gaspar Santos Pereira (São José dos Campos — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil para cumprimento do parecer supra.

Nas petições de Marcilio Lopes da Silva, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Arthur Verri, Feres Merhy, Rodolfo Fanti, Espolio de Francisco Candido Soares da Silva e Banco Nacional do Commercio, relativas aos processos numeros 3.782, 19.6111, 17.426, 16.078, 15.346, 16.070, 11.599, 1.754, 3.067, 16.259, 16.260 e 19.499. — Certifique-se.

Expediente do dia 3 de junho de 1936

No processo n. 20.250/B em que são declarantes, Almeida Prado & Comp. e Accacio Diniz Junqueira (Orlandia — São Paulo). — De accordo, faça-se a remessa.

No processo n. 839, série C (Ibitinga-São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lazaro Carlos Gonçalves e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, ao credor Elias Elbas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 386$050 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.176, série C (Lins-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em uvirtde das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sato Nobutaka e a consequente indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 33$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.034, série B (Santa Adelia-São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Albino Luz Bassoli e a consequente indemnização de vinte e tres contos de réis (23:000$), em apolices, ao credor Dante Borghi continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 32$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.154, série B (Taubaté-São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Candido Vieira e a consequente indemnização de setenta e dois contos e quinhentos mil réis (72:500$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 409$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.645 série B (Monte Alto-São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Emilio Gilbertoni e outros e

a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$), em apolices, ao credor Giuseppe Borghi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 35$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.804, série B (Araraquara-São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gregorio Benedetti e as consequentes indemnizações de 9:000$ e 9:500$, em apolices, ao credor Palmiro Possati, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 428$ e de 65$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.957, série B (Pirajú-São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Antonio Barreiros e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$), em apolices, ao credor João Guilherme Moreira Porto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 40$979, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.922, série B (Chavantes — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lauro Maia Coutinho e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis, (35:500$000); em apolices, ao credor Francisco Zaninetti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 351$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.827, série B (Assis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Elias Teixeira de Carvalho e outros, e as consequentes indenizações de 3:500$ e de 3:500$, em apolices, ao credor Higino de Padua Mello, referentes aos 1.º e 2.º debitos, continuando a cargo dos devedores as fraccões não reajustaveis de 213$330 e de 125$770, de conformidade com o decreto numero, 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 18.909, série B (Mirasol — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Fernandes de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$), em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.279, série B (Mocóca — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Vita, e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500$000), em apolices, á credora Julieta Lima Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 345$925, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.278, série B (Mococa — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Vita e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Juarez Quintino Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 39$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.988, série B (Cajurú — São Paulo): "deciciu adoptar as conclusões do relatorio fls. 76, em virtude das quaes são concedidas á reducção de 50 % no debito de Joaquim Antonio dos Reis e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e sete contos réis (37:000$000), em apolices, ao credor Joaquim Augusto Ribeiro do Valle Filho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 346$610, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernar-*

dino José de Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.657, série C (Pirajuhy — São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 138, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Olympio Cerquinho Malta e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 142:000$ e de 24:000$, em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, referentes aos 1. e 2.º debitos, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 483$150 e de 223$665, de conformidade com o decreto n. 24,233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.217, série C (Bocaina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Borjato e outros, e a consequente indemnização de cento e tres contos de réis (103:000$00), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 403$800, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.444, série B (Catanduva — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Acorsi, e a consequente indemnização de cento e oitenta e um contos e quinhentos mil réis (181:500$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 351$950, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.803, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 79, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mario de Almeida Prado, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, aos credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 48$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.288, série B (Santos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Miguel Estefano, e a consequente indemnização de setenta e oito contos e quinhentos mil réis (78:500$000), em apolices, ao credor Bank of London & South America Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 165$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.234, série B (Araçatuba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Vieira Leite, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 326$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio, de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.157, série B (Bragança — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Ernesto de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$), em apolices, ao credor Pedro Negretti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 101$890), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relato".

No processo n. 2.955, série C (Candido Motta — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 177, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Alves de Oliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de trezentos e oitenta e nove contos de réis (89:000$000), em apolices, ao credores Machado Bastos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 223$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 18.903, série B (Itajú, São Paulo) que são declarantes Luiz Pup-

pi e Fazolin Luigi: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.640, série C (Jundiahy — São Paulo) em que são declarantes Sabino Julio de Barros e José de Queiroz Teles: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.633, série C (Baurú, São Paulo), em que são declarantes Martins Mil-Homens & Comp. e José de Toledo Arruda: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5. 645, série C (Itatiba, São Paulo) em que são declarantes Attilio Lafranchi e Victorio Rossi: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.651, série C (Itatiba, S. Paulo) em que são declarantes Domingos Preti e Urbano Soares Muniz: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.650, série C (Itatiba, São Paulo) em que são declarantes José Solito e Urbano Soares Muniz: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 5.613, série C (Casa Branca, São Paulo) em que são declarantes Christiano Osorio de Oliveira e Sebastião Antonio de Carvalho: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.612, série C (Pennapolis, São Paulo): em que são declarantes Christiano Osorio de Oliveira e Carvalho & Filhos: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.644, série C (Itatiba, São Paulo), em que são declarantes Luiz Borin e Giacomo Faisarella: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8, em virtude da quel é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n.5.642, série C (Joannopolis, São Paulo) em que são declarantes Francisco Granato e Guilherme Ricarello: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.693, série C (Tabatinga, São Paulo) em que são declarantes Banco do Commercio e Lavoura e Antonio Duarte Moreira: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.655, série C (Jundiahy, São Paulo) em que são declarantes Sylvio Pilipozzi e Francisco Galeotti: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.654, série C (Campinas, São Paulo) em que são declarantes Domingos de Franco e outro e Paulo Guibal e outros: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.626, série C (Espirito Santo do Pinhal, S. Paulo) em que são declarantes Ricardo Negri e Albina Maria Assi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.918, série B (Santa Adelia, S. Paudo) em que são declarantes

Ettore Giovine e João Acorsi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.549, série B (Descalvado, São Paulo): "decidiu adoptar a contar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Zerrener, Bulow & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Valentim Tobias de Oliveira do s/debito verificado (5:695$600), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:500$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.377 B (Araraquara, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora S. A. Commissaria em Santos a dar quitação plena a Tristão Arruda de s/debito verificado (46:626$300), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 23:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima* ,relator. *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.272 B (Mococa, S. Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco F. Barreto a dar quitação plena a João Vita do s/ debito verificado (12:397$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam réis 6:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Expediente do dia 4 de junho de 1936

No processo n. 19.441-B, em que são declarantes Dias Ferreira & Companhia, e José Fortunato de Almeida (São José dos Campos — São Paulo: "Volte o processo á agencia para que esta providencie a respeito do que pede a secção".

Expediente do dia 5 de junho de 1936

No processo n. 20.351-B em que são declarantes Euclydes Bastos e Ayres Rodrigues da Silva (Cafelandia, São Paulo): "Volte á Agencia informante para as diligencias acima pedidas".

No processo n. 20.346-B em que são declarantes Paula & Comp. e Ernesto Toledo Arruda e sua mulher (Pirajuhy, São Paulo): "Volte á agencia informante para as verificações acima pedidas".

No processo n. 20,345-B em que são declarantes Paula & Com. e Ayres Rodrigues da Silva (Cafelandia, São Paulo): "Volte á agencia remettente para as diligencias acima pedidas".

No processo n. 5.571-C em que são declarantes Castro Gomes & Comp. e Elias Rebello Horta (Barretos, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Barretos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção" .

No processo n. 5.692-C em que são declarantes Viuva João Tidei e Estanislau do Amaral Campos (São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 19.705, série B (Jundiahy, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto Franco, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Carlos Guimarães de Queiroz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (78$329), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.706, série B (Campos Novos, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Beraldo Pereira Alvim, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices ao credor Manilo Gebbi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (366$700), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.204, série C (Araraquara, S. Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fl. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Rovino, e a conse-

quente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$000), em apolices, ao credor José Tatangelo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (261$659), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.767, série B (Rio Preto, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Gonçalves Lucas e sua mlher, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.708, série B (Quatá, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Jorge Estevam (espolio) e a consequente indemnização de dezenove contos de réis (19:000$000), em apolices, ao credor C. Alberto Borromei, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de (204$105) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.709, série B (Pirajuhy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Accacio Rocha e outro (escriptura de fls. 3) e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Olympio Pedro Loureiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (222$000) de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.683, série C (Pirajuhy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Izabel de Abreu Sampaio Vidal e as consequentes indemnizações de 149:500$ e de 44:500$ (referentes ás 1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo da devedora as facções não reajustaveis de 325$650 e de 90$565 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.707, série B (Campos Novos, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Blanco Rascado e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cincos contos de réis 25:000$000), em apolices, ao credor Manilio Gabbi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (27$250) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.756, série B (Pirajuhy, S. Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Negriseli e outros e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, ao credor Hugo Zavatini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (286$750) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.768, série B (Monte Aprazivel, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas reducção de 50 % no debito de João Figueira Dantas e sua mulher e as consequentes indemnizações de 25:000$ e de 11:500$000, em apolices, ao credor Manoel Pedro de Menezes, referentes ás 1.ª e 2.ª hypotecas, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 486$300 e de 162$300 de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.772, série B (Avahy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Francisco Sernas e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, ao credor espolio de Manoel de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (464$500) de conformi-

dade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19. 778, serie B Piratininga, São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Affonso de Carvalho Filho e a consequente indemnização de 12:000$ em apolices, ao credor Guilherme Braga, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 238$400, de conformidade com o decreto numero 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.658, série C (Iacanga-São Paulo), em que são declarantes Elias Attuy & Filhos e Braulio Navarro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.658, série C (Barra Bonita-São Paulo), em que são declarantes Companhia Cah. Hardy, Manufactureira e Importadora S/A e Companhia Agricola Paulista: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente,relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.691, série C (Jahú-São Paulo), em que são declarantes Umberto Giovanardi e José Pires de Campos Sobrinho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.667, série C (Jahú-São Paulo), em que são declarantes Empreza Força e Luz de Jahú e Sinezio Paes de Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.773, série B (Brotas-São Paulo) em que são declarantes Manoel Antonio Oliveira Pinheiro e Ernesto Balestero: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 27 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

Expediente do dia 6 de junho de 1936

Nas petições de Antonio Ribeiro Nogueira, Banco do Brasil. Octavio de Andrade Villela, Banco Frances e Italiano, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Gaston Pereira Lima, Joaquim Bandeira & Comp. e Manoel Corrêa Dantas, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 19.277, 6,249, 5.310, 19.760, 21.613, 16.579, 18.158 e 5.084. — Junte-se ao processo.

Nas petições do Banco Commercial do Estado de São Paulo, Augusto Pedrinhas du Pin Calmon, Irmãos Baptista & Comp., Fioravante Rossi, Ferdinando Feruguetti, Pedro Vitale, Hortencia Fonseca de Oliveira e Antonio Baptista de Figueiredo, relativas aos processos ns. 19.444, 4.040, 3.976, 4.027, 3.991, 3.965, 19.389 e 2.464: "Certifique-se".

Expediente do dia 8 de junho de 1936

No processo n. 18.849-B em que são declarantes Tuflo Scaf e Jorge Farah (Glycério, São Paulo): "Volte o processo á agencia informante para os fins apontados no parecer supra".

No processo n. 19.834, série B (Pennapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Anna Ferraz de Oliveira, e a consequente indemnização de noventa e um contos e quinhentos mil réis (91:500$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a racção não reajustavel de sessenta e um mil e trezentos réis (61$300), de conformidade com o decreto 14.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19. 872, série B (Biriguy, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sadagiro Aramaki, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apoli-

ces, ao credor Elias Antonio & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e treze mil e novecentos e cincoenta réis (213$950), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.812, série B (Jahú, São Paulo), "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Marcilio Ribeiro do Amaral e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices ao credor José Pacheco de Almeida Prado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e noventa e um mil cento e dez réis (491$110, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.770, série B (Araras, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cesario Coimbra e sua mulher, e a consequente indemnização de cento e setenta contos de réis (170:000$000), em apolices, ao credor Numa de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e trinta mil e seiscentos réis (330$600), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.841, série B, (Mogy-Mirim — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ataliba da Silveira Franco e sua mulher e a consequente indemnização de 20:000$, em apolices, ao credor Theodoro Quartim Barboza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 486$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.887, série B, (Piratininga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 % no debito de Marcellino Pereira Borges e a consequente indemnização de 6:000$, em apolices, ao credor Braulio Junqueira de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.884, série B, (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Marcilio Ribeiro do Amaral e a consequente indemnização de 20:500$000, em apolices, aos credores Barros, Pinto & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 412$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.873, série B, (Quarahy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Fredolino Pinto da Fontoura e sua mulher e a consequente indemnização de 10:000$ em apolices, a credora Clementina Dornellas Pinto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 186$475, de conformidade com o decreto n. 34.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.811, série B, (Com. de Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Alipio da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de 2:000$000 em apolices, ao credor Raynaldo Ferreira Frias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 363$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.823, série B, (Com. de Araçatuba — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Boaventura José da Silva e a consequente indemnização de 2:000$000, em apolices, ao credor Dirceu de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção

não reajustavel de 310$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. C. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo u. 19.858, série B (São Joaquim — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Viuva Gumiero & Filhos e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$), em apolices, ao credor Evaristo Machado Netto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e nove mil réis (449$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.840, série B (Penapolis — Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Bernardino de Faria e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$000), em apolices, ao credor Sebastião Mauricio de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e quarenta e oito mil quatrocentos e quinze (148$415) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1935. — *Bernardino José de Souza, presidente.* — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.861, série B (Caçapava — Estado de S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de José Matali (espolio) e a conseequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices aos credores A. Baldacci, Irmãos & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e oitenta e dois mil réis (182$000) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.856, série B, (Baurú — Estado de São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Luiz Antonio da Silva (espolio) e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, aos credores Zancaner, Pagano & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de nove mil duzentos e cincoenta réis (9$250) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.855, série B (Jaboticabal — E. de S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude ras quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Leonardo Luiz Lente, e a consequente indemnização de oitenta e sete contos de réis (87:000$000), em apolices ao credor Sociedade Anonyma Commissaria de Santos (massa fallida), continuando a cargo dos devedores a fracção não rejustavel de quatrocentos e oitenta e dois mil quinhentos e cincoenta réis (482$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.886, série B (Cafélandia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Makino Miyaiti e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$), em apolices, ao credor Kubo Tumoiti (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta mil réis (440$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente.* — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.821, série B (Jahú — Estado de São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Francisco Tella Tonia e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000) em apolices, ao credor João Piccolo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e dezenove mil réis (319$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.832, série B (Espirito Santo do Pinhal — Estado de São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões

do relatorio de fls. 29 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Francisco e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$ em apolices ao credor Manoel de Almeida Vergueiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e setenta e tres mil trezentos e trinta réis (373$300) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.884, série B (Lins — Estado de São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Epaminondas de Toledo Piza e a consequente indemnização de quarenta e dois contos e quinhentos mil réis (42:500$00) em apolices ao credor Sociedade de Fazendeiros Sudoeste Ltda., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de cento e cinco mil e trezentos réis 105$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.882, série B (Batataes — São Paulo) em que são declarantes Zeferino Girandi e Angelo Moi e sua mulher: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.885, série B (Mineiros — São Paulo) em que são declarantes Antonio Teixeira e Salvador Moreno: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. ereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.842, série B (São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Paschoal Larocca, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.810, série B (Campos Novos — São Paulo), em que são declarantes Silvio Cezarino e José Mignoli, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.775, série B (Avahi — Estado de S. Paulo), em que são declarantes Oscar Schwenger e Manoel Maria Guerra e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* Presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.857, série B (Ribeirão Preto — S. Paulo), em que são declarantes Evaristo Machado Netto e Francisco de Paula Machado e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.".

No processo n. 19.860, série B (Taubaté — Estado de São Paulo), em que são declarantes A. Baldacci, Irmãos & Comp. e Nicolau Emanuel Surnin e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 58, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.862, série B (Jacarehy — S. Paulo), em que são declarantes A. Baldacci, Irmão & Comp. e Virgilio Bruni, "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.777 B (Pirajuhy — Estado de São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de 7:297$400, de José Gimenez Garcia e sua mulher e as consequentes indemnizações, em apolices, de 1:000$ a cada um dos credores João Grava Baptista, Valentim Grava e Lucia Menon, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 216$234, 216$234 e 216$234, tudo de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

Pedidos de reconsideração

No pedido de reconsideração n. 1.010 — Processo numero 4.793 A (Jahú — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 73 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel, a mais que na decisão anterior, a importancia de 17:500$, do debito de Elmosa Mussi, concedendo afinal, ao Banco do Brasil (agencia em Jahú), a indemnização supplementar de 8:500$,. contra quitação total do debito reajustado no processo. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes. — Bernardino José de Souza,* presidente-relator".

No pedido de reconsideração n. 1.117. Proc. 16.235-B (Bôa Esperança — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 47 deste processo, julgando improcedente a decisão lançada a fls. 47, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 901. Processo n. 15.767-B (Limeira — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 47, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.127. Proc. 19.013-B (Caconde — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 1.092, (Proc. 2.388-C (Bariri — São Paulo): "resolveu dar provimento, em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 123 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 25:069$ do debito de Ataliba de Paula Leite de Barros e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$), continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trinta e quatro mil e quinhentos réis (34$500) com relação a primeira hypotheca. De referencia a sub-hypotheca e penhor resolveu reajustar a mais do que na decisão anterior a quantia de 10:088$200, concedendo a indemnização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo correspondente a 50 por cento do debito Ataliba de Paula Leite de Barros e sua mulher, dada aos devedores plena quintação da mesma divida. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima — Reginaldo Nunes,* relator.

No pedido de reconsideração n. 1.021. Proc. 1.590-C (São Paulo): "resolveu dar provimento em parte ao pedido de reconsideração formulado a fls. 87 e seguintes, e assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 37:095$700 do debito de Gastão de Araujo Jordão e sua mulher, concedendo afinal ao Banco do Estado de São Paulo em apolices a indemnização supplementar de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$), continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de quarenta e sete mil e oitocentos e cincoenta réis (47$850), de referencia á primeira hypotheca. Com relação a sub-hypotheca e penhor resolveu manter a decisão lançada a fls. 84 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

Expediente do dia 9 de junho de 1936

No processo n. 5.437-C, em que são declarantes Banco Lavoura e Commercio de Penapolis e Pepino Melchiore (Penapolis — São Paulo): "Volte o processo á Agencia de Lins para os fins acima indicados".

Na petições de José Paranhos do Rio Branco, Feres Madi & Filhos, Anna Gonçalves de Mendonça, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Mario Archimedes Antunes de Assumpção, Machado Bastos & Comp., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Anna Gonçalves Ferreira, relativas aos processos ns. /n. 16.290, 19.458, 19.614, s/n. 2.955, s/n. 13.702, 15.784, 16.789: "Certifique-se".

Nas petições de Archimedes de Oliveira Souza, Godofredo Carneiro Leão, Sampaio Moreira, Filho & Comp., Banco Commercial do Estado de São Paulo, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Adelia Mathiel Caputo, Julião Nogueira & Irmão e José Canali, em que pedem a juntada dos documentos aos processos numero 11.402, 6.536, 6.637, 13.284, 15.905, 19.260, 4.535, 2.467, 3.297, s/n.: "Juntese ao processo".

Expediente do dia 10 de junho de 1936

No processo n. 5.826 C, em que são declarantes João Leão de Faria e João Quintino de Oliveira (Caconde — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Guaxupé, para os fins do art. 34, do reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 14.172, série B (S. José dos Campos, Estado de S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Manoel Innocencio de Salles e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, ao credor Alfredo José Trainin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de quatrocentos e quarenta e quatro mil setecentos e setenta réis (444$770), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 13.791, série B (Rio das Pedras, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Rosalva Garcia Martins (fallecida) e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor João dos Santos Martins, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 5.749, série C (Piraju', São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial de Alfenas e João Ribeiro da Silva: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual, é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 933-C (Pirajuhy — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 257, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de 1.257:575$230 de Bento de Abreu Sampaio Vidal e sua mulher, e as correlatas indemnisações de duzentos e sessenta e seis contos de réis (266:000$0000), trezentos e quatro contos e quinhentos mil réis (304:500$000) e cincoenta e oito contos de réis (58:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, referentes, respectivamente ás dividas de escripturas de fls. 5, 12 e 19, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de cento e vinte cinco mil e quinhentos réis (125$500), dezeseis mil e duzentos réis (16$200) e cento e quarenta e cinco mil novecentos e quinze réis (145$915), de referencia, respectivamente, ás dividas acima mencionadas, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.209-C (Rio Preto — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % debito de Gabriel Cabrera Lopes e sua mulher, e pelas indemnisações em apolices, de vinte e oito contos de réis (28:000$000) e de sete contos de réis (7:000$000) ao credor Banco do Estado de São Paulo, referentes as escripturas de fls. 5 e 10, continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de trezentos e quinze mil e duzentos réis (315$200) e de quatrocentos e setenta e quatro mil réis (474$000), respectivamente, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Expediente do dia 12 de junho de 1936

No processo n. 19.921, série B (Jahú — São Paulo); decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José de Toledo Moraes e a consequente indemnização de trinta e seis contos de réis (36:000$000), em apolices ao credor Heraclito Corrêa de Freitas (interdito), continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de quatrocentos e vinte e nove mil cento e sesssenta e cinco réis (429$165), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. —*J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.906, série B (Pirajú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cesario Festi, sua mulher e outros e a consequente indemnização de on-

ze contos de réis (11:000$000), em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção reajustavel de duzentos e setenta e oito mil e quinhentos (278$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.904, série B (Piraiú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Donato Bozzo e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000$000) em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santos, continuando a cargo dos devedores a fraccão não reajustavel de cento e sessenta mil e seiscentos e oitenta e dois réis (160$682), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.948, série B (Bragança — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Sebastião Gomes Marques e sua mullher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor José Avelino da Silva Leme, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cincoenta e um mil e cem réis (51$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.947, série B (Bragança — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Sebastião Campos e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de noventa e cinco mil e quinhentos e oitenta réis (95$580), de conformidadade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.946, série B (Bragança São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Lincoln Rodrigues da Silveira e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e cinco contos e quinhentos mil réis (45:000$000), em apolices ao credor Paschoal Bernardi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de vinte e nove mil quinhentos e vinte e nove réis (29$529), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.944, série B (Brotas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Diego Lozano e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000$000), em apolices, ao credor João Lozano Alabarce, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de duzentos e noventa e um mil seiscentos e cincoenta réis (291$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.950, série B (Itú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Alberto Rosabone e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, ao credor, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e cincoenta mil réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.955, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Diogo Rodrigues de Moraes e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, ao credor Eurico Furlau (menor), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de duzentos e oitenta e cinco mil réis (285$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.786, série B (Jaboticabal, S. Paulo): :decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de

50 % no debito reajustavel de Francisco Ferreira Pinto e sua mulher e a consequente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$), em apolices ao credor Antonio Alexandre Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 170$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.903, série B (Pirahy, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Olivio Santa Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:00$000), em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 243$668, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.924,, série B (Pennapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guenzi Nakamura e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, ao credor Caetano Beraldo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 80$000, de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.931, série B (Pennapolis, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ignacio Alves Penteado e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, aos credores Bailão & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 448$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.936, série B (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 59, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Martins Pereira e sua mulher e a consequente indemnização de oitenta e quatro contos de réis (84:000$000), em apolices, aos credores Melão Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 13$600, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 demaio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.360, série B (Caconde, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Agenor Ribeiro e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, aos credores Manuele, Nigro & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 102$550, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.932, série B (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pires Campos Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e dous contos de réis (42:000$), em apolices, aos credores Melão Nogueira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 192$100, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.920, série B (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Sebastião de Toledo Barros e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e seis contos e quinhentos mil réis (76:500$000), em apolices ao credor Francisco Simões, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 83$895, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 15.953, série B (Biriry — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 72, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Anna de Campos Padim, e a consequente indemnização de vinte e seis contos de réis (26:000$000), em apolices, ao credor Francisco de Moraes

Campos, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de (318$200) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.080, série B (Itapetininga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel do espolio de Maria Guilhermina de Oliveira Alves, e a consequente indemnização de cincoenta e seis contos de réis (56:000$000), continundo a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (416$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 16.080, série B, (Itapetininga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 884, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel da Companhia Agricola e Industrial de Angatuba, e a consequente indemnização de trezentos e cincoenta e dois contos de réis (352:000$), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de (220$735) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.866, série B (Pirajuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Liichi Takehara e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (217$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.933, série B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pires de Campos Sobrinho e sua mulher e a consequente idemnização de cincoenta e dois contos de réis (52:000$0), em apolices aos credores Mellão Nogueira & Comp., continuando a cargo dos de- (114$250) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.937, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pires de Campos Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$), em apolices aos credores Mellão Nogueira & Comp. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (100$010) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.934, série B (S. João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Ferreira e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e tres contos e quinhentos mil réis (63:500$000) em apolices, aos credores Osorio Junqueira & Cia. continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (331$585) de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginado Nunes*, relator".

No processo n. 19.923, série B (Lins — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sigaki Sadaki e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Armando Corrêa Ferraz, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.792, série B (Jaboticabal, S. Paulo): em que são declarantes Anna de Jesus Dias e Antonio Pereira Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 62, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.984, série B (S. Miguel, São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. e Lazaro Lotario da Rosa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o

reajustamento requerido. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.987, série B (S. Simão, São Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e João Soares de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio fl. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.986, série B (Nova Granada, S. Paulo): em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e Reginaldo José Soares: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.985, série B (Monte Aprazivel, São Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e Miguel Nader: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.992, série B (Batataes, São Paulo), em que são declarantes Zancaner, Pagano & Comp. e Affonso Geribello: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima, — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.951, série B (Mun. de Santos, São Paulo), em que são declarantes Antonio Corrêa Barbosa Bueno e Henrique de Souza Queiroz e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio fls. 42 e 43, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.942, série B (Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo), em que são declarantes Henrique Montenegro e Companhia Agricola Bôa Sorte; "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.940, série B (S. Carlos, São Paulo), em que são declarantes Conego Bento Monteiro do Amaral e Joaquim de Araujo Cintra: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator*".

No processo n. 18.434, série B (Itararé, São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e Outubrino Martins: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.461, série B (Itapetininga, São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e João Onofre de Oliveira: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegadoo reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.995, série B (Brotas, São Paulo), em que são declarantes Souza Santos & Comp. e Paulo do Amaral Campos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19. 988, série B (Paraguassú, São Paulo), em que são declarantes Oliveira & Dias e Espolio de Antonio Ferreira da Palma: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Perira Lima, — Reginaldo Nnues,* relator".

No processo n. 19.994, série B (Catanduva, São Paulo), em que são declarantes Sancaner, Pagano & Comp. e Mario Pedrazzoni: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio d fls. 34, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.989, série B (Itapolis, São Paulo), em que são declarantes Oliveira & Dias e Elias Thomaz: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19. 990, série B (Jundiahy, São Paulo), em que são declarantes Massa fallida de Martinho Camargo Coelho & Cia. e Roberto de Mesquita Sam: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.991, série B (Piracicaba, São Paulo), em que são declarantes Massa fallida de Martinho Camargo Coelho & Comp. e Emilia Lotter Dalprat Pugliesi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.902, série B (Jundiahy, São Paulo), em que são declarantes S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo e Estabelecimento Enologico de Vecchi (Massa fallida): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.941, série B (Bragança, São Paulo), em que são declarantes Mathias Siqueira & Comp. e Ismael Aguiar Leme: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.993, série B (Ribeirão Preto, S. Paulo), em que são declarantes Rebello Alves & Comp. e Alcides de A. Sampaio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.998, série B (Pirajuhy, São Paulo), em que são declarantes Gabriel de Paula & Comp. Ltda, e Alencar da Cruz Leite e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.996, série B (Pirajuhy, São Paulo), em que são declarantes Lima & Comp. e Elpidio Bueno de Moraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fl. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.999, série B (S. Manoel, São Paulo), em que são declarantes Bailão & Comp. e Felicio Maesta: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requrido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 17.561, série B (Monte Alto, São Paulo), em que são declarantes Victorio Bianchi e Antonio Lopes Belle e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 15.082 B (Itapetininga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito da Companhia Agricola de Angatuba e a consequente indemnização de duzentos e sessenta e oito contos de réis (268:000$000), em apolices a credora Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, continuando a cargo da devedora a fracção de trezentos e trinta e tres mil e trezentos réis (333$330). — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.949 B — Guarulhos — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Evaristo de Araujo Aguiar, fallecido e de outros e consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$), em apolices, ao credor Camillo Antonio de Moraes, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e sessenta e tres mil e seiscentos e dois réis (463$602). — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 19.935 B — Jahú — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de folhas 46, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de maio de 1934, ficam obrigados os credores Baccarat & Comp. Limitada a dar quitação plena a Manoel Martins Pereira, do seu debito verificado (9:924:300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam quatro contos e quinhentos mil

réis. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

Expediente do dia 12 de junho de 1936

No processo n. 20.526-B, em que são declarantes C. P. Campanella e José Graziolli e sua mulher (Pirajuhy — São Paulo): "De accôrdo, faça-se a remessa".

Expediente do dia 13 de junho de 1936

No processo n. 20.506-B (em que são declarantes José Antonio Fernandes Sobrinho e Luiz Tedeschi e sua mulher (Jaboticabal, S. Paulo) — De accôrdo, faça-se a remessa.

No processo n. 20.529-B, em que são declarantes Joaquim Alves Ferreira e João dos Santos e outro (Barretos, São Paulo). — Volte o processo a Barretos, para as verificações pedidos pela Secção.

No processo n. 20.061, série B, Araraquara — São Paulo. Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Oishi Torakite e outros e a consequente indemnização de 5:000$000, em apolices, ao credor João Salgueiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 317$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.071, série B, Monte Alto — São Paulo. Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Manoel Gomes de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 5:000$000 em apolices ao credor Casa Bancaria Dante Borghi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 262$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.098, série B, São Roque — São Paulo. Decidiu adoptar as conclsões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Pedro Joaquim Gewher e a consequente indemnização de 21:500$000, em apolices, ao credor, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 460$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.024, série B, Pirajuhy — São Paulo. Decidiu adoptar as conclusões de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Sanchez e outros e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, a credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 116$384, de confirmidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.025, série B, Agudos — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Pires de Aguirra e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000$, em apolices, ao credor Antonio Cardoso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 366$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.026, série B, Baurú — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Rodrigues de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 2:500$ em apolices, ao credor Maurilio Luiz Viera, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 285$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20,027, série B, Pirajuhy — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Virgilio Marcellino de Toledo e a consequente indemnização de 13:000$, em apolices, ao credor Stefano Formaggio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 416$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.019, série B, Itapolis — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls, 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Manoel Januario e sua mulher e a consequente indemnização de 8:500$, em apolices, ao credor Gaspar Colombo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 247$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.058, série B, Itapolis — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Francischetti e outros e a consequente indemnização de 10:000$, em apolices, ao credor João Cusin, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 429$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.050, série B, Brotas — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de José Marquesini e outros e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, ao credor espolio de José Gazzola, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 429$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.073, série B, Amparo — Estado de São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Jesus Padilha Sanchez e sua mulher e a consequente indemnização de 6:500$, em apolices, ao credor Ambrosio Pagan, convedores a fracção não reajustavel de tinuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 63$800, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.090, série B, Biriguy — São Paulo. — Decidil adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Suekiai Ikeda e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500$, em apolices, ao credor Cherobino Giovanini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 22$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.088, série B, Pennapolis — São Paulo. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Ikeda Tiyosiro e sua mulher, e a consequente indemnização de 31:000$, em apolices, aos credores Waldemarim & Irmãos, continuando a cargo dos devedores a não reajustavel de 83$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.062, série B, (Ibitinga — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Orestes Mazzola e sua mulher, e a consequente indemnização de 8:000$, em apolices, ao credor Elias Ferreira & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 74$776, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.063, série B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Buffa e a consequente indemnização de quarenta contos de réis (40:000$000), em apolices, ao credor Ventura Soares Farto, continuando a cargo da devedora a fracção não reajustavel de (46$651), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.089, série B (Penapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões dos relatorios de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Manoel Vieira da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e qui-

nhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Francisco Henrique dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (364$500) de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.020, série B (Borborema, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Salim Burihan e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, ao credor Hassan Burihan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 249$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.086, série B (Dourado, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Antonio Buzzá e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Banco Paulista, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 481$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 20.021, série B (Pirajuhy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Alves Pereira e outros e a consequente indemnização de quatorze contos de réis (14:000$000), em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 322$213, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.023, série B (Pirajuhy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro José da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 234$442 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.060, série B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Gabriel Curi e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$000), em apolices, ao credor João Thiago Ferreira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 271$650 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.022, série B (Pirajuhy, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio n. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Augusto Perim e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, á credora Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 7$079 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.018, série B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Mortari e outros e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, ao credor Francisco Manini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 169$100 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.009, série B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Nogueira Porto e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$), em apolices, á credora Disolina Polletti Rueda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 82$800 de conformidade com o decreto n. 24.233, de

12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.017, série B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. n. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Braulio Neves da Cruz e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Alberico Bellanda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 66$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.036, série B (Mogy-Mirim, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de João Ferreira Lima, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, aos credores Assumpção Irmão & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 410$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.016, série B (Itapolis, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Hillebrand e outros e a consequente indemnização de dous contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor Romanini Jordão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 22$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.033, série B (São Joaquim, São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arnulfo Oliva e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Manoel Joaquim de Sant'Anna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 414$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.003, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Henrique Bortolassi e a consequente indemnização de trinta e um contos de réis (31:000$000), em apolices, ao credor Primo Biella, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 64$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.006, série B (Itapolis — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Falco e outros, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Humberto José Barbati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel, de duzentos e treze mil duzentos e cincoenta réis (213$250), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.014, série B (Borborema — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Colontonio (successão), e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Julio Vivoni, continuando a cargo do devedor, a fracção não reajustavel de cento e cincoenta e tres mil réis (153$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.015, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, com virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Mortari e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Gino Pini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de cento e sete mil cento e cincoenta réis (107$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.068, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as

conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Ubaldino Domingueli e sua mulher, e a sua consequente indemnização de quarenta e nove contos de réis (49:000$000, em apolices, ao credor Casa Bancaria Dante Borghi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos réis (362$500), de conformidade co o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.069, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Ubaldino Domingueli e sua mulher, e à consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria Dante Borghi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de trezentos e oitenta e seis mil e quinhentos réis (386$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.000, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Romano Gomeri, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000) em apolices, ao credor José Tinois, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.038, série B (Rio Preto — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Beolchi, e a consequente indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$000), em apolices, ao credor The British Bank of South America Ltda., de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.067, série B (Monte Alto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito reajustavel de Antonio Caetano e sua mulher, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Izidro Borazzo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.005, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio — de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 20 % no debito de Antonio Sagri, e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor Libero Monzillo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.008, série B (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Disolina Poletti Rueda e Andréa Gatti Antonio Vicente e Anselmo Gatti, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.070, série B (Monte Alto — São Paulo), em que são declarantes Dante Borghi e Francisco Marchese e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.066, série B (Taquaritinga, S. Paulo), em que são declarantes Julia Guimarães Senra e Frederico Roncolli: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.520, série B (Caconde, São Paulo), em que são declarantes José Mazzilli e João Carlos da Fonseca Filho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.604, série B (Jaboticabal, São Paulo), em que são declarantes Antonio Alves e Gervasio Antonio Dourado e sua mulher: "decidiu adoptar a conclu-

são do relatorio de fls. 29 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.649, série B (Itapetininga, São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Macruz & Comp. (Massa fallida): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 18.436, série B (Bury, São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de S. Paulo e Chrispiniano José da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 19.347, série B (Pedregulho, São Paulo), em que são declarantes Banco Italo Belga, Sociedade Anonyma e Francisco Ferreira Ramos e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 157, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.065, série B (Jaboticabal, S. Paulo), em que são declarantes Christiano Infante Vieira e Francisco Ferreira Pinto e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 20.094, série B (Cajurú, São Paulo), em que são declarantes Abraão Domingos & Filho e Antonio Augusto de Castro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 83, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.007, série B (Borborema. São Paulo), em que são declarantes Francisco Barbati e Francisco da Cunha Bueno. e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.049, série B (Mirasol, São Paulo), em que são declarantes Salim J. Maluf e João Bassit e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.013 — Itapolis — São Paulo; "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 4, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Gazetta e sua mulher, e as correlata indemnizações, em apolices, de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), tres contos e quinhentos mil réis (3:500$) e um conto e quinhentos mil réis (1:500$), respectivamente, aos credores Giacomo Biasotto, José Perussi e Angelo Pelotti, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de duzentos e trinta e um mil setecentos e noventa réis (231$790), trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco réis (366$745) e quatrocentos e sessenta e nove mil cento e um réis (469$101), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20.056-B — Birigui — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37-38, em virtude das quaes é concedida a reducção de vinte contos duzentos mil e trezentos réis ..... (20:200$300) do debito hypothecario de Hirokiti Sasaki e sua mulher, negada a indemnização aos credores Elias Antonio & Irmão, por haverem estes incorrido na penalidade do art. 40 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20.047-B — (Boa Esperança — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 58, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Joaquim Elias de Camargo a dar quitação plena a Olga Monteiro Diniz Junqueira do seu debito verificado (129:075$); recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam sessenta e quatro contos e quinhentos mil réis (64:500$), devendo a indemnização ser paga a Mario Fonseca, como credor caucionario e procurador legal do credor declarante. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 20.037-B — (Cafelandia — São Paulo): "resolveu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Assumpção Irmão & Comp. Ltda., a darem quitação plena a Yamada Kliti, do seu debito verificado (5:265$300), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam dous contos e quinhentos mil réis (2:500$000). — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.035-B — Cafelandia — São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934, ficam obrigados os credores Baccarat & Comp. Ltda., a darem quitação plena a Yamada Kiiti, do seu debito verificado (réis 3:977$200), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam um conto e quinhentos mil réis (1:500$000). — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

Pedidos de reconsideração:

No pedido de reconsideração n. 533 — processo 2.830 — (Jaboticabal — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 27 e seguintes e, assim sendo, conceder a indemnização de trezentos contos de réis .... (300:000$), em apolices, ao credores Moura, Andrade & Companhia, correspondente a 50 % do debito de 600:674$211, dada aos devedores plena quitação da mesma divida. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 825 — Processo numero 12.986-B — (Mocóca — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 65 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel, 35:791$900, de Octavio Pinho Filho, e a correlata indemnização de dezesete contos e quinhentos mil réis (17:500$), em apolices, ao credor Banco de Mocóca continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de trezentos e noventa e cinco mil novecentos e cincoenta réis (395$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 999 — Processo numero 3.398-C — (Iacanga — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 22 e seguintes, para que o credor, ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 20, dê quitação plena do debito ajustado de réis 132:624$400 aos devedores Alvaro Fraga Moreira e sua mulher. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.135 — Processo numero 18.615-B — Espirito Santo do Pinhal — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 151 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.057 — Processo numero 16.813-B — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 37 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 779 — Processo numero 1.052-C — Penapolis — São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 75 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.113 — Processo numero 18.299 — Bariry, S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 33 e seguintes, e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito reajustavel de Anna Blandina Ferraz Aranha de Azevedo e seu marido e a consequente indemnização de setenta e oito contos e quinhentos mil réis (78:500$000), em apolices, aos credores Antonio Branco e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e cincoenta réis (382$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 757. — Processo numero 13.858-B — Taquaritinga — S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 49 e seguintes, e, assim sendo, para que o credor Boaventura Cavalieri ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls.

48, dê quitação plena do debito reajustado de 78:440$, aos devedores Fortunato Patti e sua mulher". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.018 — Processo numero 17.587-B — (Taquaritinga — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 52 e seguintes, e assim, sendo, conceder a indemnização de cincoenta contos de réis (50:000$000) ao credor Francisco Giglio, em apolices, correspondente a 50 % do debito verificado (100:400$000) de Fortunato Patti e sua mulher, contra integral quitação da mesma divida". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente do dia 15 de junho de 1936

Nas petições de Adhemar de Freitas Pedrosa, Alcides de Amaral Mendonça, Elmossa Mussi, Patricio Cassadores, Pedro Matta de Araujo, Banco do Estado de S. Paulo, Enrico Ildebrando Aurelio Ruschi e Mozart Lago, relativas aos processos ns. 2.949, 13.831, 4.793, 16.133, 3.593, 1.176, 1.657, 1.209, 1.693, 933, 2.545 e 3.749: "Certifique-se".

Indice da materia

Collaboração:

A Mancha Americana da Folha do Cafeeiro 1192
O dominio dos tropicos e a pequena propriedade 1195
A sombra para o cafeeiro 1198
Propaganda de café puro 1202
O negro nas fazendas de café 1204
O interesse do consumidor 1206

O café em Agosto:

Alterações nas Instrucções para os despachos de café da safra 1936-37 1210
A actual administração do Instituto de Café de São Paulo 1211
A situação do café 1235

Resumos e transcripções:

São Paulo é uma forja de trabalho! 1242
Methodos das séccas de café 1249
Uma revolução economica 1252
A poda do cafeeiro 1256
Philosofia de um fazendeiro 1262
Producção, commercio e consumo de café no mundo . . . 1267
Percorrendo as regiões cafeeiras da Colombia 1275
O café nas Bellas-Artes 1284

Estatistica:

Movimento da safra 1935-1936 1294
Existencia de Café Paulista nos Armazens Reguladores, Estações e Vagões 1295
Cafés recebidos a despacho. — Safra 1936/37 1296
Congresso de Café em Marselha 1296
Movimento de café em Victoria 1299
Café embarcado pelo porto de Santos. — Por Paiz de Destino 1300
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro. — Por Paiz de Destino 1301
Café embarcado pelo porto de Victoria. — Por Paiz de Destino 1302
Café embarcado pelo porto da Bahia. — Por Paiz de Destino 1303
Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis. — Por Paiz de Destino 1303
Café embarcado pelo porto de Recife. — Por Paiz de Destino 1304

Café embarcado pelo porto de Paranaguá. — Por Paiz de Destino 1304
Café embarcado pelos principaes portos do Brasil. — Por Paiz de Destino 1306
Café embarcado pelo porto de Santos. — Por Exportadores 1308
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro. — Por Exportadores 1312
Café embarcado pelo porto de Santos. — Por Companhia de Navegação 1313
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro. — Por Companhia de Navegação 1314
Cotações do termo em Santos — Contracto "A" . . . 1316
Cotações do termo em Santos — Contracto "B" . . . 1317
Cotações do termo no Rio de Janeiro — Contracto "A" . 1318
Cotações do termo em Nova-York — Contracto Santos . 1319
Cotações do termo em Nova-York — Contracto Rio . . 1320
Cotações do termo em Nova-York — Contracto "A" — ofertas 1321
Cotações do termo no Havre — Contracto novo 1322
Cotações do termo em Hamburgo 1323
Cotações do disponivel em Julho de 1936 1324
Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova-York 1326
Supprimento visivel mundial de café 1327
Cambio (mercado official) 1328
A contribuição do café na exportação brasileira 1330
Exportação geral de café do Brasil 1331
Commercio exterior do Brasil 1332
Café eliminado no Brasil 1334
Recebimentos totaes na Europa e Estados-Unidos . . . 1335
Movimento de café na Europa e Estados-Unidos 1336
Movimento de café na Suecia 1337
Consumo mundial de café 1338
Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos de 1 de Março a 30 de Abril de 1936 1340
Consumo mundial de café 1341
Exportação de café da Colombia 1342
Exportação de café da Venezuela 1344
Exportação de café de Costa Rica 1345
Café brasileiro na Hollanda 1345
Exportação de café de S. Salvador 1346
Exportação de café pelo porto de Manta 1346
Exportação de café da Rep. Dominicana 1347
Importação de café na Bulgaria 1347
Movimento de café nas docas do Havre 1348
Importação na França de café em grão 1351
Decisões da Camara de Reajustamento Economico . . . 1353

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Com garantias do Governo do Estado)

CAPITAL REALISADO . . . . . Rs. 50.000:000$000
RESERVAS . . . . . Rs. 155.202:884$942

FAZ TODA E QUALQUER OPERAÇÃO BANCARIA

•

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAES PRAÇAS DO PAIZ E DO ESTRANGEIRO

•

SÉDE:

SÃO PAULO—Rua 15 de Novembro, 33

AGENCIAS:

SANTOS — BAURU' — CATANDUVA

TAXAS PARA CONTAS DE DEPOSITO

Em Contas Correntes de Movimento	*Juros*	3 %
Em Contas Correntes Limitadas	*Juros*	4 %
A Prazo Fixo de 3 mezes	*Juros*	3 ½ %
A Prazo Fixo de 6 mezes	*Juros*	4 %

A Prazos Superiores, Juros a combinar

Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

PUBLICAÇÃO MENSAL

Assignaturas Annuaes	*Numero Avulso*
rs. 10$000	*rs. 1$000*

Tabella de Annuncios:

1 Pagina, por vez	300$000
1/2 ,, ,, ,, ...	160$000
1/4 ,, ,, ,, ...	80$000
Capa Interna	350$000

Informações no Instituto de Café

Secção de Publicidade — Telephone, 2-1127

CAFÉ SANTOS

Paulo Editora Ltda. imprimiu Rua Brigadeiro Tobias, 78-80